AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 64
Prefeitura Municipal de Alto Garças 67
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 67
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 68
Prefeitura Municipal de Apiacás 68
Prefeitura Municipal de Araguaiana 72
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 95
Prefeitura Municipal de Aripuanã 97
Prefeitura Municipal de Cáceres 98
Prefeitura Municipal de Campinápolis 115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 116
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 122
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 123
Prefeitura Municipal de Castanheira 130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 136
Prefeitura Municipal de Cláudia 139
Prefeitura Municipal de Colíder 141
Prefeitura Municipal de Colniza 174
Prefeitura Municipal de Comodoro 174
Prefeitura Municipal de Confresa 178
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 178
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 179
Prefeitura Municipal de Cuiabá 211
Prefeitura Municipal de Denise 211
Prefeitura Municipal de Diamantino 213
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 216
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 216
Prefeitura Municipal de General Carneiro 216
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 233
Prefeitura Municipal de Itanhangá 234
Prefeitura Municipal de Itiquira 253
Prefeitura Municipal de Jaciara 257
Prefeitura Municipal de Jangada 288
Prefeitura Municipal de Jauru 296
Prefeitura Municipal de Juara 305
Prefeitura Municipal de Juruena 305
Prefeitura Municipal de Juscimeira 306
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 306

Prefeitura Municipal de Luciara 307
Prefeitura Municipal de Marcelândia 307
Prefeitura Municipal de Matupá 307
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 308
Prefeitura Municipal de Nobres 335
Prefeitura Municipal de Nortelândia 336
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 336
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 337
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 397
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 399
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 400
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 400
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 412
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 417
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 420
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 420
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 422
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 431
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 431
Prefeitura Municipal de Paranatinga 470
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 491
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 494
Prefeitura Municipal de Poconé 505
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 506
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 507
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 595
Prefeitura Municipal de Poxoréu 595
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 598
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 600
Prefeitura Municipal de Rio Branco 603
Prefeitura Municipal de Rondolândia 608
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 621
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 621
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 622
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 622
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 622
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 623
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 623
Prefeitura Municipal de São José do Povo 626
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 645
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 645
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 646
Prefeitura Municipal de Torixoréu 647
Prefeitura Municipal de União do Sul 672
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 673
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 674
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 687
Prefeitura Municipal de Vila Rica 688

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 49 , DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 49 , DE JULHO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, e considerando o recesso administrativo conferido pela Portaria n.º 046/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a suspensão dos prazos processuais afetos ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019, no período de 16 a 31 de julho de 2019.

Parágrafo único: Além dos prazos processuais, também fica suspenso, em razão da portaria n.º 046/2019, pelo mesmo período, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de julho de 2019.

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2019, tendo como Objeto: Onde se LÊ: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E MURRO, REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE TEXTURA NA PARTE FRONTAL E REPAROS NAS PAREDES ONDE HOUVER NECESSIDADE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT"** ler-se-á:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E MURO, REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE TEXTURA NA PARTE FRONTAL E REPAROS NAS PAREDES (PARTE INFERIOR EM ATÉ 1 METRO DE ALTURA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** com abertura no dia 13 de agosto de 2019, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 30 de julho de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	815.571,66	
Pessoal Ativo	815.571,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	815.571,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		815.571,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.264.999,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	815.571,66	64,47 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDIVALDO GOMES
Presidente

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 30/07/2019 11:14:28 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

RECIBO - SICONFI RGF 1º SEMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: EDIVALDO GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 535.461.991-20 Data: 30/07/2019 11:56:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2019, às 11:57:06** , é:

02.ZZ.D0-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2019 11:57:06 Página 1 de 1

DECLARAÇÃO - SICONFI - RGF 1º SEMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60,327,71	61,885,61	62,559,22	70,170,47	60,556,74	100,097,64	69,207,83	75,422,43	66,390,50	61,806,14	62,107,37	65,040,00	815,571,66	0,00
Pessoal Ativo	60,327,71	61,885,61	62,559,22	70,170,47	60,556,74	100,097,64	69,207,83	75,422,43	66,390,50	61,806,14	62,107,37	65,040,00	815,571,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50,811,10	51,744,75	52,487,61	59,931,98	50,842,73	84,766,02	58,735,60	64,925,91	56,084,66	51,662,63	51,912,62	54,324,13	688,229,74	0,00
Obrigações Patronais	9,516,61	10,140,86	10,071,61	10,238,49	9,714,01	15,331,62	10,472,23	10,496,52	10,305,84	10,143,51	10,194,75	10,715,87	127,341,92	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60,327,71	61,885,61	62,559,22	70,170,47	60,556,74	100,097,64	69,207,83	75,422,43	66,390,50	61,806,14	62,107,37	65,040,00	815,571,66	0,00

Documento gerado em 30/07/2019 11:28:08

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.437.611,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.437.611,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	815.571,66	2,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.006.256,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.905.943,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.805.631,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2019 11:28:08

Página 3 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2019 11:28:08 Página 4 de 4

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação vigente, CONVOCA: autoridades e funcionários de órgãos públicos; dirigentes e membros de entidades da sociedade civil; empresários e empregados em geral; agricultores e pecuaristas; direção, professores, alunos e servidores das redes municipal e estadual de ensino e demais pessoas interessadas, para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2019, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, sito a Rua Joaçaba, nº 88, centro desta cidade de União do Sul, para análise e debate do seguinte Projeto de Lei, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO/2020 – deste Município.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 30 de julho de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - RESOLUÇÃO 07/2019

ANEXO – I –

1) VEICULOS

1 / 000001	CORSA WIND PLACA: 5420 CHASSI: 9B36CBBZO1B145693 RENAVAN 00754564410
1 / 000002	VW GOL RALLYE 1.6 GIV. RENAVAN 00964275562 CHASSI 9BWAB05WX9T00521B PLACA NIY 6885
2) MÓVEIS E UTENSILIOS	
1 / 000008	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 000010	CONDICONADOR DE AR CONSUL 10000 BTUS

1 / 000011	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS
1 / 000042	CONDICONADOR DE AR PANASSONIC 7000 BTUS
1 / 000051	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 10000 BTUS
1 / 000092	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS
1 / 000094	CONDICONADOR DE AR SPINGER 7500 BTUS
1 / 000098	MESA MARRON
1 / 000119	CONDICONADOR DE AR CONSUIL 10000 BTUS
1 / 000173	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL WARKFLEX
1 / 000176	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 10000 BTUS
1 / 000234	LONGARINA C/ 2 LUGARES ESTOFADO AZUL
1 / 000253	ARQUIVO DE AÇO C/ 5 GAVETAS
1 / 000293	MESA MDF BRANCA
1 / 000320	PRATELEIRA DE MADEIRA EM L
1 / 000378	LONGARINA C/ 3 LUGARES TECIDO
1 / 000389	MESA GRANDE CINZA C/ 3 GAVETAS
1 / 000390	MESA C/ 1 GAVETA COR CINZA LUIZA
1 / 000392	MESA LUIZA
1 / 000393	MESA MDF C/ 1 GAVETA CINZA CLARO
1 / 000394	MESA BRANCA C/ 1 GAVETA
1 / 000395	MESA CINZA
1 / 000399 1 / 000401 1 / 000425	MESA MDF C/ 1 GAVETA CINZA CLARO MESA EM MDF BRANCA SUPORTE EM MADEIRA COM CARPETE
1 / 000438	CONDICIONAIDOR DE AR 30000BTUS CONSUL
1 / 000441	CONDICIONADOR DE AR 30000 BTUS CONSUL
1 / 000448	BRASÃO ESTADO DE MATO GROSSO
1 / 000473	LONGARINA COM 3 LUGARES
1 / 000474	LONGARINA COM 3 LUGARES
1 / 000481	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 000485	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 000498	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 000514	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 000520	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 10000 BTUS
1 / 000549	BANCO COURINO PRETO
1 / 000619	MESA MDF C/ GAVETAS MARFIM
1 / 000621	MESA P/ COMPUTADOR BEGE
1 / 000638	CONDICIONADOR DE AR GREE 30000 BTUS
1 / 000639	CONDICIONADOR DE AR GREE 30000 BTUS
1 / 000653	MESA EM L BRANCA
1 / 000654	MESA EM L BRANCA
1 / 000658	MESA EM L BRANCA
1 / 000659	MESA EM L BRANCA
1 / 000662	MESA EM L BRANCA
1 / 000666	TRIBUNA MDF
1 / 000676	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS

1 / 000690	CONDICIONADOR DE AR SPRIT 60.000 BTUS
1 / 000697	CONDICONADOR DE AR 10000BTUS
1 / 000698	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
1 / 000727 1 / 000753 1 / 000810	MESA MDF SIMPLES PRETA 0,80 X 0,60 IMPRESSORA HP CADEIRA PRETA FIXA
1 / 000871	MESA MDF CINZA
1 / 000901	CADEIRA PRETA
1 / 000906	MES EM L TABACO
1 / 000912	MESA GRANDE DE MARMARE
1 / 000925	ARMARIO MDF PEQUENO C/ 2 PORTAS CINZA CLARO
1 / 000946	BALCÃO MDF CINZA CLARO C/ 3 PORTAS C/ PIA DE MAR-MORE
1 / 000953	CONDICONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS
1 / 000962	MESA GRANDE DE MARMARE
1 / 000979	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 2 BOCAS TRON
1 / 000980	ESTOFADO C/ 1 LUGAR PRETO
1 / 000984	MESA AZUL MDF C/ 2 GAVETAS
1 / 001010	MESA EM L BRANCA
1 / 001019	MESA EM MDF PRETA
1 / 001025	BALCÃO MDF CINZA CLARO C/ 2 PORTAS
1 / 001030	CONDICIONADOR DE AR 30000BTUS CONSUL
1 / 001036	CONDICONADOR DE AR ELETROLUX 1000 BTUS
1 / 001043	MESA EM L BRANCA
1 / 001051	MESA EM L BRANCA
1 / 001062	MESA EM L BRANCA
1 / 001068	LONGARINA PRETA
1 / 001073	MESA MDF MARRON C/ 2 GAVETAS
1 / 001082	ARMARIO MDF C/ PORTS TABACO
1 / 001084	MESA MDF BRANCO COM CHAVE DE DUAS GAVETAS
1 / 001088	BANCADA PEQUE DE MARMORE PARA COMPUTADOR
1 / 001106	MESA REDONDA COR PRETA
1 / 001111	ARMARIO DUAS PORTAS COR :TABACO
1 / 001121	LONGARINA PVC PRETA C/ 4 KLUGARES
1 / 001123	LONGARINA PVC PRETA C/ 4 KLUGARES
1 / 001124	TV SANSUNG 20 POL.
1 / 001136	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 001137	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 001138	LONGARINA ESTOFADO PRETO C/ 2 LUGARES
1 / 001154	LONGARINA COM 3 LUGARES
1 / 001155	LONGARINA COM 3 LUGARES
1 / 001162	MESA EM L BRANCA
1 / 001163	MESA EM L BRANCA
1 / 001164	MESA P/ COMPUTADOR C/ 1 GAVETA
1 / 001165 1 / 001174	MESA EM L BRANCA MESA EM L MARON EM MDF

1 / 001194	CONDICIONADOR DE AR EPRINGER 7500 BTUS
1 / 001198	CADEIRA FIXA PVC PRETA
1 / 001225	CADEIRA FIXA PRETA
1 / 001247	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADO PRETO
1 / 001255	CONDICONADOR DE NAR 10000BTUS
1 / 001256	LIXEIRA PRETA COM INOX
1 / 001264	CADEIRA FIXA
1 / 001265	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 1000 BTUS
1 / 001266	CONDICONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
1 / 001357	CADEIRA FIXA PRETA
1 / 001370	BALCÃO EM L MARMORE
1 / 001378	MESA PARA COMPUTADOR MARFIN 1,60 X 0,70
1 / 001380	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 10000BTUS
1 / 001416	CONDICONADOR ELGIN DE AR 60000 BTUS ELGIN
1 / 001427	MONITOR LINCE 15 POL.
1 / 001437	MESA BRANCA
1 / 001438	CONDICIONADOR ELGIN DE AR 60000BTUS
1 / 001439	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 10000 BTUS
1 / 001440	VENTILADO DE PAREDE 60CM
1 / 001453	BRASÃO BRASIL
1 / 001502	POLTRONA GIRATORIA ESTOFADO VERDE
1 / 001517	CONDICIONADOR DE AR 60000 BTUS ELGIN
1 / 001701	BALCAO COM 03 COMPARTIMENTOS (COMODATO)
1 / 001844	AR CONDICIONADO ELECTROLUX (COMODATO)

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/COEGEMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/COEGEMAS/MT

Dispõe sobre o Calendário das Assembleias Gerais

dos Secretários e dirigentes Municipais de Assistência

Social – COEGEMAS/MT para o exercício 2019.

O COEGEMAS/MT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Estatuto Social, Capítulo III, Seção I, Art. 5º; que a assembleia Geral é instância máxima de deliberação do COEGEMAS/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das Assembleias Gerais do Colegiado para o segundo semestre de 2019;

I. 21 (vinte e um) de agosto II. 25 (vinte e cinco) de setembro III. 23 (vinte e três) de outubro IV. 20 (vinte) de novembro

Art. 2º - Sempre que houver necessidade será convocada reunião extraordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 24 de julho de 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2019.

ABERTURA: 12 de agosto de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preços na aquisição veiculo tipo pick-up 4x4, zero quilometro, cabine simples com 2 portas laterais, Motor a diesel de no mínimo 150 cv, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 1(uma) ré, retrovisores, vidros e travas elétricas CONVENIO 818243/2015E PROPOSTA 035792/2015.**

Os interessados em adquirir o Edital completo no site www.cidesa.com.br/ email: cidesa_afc@outlook.com e maiores informações (65) 3259-4375

Nova Lacerda-MT 23 de julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA ***ATENDER O*** HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, CONFORME PROJETO EM ANEXO - PELO PERÍODO DE 90 (noventa) dias.

ITEM	COD	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS /PRODUTOS	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	821014696	SERVICOS DE INSTALACAO DE CONDICIONADOR – 7.500 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL.	50	149,00	7.450,00
2	821013293	SERVICOS DE INSTALACAO DE CONDICIONADOR – 36.000 BTUS – COM MATERIAL.	01	249,00	249,00

KLEBER LOIOLA FERREIRA – inscrita no CNJP: 20.092.738/0001-33.

VALOR GLOBAL: de **R$ 7.699,00**, (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais)

DA VIGENCIA: 30/07/2019 Á 29/10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO 72

Resolução n. 72/2019 São Félix do Araguaia, 30 de Julho de 2019.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contrato de nº. 023/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 023/2019- firmado com a empresa:

1)- KLEBER LOIOLA FERREIRA – inscrita no CNJP: 20.092.738/0001-33. Sediada na av. Carajás, 5045 – Bairro São Luiz II conceição do Araguaia/PA. Cuja objeto do referido contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER O HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA - PELO PERÍODO DE 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital de licitação Processo 018/2019 e Pregão Presencial de nº.009/2019.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 30 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA LM LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLÍNICA MÉDICA LM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.560.410/0001-52, com sede à Rua Pres. João Goulart, nº. 957, Bairro Vila Aurora I, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-034, neste ato representado pelo Sr. **MILAN PATRÍCIO BATA MITROVITCH**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 32.224.877-2, órgão expedidor SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob n.º 364.235.668-01, residente e domiciliado(a) na Rua Djalma Dutra nº. 244, apto 112, Vila Ocidental, CEP 19.015-040, no Município de Presidente Prudente – SP, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item: 05 – PSIQUIATRIA – CONSULTA. . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Paranatinga, Itiquira, Guiratinga e Poxoréu, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
5.	4217	PSIQUIATRIA	CONSULTA	PARANATINGA, ITIQUIRA, GUIRATINGA, POXOREU	200	1200	R$ 100,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 120.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 120.000,00 (**Cento e vinte mil reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **MILAN PATRICIO BATA MITROVITCH**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0002261-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030

Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**CLÍNICA MÉDICA LM LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ: 27.820.127/0001-03

OBJETO: Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor unitário do item 10, do objeto do Contrato n.º 013/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Laudo (Exclusivo para laudar, (Ceadas) Município de Roo)**, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.Mantém-se o valor global contratado, cuja diferença decorrente dessa redução poderá ser utilizada nos demais serviços pactuados no contrato primitivo.

DO VALOR: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por laudo realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 29/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2019 até 29/02/2.020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **tomografia abdômen inferior, tomografia abdômen superior, tomografia tórax, tomografia pelve, tomografia seios da face, tomografia coluna cervical, tomografia coluna dorsal, tomografia coluna lombar, tomografia crânio, ressonância bacia, ressonância abdômen superior, ressonância tórax, ressonância pelve, ressonância coluna cervical, ressonância coluna dorsal, ressonância coluna lombar, ressonância crânio**, com o fito de atender à demanda

dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 29/02/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NEFRON – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA **CNPJ** 08.934.758/0001-09

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 024/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2019 até 31/12/2019**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **consultas de nefrologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR - ME CNPJ 29.647.452/0001-41

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2019 até 31/12/2019**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **consultas de psiquiatria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 31/12/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDSON LUIZ MIYAHIRA ME **CNPJ:** 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2019 até 31/10/2019**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exame Bera,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 até 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total dos itens 4561, 10722, 311387-6**, objeto doContrato n.º 007/2.018, previstos em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas com Mastologista, Exame CORE/US Biopsia Percutania com Agulha Fina e Procedimento Cirurgia de Médio Porte,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 10/07/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37, com sede à Rua Efrem Caminschi nº 485, Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º 1503490-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 707.355.571-87, residente e domiciliado na Avenida Ponta Porã, n.º 761, Apto 404, Ed. Portal do Sul, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento são os seguintes itens: 17 – CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO – CONSULTA 18 – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO PEQUENO PORTE – PROCEDIMENTO 19 – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO MÉDIO PORTE – PROCEDIMENTO 20 – CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO GRANDE PORTE - PROCEDIMENTO . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
17.	216075-7	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	120	720	R$ 100,00	R$ 72.000,00
18.	429789-0	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO PEQUENO PORTE	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	30	180	R$ 500,00	R$ 90.000,00
19.	429789-0	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO MÉDIO PORTE	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	30	180	R$ 700,00	R$ 126.000,00
20.	429789-0	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO GRANDE PORTE	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	30	180	R$ 1.400,00	R$ 252.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 540.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 540.000,00 (**Quinhentos e quarenta mil reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a CONTRATADA, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001415-MT; assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS – ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.544.605/0001-22, com sede à Rua Manoel Nascimento de Oliveira, nº. 1833, Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **RICARDO CORREA GONZALES**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 106. 5730-4, órgão expedidor SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 792.426.341-15, residente e domiciliado(a) Rua Avenida Sagrada Família 1348, apto 101-

Vila Aurora em Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 21 – ANESTESIA GERAL - PROCEDIMENTO; 22 – SEDAÇÃO - EXAME Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo o mesmo ser prestado no município de Jaciara, Poxoréu e Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
21.	24578	ANESTESIA GERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	40	240	600,00	144.000,00
22.	10802	SEDAÇÃO	EXAME	RONDONÓPOLIS	40	240	449,99	107.997,60
VALOR GLOBAL								**R$ 251.997,60**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 251.997,60 **(Duzentos cinquenta e um mil novecentos noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **Dr. JAIR SARTORI GONZALES** com registro no CRM/MT sob o n.º 0001262-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Srª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado,

Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.701.619/0001-57, com sede na Rua Pres. João Goulart, nº. 957, sala 6, Bairro Vila Aurora I, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-034, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARQUES FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG n.º MG-12.602.699, órgão expedidor PCE/MG, inscrito (a) no CPF sob n.º 014.756.436-08, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Guimarães nº 168, Bairro Centro, CEP 78.700-380, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado(a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são os seguintes itens: 23 – NEUROLOGISTA – CONSULTA . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Itiquira e Poxoréu, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
23.	15262	NEUROLOGISTA	CONSULTA	ITIQUIRA, POXOREU	100	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 60.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 60.000,00 (**Sessenta mil reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. PEDRO MARQUES FERREIRA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0002110-MT; assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2019

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI-**

EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.707.396/0001-70, com sede à Avenida Miguel Sutil, nº. 2625 sala 1304 e 1305, Edifício Jardim Cuiabá Office & Flat, bairro Cidade Alta, no Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.030-485 neste ato representado pelo Sra. **MONNIZE DA COSTA DIAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2126246-2 SSP-MT, órgão expedidor SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob n.º 036.432.681-65, residente e domiciliada em Cuiabá – MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 16 – PEDIATRIA- CONSULTA; Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo o mesmo ser prestado no município de Jaciara, Poxoréu e Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
16.	4454	PEDIATRIA	CONSULTA	JACIARA, POXORÉU, RONDONÓPOLIS.	100	600	97,50	58.500,00
VALOR GLOBAL								**R$ 58.500,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 58.500,00 (**Cinquenta e oito mil e quinhentos reias).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médica responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dra. MONNIZE DA COSTA DIAS,** com registro no CRM/MT sob o n.º 0002182, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Srª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.762.257/0001-92, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 632, esquina com Av. Maranhão, Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-050, neste ato representado pelo **Sra. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA**, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG n. º 50795497, órgão expedidor SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 873.753.209-00, residente e domiciliado(a) na Av. Rotary Internacional nº 1951, Apto 702, Ed. Residencial Rondon, Bairro Vila Aurora II, CEP 78.740-138, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado(a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são os seguintes itens: 14 – ORTOPEDIA PEDIÁTRICA – CONSULTA . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
14.	4674	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	160	960	R$ 80,00	R$ 76.800,00
VALOR GLOBAL								**R$ 76.800,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 76.800,00 **(Setenta e seis mil e oitocentos reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médica responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dra. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001023-MT; assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA GABRIEL C. DA SILVA-ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GABRIEL C. DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.396.564/0001-56, com sede na Rua Alarico C. T. de Barros, nº. 755, Bairro Vila São José, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.725-520, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL CHAVES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG n.º 1625376-0, órgão expedidor SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob n.º 025.281.451-79, residente e domiciliado(a) na Rua Minas Gerais nº 755, Jardim Itapua, CEP 78.725-520, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado(a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são os seguintes itens: 11 – NEUROLOGISTA – CONSULTA . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Alto Araguaia, Guiratinga e Paranatinga, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
11.	15262	NEUROLOGISTA	CONSULTA	ALTO ARAGUAIA, GUIRATINGA, PARANATINGA	100	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 60.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 60.000,00 (Sessenta **mil reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. GABRIEL CHAVES DA SILVA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0002125-MT; assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**GABRIEL C. DA SILVA-ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CARDIO MATER SERVIÇOS SS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10. 520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CARDIO MATER SERVIÇOS SS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.415.416/0001-20, com sede à Rua Efrem Caminschi, nº 485, bairro Birigui, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78. 705-030, neste ato representado pelo Sr. **FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 1.525.816-5, órgão expedidor/ SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob n.º 005.187.991-31, residente e domiciliado(a) Avenida Paulista nº 884, Apto.402 bairro Sagrada família no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 02 – CARDIOLOGISTA – CONSULTA; 03 – ELETROCARDIOGRAMA – EXAME; 04 – ECOCARDIOGRAFIA – EXAME. 13 – MAPA – EXAME E LAUDO. . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Alto Araguaia, Paranatinga, Poxoréu, Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
2.	4216	CARDIOLOGIA	CONSULTA	ALTO ARAGUAIA, POXOREU, PARANATINGA.	200	1200	100,00	R$ 120.000,00
3.	336837-8	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	ALTO ARAGUAIA, POXOREU, PARANATINGA.	200	1200	19,00	R$ 22.800,00
4.	297343-0	ECOCARDIOGRAFIA	EXAME	ALTO ARAGUAIA, POXOREU, PARANATINGA.	100	600	138,90	R$ 83.340,00
13.	TCEMT0000231	MAPA	EXAME E LAUDO	RONDONÓPOLIS	70	420	104,99	R$ 44.095,80
VALOR GLOBAL								**R$ 270.235,80**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 270.235,80 (**Duzentos setenta mil, duzentos trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR**, com registro no CRM/MT sob o n.º 10529, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Srª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

_____ **NELSON ANTONIO PAIM** Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	_____ **CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA SER – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA - EPP, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.182.709/0001-22, com sede à Rua Cafelândia, nº. 319, Bairro La Salle, no Município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-050 neste ato representado pelo Sra. **ANGELA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 1002972-9, órgão expedidor SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob n.º 627.869.621-53, residente e domiciliada em Rondonópolis – MT, com escritório na avenida João Ponce de Arruda, nº 2186, Centro, CEP 78700-260, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8. 666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 12 – PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA - EXAME; Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo o mesmo ser prestado no município de Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
12.	00028983	PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA	EXAME	RONDONÓPOLIS.	50	300	450,00	135.000,00
VALOR GLOBAL								**R$135.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 135.000,00 (**Cento trinta e cinco mil reias).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **JOSÉ SOARES DE SOUZA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001121, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Srª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

_____ **NELSON ANTONIO PAIM** Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	_____ **SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS – INSTITUTO DA CRIANÇA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS – INSTITUTO DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.284.530/0001-77, com sede na Avenida Bosque da Saúde, nº. 888, sala 12, 1º andar, Edifício Saúde, Bairro Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-070, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 1010297-3, órgão expedidor SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob n.º 858.386.831-04, residente e domiciliado(a) na Rua N 14 nº 296, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.090-705, no Município de Cuiabá/MT, doravante designado(a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são os seguintes itens: 07 – NUTRICIONISTA – CONSULTA; 10 – CARDIOPEDIATRA – CONSULTA. . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Poxoréu e Rondonópolis, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
7.	216076-5	NUTRICIONISTA	CONSULTA	POXOREU, RONDONÓPOLIS	120	720	R$ 49,90	R$ 35.928,00
10.	00028984	CARDIOPEDIATRA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	80	480	R$ 150,00	R$ 72.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 107.928,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 107.928,00 (**Cento e sete mil, novecentos vinte e oito reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001618-MT; assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

_____ **NELSON ANTONIO PAIM** Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	_____ **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS – INSTITUTO DA CRIANÇA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA FABIANA VERNIANO ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 008/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FABIANA VERNIANO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.651.110/0001-98, com sede à Av. Coroados nº. 313, Bairro Centro, no Município de Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, neste ato representada pela Sra. FABIANA VERNIANO, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG n.º 922.905, órgão expedidor SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 631.653.761-15, residente e domiciliado(a) na Av. Coroados nº. 318, apto 102 1º Andar, Bairro Centro, CEP 78.820-000, no Município de Jaciara – MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 008/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item: 06 – DERMATOLOGISTA – CONSULTA. . Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 008/2019-CORESS/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de Jaciara, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES)
6.	4218	DERMATOLOGISTA	CONSULTA	JACIARA	100	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
VALOR GLOBAL								**R$ 42.000,00**

4.1.1.O valor total do presente contrato será de R$ 42.000,00 **(Quarenta e dois mil reais).**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8. 666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médica responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento a Dra. **FABIANA VERNIANO**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001162-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 **– A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre** CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 16 de Julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**FABIANA VERNIANO ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. _____/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 882005 SSP/MT, e CPF n. 570.377.361-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ n. 10.717.170/0001-48, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos, n. 6969, Bairro Santa Izabel, em Várzea Grande/MT, representada neste ato por seu sócio Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES**, portador da cédula de Identidade RG n. 13378163 e CPF n. 009. 284.081-75, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/ 02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 09/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-48						
CEP: 78.140-400			**CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE/MT**			
TELEFONES: 65-36848004			**E-MAIL: cmtquimica@cmtquimica.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES ALVES						
RG: 13378163			**CPF:** 009.284.081-75			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	3.500	**KG**	**1 - DICLORO BALDE 50 KG (CLORO GRANULADO)** Com a seguintes especificações: Teor de Cloro Ativo: 60.0% Min. Umidade: 4.00% Max. PH (solução a 1%) – 5,0 a 7,0 Solubilidade: 25g/100ml em H2O Granulometria 10 – 30 Mesh – 90% min.	**CMT**	**R$ 18,00**	**R$ 63.000,00**
02	15.000	**KG**	**SULFATO FERROSO SACO DE 25 KG**	**SUALL**	**R$ 4,70**	**R$ 70.500,00**

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **ACORIZAL/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 09/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Acorizal/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Acorizal/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ACORIZAL/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 09/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Acorizal/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acorizal/MT, em 22 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

CONTRATANTE

_____

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 30 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS DA COSTA GAMA	5,00	18°

Água Boa- MT, 30 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2019

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.123.368/0001-26, estabelecida Rua São Paulo, n° 1040, Parque Industrial, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Divair Aparecido da Pieri**,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 4.364.581-1 SSP/PR, CPF nº. 894.059.949-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 028/2016, referente a Concorrência n° 002/2016

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem da publicação da Rua 50 no Bairro Cristalino, no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido: 853

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 87.643,32

Órgão: Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas

Elemento da Despesa: 855 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Água Boa, 02 de Julho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

A Prefeitura Municipal de Água Boa, para atendimento ao disposto no Art. 10, §4o da Lei nº. 12.232/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14 de agosto de 2019, às 8h00min, em sua sede, na Avenida Planalto, 410, centro, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preço nº. 010/2019, que tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Conforme relação abaixo:

Membros Internos: Wolney Domingos de Queiroz, Tener Machado Baumgardt, Celso Blemer Nunes Aleixo, Natan Abner dos Santos da Silva, Hudson Leonardo Rodrigues de Aguiar, Flávia Peres.

Membros Externos: Emilio Carlos Magno de Moraes, Ires Luciano de Oliveira, Juarez Fiel.

Nos termos do parágrafo 5º do Art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, até 48 (Quarenta oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Água Boa, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone (66)3468-6400.

Água Boa, 30 de julho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 037/2017

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 028/2016

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 002/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prazo de Vigência do Contrato.

DATA: 31/07/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuras e Eventuais aquisições de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal;

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
27593	PASSAGENS AGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	UN	30	80,00	2.400,00
27565	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	UN	40	99,00	3.960,00
12749	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UN	425	57,00	24.225,00

27608	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UN	80	275,00	22.000,00
12756	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN	305	159,00	48.495,00
27591	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UN	45	161,00	7.245,00
24691	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CANARANA (MT)	UN	60	29,00	1.740,00
27570	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	UN	40	127,00	5.080,00
12747	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	2.223	195,00	433.485,00
27567	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A ESPIGAO DO LESTE (MT)	UN	40	112,00	4.480,00
12752	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN	1.055	125,00	131.875,00
27576	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A IPORA (GO)	UN	50	86,00	4.300,00
27606	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UN	30	296,00	8.880,00
12754	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UN	90	27,50	2.475,00
27451	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UN	40	122,00	4.880,00
24697	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UN	80	135,00	10.800,00
24693	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A QUERENCIA (MT)	UN	50	66,00	3.300,00
27452	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT)	UN	40	130,00	5.200,00
27596	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SAO JOSE DO XINGU (MT)	UN	30	133,00	3.990,00
27604	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A SORRISO (MT)	UN	40	312,00	12.480,00
24699	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	UN	30	135,00	4.050,00
24695	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UN	40	42,00	1.680,00
27585	PASSAGENS AGUA BOA/ SINOP	UN	45	339,00	15.255,00
27566	PASSAGENS - ALTO BOA VISTA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	95,00	3.800,00
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	425	57,00	24.225,00
27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A AGUA BOA (MT)	UN	80	275,00	22.000,00
27594	PASSAGENS - BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	30	74,00	2.220,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) AGUA BOA (MT)	UN	305	159,00	48.495,00
27592	PASSAGENS - CAMPO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	45	160,00	7.200,00
24692	PASSAGENS - CANARANA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	60	29,00	1.740,00
27572	PASSAGENS - CONFRESA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	123,00	4.920,00
12748	PASSAGENS - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	2.223	195,00	433.485,00
28742	PASSAGENS - ESPIGAO DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	108,00	4.320,00
12753	PASSAGENS - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	1.055	125,00	131.875,00
27577	PASSAGENS - IPORA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	30	84,00	2.520,00
27607	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	30	295,00	8.850,00
12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	90	27,50	2.475,00
27575	PASSAGENS - PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	117,00	4.680,00
24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	80	134,00	10.720,00
24694	PASSAGENS - QUERENCIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	50	65,00	3.250,00
24696	PASSAGENS - RIBEIRAO CASCALHEIRA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	41,00	1.640,00
27562	PASSAGENS - SAO FELIX DO ARAGUAIA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	130,00	5.200,00
27597	PASSAGENS - SÃO JOSE DO XINGU (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	30	129,00	3.870,00
27586	PASSAGENS SINOP /AGUA BOA	UN	45	339,00	15.255,00
27605	PASSAGENS - SORRISO (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	40	312,00	12.480,00
24700	PASSAGENS - VILA RICA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	30	134,00	4.020,00
TRANSPORTE DE CAIXAS/ ENVELOPES/MALOTES					
24703	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - ÁGUA BOA (MT) A CUIABA MT	UN	90	35,00	3.150,00
24704	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE AGUA - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	90	35,00	3.150,00
24701	TRANSPORTE DE CAIXA TERMICA COM SANGUE DE AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	300	35,00	10.500,00
24702	TRANSPORTE DE CAIXA TERMICA COM SANGUE DE CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	300	35,00	10.500,00
27639	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) AB/BARRA DO GARCAS	UN	60	31,00	1.860,00
27646	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN	20	44,00	880,00
27636	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	60	40,00	2.400,00
27637	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN	40	39,00	1.560,00
27641	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	60	31,00	1.860,00
27647	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN	20	44,00	880,00
28751	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	60	40,00	2.400,00
27638	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	60	39,00	2.340,00
28757	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UN	50	24,00	1.200,00
28761	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN	50	36,00	1.800,00
28752	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	150	29,00	4.350,00
28756	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (MT)	UN	50	28,00	1.400,00
28758	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	50	24,00	1.200,00
28760	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN	50	36,00	1.800,00
28753	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	210	29,00	6.090,00
28755	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	50	28,00	1.400,00
23720	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - AGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN	50	29,00	1.450,00
23722	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) AB/CBA	UN	160	30,00	4.800,00
23721	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BARRA DO GARCAS (MT)	UN	50	25,00	1.250,00
23715	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN	10	38,00	380,00
28754	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	UN	270	30,00	8.100,00
23713	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARCAS (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	50	25,00	1.250,00
28759	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BRASILIA (DF) A AGUA BOA (MT)	UN	10	38,00	380,00
23719	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	UN	450	30,00	13.500,00
23723	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - GOIANIA (GO) A AGUA BOA (MT)	UN	50	29,00	1.450,00

VALOR: **R$ 1.614.795,00 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais)**

DATA: 30/07/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124/2019

PROCESSO: 085/2019

LICITAÇÃO: PR 034/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **KIST & SEIBEL LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção de Poços Artesianos no Município de Água Boa;

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
24031	MANUTENCAO DE POÇO ARTESIANO	H - HORA	1000	220,0000	220.000,00

VALOR: R$ 220.000,00

DATA: 30/07/2019

VIGÊNCIA: 30/07/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145 DE 25 DE JULHO DE 2019

"RETIFICA a Portaria 122 de 07 de Junho de 2017, que: Dispõe sobre a recondução da diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 122 de 08 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia-se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Onde se lê:

"Art. 1° - Reconduzir a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:

Leia-se:

"Art. 1° - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 07 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **G I MENDES -ME, CNPJ 12.724.478/0001-43.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA G I MENDES - ME,** inscrito no CNPJ sob nº **12.724.478/0001-43**, com endereço na **AVENIDA GETULIO VARGAS, N. 2760, BAIRRO JARDIM GLORIA, CEP 78.460-000, cidade de Nobres - MT**, neste ato representado pelo Sr. **GERSON INOCENCIO MENDES** , doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto do Contrato Original 088/2018: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Mão de obra e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no PSF João Alves e PSF Zona Rural no município de Alto Paraguai-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das seguintes **Cláusulas:**

1.1. Onde se lê: prestação de serviços de mão de obra e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no PSF João Alves e PFS zona rural

Leia-se:

1.2. prestação de serviços de mão de obra e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no PSF João Alves, PSF HELIO CORREA e PFS zona rural.

1.3. Fica prorrogado ainda, o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, ENCERRANDO EM 13/06/2020.**

1.4. Em conformidade com o disposto na Lei 8666/93, alterar-se-á dentro dos ditames legais, o valor mensal de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** para **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 088/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório dispensa 008/2018, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 13 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	GI MENDES - ME
Prefeita Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 18/07/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA – ME, CNPJ: 04.018.514/0001-25 foi vendedora com valor total de R$ 1.199.004,91 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatro reais e noventa e um centavos) e a empresa NA CONTRAMÃO LTDA – ME, CNPJ: 14.111.790/0001-97 foi vencedora com valor total de R$ 275.696,81 (duzentos setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) . A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 30/07/2019. Alto Taquari – MT, 30 de julho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2006 à 30/09/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar o Servidor **CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 1248888-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.583.621-68, Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 30 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1172) EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/07/2015 à 12/07/2016.

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 25/01/2018 à 24/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1564) THATIANE DE CARVALHO BRITO

Cargo Comissionado: (405) Assistente de Direção III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 15/04/2016 à 14/04/2017.

Nome: (1130) UENDEL DE SOUZA DE CASTRO

Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2018 à 30/06/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (168) LILIAN EVANGELISTA ROCHA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA LP N°: 001

Licença PRÉVIA	
LP n°: 001	**Válida até: 10/07/ 2022**
Processo n°: 001/2019	protocolo: 001/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: VITÓRIA EMANUELE FREIRE CARVALHÃES	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GUILHERME DOBRI **DATUM WGS84** **LAT. 09°34'21.95''S** **LONG. 057°23'40.79'' W**	**MUNICÍPIO: APIACÁS-MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA CARVALHÃES **CPF: 068.801.551-46**	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES:	

As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°001/2019. LOCAL E DATA: 10 DE JULHO DE 2019 APIACÁS MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 181/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO"*.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras:

Nome: (138) BERNADETE MEINERZ

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/08/2007 à 31/07/2012

Período de Concessão: 01/07/2019 à 28/09/2019.

Nome: (194) LENITA JORGE DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/08/2002 à 31/07/2007

Período de Concessão: 01/07/2019 à 28/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N°: 001

Licença de INSTALAÇÃO	
LI n°: 001	**Válida até: 10/07/ 2022**
Processo n°: 001/2019	protocolo: 001/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: VITÓRIA EMANUELE FREIRE CARVALHÃES	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GUILHERME DOBRI **DATUM WGS84** **LAT. 09°34'21.95''S** **LONG. 057°23'40.79'' W**	**MUNICÍPIO: APIACÁS-MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA CARVALHÃES **CPF: 068.801.551-46**	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°001/2019. LOCAL E DATA: 10 DE JULHO DE 2019 APIACÁS MT	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1354) LINEIA RADIN

Cargo Efetivo: (85) Agente Comentário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/07/2016 à 17/07/2017.

Nome: (1372) QUEITIANE FERRAZA MOURA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1329) ORIENE DA SILVA JUSTO ACORDI

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 18/06/2016 à 17/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade 2351178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 059.652.521-45, contratada no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 30 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/06/2014 à 19/06/2015.

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019.

Nome: (1187) MARCIA DE SOUZA GONCALVES

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/08/2015 à 09/08/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1305) CARLITO PEREIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019.

Nome: (208) IZADETE LURDES LUSSANI

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.057.800,00	21.329.300,00	2.554.042,36	11,97	7.889.474,79	36,99	13.439.825,21
RECEITAS CORRENTES	19.895.800,00	19.895.800,00	2.554.042,36	12,84	7.889.474,79	39,65	12.006.325,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.552.800,00	1.552.800,00	193.915,61	12,49	486.202,72	31,31	1.066.597,28
Impostos	1.499.800,00	1.499.800,00	191.198,09	12,75	458.844,21	30,59	1.040.955,79
Taxas	43.000,00	43.000,00	2.717,52	6,32	5.948,38	13,83	37.051,62
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	21.410,13	214,10	-11.410,13
CONTRIBUIÇÕES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Contribuições Sociais	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.600,00	10.600,00	3.302,38	31,15	10.907,65	102,90	-307,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.600,00	10.600,00	3.302,38	31,15	10.907,65	102,90	-307,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	46.099,12	15,11	131.625,47	43,16	173.374,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	46.099,12	921,98	131.625,47	632,51	-126.625,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.309.502,00	17.309.502,00	2.310.725,25	13,35	7.260.738,95	41,95	10.048.763,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.480.202,00	9.480.202,00	1.190.677,65	12,56	3.665.538,37	38,67	5.814.663,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.849.300,00	5.849.300,00	810.464,78	13,86	2.615.599,68	44,72	3.233.700,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	309.582,82	15,64	979.600,90	49,47	1.000.399,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.433.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	410.000,00	681.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.554.042,36	11,57	7.889.474,79	35,75	14.182.025,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.554.042,36	11,57	7.889.474,79	35,75	14.182.025,21
DÉFICIT (VI)					1.158.460,07		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.554.042,36	11,57	9.047.934,86	40,99	14.182.025,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.277.390,00	21.355.890,00	2.469.906,36	10.148.096,00	11.207.794,00	2.385.790,79	8.652.074,08	12.703.815,92	7.387.282,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.192.728,00	16.737.428,00	2.143.232,24	8.905.637,98	7.831.790,02	2.184.617,66	7.955.562,33	8.781.865,67	7.052.631,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.154.925,00	8.213.925,00	706.367,42	3.730.946,60	4.482.978,40	706.367,42	3.730.946,60	4.482.978,40	3.597.624,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.803,00	8.523.503,00	1.436.864,82	5.174.691,38	3.348.811,62	1.478.250,24	4.224.615,73	4.298.887,27	3.455.007,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.288,00	4.122.088,00	326.674,12	1.242.458,02	2.879.629,98	201.173,13	696.511,75	3.425.576,25	334.650,82	0,00
INVESTIMENTOS	3.843.288,00	3.517.088,00	283.449,34	755.032,28	2.762.055,72	157.598,41	519.086,01	2.998.001,99	157.225,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	50.000,00	310.000,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00	43.224,78	127.425,74	117.574,26	43.574,72	127.425,74	117.574,26	127.425,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.374,00	496.374,00			496.374,00			496.374,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	715.610,00	79.036,63	395.860,78	319.749,22	79.036,63	395.860,78	319.749,22	16.470,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.548.942,99	10.543.956,78	11.527.543,22	2.464.827,42	9.047.934,86	13.023.565,14	7.403.753,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.548.942,99	10.543.956,78	11.527.543,22	2.464.827,42	9.047.934,86	13.023.565,14	7.403.753,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.548.942,99	10.543.956,78		2.464.827,42	9.047.934,86		7.403.753,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
RECEITAS CORRENTES	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Sociais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	715.610,00	79.036,63	395.860,78	319.749,22	79.036,63	395.860,78	319.749,22	16.470,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	522.610,00	715.610,00	79.036,63	395.860,78	319.749,22	79.036,63	395.860,78	319.749,22	16.470,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.610,00	715.610,00	79.036,63	395.860,78	319.749,22	79.036,63	395.860,78	319.749,22	16.470,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.277.390,00	21.355.890,00	2.469.906,36	10.148.096,00	89,55	11.207.794,00	2.385.790,79	8.652.074,08	87,96	12.703.815,92	0,00
Legislativa	1.056.613,00	1.056.613,00	0,00	428.339,29	3,78	628.273,71	0,00	337.904,28	3,44	718.708,72	0,00
Ação Legislativa	1.056.613,00	1.056.613,00	0,00	428.339,29	3,78	628.273,71	0,00	337.904,28	3,44	718.708,72	0,00
Administração	2.722.468,00	3.182.668,00	350.313,70	1.888.818,88	16,67	1.293.849,12	351.478,48	1.350.133,48	13,73	1.832.534,52	0,00
Administração Geral	1.894.370,00	2.313.370,00	276.264,16	1.440.656,54	12,71	872.713,46	231.542,36	974.890,78	9,91	1.338.479,22	0,00
Administração Financeira	595.712,00	699.912,00	62.337,67	398.742,72	3,52	301.169,28	102.624,25	325.823,08	3,31	374.088,92	0,00
Controle Interno	100.000,00	110.000,00	11.711,87	42.319,62	0,37	67.680,38	11.711,87	42.319,62	0,43	67.680,38	0,00
Lazer	132.386,00	59.386,00	0,00	7.100,00	0,06	52.286,00	5.600,00	7.100,00	0,07	52.286,00	0,00
Assistência Social	837.231,00	858.731,00	112.432,99	423.586,89	3,74	435.144,11	105.117,03	392.881,05	3,99	465.849,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.880,00	100.380,00	9.046,60	46.999,87	0,41	53.380,13	9.816,60	42.379,87	0,43	58.000,13	0,00
Assistência Comunitária	743.351,00	758.351,00	103.386,39	376.587,02	3,32	381.763,98	95.300,43	350.501,18	3,56	407.849,82	0,00
Previdência Social	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Saúde	3.630.545,00	3.622.545,00	583.298,66	2.138.608,74	18,87	1.483.936,26	509.889,45	1.875.977,03	19,07	1.746.567,97	0,00
Atenção Básica	3.109.000,00	3.204.000,00	525.308,41	1.941.408,46	17,13	1.262.591,54	419.609,77	1.700.321,72	17,29	1.503.678,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	287.175,00	28.732,71	135.171,31	1,19	152.003,69	61.658,71	114.860,31	1,17	172.314,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	45.000,00	20.677,10	37.514,39	0,33	7.485,61	19.715,10	36.552,39	0,37	8.447,61	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	86.370,00	8.580,44	24.514,58	0,22	61.855,42	8.905,87	24.242,61	0,25	62.127,39	0,00
Trabalho	218.000,00	183.000,00	0,00	159.915,42	1,41	23.084,58	26.110,48	70.491,44	0,72	112.508,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	218.000,00	183.000,00	0,00	159.915,42	1,41	23.084,58	26.110,48	70.491,44	0,72	112.508,56	0,00
Educação	4.979.969,00	5.134.769,00	772.572,06	2.768.879,43	24,43	2.365.889,57	632.501,13	2.435.840,01	24,76	2.698.928,99	0,00
Administração Geral	469.119,00	242.675,00	5.343,33	67.233,84	0,59	175.441,16	6.943,33	63.015,09	0,64	179.659,91	0,00
Alimentação e Nutrição	42.569,00	59.569,00	16.724,59	46.691,80	0,41	12.877,20	9.379,38	38.825,51	0,39	20.743,49	0,00
Ensino Fundamental	3.499.012,00	4.077.956,00	675.725,19	2.239.704,80	19,76	1.838.251,20	526.609,39	2.040.073,00	20,74	2.037.883,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	350.000,00	42.608,15	258.708,24	2,28	91.291,76	56.983,61	137.934,24	1,40	212.065,76	0,00
Educação Infantil	719.269,00	404.569,00	32.170,80	156.540,75	1,38	248.028,25	32.585,42	155.992,17	1,59	248.576,83	0,00
Cultura	330.600,00	335.600,00	114.991,83	258.877,58	2,28	76.722,42	154.491,83	218.377,58	2,22	117.222,42	0,00
Difusão Cultural	330.600,00	335.600,00	114.991,83	258.877,58	2,28	76.722,42	154.491,83	218.377,58	2,22	117.222,42	0,00
Urbanismo	1.997.080,00	2.007.080,00	194.248,93	951.728,35	8,40	1.055.351,65	239.336,62	869.811,49	8,84	1.137.268,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.512.830,00	1.557.830,00	194.248,93	950.215,35	8,38	607.614,65	239.336,62	868.298,49	8,83	689.531,51	0,00
Serviços Urbanos	484.250,00	449.250,00	0,00	1.513,00	0,01	447.737,00	0,00	1.513,00	0,02	447.737,00	0,00
Saneamento	488.915,00	488.915,00	24.259,78	187.060,76	1,65	301.854,24	28.959,78	182.092,24	1,85	306.822,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	488.915,00	488.915,00	24.259,78	187.060,76	1,65	301.854,24	28.959,78	182.092,24	1,85	306.822,76	0,00
Agricultura	284.280,00	284.280,00	3.689,00	14.729,00	0,13	269.551,00	3.689,00	14.729,00	0,15	269.551,00	0,00
Abastecimento	284.280,00	284.280,00	3.689,00	14.729,00	0,13	269.551,00	3.689,00	14.729,00	0,15	269.551,00	0,00
Comércio e Serviços	934.625,00	934.625,00	32.725,37	93.692,43	0,83	840.932,57	32.725,37	93.692,43	0,95	840.932,57	0,00
Turismo	934.625,00	934.625,00	32.725,37	93.692,43	0,83	840.932,57	32.725,37	93.692,43	0,95	840.932,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Energia	80.045,00	80.045,00	2.257,90	41.915,59	0,37	38.129,41	2.257,90	21.430,41	0,22	58.614,59	0,00
Energia Elétrica	80.045,00	80.045,00	2.257,90	41.915,59	0,37	38.129,41	2.257,90	21.430,41	0,22	58.614,59	0,00
Transporte	1.335.500,00	1.285.500,00	197.570,90	610.296,79	5,39	675.203,21	217.338,54	607.066,79	6,17	678.433,21	0,00
Transporte Rodoviário	1.335.500,00	1.285.500,00	197.570,90	610.296,79	5,39	675.203,21	217.338,54	607.066,79	6,17	678.433,21	0,00
Desporto e Lazer	330.245,00	310.245,00	38.320,46	54.221,11	0,48	256.023,89	38.320,46	54.221,11	0,55	256.023,89	0,00
Desporto Comunitário	330.245,00	310.245,00	38.320,46	54.221,11	0,48	256.023,89	38.320,46	54.221,11	0,55	256.023,89	0,00
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	43.224,78	127.425,74	1,12	117.574,26	43.574,72	127.425,74	1,30	117.574,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	43.224,78	127.425,74	1,12	117.574,26	43.574,72	127.425,74	1,30	117.574,26	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	496.374,00	0,00	0,00	0,00	496.374,00	0,00	0,00	0,00	496.374,00	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	496.374,00	0,00	0,00	0,00	496.374,00	0,00	0,00	0,00	496.374,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.610,00	715.610,00	79.036,63	395.860,78	3,49	319.749,22	79.036,63	395.860,78	4,02	319.749,22	0,00
Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	5.559,01	0,05	6.190,99	0,00	5.559,01	0,06	6.190,99	0,00
Ação Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	5.559,01	0,05	6.190,99	0,00	5.559,01	0,06	6.190,99	0,00
Administração	102.640,00	97.640,00	13.881,25	53.727,71	0,47	43.912,29	13.881,25	53.727,71	0,55	43.912,29	0,00
Administração Geral	79.440,00	74.440,00	11.297,28	40.706,99	0,36	33.733,01	11.297,28	40.706,99	0,41	33.733,01	0,00
Administração Financeira	17.200,00	17.200,00	1.838,05	8.669,46	0,08	8.530,54	1.838,05	8.669,46	0,09	8.530,54	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	745,92	4.351,26	0,04	1.648,74	745,92	4.351,26	0,04	1.648,74	0,00
Assistência Social	20.000,00	30.000,00	3.417,27	18.112,99	0,16	11.887,01	3.417,27	18.112,99	0,18	11.887,01	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	30.000,00	3.417,27	18.112,99	0,16	11.887,01	3.417,27	18.112,99	0,18	11.887,01	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	109.120,00	162.120,00	15.248,10	83.014,82	0,73	79.105,18	15.248,10	83.014,82	0,84	79.105,18	0,00
Atenção Básica	109.120,00	162.120,00	15.248,10	83.014,82	0,73	79.105,18	15.248,10	83.014,82	0,84	79.105,18	0,00
Educação	192.120,00	287.120,00	34.722,20	182.535,84	1,61	104.584,16	34.722,20	182.535,84	1,86	104.584,16	0,00
Administração Geral	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	7.120,00	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	242.000,00	30.704,40	163.318,32	1,44	78.681,68	30.704,40	163.318,32	1,66	78.681,68	0,00
Educação Infantil	23.000,00	38.000,00	4.017,80	19.217,52	0,17	18.782,48	4.017,80	19.217,52	0,20	18.782,48	0,00
Urbanismo	50.000,00	90.000,00	10.458,29	47.471,38	0,42	42.528,62	10.458,29	47.471,38	0,48	42.528,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	90.000,00	10.458,29	47.471,38	0,42	42.528,62	10.458,29	47.471,38	0,48	42.528,62	0,00
Saneamento	12.450,00	12.450,00	610,58	3.376,98	0,03	9.073,02	610,58	3.376,98	0,03	9.073,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.450,00	12.450,00	610,58	3.376,98	0,03	9.073,02	610,58	3.376,98	0,03	9.073,02	0,00
Agricultura	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Abastecimento	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	5.240,00	0,00
Comércio e Serviços	9.210,00	9.210,00	698,94	2.062,05	0,02	7.147,95	698,94	2.062,05	0,02	7.147,95	0,00
Turismo	9.210,00	9.210,00	698,94	2.062,05	0,02	7.147,95	698,94	2.062,05	0,02	7.147,95	0,00
Transporte	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	9.980,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.071.500,00	2.548.942,99	10.543.956,78	93,04	11.527.543,22	2.464.827,42	9.047.934,86	91,98	13.023.565,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.671.585,35	1.477.711,77	1.310.599,98	2.696.271,85	1.887.227,37	2.926.119,55	1.744.540,39	1.569.569,83	1.363.229,72	1.508.734,19	1.587.062,35	1.358.550,92	21.101.203,27	22.622.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.747,62	173.917,54	89.496,18	127.623,86	76.501,56	60.880,54	69.561,03	49.224,48	42.447,18	131.054,42	91.796,66	102.118,95	1.153.370,02	1.552.800,00
IPTU	7.980,66	19.138,72	2.849,82	4.888,43	968,17	901,76	6.009,55	3.094,47	2.740,50	12.827,25	12.035,03	20.763,87	94.198,23	149.000,00
ISS	16.904,21	24.283,79	9.515,63	18.571,96	23.504,34	15.174,12	15.229,62	11.577,66	8.743,08	8.207,63	10.076,18	7.646,72	169.434,94	230.800,00
ITBI	59.068,41	101.247,77	50.928,77	71.017,36	20.346,59	13.597,78	1.656,12	6.531,77	600,00	85.419,69	39.896,38	46.079,56	496.390,20	820.000,00
IRRF	23.716,93	23.885,76	21.027,03	27.813,83	24.734,32	30.940,20	35.743,76	22.352,66	23.782,81	23.129,55	29.145,18	25.555,17	311.827,20	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	31.077,41	5.361,50	5.174,93	5.332,28	6.948,14	266,68	10.921,98	5.667,92	6.580,79	1.470,30	643,89	2.073,63	81.519,45	53.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.829,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.829,15	637.000,00
Receita Patrimonial	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	21.285,75	10.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	3.490,41	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	21.285,75	10.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	844,67	21.977,04	23.016,38	24.320,89	19.980,10	19.788,29	18.592,37	26.126,03	21.142,94	19.665,01	23.663,80	22.435,32	241.552,84	305.000,00
Transferências Correntes	1.530.770,51	1.280.915,82	1.196.081,42	2.542.993,82	1.789.321,22	2.276.131,16	1.654.369,19	1.492.371,11	1.297.804,96	1.356.110,14	1.469.638,50	1.232.657,66	19.119.165,51	20.036.502,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.547,88	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.274.880,41	7.628.354,00
Cota Parte do ICMS	458.494,55	390.128,95	333.615,30	550.776,66	382.993,85	376.596,60	417.467,94	348.988,80	328.922,78	359.452,60	345.113,59	293.335,09	4.585.886,71	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	5.515,92	5.812,92	17.602,18	5.066,56	1.713,72	3.745,51	10.114,03	11.227,69	15.456,12	12.546,50	10.211,29	21.223,20	120.235,64	115.000,00
Cota Parte do ITR	3.327,36	10.003,73	90.512,56	1.119.279,45	306.446,93	275.241,96	207.323,21	19.416,71	1.534,89	22.972,20	24.826,44	28.104,44	2.108.989,88	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	2.746,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.614,29	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	162.122,88	147.232,91	123.124,18	197.290,30	146.523,91	153.607,13	180.440,26	171.322,74	152.863,14	165.391,94	168.678,91	140.903,91	1.909.502,21	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes	214.077,22	216.225,99	245.107,37	232.138,01	401.258,23	503.645,14	165.076,56	201.705,83	245.175,77	255.403,06	227.371,10	202.872,09	3.110.056,37	3.793.148,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
DEDUÇÕES (II)	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	2.699.684,47	3.284.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	2.699.684,47	2.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.497.443,66	1.294.836,26	1.145.521,99	2.274.052,31	1.639.346,84	2.660.842,95	1.483.442,29	1.346.178,27	1.183.625,16	1.322.186,71	1.372.840,78	1.181.201,58	18.401.518,80	19.338.700,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
Civil	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
Ativo	555.900,00	555.900,00	0,00	0,00
Inativo	300,00	300,00	0,00	0,00
Pensionista	800,00	800,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Civil	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Ativo	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600,00	600,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	209.600,00	209.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.800,00	201.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	640.400,00	640.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.895.800,00	7.889.474,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552.800,00	486.202,72
IPTU	149.000,00	57.470,67
ISS	230.800,00	61.480,89
ITBI	820.000,00	180.183,52
IRRF	300.000,00	159.709,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00	27.358,51
Contribuições	637.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.600,00	10.907,65
Aplicações Financeiras (II)	10.600,00	10.907,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.309.502,00	7.260.738,95
Cota Parte do FPM	6.228.354,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	1.677.461,18
Cota Parte do IPVA	92.000,00	64.722,95
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	243.342,38
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.980.000,00	979.600,90
Outras Transferências Correntes	3.793.148,00	1.297.604,41
Demais Receitas Correntes	385.898,00	131.625,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	385.898,00	131.625,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.885.200,00	7.878.567,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.433.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.433.500,00	0,00
Convênios	1.162.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	271.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.433.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.318.700,00	7.878.567,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.737.428,00	8.905.637,98	7.955.562,33	7.052.631,69	388.117,65	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.213.925,00	3.730.946,60	3.730.946,60	3.597.624,63	90.692,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.523.503,00	5.174.691,38	4.224.615,73	3.455.007,06	297.425,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.737.428,00	8.905.637,98	7.955.562,33	7.052.631,69	388.117,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.122.088,00	1.242.458,02	696.511,75	334.650,82	13.660,00	0,00	0,00
Investimentos	3.517.088,00	755.032,28	519.086,01	157.225,08	13.660,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	245.000,00	127.425,74	127.425,74	127.425,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.877.088,00	1.115.032,28	569.086,01	207.225,08	13.660,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	496.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.110.890,00	10.020.670,26	8.524.648,34	7.259.856,77	401.777,65	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							216.932,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-606.298,46

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	216.932,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	968.097,93	576.388,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	391.709,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-391.709,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-391.709,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.405,38	960.692,55	401.777,65	552,30	565.767,98	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	672.023,30
02	PODER EXECUTIVO	0,00	960.692,55	401.777,65	552,30	558.362,60	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	664.617,92
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.488,86	16.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.616,79	27.884,98	0,00	5.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,81
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.361,88	5.201,88	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.745,35	15.379,65	0,00	4.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,70
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	700.152,94	179.124,02	525,30	520.503,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.503,62
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.146,54	44.129,28	27,00	13.990,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.990,26
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	124.073,19	110.461,98	0,00	13.611,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.611,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.262,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PRI	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.220,23	66.118,83	0,00	70.101,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.101,40
02	PODER EXECUTIVO	0,00	136.220,23	66.118,83	0,00	70.101,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.101,40
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.405,38	1.096.912,78	467.896,48	552,30	635.869,38	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	742.124,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.499.800,00	1.499.800,00	458.844,21	30,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	149.000,00	149.000,00	57.470,67	38,57
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	36.088,28	45,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	21.382,39	30,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.000,00	820.000,00	180.183,52	21,97
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	180.183,52	22,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.800,00	230.800,00	61.480,89	26,64
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	61.480,89	27,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	159.709,13	53,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.263.354,00	14.263.354,00	6.225.746,25	43,65
2.1- Cota-Parte FPM	7.628.354,00	7.628.354,00	3.747.508,73	49,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	3.747.508,73	53,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.354,00	328.354,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.093.280,80	46,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	304.177,89	15,21
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	80.778,83	70,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.763.154,00	15.763.154,00	6.684.590,46	42,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	884,55	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	59.046,45	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	271.500,00	59.931,00	22,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.000,00	2.727.000,00	1.242.212,61	45,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	749.501,60	53,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	415.819,62	46,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	60.835,51	15,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	16.055,88	69,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	979.600,90	49,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	979.600,90	49,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-747.000,00	-747.000,00	-262.611,71	35,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.868.000,00	1.898.000,00	1.145.241,71	60,34	1.145.241,71	60,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.868.000,00	1.898.000,00	1.145.241,71	60,34	1.145.241,71	60,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	112.000,00	102.000,00	70.374,39	68,99	70.374,39	68,99	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	112.000,00	102.000,00	70.374,39	68,99	70.374,39	68,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.980.000,00	2.000.000,00	1.215.616,10	60,78	1.215.616,10	60,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.215.616,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	116,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-24,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.419,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.269,00	407.269,00	207.739,72	51,01	207.191,14	50,87	0,00
22.1 - Creche	392.269,00	407.269,00	207.739,72	51,01	207.191,14	50,87	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	392.269,00	407.269,00	207.739,72	51,01	207.191,14	50,87	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.166.081,00	3.319.081,00	1.962.554,71	59,13	1.897.963,91	57,18	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	2.000.000,00	1.215.616,10	60,78	1.215.616,10	60,78	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.081,00	1.319.081,00	746.938,61	56,63	682.347,81	51,73	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	350.000,00	258.708,24	73,92	137.934,24	39,41	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.808.350,00	4.076.350,00	2.429.002,67	59,59	2.243.089,29	55,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-262.611,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-262.611,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.367.766,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.300,00	117.300,00	73.559,58	62,71	70.559,58	60,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	853.200,00	1.001.444,00	699.135,70	69,81	559.228,41	55,84	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	910.500,00	1.118.744,00	772.695,28	69,07	629.787,99	56,29	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.718.850,00	5.195.094,00	3.201.697,95	61,63	2.872.877,28	55,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.392,49	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	22.501,46	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	22.891,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.419,16	12.094,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	979.600,90	84.728,49
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.091.748,85	62.666,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.054.782,79	62.666,74
47.2 (-) Restos a Pagar	36.966,06	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-110.728,79	34.156,57
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-110.728,79	34.156,57

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 07m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.800,00	1.499.800,00	458.844,21	30,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	36.088,28	45,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	180.183,52	22,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	61.480,89	27,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	159.709,13	53,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	74.800,00	74.800,00	21.382,39	28,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.635.000,00	13.635.000,00	6.225.746,25	45,66
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.747.508,73	53,54
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	304.177,89	15,21
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	80.778,83	70,24
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.093.280,80	46,52
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.134.800,00	15.134.800,00	6.684.590,46	44,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	908.648,00	908.648,00	304.238,28	33,48
Provenientes da União	768.648,00	768.648,00	242.509,17	31,55
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	61.495,85	43,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	233,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	5.151,93	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.133.648,00	1.133.648,00	309.390,21	27,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.406.515,00	3.569.515,00	2.120.681,56	59,41	1.878.126,85	52,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.640.455,00	1.696.455,00	865.675,06	51,03	865.675,06	51,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.766.060,00	1.873.060,00	1.255.006,50	67,00	1.012.451,79	54,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	215.150,00	100.942,00	46,92	80.865,00	37,59	0,00
Investimentos	333.150,00	215.150,00	100.942,00	46,92	80.865,00	37,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.739.665,00	3.784.665,00	2.221.623,56	58,70	1.958.991,85	51,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 13m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.269.592,00	1.263.592,00	722.435,31	32,52	683.587,98	34,89	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.592,00	1.198.592,00	722.435,31	32,52	683.587,98	34,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	225.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.269.592,00	1.263.592,00	722.435,31	32,52	683.587,98	34,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.470.073,00	2.521.073,00	1.499.188,25	67,48	1.275.403,87	65,11	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,08

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	272.715,30

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.120,00	3.366.120,00	2.205.770,97	91,79	1.964.684,23	91,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	287.175,00	135.171,31	5,63	114.860,31	5,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	45.000,00	37.514,39	1,56	36.552,39	1,71	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	86.370,00	24.514,58	1,02	24.242,61	1,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.739.665,00	3.784.665,00	2.402.971,25	100,00	2.140.339,54	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 13m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 09h e 13m" Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.800.000,00
Previsão Atualizada	22.071.500,00
Receitas Realizadas	7.889.474,79
Déficit Orçamentário	1.158.460,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.800.000,00
Créditos Adicionais	271.500,00
Dotação Atualizada	22.071.500,00
Despesas Empenhadas	10.543.956,78
Despesas Liquidadas	9.047.934,86
Despesas Pagas	7.403.753,18
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.543.956,78
Despesas Liquidadas	9.047.934,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.401.518,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	216.932,72	0,00
Resultado Primário	-606.298,46	216.932,72	-35,78

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.104.318,16	552,30	467.896,48	635.869,38
Poder Executivo	1.104.318,16	552,30	467.896,48	635.869,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Executivo	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.210.573,48	552,30	467.896,48	742.124,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.367.766,76	25,00	35,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.145.241,71	60,00	116,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.242.458,02	2.879.629,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.275.403,87	15,00	19,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos, exames laboratoriais de analise clinica** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 11/02/2019 até o dia 22/02/2019, das 08h00minh às 17h00minh, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 07 de fevereiro de 2019.

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

Presidente da CPL

ONDE SE-LÊ:

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 11/02/2019 até o dia 22/02/2019, das 08h00minh às 17h00minh, no endereço acima citado.

LÊIA – SE:

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 11/02/2019 até o dia 22/02/2019, das 08h00minh às 17h00minh, no endereço acima citado.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 13/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 13/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **JJ SILVA SOUSA EIRELI - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de analise clinica, de forma continuada, com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 001/2019, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.

ONDE – SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019

LEIA - SÊ:

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

VIGENCIA: 28/02/2019 a 31/12/2019

PORTARIA Nº013/2019

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srª. ***JANNETH THAIS NERY,*** brasileira, solteira, Controladora desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/08/2019 á 30/08/2019**, **relativas ao período de 10/11/2016 á 09/11/2017.Conforme foi agendado no agendamento de férias/2019 dos Servidores desta Casa de Leis.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **02/09/2019.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em 30 de Julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00
Pessoal Ativo	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.594,98	37.271,25	28.320,29	25.607,79	28.425,80	25.607,79	26.712,97	28.191,27	23.521,99	23.365,96	24.102,94	25.977,78	322.700,81	0,00
Obrigações Patronais	6.329,12	7.155,09	6.332,08	5.709,56	6.415,08	5.709,56	5.963,18	7.090,97	6.013,01	6.013,01	6.016,28	5.988,93	74.735,87	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.739.686,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.739.686,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	397.436,68	3,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	644.381,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	612.162,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	579.943,06	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 389 de 2018

JANEIRO A ABRIL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00
Pessoal Ativo	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.594,98	37.271,25	28.320,29	25.607,79	28.425,80	25.607,79	26.712,97	28.191,27	23.521,99	23.365,96	24.102,94	25.977,78	322.700,81	0,00
Obrigações Patronais	6.329,12	7.155,09	6.332,08	5.709,56	6.415,08	5.709,56	5.963,18	7.090,97	6.013,01	6.013,01	6.016,28	5.988,93	74.735,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.924,10	44.426,34	34.652,37	31.317,35	34.840,88	31.317,35	32.676,15	35.282,24	29.535,00	29.378,97	30.119,22	31.966,71	397.436,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.739.686,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.739.686,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	397.436,68	3,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	644.381,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	612.162,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	579.943,06	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 389 de 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183, DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 183, DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, MESTRE DE OBRAS**, inscrito sob **RG: 3829835 DGPC/GO e CPF: 003. 914.751-77**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Asministração, deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184, DE 29 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 184, DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **Maria Aparecida Vieira de Oliveira, Contínuo(a)**, inscrita sob **RG: 907693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04**, lotada no Conselho Tutelar, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, cedida para o INDEA, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 30 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social : NEREU TURAZZI

CPF/CNPJ : 107.721.541-04

Termo de Intimação Fiscal (ITR) : **8989/00014/2019**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE

Matrícula: 00000478

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 30/07/2019

Data de desafixação: 14/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2019

PORTARIA N.º 239/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Elenir dos Santos Ferreira,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 016/2018.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PEREGRINO & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº **13.147.054/0001-26**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria n° 165/2019, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dez (10) do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 245/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2018, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 015/2018, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS: JURÍDICA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO, ASSIM COMO SUPORTE NAS DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES RELATIVOS A APONTAMENTOS TÉCNICOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Vicente Andreotto Junior como fiscal titular e Sr. Bruno de Larranhagas Cruz como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2018, oriundo do PREGÃO nº 015/2018, com a empresa P.C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.753.300/0001-35:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria n°. 192/2018 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018 – FIRMADO COM J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1530, Bairro São Sebastião, Araputanga/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Jaconias Ferreira Lemos,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG sob nº 780.575 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 559. 421.481-04, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 103/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil "Morada dos Pequeninos" e "Pingo de Gente" e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – Lote 01- Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, situada à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 1.127, Centro, Araputanga/MT;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – *Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a alteração de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 23.543,91 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).*

2.2 – *Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 118. 400,68.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
Educação e Cultura	(1671) 05.001.12.365.1002.1013 3.3.90.39 F.R. 03.15	R$ 23. 543,91

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 18 de julho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI

CNPJ n.º 00.277.059/0001-21

Jaconias Ferreira Lemos

RG sob nº 780.575 SSP/MT e CPF/MF sob nº 559.421.481-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 11.104/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.785/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 005/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de julho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 478/2019

AO CONTRATO Nº. 116/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ – MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; CASA DE APOIO RECANTO FELIZ*; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 65.644,85.***VIGÊNCIA 01/08/2019 A 30/09/2020;**

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA Nº 11.103/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.784/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 004/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de julho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
ATO Nº 016/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 31/07/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de julho de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
105/2019	JACIRA SANTOS SILVA	053.356.281-38	2960907-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

SEDE MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
103/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	045.941.661-80	1950716-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
133/2019	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	721.703.521-04	12066460 SJ/MT	ENSINO MÉDIO

COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 29 DE JULHO DE 2019, ANO XIV Nº 3279, PAGINA 31 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 477/2019, ONDE LÊ-SE "QUARTO TERMO ADITIVO" LEIA-SE "QUINTO TERMO ADITIVO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 46 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Silvana Maria de Souza, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço N.º 53/2018 originada do Pregão Presencial 58/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de aquisição de Material Gráfico para atender da Secretaria de Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME. CNPJ: 12.299.606/0001-59

VALOR: R$38.206,14 (trinta e oito mil e duzentos e seis reais e quatorze centavos).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 30 de julho de 2019

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

VALOR TOTAL DE R$ 1.896,00. **VIGÊNCIA:** 04/07/2019 a 03/07/2020

FISCAL: ***EDUARDO JOSÉ DA SILVA*, CPF: 789.111.841-87**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **ESPORTE E LAZER**

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

ADESÃO Nº 48/2018

VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00. **VIGÊNCIA:** 10/07/2019 a 09/07/2020

FISCAL: ***HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF:*** 016.314.041-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 11.483,28. **VIGÊNCIA:** 11/07/2019 a 10/07/2020

FISCAL: ***JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, CPF:*** 483.336.971-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 155 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **336**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **KELLY CRISTINA DA SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M. Isabel Campos em substituição a servidora Ana Marta de Campos que estará de Licença Prêmio e férias regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/08/2019 até 29/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 julho de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 5.000,00. **VIGÊNCIA:** 12/07/2019 a 11/07/2020

FISCAL: ***MARCOS FERNANDO DA SILVA, CPF:*** **009.694.901-51**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

CONTRATADA: E. F. VIEIRA EIRELI

ADESÃO Nº 42/2019

VALOR TOTAL DE R$ 49.200,00. **VIGÊNCIA:** 19/07/2019 a 18/07/2020

FISCAL: ***SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF:*** **994.656.041-00**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 007/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA- EPP

CNPJ: 26.341.935/0001-25

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de segurança da PREVICÁCERES (Sistema de Segurança Eletrônica) no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados.

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$ 2.331,95 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 31/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 30 de julho de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

VALOR GLOBAL DE **R$ 164.832,00**. **VIGÊNCIA:** 10/07/2019 a 09/07/2020

FISCAL: ***LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, CPF:*** **895.906.001-15**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 154 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **002**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **ELIZETE GARCIA TOLEDO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Vitória Régia em substituição ao professor Renato Matias Ramos que está em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/07/2019 até 20 /12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 julho de 2019.

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: T H DA COSTA & CIA LTDA (CENTRO DE TRATAMENTO RECOMEÇO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

VALOR TOTAL DE R$ 14.400,00. **VIGÊNCIA:** 04/07/2019 a 03/01/2020

FISCAL: ***ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, CPF:*** 935.886.661-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 197 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 213,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARTA NORBERTA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia, acréscimo de 20 horas no período de 05/07/2019 a 19/07/2019 para exercer suas funções na EM Dom Máximo Biennes, em substituição a servidora Ana Paula Barbosa que está de férias.

Cáceres, 23 de julho de 2019

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

VALOR TOTAL DE R$ 644.753,41. **VIGÊNCIA:** 04/07/2019 a 28/02/2020

FISCAL: ***DANIEL DA SILVA MORAES, CPF:*** **284.669.851-15**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **25/07/2019** e até **24/07/2020, SEM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**,correspondendo ao 1º Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO:FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, CPF:** 415.524.401-25

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 156 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **114**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **NILVA DUARTE ALEXANDRE** denominado (a) contratado(a), no cargo de professora para exercer sua função na E.M. Vila Irene em substituição a professora Marcele Conceição Castrillon Cebalho que está na coordenação pedagógica regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres,30 julho de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: EPLOC CONFECÇÕES EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019

VALOR TOTAL DE R$ 5.659,50. **VIGÊNCIA:** 08/07/2019 a 05/09/2019

FISCAL: ***MARIA SOLANGE SÁ LEITE, CPF:* 503.215.443-15**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 129/2019, de 07 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é o ***Credenciamento de Médicos*** *especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, bem como, o* ***Credenciamento de Assistentes Sociais****, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária*, fica prorrogado a data final para entrega da documentação de Solicitação de Credenciamento até o dia de 05/08/2019.

Prorroga-se ainda, as datas de divulgação do resultado preliminar para 06/08/2019 e do resultado final para 15/08/2019.

Cáceres/MT, 30 de julho de 2019.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 474, DE 29/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$49.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

367 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

474 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 12.550,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

954 27.812.1002.1142.0000 CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

357 10.304.1002.1227.0000AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -12.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

945 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 019/2019 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA, DECRETO Nº 132 DE 24 DE MARÇO DE 2016,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **RENATA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida José Pinto de Arruda, Bairro: Jardim Panorama, no Município de Cáceres-MT, Portadora do RG nº 1802435-1 SSP/MT e CPF n. º 737.243.351-72, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **RENATA PEREIRA DA SILVA,** no cargo Auxiliar de Cuidador(a) para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de agosto de 2019 e término em 14 de junho de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2019.

_____

RENATA PEREIRA DA SILVA

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº CPF nº

_____

RG nº CPF nº

DECRETO Nº.475, DE 29/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$187.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

544 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

605 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 5.260,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

954 27.812.1002.1142.0000 CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE 47.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

159 04.123.1008.2022.0000ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -120.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

230 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

602 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -5.260,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

934 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

939 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -12.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

940 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

957 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DOS JOGOS -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

959 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DOS JOGOS -9.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CONVOCAÇÃO 09/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **01/08/2019 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
118º(classificado)	MARILZA DE MOURA MENDES

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	CLAUDEMILSON DELUQUE VILA

Cáceres, 30 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI - ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI - ME, PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSIDERADOS OS SEGUINTES PERÍODOS:**

a) Data de Vigência: de 24/07/2019 a 19/01/2020

b) Data de Execução: de 25/05/2019 a 20/11/2019

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPÓS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

FISCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA: LUMENA BESSON BESSI, Arquiteta, **CAU:** 198898-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar o **resultado definitivo da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

NOME	SITUAÇÃO
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Apta
Berenice Cardoso Huszcza	Apta
Cláudio Francisco de Assunção Filho	Apto
Cleomar Ribeiro da Silva	Apto (sub judice)
Édie Frank Ramos da Silva	Apto
Edileusa dos Reis Cadidé	Apta
Edileuza da Silva Neves	Apta
Jane Rodrigues da Cruz Marques	Apta
Niuara Jessica Artiaga Silva	Apta
Renan de Assis Souza	Apto
Rosana da Cruz Alves	Apta
Viviane Kelly Castro Santos Silva	Apta
Vivianny Mawara Lino Campos	Apta

Cáceres – MT, 31 de julho de 2019.

_____

Fernanda Nascimento de Oliveira

Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NORMATIVA INTERNA SPO N.º 02/2019

ASSESSORIA TÉCNICA I	VERSÃO ORIGINÁRIA
NORMATIVA INTERNA SPO N.º 02/2019	DATA DE APROVAÇAO:
ASSUNTO: ASSESSORIA TÉCNICA I PARA PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	
SETORES ENVOLVIDOS: ASSESSORIA TÉCNICA I, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, SECRETARIA DE	

ADMINISTRAÇÃO, CONTROLADORIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPO, SETOR DE LICITAÇÃO, PROCURADORIA GERAL MUNICICIPIO.

1 – FINALIDADE

1.1 – Buscar fontes de recursos oriundas do Governo Federal e Estadual, com vistas à atender a demanda da população;

1.2 – Disciplinar e normatizar, de acordo com a sistemática operacional do Governo Federal e Estadual, os procedimentos para elaboração de estudos e projetos que visem a captação de recursos;

1.3 – Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitação), Normativas e Portarias expedidas pelo Governo Federal e Estadual, buscando a transparência sobre o uso de recursos públicos e formas de ação;

1.4 – Regulamentar o fluxo operacional para contratação e gerenciamento dos contratos de repasses, convênios e contratos administrativos, desde sua efetivação até a prestação de contas final, inclusive nos sistemas de controle;

1.5 – Ordenar os procedimentos e rotinas para acompanhamento e fiscalização de obras, padronizando, de forma sistêmica as rotinas de trabalho;

1.6 – Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 31 da Constituição Federal; no art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; nos art. 144 e 147 da Lei Orgânica do Município de Cáceres; na Lei Municipal nº. 2. 111 de 04 de dezembro de 2007, no que compete as responsabilidades da Controladoria.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 – Esta Normativa regula desde a busca de fontes de recursos até a execução dos convênios, contratos de repasse e contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual com a Administração Municipal; para a execução de obras, serviços, matérias, equipamentos e serviços de engenharia de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros, desde sua efetivação até a prestação de contas final.

3 – CONCEITOS

3.1 – Considera-se concedente a entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

3.2 – Considera-se contratado a entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, com a qual a Administração Federal e Estadual pactua a execução de contrato de repasse;

3.3 – Considera-se contratante a entidade da administração pública direta ou indireta da União ou Estado que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

3.4 – Considera-se contrato de repasse o instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público atuando como mandatário da União ou Estado;

3.5 – Considera-se convenente a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, com o qual a Administração Federal ou Estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

3.6 – Considera-se convênio o acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, entidade da administração pública federal ou estadual, direta ou indireta, e, de outro lado, entidade da administração municipal, direta ou indireta, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

3.7 – Considera-se proponente a entidade pública credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento regulado por esta Normativa;

3.8 – Considera-se termo aditivo o instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

3.9 – Considera-se termo de referência - documento apresentado quando o objeto do convênio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

3.10 – Considera-se SICONV o Sistema de Convênios do Governo Federal.

3.11 – Considera-se SIGCON o Sistema de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso.

3.12 – Considera-se Projeto Executivo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.13 – Considera-se Projeto Básico o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.14 – Considera-se Termo de Recebimento Provisório o instrumento de recebimento provisório, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3.15 – Considera-se Termo de Recebimento Definitivo o instrumento de recebimento definitivo, emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

4 - PROCEDIMENTOS

4.1 – Fontes de recursos, elaboração de estudos e projetos que visem a captação de recursos

4.1.1 – Os gestores de cada Secretaria Municipal deverão encaminhar a Assessoria Técnica 1 suas solicitações de projetos, baseado nas suas demandas, devidamente contempladas nas ferramentas de gestão municipal – PPA, LDO e LOA, para que a Assessoria Técnica 1 possa realizar as consultas nos sistemas SIGCON/MT e/ou SICONV/GOVERNO FEDERAL e MINISTÉRIOS, visando a viabilização de recursos para atender as referidas demandas.

4.1.2 – A relação dos programas disponíveis do Governo Federal, será divulgada dentro do prazo estabelecido pela portaria do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão após a sanção da LOA; enquanto a relação dos programas disponíveis do Governo Estadual será estabelecida pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênios no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.1.3 – Fica a cargo da Assessoria Técnica 1 e dos técnicos de cada Secretaria Municipal, após definidas as suas demandas, a elaboração dos anteprojetos e estimativa de custos para inserção inicial nos sistemas de viabilização de recursos estaduais e federais.

4.1.4 – É de responsabilidade dos gestores de cada Secretaria Municipal em conjunto com o Prefeito Municipal a gestão das propostas voluntárias

cadastradas, visando aprovação, o acompanhamento das propostas cadastradas junto aos concedentes, sejam de propostas voluntárias ou emendas parlamentares é de responsabilidade da Assessoria da Assessoria Técnica I.

4.1.5 – O Município será comunicado se qualquer irregularidade ou imprecisão for constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente ou contratante.

4.1.6 – A ausência da manifestação do Município no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do processo.

4.1.7 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente/concedente.

4.1.8 – Após sanadas todas as pendências, a proposta considera-se aprovada.

4.1.9 - Após a aprovação da proposta, é gerado pelo concedente o contrato e/ou convênio para ser assinado, sendo obrigatória a assinatura dos partícipes – concedente e proponente e o interveniente, se houver.

4.2 - Fluxo operacional para contratação e gerenciamento dos contratos de repasses, convênios e contratos administrativos

4.2.1 – Após aprovadas as propostas cadastradas no Sistema SICONV/GOV. FEDERAL e/ou SIGCON/MT do Governo Estadual, temos as seguintes situações:

4.2.1.2 – Governo Federal - No caso de Contrato de Repasse e convênio, o órgão gestor dos recursos (geralmente Caixa Econômica Federal para contratos de repasses), comunica o município da contemplação de recursos para atendimento à proposta cadastrada e solicita ao município a complementação da proposta através da elaboração, inserção e encaminhamento do Projeto Executivo.

4.2.1.3 – Governo Federal - O Projeto Executivo é elaborado pela Prefeitura de Cáceres e Associação Matogrossense dos Municípios – AMM ou empresa contratada, atendendo todas as normativas e condicionantes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016.

4.2.1.4 – Governo Estadual - No caso de convênio, o órgão gestor dos recursos (geralmente Secretarias Estaduais), comunica o município da contemplação de recursos para atendimento à proposta cadastrada e solicita ao município a complementação da proposta através da elaboração, inserção e encaminhamento do Projeto Executivo.

4.2.1.5 – Governo Estadual - O Projeto Executivo é elaborado pela Prefeitura de Cáceres e Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, ou empresa contratada, atendendo todas as normativas e condicionantes estabelecidas nas normativas do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.2.2 – O Projeto Executivo é encaminhado aos Gestores dos recursos (Governo Federal/Caixa Econômica Federal ou Governo Estadual) para análise e aprovação. Caso haja necessidade de retificação e/ou complementação, fica a cargo do município o saneamento dessas pendências; caso haja aprovação do Projeto Executivo encaminhado, o município será comunicado e autorizado a dar prosseguimento ao processo licitatório.

4.2.5 – Do Fluxo operacional para montagem do Processo Licitatório

4.2.5.1 – Todo processo licitatório deve atender na íntegra todos os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitação), buscando a transparência sobre o uso de recursos públicos e formas de ação.

4.2.5.2 – Com disponibilidade dos recursos e do Projeto Executivo aprovado, a Assessoria Técnica 1 dará início a elaboração do Termo de Referência, o qual contemplará as diretrizes técnicas para o processo licitatório, bem como as fontes de recursos orçamentários e financeiros para atendimento à proposta cadastrada e execução do Projeto aprovado.

4.2.5.3 – Após concluído o Termo de Referência, a Assessoria Técnica 1 anexará o projeto executivo aprovado e encaminhará ao Gestor da pasta com objetivo de tomar conhecimento e autorizar o encaminhamento aos trâmites à Comissão Permanente de Licitação; a Assessoria Técnica I acompanhará toda tramitação até a finalização.

4.2.5.4 – A Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo licitatório, atendendo na íntegra todos os dispositivos contidos na Lei 8.666/93.

4.2.5.5 – Os projetos, no ato da publicação do edital de licitação, deverão ser incluídos pela Assessoria Técnica 1 no sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tempestivamente, conforme proposto no manual GEO- OBRAS/TCE, quando tratar de obras, serviços de engenharia, reforma e ampliação de prédios públicos.

4.2.5.6 – Concluído o processo licitatório (homologação, adjudicação e publicação), no caso de recursos Federais, todo processo será encaminhado à Caixa Econômica Federal para análise e emissão do VRPL – Verificação do Resultado do Processo Licitatório e, somente após a aprovação do processo licitatório, a Caixa Econômica Federal autoriza o início das obras.

4.2.6 - Do Fluxo operacional para Contratação e Aditivo do Objeto Contemplado

4.2.6.1 – Após concluído e homologado o processo licitatório, o processo seguirá para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Contrato Administrativo entre a Prefeitura e a Empresa vencedora do certame.

4.2.6.2 – Após a elaboração do Contrato Administrativo de obras, a Assessoria Técnica 1 providenciará a sua publicação e irá inseri-lo, juntamente com o empenho, no sistema GEO-OBRAS, no prazo máximo de 48 horas.

4.2.6.3 – Após a contratação será emitida, pelo gestor de cada pasta, a Ordem de Início dos Serviços.

4.2.6.4 – Caso haja necessidade de realização do Termo Aditivo de Valor e/ou de Prazo, os documentos técnicos serão encaminhados ao gestor da pasta e ao fiscal do contrato para aprovação e este irá tramitar em todos setores afim da prefeitura. A Assessoria Técnica I irá acompanhar toda tramitação até confecção do termo para assinatura, publicação, empenho e inserção no sistema GEO OBRAS.

4.2.7 – Do Fluxo Operacional para Execução do Objeto Contemplado e Prestação de Contas Parcial e Final

4.2.7.1 – Após emitida a ordem de início dos serviços pelo Ordenador de despesa ou pelo Prefeito, nomeados os fiscais de obra e de contrato e recolhidas as ART´s/CREA de fiscalização e execução; a empresa contratada estará apta para dar início ao objeto

4.2.7.2 – A obra será executada de acordo com o cronograma físico financeiro e a planilha de custos apresentada pela empresa vencedora, obedecendo rigorosamente o projeto licitado e as cláusulas contratuais;

4.2.7.3 – Por ocasião de cada etapa da obra executada com recursos do Governo Federal, deverá ser juntada pelos fiscais da obra a planilha de medição e relatório fotográfico, e posteriormente deverá ser encaminhado ao órgão gestor dos recursos (geralmente Caixa Econômica Federal) para análise, vistoria e liberação da parcela de recursos relativa àquela etapa atestada/medida.

4.2.7.3.1 – A Caixa Econômica Federal emitirá o Relatório de Acompanhamento e Execução – RAE, o qual atestará a veracidade dos serviços executados, devidamente vistoriados.

4.2.7.3.2 – Após recebida a RAE, o município encaminhará para pagamento a referida medição com fotos, nota fiscal e certidões atualizadas da empresa, e solicitará o depósito da contrapartida referente à parcela medida/atestada, conforme previsão em cláusula contratual.

4.2.7.4 – Por ocasião de cada etapa da obra executada com recursos do Governo Estadual, deverá ser juntada pelos fiscais da obra a planilha de medição e relatório fotográfico.

4.2.7.5 – As planilhas e o relatório fotográfico, independente da fonte de recursos, deverão ser inseridos no sistema GEO-OBRAS, tempestivamente, para conhecimento e acompanhamento do TCE/MT.

4.2.7.6 – A cada etapa executada, medida, atestada e paga, deverá ser encaminhada à Caixa Econômica Federal através de sistema próprio a prestação de contas parcial da etapa executada, sendo condicionante para liberação dos recursos das etapas posteriores.

4.2.7.7 – O roteiro descrito dos itens 4.2.7.3 ao 4.2.7.6 se repetem até a finalização da obra e conclusão do contrato administrativo.

4.2.7.8 – No caso de necessidade de reequilíbrio econômico financeiro e/ou correção monetária, e reajuste após 1 (um) ano do contrato, o processo deverá atender o seguinte trâmite administrativo:

4.2.7.8.1 – Solicitação da Contratada e/ou por ato próprio do município;

4.2.7.8.2 – A Assessoria Técnica 1 solicitará parecer técnico do Setor de Engenharia, onde deverá conter todos os documentos técnicos que subsidiem a análise na seguinte ordem: Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Controladoria.

4.2.7.8.3 – Após efetuado o cálculo pela Secretaria de Planejamento e emitido todos os pareceres dos demais setores afins citados no item 4.2.7.8.2, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Munícipio e devolvido ao Ordenador de Despesas para assinatura e conclusão.

4.2.7.9 - Toda a execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, contrato, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

4.2.7.10 – No caso de descumprimento das cláusulas contratuais, das condicionantes contidas no processo licitatório/Termo de Referência e/ou no Projeto Executivo, a Contratada será notificada e, caso as notificações sejam atendidas, a obra voltará ao seu fluxo normal.

4.2.7.10.1 – O não atendimento às notificações será caracterizada como negligência da Contratada, e a Administração encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município, a qual dará início as sanções previstas no Contrato e na Lei 8666/93.

4.2.7.11 – No caso de Recursos Estaduais, será elaborada a prestação de conta parcial e final conforme prevê Instrução Normativa 03/2009/SEPLAN/MT ou outra que estiver vigente, conforme Convênio assinado entre as partes e no sistema SIGCON.

4.2.7.11.1 – Após a conclusão da obra, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei 8666/93, que deverão ser inseridos no Sistema GEO-OBRAS/TCE/MT, para encerramento da obra.

4.2.7.12 – No caso de Recursos Federais, após a conclusão da obra, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei 8666/93. Deverá ser encaminhada ao órgão gestor – Caixa Econômica Federal, a prestação de contas final do contrato de repasse, visando o seu encerramento. Os referidos termos devem ser inseridos no Sistema GEO-OBRAS/TCE/MT.

4.3. Essa normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francis Mariz Cruz

Prefeito Municipal

Arnaldo Donizete Traldi

Controlador Municipal de Cáceres

Suely Maria de Oliveira

Assessora Técnica

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

TERMO ADITIVO Nº 008/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **05 (cinco) meses a contar de 07/07/2019 a 06/12/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS, **CPF:** 025.608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACEITAR A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS

ITENS 01 E 02 do Contrato Administrativo nº **26/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PARA "OURO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - **ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019-PGM, PARA R$ 10,51 (DEZ REAIS E CINQUENTA E**

UM CENTAVOS) O "FILÉ DE PEITO" E R$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A "COXA COM SOBRECOXA", como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 0,5 A 0,7KG, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. CONTROLE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.	OURO	R$ 10,51
02	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO	OURO	R$ 6,40

	PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM COM PESO 0,7KG		

FISCAL DO CONTRATO: ELIANE ARRUDA PIRES **– CPF:** 800.734.171-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2019** e até **25/07/2020, SEM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**,correspondendo ao 1º Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: EDVALDO LOPES DE SOUZA**, CPF:** 002.533.271-64

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

VALOR TOTAL DE R$ 72.000,00. **VIGÊNCIA:** 04/07/2019 a 03/07/2020

FISCAL: ***EDUARDO JOSÉ DA SILVA*, CPF: 789.111.841-87**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

VALOR TOTAL DE R$ 137.874,10. **VIGÊNCIA:** 24/07/2019 a 23/07/2020

FISCAL: ***CARLOS AIRES DA SILVA, CPF:* 000.758.421-06**

PORTARIA Nº. 338 DE 25 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 16254 de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 009 de 04.01.2019, o nome da servidora **ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO,** referente à nomeação para exercer o cargo de Direção Escolar, da Escola Municipal Vila Irene da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 31de julho de 2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 25.07.2019

PORTARIA Nº. 339 DE 25 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 16254 de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 040 de 13.02.2019, o nome da servidora **SUZANA APARECIDA SILVA DE JESUS,** referente à nomeação para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal Vila Irene da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de julho de 2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 25.07.2019

PORTARIA Nº. 340 DE 25 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 16.254, de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear a servidora **SUZANA APARECIDA SILVA DE JESUS -** Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal Vila Irene da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 25.07.19

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução Nº 007 de 28 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recurso da Proposta nº 11. 394.626000/1170-01 do Fundo Municipal de Saúde restante da aquisição do veiculo adaptado para transporte dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação em compra direta de equipamentos e materiais permanentes para atendimento direto de seus pacientes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres- MT, em sua Trigésima sexta em caráter Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

1- Considerando que, é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres- MT, estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde e entidades governamentais, não governamentais, privadas e movimentos sociais, visando à promoção da saúde; 2- Considerando que, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os Programas de Saúde e Aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, de acordo com critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde; 3- -Considerando que, o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público Sistema Único de Saúde (SUS) e realizar serviços satisfatórios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade também se faz com a aquisição de equipamentos e materiais; 4- Considerando que, a lei N°2006 de 09 de junho de 2006 no seu Artigo 2° Parágrafo I – Propor o equacionamento de questões de interesse Municipal na área de Saúde, definindo as prioridades da mesma, neste caso através da aquisição de equipamentos e materiais; 5- Considerando que o veículo adaptado para o transporte dos pacientes para o centro especializado em reabilitação, possui 16 assentos, ar condicionado, direção hidráulica, um banco hidráulico para subir e descer pacientes. Este veículo adaptado tem uma rota de transporte para busca de pacientes com um grau mínimo de locomoção. Os pacientes com grau de maior sequelas, acamados ou cadeirante severo são transportados por outro veículo adaptado do CER que possui rampa 6- Considerando que sempre há um acompanhante do paciente os 16 assentos melhorou na economia de tempo, combustível de viagens a serem realizadas diariamente atendendo uma demanda superior 1000 pacientes mensais. 7- Considerando a vistoria em loco da comissão de conselheiros para analisar a aquisição do veículo adaptado para o transporte dos pacientes da unidade CER se contempla as normas vigentes bem como a realidade da demanda do público alvo, a comissão deu parecer favorável quanto a compra de veículo adaptado para o transporte de pacientes bem como para utilizar o recurso restante no valor de R$ 31.257,30 de um saldo disponível de R$ 31.550,00 para compra direta de equipamentos e materiais permanente para o centro especializado em reabilitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - A aprovação de utilização de recurso da Proposta nº 11.394. 626000/1170-01 do Fundo Municipal de Saúde restante da aquisição do veiculo adaptado para transporte dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação em compra direta de equipamentos e materiais permanentes para atendimento direto de seus pacientes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres MT, 28 de Junho de 2019.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres- MT

Homologada:

_____

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº. 341 DE 25 DE JULHO DE 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.254, de 24 de julho de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vila Irene da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 01 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 25.07.19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 DE 29 DE JULHO DE 2019 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, nos termos da Portaria nº 010/2019/CMEC, em conformidade com a Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, pelo Regimento Interno do CMEC e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 02/07/2019, torna pública a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os professores efetivos do quadro da Prefeitura de Cáceres-MT, e estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O teste seletivo será regido por este edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos http://www.caceres.mt.gov.br , http://www.sspmcaceres.com.br e http://www.amm.org.br executado pela Comissão Específica constituída através da Portaria nº 010/2019/CMEC, composta por representantes do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e por demais representantes da Secretaria Municipal de Educação.

1.2O teste seletivo visa selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres do quadro de professores efetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres–MT, de nível superior.

1.3A seleção para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do CMEC constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita para teste de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Prática de Informática, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Entrevista, de caráter classificatório, considerando as habilidades e competências para o cargo e requisitos básicos disposto neste Edital.

2. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA

2.1 Conhecimentos básicos de:

a) organização do sistema básico de ensino;

b) legislação de ensino nacional, estadual e municipal (leis, pareceres, diretrizes curriculares, resoluções, decretos, portarias e instruções normativas);

c) estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

d) administração pública;

e) digitação e informática básica como editor de textos e internet.

2.2 Capacidades gerenciais de:

a) leitura e escrita;

b) análise de processo;

c) redação técnica (pareceres e relatórios, atas, ofícios, memorandos);

d) auto planejamento;

e) auto organização.

2.3 Atitudes comportamentais e relacionamento interpessoal:

a) capacidade de trabalho em equipe;

b) comunicação (oral e escrita)

c) socialização de conhecimento;

d) comprometimento;

e) ética;

f) interação;

g) credibilidade;

h) inovação;

i) iniciativa;

j) flexibilidade;

k) imparcialidade;

l) impessoabilidade;

m) sigilo.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para a função de Assessor (a) Técnico (a),sendo :

- 01 (uma) para preencher vaga existente e,

- 01 (uma) vaga para cadastro de reserva para dois anos, podendo ser prorrogável para mais dois anos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Ser professor (a) efetivo (a) da rede pública municipal, regime de 30 horas;

4.2 Possuir licenciatura plena em qualquer área de ensino;

4.3 Ter, no mínimo 05 (cinco anos) de experiência na rede pública municipal de ensino de Cáceres MT;

4.4 Ter disponibilidade para viajar;

4.5 Ter disponibilidade para flexionar o horário de expediente entre o período matutino e vespertino;

4.6 Não estar de licença médica ou ter usufruído de afastamento médico superior a três meses consecutivos ou alternados nos últimos dois anos, ressalvo as licenças maternidades;

4.7 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por atos desabonadores;

4.8 Não estar suspenso nos últimos três meses por processos disciplinares;

4.9 Não ser conselheiro (a) atual do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1Serão admitidas as inscrições protocoladas no Conselho Municipal de Educação de Cáceres, no período de 01 a 09/08/2019 das 13 às 17 horas.

5.2A ficha de inscrição, devidamente preenchida e os documentos previstos nos itens 5.3 deverão ser protocolados diretamente na sede do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº – Bairro Vila Mariana – COC.

5.3A (o)candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos para inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I) – cópia poderá ser retirada na sede do Conselho Municipal de Educação ou imprimir dos sites http://www.caceres.mt.gov.br , http://www.sspmcaceres.com.br e http://www.amm.org.br .

b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física /CPF;

d) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;

e) Cópia de Decreto de posse como professor (a) na Prefeitura de Cáceres;

f) Declarações de:

i. de disponibilidade para viajar; (Anexo II)

ii. que possui disponibilidade para flexionar horário de expediente; (Anexo III)

iii. e que não é conselheiro(a) atual do CMEC. (Anexo IV)

iv. de tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres MT; (Anexo V)

5.4 No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados o instrumento de mandato, o documento de identidade do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e cópia autenticada do documento de identidade do candidato, sendo exigida uma procuração do candidato, a qual ficará retida.

5.5Os candidatos com deficiências deverão declarar, quando da inscrição, quais as necessidades especiais que possuem, especificando-as na própria ficha de inscrição.

5.6As pessoas com deficiências participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

5.7As pessoas com deficiências, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitá-las, através de requerimento dirigido à Comissão Específica do Teste Seletivo e entregue ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres, no mesmo período de realização das inscrições.

5.8O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a mesma.

5.9Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.10A inscrição do candidato implicará na aceitação de normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, e em Editais Complementares (se houverem), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11Candidatos não aprovados poderão retirar a documentação apresentada na sede do Conselho Municipal de Educação por um período de até 30 (trinta) dias após homologação do resultado final, sendo descartados os documentos não retirados no prazo previsto.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Deferimento das Inscrições e de Cronograma de Provas, que será exposto no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres e disponibilizado nos endereços eletrônicos http://www.caceres.mt.gov.br , http://www.sspmcaceres.com.br e http://www.amm.org.br , no dia 14/08/2019.

6.2O deferimento da inscrição depende do cumprimento integral das exigências expressas neste edital e do preenchimento correto da Ficha de Inscrição, não cabendo recurso.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será efetivada em três etapas, devendo o candidato obter a nota mínima de 6,0 (seis) em cada uma das etapas.

7.2 A primeira etapa constitui-se de:

a. uma Prova Escrita com vinte (20) questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, que terão o valor de zero (0) a 10 (dez) pontos;

b. e uma dissertação de acordo com os subtemas elencados no item 2.1 deste Edital, que também terá o valor de zero (0) a 10 (dez) pontos.

7.2.1 A primeira etapa terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.2.2 O cálculo da nota da primeira etapa será através da média aritmética simples, (A + B)/2.

7.3 A segunda etapa constitui-se de Prova Prática de Informática e serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e uso da Internet para encaminhamento de e-mail.

7.3.1 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório, que terá o valor total de zero (0) a 10 (dez) pontos, sendo somativa da prática de word no valor de 7 (sete) pontos e a prática de e-mail no valor de 3 (três) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

7.3.2 Na prova prática a nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Word, uso da Internet e erros de digitação.

7.3.3 A prova terá duração de no máximo 1 (uma) hora e serão avaliados prática de Word e prática de e-mail.

7.3.4 Critérios para avaliação da prova prática de Word:

ITENS	VALOR	DESCONTO POR ERRO

Configuração (Configurar margens esquerda, direita, inferior e superior).	1,0	0,2
Formatação (tipo, tamanho e estilo da fonte, alinhamento de texto, marcadores e numeração).	4,0	0,5
Outros recursos (Inclusão de tabelas, Inclusão de linhas).	1,0	0,2
Digitação	1,0	0,2
Total	7,0	

7.3.5 Critérios para avaliação da prova prática de E-Mail:

ITENS	VALOR	DESCONTO POR ERRO
Navegação na Internet	0,5	0,1
Digitação	1,0	0,2
Endereçamento (E-mail destinatário, Assunto, Assinatura)	1,0	0,2
Anexo (Imagem, Arquivo)	0,5	0,1
Total	3,0	

7.3.6 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na realização da prova prática.

7.3.7 Os candidatos reprovados na prova prática serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.8 A prova Prática terá duração máxima de 1 (uma) hora.

7.4 A terceira etapa constitui-se de Entrevista, a ser realizada conforme o cronograma em Edital Complementar, cujos nomes dos candidatos classificados para essa etapa, serão divulgados no mural da Prefeitura de Cáceres e nos sites http://www.caceres.mt.gov.br , http://www.sspmcaceres.com.br e http://www.amm.org.br no prazo mínimo de 48 horas antes da aplicação da mesma.

7.4.1 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

7.4.2 Para o cálculo da nota da terceira etapa serão avaliados:

a) nível de conhecimento, considerando as habilidades e competências dispostas neste edital para o cargo que terá valor de zero (0) a 3 (três) pontos;

b) capacidade de raciocínio e inter-relacionamento de idéias e conceitos, que terá valor de zero (0) a 2 (dois) pontos;

c) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), que terá valor de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

d) requisitos básicos para o cargo conforme Item 4 deste Edital, que terá valor de zero (0) a 3 (três) pontos.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Não será permitida a aplicação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado;

8.2 Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial com foto;

8.2.1 Serão considerados documentos de identidade as cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Carteira Nacional de Habilitação/CNH;

8.2.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a conferência das informações;

8.2.3 O candidato deverá estar no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de documento de identificação conforme item 8.2.1, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul transparente.

8.3 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

8.4 O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas definitivas, com caneta de tinta azul.

8.4.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.5 Será excluído do teste seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes do início das provas;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido,

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.6 Não haverá segunda chamada de prova.

9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	01 a 09 de agosto de 2019
Divulgação da lista de inscrições homologadas e selecionadas para prova escrita.	14 de agosto de 2019
Prova Escrita e Dissertação	20 de agosto de 2019
Divulgação da lista de classificados para segunda etapa	23 de agosto de 2019
Prova Prática (conforme escala de classificados na primeira etapa)	26 de agosto de 2019
Divulgação da lista de classificados para terceira etapa	29 de agosto de 2019

Entrevista (conforme escala de classificados na segunda etapa)	30 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado Final	05 de setembro de 2019
Apresentação no CMEC	13 de setembro de 2019

10. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS:

10.1 A prova escrita será realizada no dia 20 de agosto de 2019 na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais/SSPM, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Bairro Santa Isabel, Cáceres MT, das 8 às 11 horas.

10.2 A prova prática será no dia 26 de agosto de 2019 na Sala da Gerência de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, Cáceres MT, das 9 às 10 horas.

10.3 A Entrevista será realizada no dia 30 de agosto de 2019 na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais/SSPM, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2000, Bairro Santa Isabel, Cáceres MT, com horários a serem divulgados em edital complementar.

11. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÕES DAS PROVAS

11.1 As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Específica instituída com representantes do CMEC, SME e um (a) psicólogo (a) convidado para esse fim.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final;

12.2 A nota final será obtida através da média aritmética simples das três etapas (1ª + 2ª + 3ª) / 3.

12.3 Será aprovado(a) um(a) candidato(a) e classificados 01 (um)(a) para cadastro de reserva pelo prazo de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

12.4 Na hipótese de ocorrer empate utilizar-se-á, para fins de classificação, sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na prova dissertativa;

b) Maior pontuação na prova prática;

c) Maior pontuação na entrevista;

d) Maior tempo na rede;

e) Maior idade.

12.5 Em todas as etapas, o resultado do seletivo será afixado na sede do Conselho Municipal de Educação de Cáceres e divulgado na imprensa e nos sites http://www.caceres.mt.gov.br , http://www.sspmcaceres.com.br e http://www.amm.org.br .

12.6 O candidato aprovado deverá se apresentar no CMEC no dia 13 de setembro de 2019, munido dos documentos de identificação oficial com foto e CPF, bem como cópia autenticada dos mesmos.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

13.2 Os recursos devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Específica do Teste Seletivo para Assessoria Técnica do CMEC, deverão ser protocolados pelo candidato ou seu procurador na sala do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

13.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada etapa, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado do teste seletivo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, através do Presidente do CMEC para a devida homologação e disponibilização do candidato aprovado ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O (a) professor (a) designado (a) para a função de assessoria técnica do CMEC será cedido (a) pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo mínimo de dois anos, podendo ser prorrogável por mais anos de acordo com a avaliação de desempenho no cargo, feito pela plenária do CMEC, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 9º da Lei nº 2.162/2008, com nova redação dada pela Lei 2.327/PMC de 28 de maio de 2012.

Cáceres MT, 29 de julho de 2019.

Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Comissão Específica do Processo Seletivo:

Sandra Maria Netto

Representante do CMEC

Presidente

Marlei Dias de Campos

Representante do CMEC

Secretaria

Nilza Helena Rodrigues Egues

Representante da SME

Tânia Sanabria Carvalho Tolotti

Representante da SME

ANEXO I – Edital nº 001/CMEC de 29/07/2019

FICHA DE INCRIÇÃO DO SELETIVO PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DO CMEC

DADOS PESSOAIS

Preencher todos os campos com letra de forma e sem abreviaturas

1	**Nome do Candidato**

2	**Sexo:**		**3**	**Data de Nascimento**
	Masculino ( )	Feminino ( )		

4	**Filiação**
	Mãe:
	Pai:

5	**Naturalidade:**		**6**	**Nacionalidade**
		UF:		

7	**Endereço (Rua ou Avenida, número e bairro)**

8	**Telefones para contato**	( ) (da Escola)
	( ) (residencial)	( ) (celular)

9	**Endereço eletrônico (e-mail)**

DOCUMENTOS PESSOAIS

10	**Número do CPF**		**11**	**Número do RG**	
				Órgão Emissor:	UF
				Data de Emissão:	

DADOS FUNCIONAIS

11	**Formação**
	Curso:
	Instituição:

12	**Pós-graduação**
	Curso:
	Instituição:
	Completo ( ) Em curso ( )

13	**PNE:**	( ) Sim ( ) Não
	Qual?	
14	**Tempo de serviço na rede**	

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura por extenso do(a) candidato(a)

ANEXO II – Edital nº 001/CMEC de 29/07/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAJAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que possuo disponibilidade para realizar viagem a serviço do Conselho Municipal de Educação, quando for necessário.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura por extenso do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 001/CMEC de 29/07/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA FLEXIONAR HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que possuo disponibilidade para flexionar o horário de expediente a serviço do Conselho Municipal de Educação, quando for necessário.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura por extenso do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Edital nº 001/CMEC de 29/07/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cáceres – MT, declaro para os devidos fins e efeitos que não sou conselheiro(a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura por extenso do(a) candidato(a)

ANEXO V – Edital nº 001/CMEC de 29/07/2019

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CÁCERES MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

ONDE SE LÊ

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, perfazendo um total de R$ 187.423,70 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM QUILO	Kg	5.470	IN NATURA	R$ **17,55**	R$ 95.998,50
8	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	PC	200	URBANO	R$ **5,95**	R$ 1.190,00
14	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESO EM QUILO	KG	3.750	IN NATURA	R$ **2,40**	R$ 9.000,00
15	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	KG	3.600	IN NATURA	R$ **3,30**	R$ 11.880,00
33	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA SACO 1KG	SC	900	SERENATA DE AMOR	R$ **35,85**	R$ 32.265,00
36	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA , APRESENTANDO PESO DRENADO LATA 200 GRAMA	LA	530	SOFRUTA	R$ **1,40**	R$ 742,00
38	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	PC	2.220	JANGADA	R$ **5,06**	R$ 11.233,20
46	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PC	3.670	SINHÁ	R$ **1,50**	R$ 5.505,00
49	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	7.400	IN NATURA	R$ **2,65**	R$ 19.610,00

LEIA – SE:

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP LTDA - CNPJ:02.520.829/0001-40, perfazendo um total de R$ 155.158,70 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESADO EM QUILO	Kg	5.470	IN NATURA	R$ 17,55	R$ 95.998,50
8	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	PC	200	URBANO	R$ 5,95	R$ 1.190,00
14	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESO EM QUILO	KG	3.750	IN NATURA	R$ 2,40	R$ 9.000,00
15	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	KG	3.600	IN NATURA	R$ 3,30	R$ 11.880,00
36	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO LATA 200 GRAMA	LA	530	SOFRUTA	R$ 1,40	R$ 742,00
38	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	PC	2.220	JANGADA	R$ 5,06	R$ 11.233,20
46	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PC	3.670	SINHÁ	R$ 1,50	R$ 5.505,00
49	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	7.400	IN NATURA	R$ 2,65	R$ 19.610,00

obs: O item nº 33 foi cancelado.

33	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA SACO 1KG	SC	900	SERENATA DE AMOR	R$ 35,85	R$ 32.265,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretária Municipal de Administração

ARLY MONTEIRO RODRIGUES,

RG nº 0293964-9. e do CPF nº 298.533.201-00

CONTRATADA:

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP LTDA

CNPJ02.520.829/0001-40

Representante: Edcarlos Pimenta da Costa

RG: 1196987-3

CPF: 696.161.671-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Decreto nº 3175/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/08/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PEDAGOGO -SEDE	
INCRIÇÃO	NOME
068	Rafaela Costa Oliveira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8390 30DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor Declaração de Óbito apresentada pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** à servidora **IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTANA no período de 25 de julho a 01 de agosto de 2019,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 08/2019**, tem por **objeto a contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente,** teve como vencedora a empresa: **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÕES LTDA,** com o valor total de **R$ 160.664,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

publicação do resultado com os vencedores do evento Celeiro da Canção – Festival de Música de Campo Novo do Parecis, realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho, na Praça Odenir Ortolan, com o acompanhamento da Premium Banda Show, conforme segue:

Todos os candidatos concorrentes do 2º Celeiro da Canção foram avaliados pelo Corpo de Jurados, composto por:

WESLEY ALVES – CPF: 057.593.721.14 **ANDREZA CAROLINE SILVA – CPF: 083.147.887-08 ANDERSON CARLOS CORDEIRO EVERTON –** CPF: 046.538.491-96

CATEGORIA INFANTO/JUVENIL MODALIDADE: ÚNICA

1º Lugar: **LETÍCIA SILVA DE OMENA** - R$ 800,00

CPF: 127.255.274-81

PAI: ANTONIO ALVES OMENA FILHO

CPF: 049.160.784-97

2º Lugar: **ADRYEL FREITAS DE GOIS** - R$ 500,00

CPF: 067.136.811-74

PAI: JOSÉ ANDRÉ DE GOIS

CPF: 059.133.454-28

3º Lugar: **ABEL SPEROTO ROCHA** - R$ 300,00

CPF: 074.154.451-20

MÃE: CLEUSA SPEROTO SCHULTZ

CPF: 596.183.969-91

CATEGORIA ADULTO MODALIDADE: GOSPEL

1º Lugar: **VANUZA TEODORO** - R$ 1.200,00

CPF: 638.168.493-34

2º Lugar: **DILEÃ KENNY DA SILVA SANTOS** - R$ 600,00

CPF: 061.760.251-41

Pai: DJACY RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 176508605-15

3º Lugar: **JESSER ALVES BRANCO FILHO** - R$ 400,00

CPF: 093.454.024-11

CATEGORIA ADULTO MODALIDADE: MPB/SERTANEJO

1º Lugar: **JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO** - R$ 1.200,00

CPF: 035.988.351-67

2º Lugar: **JÚLIA KAENDRA FERREIRA** - R$ 600,00

CPF: 049.437.291-50

3º Lugar: **LUCILENE FRANCISCA DA SILVA MEDINA** - R$ 400,00

CPF: 052.654.351-58

CATEGORIA LIVRE MODALIDADE: MÚSICAS INÉDITAS

1º Lugar: **LUCILENE FRANCISCA DA SILVA MEDINA** - R$ 1.500,00

CPF: 052.654.351-58

2º Lugar: **CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA** - R$ 1.000,00

CPF: 100.410.264-03

3º Lugar: **REGINALDO TAVARES DE SANTANA** - R$ 500,00

CPF: 014.857.321-58

Melhor Intérprete: **CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA** - R$ 1.000,00

CPF: 100.410.264-03

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de julho de 2019.

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 389/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 3.762.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº ‘ 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br , neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, RG 1.774.314 – SSP/GO, CPF 588.675.381-87, brasileiro, casado, administrador e advogado, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **NOELY NEGRÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 3601.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **MARIANE COSTA MOREIRA E SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P. S. BERGAMO – MANUTENÇÃO – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 109 DE 30 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 299.100,00 (duzentos noventa nove mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	40.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFICIOS EVENTUAIS		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	60.000,00
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	50.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	35.000,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	7.000,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	6.200,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.900,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE		
3390000000	APLICAÇÕES	DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL		**299.100,00**
	TOTAL		**299.100,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 30 de Julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DRENAGEM DO DISTRITO MARECHAL RONDON

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36,

torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente – SEMDEC/CMA, a Licença Prévia e Licença de

Instalação, para DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS em diversas Ruas do Distrito de

Marechal Rondon no município de Campo Novo do Parecis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que fará a seguinte alteração no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado: I – Prorrogar a data de vencimento/pagamento do boleto referente a taxa de inscrição para o dia 02/08/2019. Art. 2º - O candidato que já emitiu o boleto bancário com o vencimento para o dia 1º/08/2019 e que deseja emitir um novo boleto como o vencimento para o dia 02/08/2019, deverá acessar o “menu do candidato” através do link www.klcconcursos.com.br/?pag=cpf">http://www.klcconcursos.com.br/?pag=cpf até as 23 horas e 59 minutos do dia 31/07/2019 e efetuar uma nova impressão do boleto. NÃO SERÁ POSSÍVEL A EMISSÃO/IMPRESSÃO DO BOLETO BACÁRIO NO SITE WWW.KLCCONCURSOS.COM.BR NOS DIAS 01 E 02/08/2019, NEM MESMO UMA 2ª VIA DO BOLETO. Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Concurso Público Nº 001/2019.. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 30 de julho de 2019. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 30 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00041/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00042/2019
LUIZ CARLOS DELGADO	143.939.569-15	9779/00046/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00044/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal Assinatura:		

Data de afixação: 30/07/2019

Data de desafixação: 14/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 30 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00028/2019
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00029/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2019

Data de desafixação: 14/08/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE CONCRETO NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2019, às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: http://site.campoverde.mt.gov.br/ ou solicitação no e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de julho de 2019. Fabrícia R. Zago – Presidente Suplente da CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 111 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 106, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1° da presente Lei, observadas as seguintes condições:*

I – *Para pagamento à vista:*

PERÍODO	***DESCONTO***
Da Publicação até 20/12/2019	*100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS*

II - (...)."

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 159, DE 30 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.50, de 30 de julho de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GILBERTO ACÁCIO DE MELO** ao cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LISTA DOS APROVADOS, REPROVADOS E AUSENTES DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICADOS NO TESTE DE INFORMÁTICA PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT 2019 15/07

ABERTURA DO PERÍODO DE RECURSOS CONTRA PROVA OBJETIVA DE 25/07/2019 A 29/07/2019

APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E TESTE DE INFORMÁTICA POR ORDEM ALFABÉTICA:

NOMES	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA INFORMÁTICA
ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO	**CPF: 527.328.942-49**	**11 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
ELENA RANGEL SCHMITZ	**CPF: 596.823.290-00**	**13 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	**CPF: 042.368.791-31**	**14 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ	**CPF: 659.978.672-34**	**15 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	**CPF: 662.294.481-49**	**12 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
JOICE MARA POSSAMAI	**CPF: 933.229.841.68**	**15 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
KELLY BORGES MACHADO	**CPF: 039.425.261-66**	**12 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
LAURINDA DA SILVA	**CPF: 025.963.461-17**	**12 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	**CPF: 033.450.749-90**	**11 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
LUZIA VELANI NOGUEIRA	**CPF: 915.706.891-72**	**13 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS	**CPF: 349.443.112-49**	**11 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	**CPF: 046.720.181-13**	**11 ACERTOS**	**CLASSIFICADA**

REPROVADOS NA PROVA OBJETIVA POR ORDEM ALFABÉTICA:

NOMES	CPF	PROVA OBJETIVA
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	**CPF: 419.518.592-000**	**08 ACERTOS**
DANIELLE DO ROSARIO	**CPF: 042.422.871-86**	**08 ACERTOS**
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	**CPF: 432.517.305-68**	**06 ACERTOS**
JAFIA MAIRA SOUZA DOS SANTOS	**CPF: 094.373.264-60**	**08 ACERTOS**
JOSIANE GINELI DOS SANTOS	**CPF: 857.104.072-91**	**05 ACERTOS**
KELLI CRISTINA RUIZ	**CPF: 626.286.152-15**	**09 ACERTOS**
LEDIANE APARECIDA HORBACH	**CPF: 983.931.461-00**	**06 ACERTOS**
MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	**CPF: 098.818.484-23**	**09 ACERTOS**
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	**CPF: 027.614.431-79**	**07 ACERTOS**
RODRIGO GOMES DA SILVA	**CPF: 027.634.441-30**	**09 ACERTOS**
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	**CPF: 069.991.844-88**	**09 ACERTOS**
VALDIRENE APARECIDA DE JESUS	**CPF: 619.134.722-72**	**09 ACERTOS**

AUSENTES DAS PROVAS OBJETIVA E DE INFORMÁTICA POR ORDEM ALFABÉTICA:

NOMES	CPF
FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	**CPF: 840.880.102-30**
JEOVANI JESUS DE SENAS	**CPF: 626.937.511-87**
LAUANA MARIA BEPPLER	**CPF: 203.279.512-49**
SILMARA HELENA DOS ANJOS	**CPF: 930.037.141-04**
ZILDA LEMES	**CPF: 203.279.512-49**

Campos de Júlio, 24 de julho de 2019

Odirlei Pereira da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, suporte técnico e demais serviços pertinentes.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/07/2019 a 17/07/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$101.712,84 (Cento e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

DO VALOR MENSAL: R$ 8.476,07 (Oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos)

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 11.601.924/0001-60 / CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2018.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de um instrutor para oficina terapêutica de saúde mental na UAPS Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver.

VALOR: O valor do serviço prestados será pago mensal será de 1.000,00 (Um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 17/08/2019 à 16/08/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 45/2018, Processo Administrativo nº 105/2018, processo de Compra nº 102/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NEUZA ZATT TRENTO, CPF: 948.387.041-00 CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 95/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva de urgência nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro e Governador Dante de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais);

VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 81116 – Saúde Bucal I

Despesa: 265 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa jurídica.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 81116 – Saúde Bucal II

Despesa: 306 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 14/08/2013 à 13/08/2020

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 29/2018, Processo Administrativo nº 69/2018, Processo de Compra nº 66/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e COMINI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 06.371.255/0001-47/CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50, DE 30 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GILBERTO ACÁCIO DE MELO	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL Nº 015/2019 DE: 29 DE JULHO DE 2019.

EDITAL Nº 015/2019 DE: 29 DE JULHO DE 2019.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 304/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 304/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sr.ª **FATIMA MARIA MOTTA SILVA**, matrícula 412, ocupante do Cargo Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2017 Á 30/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 449/2019

De 29 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2018 – Pregão presencial nº 031/2018 –** *Registro de Preços para futura e eventual* ***aquisição de produtos e serviços fúnebres*****para atendimento** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-** Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicólogo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de julho de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2019

De 29 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 105/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019,** cujo objeto é a Aquisição de Detergente CD 80 (Compatível com Aparelho Mindray BS-240) 1LITRO, exclusivos da marca VYTRA.

Art. 2º **-** Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, servidor no cargo de Biomédico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de julho de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2019

De 29 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **BRUNA KARINE COLLING SANTOS** no cargo de Chefe Departamento de Esporte e Lazer, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 104/2019 – Pregão presencial nº 027/2019 –** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços como instrutor de futsal feminino e voleibol para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **PAULO CESAR DENDENA**, servidor no cargo de Coordenador de Esportes, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de julho de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/2019

EDITAL Nº 11/2019

DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 10/2019

EDITAL Nº 10/2019

DE 30 DE JULHO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses MAIO E JUNHO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 093 DE 30 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS** matricula n.º 146, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 30 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Julho de 2019 ao dia 30 de Julho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019, de 24/07/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE), NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SETORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**Visando economicidade aos cofres públicos **e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR GLOBAL: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0003-59

Carlinda - MT, 30 de Julho de 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.998,57	50.023,64	52.103,30	49.965,56	53.431,96	52.600,99	53.020,25	52.616,29	58.303,13	54.329,26	55.698,13	57.454,19	643.545,27	0,00
Pessoal Ativo	53.998,57	50.023,64	52.103,30	49.965,56	53.431,96	52.600,99	53.020,25	52.616,29	58.303,13	54.329,26	55.698,13	57.454,19	643.545,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.124,44	41.787,58	43.473,74	41.729,50	44.557,83	44.010,84	44.366,95	44.115,23	49.363,23	45.667,68	46.753,93	48.282,37	539.233,32	
Obrigações Patronais	8.874,13	8.236,06	8.629,56	8.236,06	8.874,13	8.590,15	8.653,30	8.501,06	8.939,90	8.661,58	8.944,20	9.171,82	104.311,95	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.998,57	50.023,64	52.103,30	49.965,56	53.431,96	52.600,99	53.020,25	52.616,29	58.303,13	54.329,26	55.698,13	57.454,19	643.545,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.784.874,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.784.874,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	643.545,27	2,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.547.092,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.469.737,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.392.383,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/07/2019 22:06:56

Página 4 de 4

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR:45454370100 Date: 2019.07.28 22:07:37 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 094 DE 30 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** matricula n.º 4198, cargo de Professora, na data 30 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Julho de 2019 ao dia 31 de Julho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR *Titular do Poder Legislativo* CPF: 454.543.701-00 Data: 28/07/2019 22:08:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2019, às 22:08:18** , é:

02.ZM.KK-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2019 22:08:18 Página 1 de 1

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 032/2019, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA AULA DE MÚSICA E INSTRUMENTO MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **14 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 30 de Julho de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRA-MT EDITAL Nº 001/2019 – REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRA-MT

EDITAL Nº 001/2019 – REPUBLICAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº.485/2005, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 485/2005 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá no

mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio da publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

2.4-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no site da prefeitura ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de escolha em Data Unificada contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13, da Lei Municipal nº 485/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Comum Estadual e Federal.

II - Ter idade (igual ou superior) de 21 (vinte e um) anos, comprovada por documento oficial com foto;

III - Residir no Município de Castanheira há pelo menos (um) ano, demonstrada por comprovante de residência ou documento equivalente.

IV - Ter concluído o Ensino Médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V- Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório realizada pelo CMDCA sob fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovada através do titulo de eleitor e comprovante de votação;

VII - Não exercer atividades político partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII- Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VI e VII, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da posse.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, em regime de plantão.

4.2 O valor do vencimento será de: R$ 1.219,55 (um mil duzentos e dezenove reias e cinquenta e cinco centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em suas alterações e ementas, além da lei municipal 1.570/2015 do CMDCA. São algumas atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos/as conselheiros/as, além de outras previstas em leis específicas:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa;

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicaçãoda relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

a - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

b - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

c - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;

d- Quarta Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

e – Quinta Etapa: Votação para Escolha em Data Unificada;

f – Sexta Etapa: Homologação dos Eleitos;

g- Sétima Etapa: Formação inicial;

h – Oitava Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1- As inscrições serão realizadas mediante Ficha de Inscrição (conforme modelo ANEXO II), acompanhado pelos documentos originais e cópias abaixo relacionadas:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa;

d) Certidões negativas criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

f) Certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio;

g) Comprovante de residência,.Ex: Cópia de uma conta de energia, água, telefone e outros;

9.2. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-lá até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

9.3. Documentos com cópia digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;

9.4- Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9.5- As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social de Castanheira, endereço: Avenida Quatro de Julho, s/n, Centro, no período 29 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019, das 07:00 às 11:00 horas e das 13 horas as 17 horas- telefone de contato para informações : (66) 3581-1660.

9.6-. A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.2. A análise dos documentos será realizada no período de 14 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2019, e a publicação da lista de candidatos habilitados e não habilitados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura em 20 de agosto de 2019.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.3. O candidato impugnado ou o candidato não habilitado terá 02 (dois) dias, após a data de publicação da lista dosimpugnados, habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;

11.4. A comissão terá 02 (dois) dias para analisar a documentação e publicar o resultado dos recursos apresentados;

11.5. No dia 20 de agosto de 2019, será publicada a lista definitiva dos (as) candidatos (as) habilitados para o Exame de Conhecimento Especifico.

11.6- Os/as inscritos/as aprovados/as nesta fase deverão comparecer, para Exame de Conhecimento Especifico, na data e local agendados conforme Resolução a ser emitida pelo CMDCA, especificando dia, local e horário e normativas para o Exame de conhecimento Especifico.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1- Os (as) candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas, sobre o direito da criança e do adolescente, língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente (Lei 485/2005).

12.2- A prova escrita realizar-se-á na cidade de Castanheira – MT, no dia 12 de setembro de 2019, em local e horário a ser divulgado em Resolução Especifica, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

12.3 - O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, com antecedência mínima de 30 minutos.

12.4 - O tempo de duração da prova escrita será de 04(quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente será considerado aprovado os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50 (50%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

13- DO RECURSO DA TERCEIRA ETAPA

13.1- O candidato interessado em interpor recurso deverá dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social, terá 02 (dois) dias, para preencher formulário especifico e protocolar seu recurso, conforme Anexo III.

13.2- Após o protocolo de recurso a pedido do candidato, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 03 dias, para analisar os conteúdos e apresentar o resultado aos interessados, no site da Prefeitura.

14- DA QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

14.1- Será publicado em Resolução Especifica emitida pelo CMDCA, constando a homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar e convocação dos candidatos para que façam o registro e recebam o nome e número de candidatura, através dos quais receberão votos, junto a Secretaria de Assistência Social.

14.2 Após a divulgação dos candidatos habilitados será permitida a Propaganda Eleitoral, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que terá Resolução especifica emitida pelo CMDCA, publicada e divulgada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura.

15.3 DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

15.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min. às 12h00min, horário local serão determinando em Resolução especifica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura em 06 de novembro de 2019.

15.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar nos meios de impressa local ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. O resultado oficial da votação será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura.

Parágrafo Único: Os locais de votação serão divulgados em Resolução específica, no dia 25 de setembro de 2019.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único: Outras regras de divulgação do/a candidato/a será divulgado em Resolução específica, emitida pelo CMDCA.

17. DA SEXTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

17.1- Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Unificada, proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, divulgará o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§1ºOs 05 candidatos mais votados serão considerados eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita) e;

II- Tiver maior idade.

17.2- O resultado oficial da votação será publicado após o final de todo o processo de Eleição Unificado do Conselho Tutelar no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e no Site da Prefeitura

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados na Secretaria Executiva do Conselho no Centro de Referencia de Assistência Social;

18.2 Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, o resultado final será homologado pelo/a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

18.3. O Candidato terá acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante publicações oficiais;

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

20. DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes, caso algum (a) candidato (a) não participe desta etapa será excluído do certame.

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

Paragrafo Único – Não haverá remuneração para os eleitos e seus respectivos suplentes na formação inicial.

21. DA OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1 A posse dos conselheiros tutelares pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 485/2005 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

22.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Castanheira-MT, de de 2019

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital	15/07/2019
02	Divulgação do Edital Nº001/2019	16/07/2019
03	Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala do Controle Social.	29/07/2019 a 13/08/2019
04	Análise dos Requerimentos de inscrições	14/08/2019 a 19/08/2019
05	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	20/08/2019
06	Prazo para solicitação de impugnação de inscrição (indicando os elementos probatórios)	21/08/2019 a 23/08/2019
07	Divulgação da impugnação de inscrição.	26/08/2019
08	Entrega de documentos de defesa contra impugnação de inscrição	28/08/2019 a 30/08/2019
09	Análise de documentos de solicitação impugnação e documentos de defesa:	02/09/2019 a 04/09/2019

10	Divulgação do resultado dos recursos	05/09/2019
11	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	06/09/2019
12	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	09/09/2019
13	Realização da Prova Objetiva	12/09/2019
14	Divulgação do Gabarito	13/09/2019
15	Publicação do Resultado da Prova Objetiva	13/09/2019
16	Prazo de recurso	16/09/2019 a 18/09/2019
17	Analise do Recurso da Prova Objetiva	19/09/2019 a 23/09/2019
18	Divulgação do Resultado do Recurso	23/09/2019
19	Publicação dos Candidatos aptos ao Processo de Escolha Unificado de Conselho Tutelar	24/09/2019
20	Divulgação dos locais e horário de Votação	25/09/2019
21	Período Eleitoral	25/09/2019 a 05/10/2019
22	Realização da Votação	06/10/2019
23	Resultado do Sufrágio	06/10/2019
24	Divulgação no Diário Oficial do TCE-MT e no Site da Prefeitura a relação do candidatos/as eleitos e suplentes	07/10/2019
25	Formação Inicial dos Conselheiros Eleitos	NOVEMBRO
26	Nomeação e Posse	10/01/2020

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:Conselheiro (A) Tutelar

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar **Inscrição nº_____**

Nome do Candidato/Nome Social: _____

Identidade: _____Órgão Expedidor:_____

CPF: _____Data de Nascimento: _____/_____/_____

Nacionalidade: _____Naturalidade: _____

Título de Eleitor:_____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço: _____Nº _____

Bairro: _____Município _____ UF: _____

Tempo de residência em Castanheira-MT:_____

Escolaridade: _____

Tel: ( )_____Celular: ( )_____

E-mail: _____

Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual:_____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2019.DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/2019

Assinatura do Candidato:

_____/////_____

Assinatura do Responsável:

_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
INSCRIÇÃO Nº _____
Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2019.
Assinatura do recebedor: _____
Castanheira-MT, _____ de _____ de 2019.

ANEXO III

REQUERIMENTO
Nome: _____
Nº de Inscrição: _____
Data: _____
A Comissão Especial , Como candidato à vaga de Conselheiro (a) Tutelar, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova de Conhecimento Específico, conforme as especificações abaixo.
_____
Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

ATENÇÃO: Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.
Número da questão:_____ Gabarito divulgado:_____ Resposta do candidato:_____

Argumentação do Candidato
_____
_____

Fundamentação Bibliográfica

CONTRATO N°: 04/2019

CONTRATO N°: **04/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

OBJETO**: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.**

VALOR:**R$ 121.928,76 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos, como valor global.**

VIGÊNCIA: **01.07.2019 a 30.06.2024**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **01.07.2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 917/2019

OBJETO: "*Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Estradas Vicinais e Rurais (chão batido) do Município de Chapada dos Guimarães, com a Poda de Arvores e limpeza dos Acostamentos.*"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR **ADENONDES FERREIRA DO PRADO.**

CONTRATADA: L. ALVES DE SOUZA CNPJ N°: 27.185.912/0001-31

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 035-M/2019/PMG/PMCG.**

Chapada dos Guimarães,05 de abril de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 597/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA,** portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 596/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IRANIR LEMES DA SILVA,** portadora do RG nº 10723412 e CPF nº 654.518.211-00, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 25/07/2019 e término em 22/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3603/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos estocáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 13/08/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Stephanas Padilha da Costa

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 598/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª RAQUEL CAVALCANTE SATELIS,** portadora do RG nº 875739 e CPF nº 013.634.281-79, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2019 e término em 03/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3602/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 15/08/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stephanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3600/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos proteicos congelados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Data/Horário: 15/08/2019 às 14:00h (quatorze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili DA Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stephanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 599/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª RAQUEL CAVALCANTE SATELIS,** portadora do RG nº 875739 e CPF nº 013.634.281-79, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2016 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/10/2019 e término em 02/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 600/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 09816291 e CPF nº 972.667.521-91, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 601/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período de 03/04/2015 a 03/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2019 e término em 15/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 602/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º VILSON BARBOSA DA SILVA,** portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/06/2010 a 05/06/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 29/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/GP/2019 EM, 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 603/GP/2019

Em, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA,** portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/02/2009 a 20/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2019 e término em 06/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/GP/2019 EM, 30 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 604/GP/2019

Em, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/05/2017 a 01/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2019 e término em 10/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/GP/2019 EM, 30 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 605/GP/2019

Em, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria o Servidor Público Municipal Efetivo, **Srº JOSE ROMILDO DE FREITAS,** portador do RG nº 766093 e CPF nº 197.379.201-04, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 31/07/2019.

Art. II – Sendo indenizada na rescisão 1 Licença Prêmio vencida, 1 férias vencida e décimo terceiro proporcional.

Art. III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/GP/2019 EM, 30 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 606/GP/2019

Em, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A portaria 510/2019, a pedido da Servidora Pública Municipal **Sr.ª EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo de nº 4206/2019.

Sendo assim a Licença Prêmio, referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2015, foi gozado de 10/07/2019 a 11/08/2019, totalizando 33 (trinta e três) dias, restando gozar 57 (cinquenta e sete) dias de direito em data oportuna. Devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 495/2019

DATA: 23 de Julho de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ivonéia de Fatima Rodrigues e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** a Sra. **Ivonéia de Fatima Rodrigues,** portadora do RG n° 0680972-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 459.115.761.04, no cargo de Professora 30hrs da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Julho de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Julho de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização e Passeio Público de Diversas Ruas (Bairro Campo Verde e Florestal), no município de Cláudia / MT.

RH
PORTARIA N° 494/2019

DATA: 23 de Julho de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSELANGE MENDES FRANÇA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Roselange Mendes França,** portadora do RG n° 1.363.990-0 SESP/MT e CPF n° 735.708.009.97, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 02 de Julho de 2019.

Cláudia-MT, 23 de Julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CONTRATO 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. **VALOR:** R$ 268.907,66 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 036/2019. Data:** 18/07/2019.

RH
PORTARIA N° 497/2019

DATA: 26 de Julho de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Rosalia Andreazza Borges** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Rosalia Andreazza Borges** portadora do RG n° 3.322.619-5 SSP/PR e inscrita CPF n° 001.471.961.40, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Julho de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 496/2019

DATA: 26 de Julho de 2019.

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 448/2019.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 448/2019 de 11 de Junho de 2019, ONDE SE-LE

Número/Ano
033/2018

LEIA-SE

Número/Ano
031/2019

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO *DE 2019.*

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SETE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

EPP, WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI e BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME,sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Cláudia/MT, 30 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2019/CMDCA/COLIDER (MT)

DISPÕE SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REALIZADA PELOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR EM COLIDER-MT, NO DIA 28/07/2019 - Processo Unificado de Escolha por eleição dos membros do Conselho Tutelar de Colíder – Edital n.º 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colíder (MT) – **CMDCA**, os membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** e a **OAB – 11ª SUBSEÇÃO de Colíder**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 152/2012, Resolução n° 170/2014, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Lei Municipal n°. 2.794/2015, do Edital n° 001/2019/CMDCA e Resolução n.º 2329/2019/TRE-MT em cumprimento de suas obrigações.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público **o resultado da Avaliação de Conhecimento Específico(Prova Escrita) dos Candidatos a Conselheiro Tutelar de Colíder – MT, aptos para a quarta etapa – Avaliação Psicológica, conforme Edital n.º 001/2019**.

Art. 2º. Fica convocado os candidatos a Conselheiro Tutelar aptos para a Avaliação Psicológica em cumprimento ao Edital n.º 001/2019, de acordo com o item 12 e subitens: 12.1, 12.2 e 12.1.1 do Edital supracitado.

Art. 3º. Publicar, conforme **ANEXO I o resultado do Gabarito Preliminar e ANEXO II a lista dos Candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Colíder-MT Aptos a quarta etapa**, conforme cronograma disponível no Edital n.º 001/2019.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder (MT), 30 de julho de 2019

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2019/CMDCA/COLIDER-MT

ANEXO I

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	016	Alex Marques Da Silva	APROVADO	7,5
2	014	Altair Ribeiro De Freitas Basaia	APROVADA	8,5
3	017	Andrei Aparecido Alves	APROVADO	6,0
4	022	Celina Maria Rodrigues Ferreira	AUSENTE	00
5	025	Darlene de Matos Pereira	APROVADA	9,0
6	004	Delzuita Alves Souza	REPROVADA	5,5
7	013	Elias Alves Aranha	APROVADO	6,5
8	003	Gilmar Dos Santos	APROVADO	7,0
9	021	Laudiceia da Silva do Carmo	APROVADA	8,5
10	012	Lilia Cristina Ferreira Dias	APROVADA	6,5
11	008	Lizangela Behmer	APROVADA	8,0
12	018	Lucimar Cristiano Aluizo	APROVADA	7,5
13	006	Lucineia Santiago Pedro	APROVADA	6,0
14	023	Luiz Gustavo Aldaves Rocha	APROVADO	7,5
15	007	Marcos Henrique Franciscato	APROVADO	6,0
16	005	Marta Soares Negrão	APROVADA	7,5
17	026	Paula Mayara Miranda	AUSENTE	00
18	009	Pedra Devanice Braghin	APROVADA	6,0
19	002	Reinaldo De Souza	REPROVADO	5,5
20	024	Rosana de Jesus Costa Germann	AUSENTE	00
21	001	Sidineia De Araujo	APROVADA	7,5
22	019	Suelia Gomes De Carvalho	APROVADA	7,5
23	020	Suely de Oliveira Alves Figueredo	APROVADA	7,0
24	015	Valeria Simplicio	APROVADA	8,0

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2019/CMDCA/COLIDER-MT

ANEXO II

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT (PODER EXECUTIVO)
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.245.000,00	85.245.000,00	11.754.807,61	13,79	38.792.690,37	45,51	46.452.309,63
RECEITAS CORRENTES	82.306.750,00	82.306.750,00	11.754.807,61	14,28	38.737.427,42	47,06	43.569.322,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.717.250,00	15.717.250,00	1.997.148,67	12,71	8.441.269,15	53,71	7.275.980,85
Impostos	14.512.250,00	14.512.250,00	1.892.466,59	13,04	7.613.525,43	52,46	6.898.724,57
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	99.260,36	8,59	793.743,01	68,72	361.256,99
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	5.421,72	10,84	34.000,71	68,00	15.999,29
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	243.170,31	8,68	1.210.155,39	43,22	1.589.844,61
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	185.449,84	8,83	997.026,55	47,48	1.102.973,45
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	57.720,47	8,25	213.128,84	30,45	486.871,16
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	34.609,29	7,96	109.968,45	25,28	325.031,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	219,81	0,44	49.780,19
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	34.609,29	9,75	109.748,64	30,92	245.251,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00	0,00	0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	101.750,00	101.750,00		0,00	0,00	0,00	101.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.184.750,00	61.184.750,00	9.429.392,48	15,41	28.834.564,82	47,13	32.350.185,18
Transferências da União e de suas Entidades	26.583.250,00	26.583.250,00	3.943.251,10	14,83	11.705.749,32	44,03	14.877.500,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.056.500,00	21.056.500,00	3.176.961,51	15,09	9.819.007,63	46,63	11.237.492,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.309.179,87	17,11	7.309.807,87	54,15	6.190.192,13
Transferências do Exterior					0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	50.486,86	2,66	141.469,61	7,45	1.756.530,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	12.599,61	18,00	34.218,99	48,88	35.781,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	33.842,33	28,68	75.505,42	63,99	42.494,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Demais Receitas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	4.044,92	0,24	31.745,20	1,86	1.678.254,80

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.938.250,00	2.938.250,00	0,00	0,00	55.262,95	1,88	2.882.987,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.928.250,00	2.928.250,00	0,00	0,00	55.262,95	1,89	2.872.987,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.133.250,00	2.133.250,00		0,00	0,00	0,00	2.133.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00		0,00	55.262,95	7,04	729.737,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Transferências de Pessoas Físicas					0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 2 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.198.300,00	85.738.587,26	12.395.251,60	44.046.302,85	41.692.284,41	13.047.000,92	37.697.990,59	48.040.596,67	36.157.419,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.706.870,00	81.269.222,93	11.874.407,42	42.247.469,82	39.021.753,11	12.700.953,70	36.872.553,28	44.396.669,65	35.430.697,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.435.000,00	42.716.725,23	6.784.811,79	19.602.206,78	23.114.518,45	6.784.811,79	19.602.206,78	23.114.518,45	19.602.206,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.266.870,00	38.547.497,70	5.089.595,63	22.645.263,04	15.902.234,66	5.916.141,91	17.270.346,50	21.277.151,20	15.828.490,40	
DESPESAS DE CAPITAL	4.393.000,00	4.370.934,33	520.844,18	1.798.833,03	2.572.101,30	346.047,22	825.437,31	3.545.497,02	726.722,13	0,00
INVESTIMENTOS	4.138.000,00	4.120.934,33	520.844,18	1.588.833,03	2.532.101,30	310.765,71	720.495,09	3.400.439,24	621.779,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	35.281,51	104.942,22	145.057,78	104.942,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	49.811.678,82	37.915.445,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	49.811.678,82	37.915.445,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67		13.697.138,99	39.755.117,41		37.915.445,82	0,00
RESERVA DO RPPS	44.700,00	44.700,00			44.700,00			44.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
RECEITAS CORRENTES	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 4 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.198.300,00	85.738.587,26	12.395.251,60	44.046.302,85	95,54	41.692.284,41	13.047.000,92	37.697.990,59	94,83	48.040.596,67	0,00
Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	516.013,59	1.572.209,54	3,41	2.022.790,46	531.135,70	1.511.035,95	3,80	2.083.964,05	0,00
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	516.013,59	1.572.209,54	3,41	2.022.790,46	531.135,70	1.511.035,95	3,80	2.083.964,05	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.595.000,00	8.634.838,02	1.054.567,37	5.072.729,53	11,00	3.562.108,49	1.266.231,18	3.916.692,23	9,85	4.718.145,79	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.155.000,00	8.207.838,02	1.021.754,87	4.947.559,70	10,73	3.260.278,32	1.238.421,50	3.818.577,64	9,61	4.389.260,38	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	30.000,00	93.524,00	0,20	96.476,00	24.997,18	66.468,76	0,17	123.531,24	
Controle Interno	120.000,00	107.000,00		28.833,33	0,06	78.166,67		28.833,33	0,07	78.166,67	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.812,50	2.812,50	0,01	12.187,50	2.812,50	2.812,50	0,01	12.187,50	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	50.000,00	0,11	30.000,00	0,00	4.550,00	0,01	75.450,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,11	0,00		4.550,00	0,01	45.450,00	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.435.000,00	3.438.134,36	534.355,50	1.741.008,48	3,78	1.697.125,88	515.256,36	1.179.722,07	2,97	2.258.412,29	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	36.000,00		36.000,00	0,08	0,00	8.000,00	8.000,00	0,02	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	2.000,00		1.147,00	0,00	853,00		1.147,00	0,00	853,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	525.000,00	33.219,62	186.197,29	0,40	338.802,71	48.155,29	138.412,61	0,35	386.587,39	
Assistência Comunitária	2.750.000,00	2.875.134,36	501.135,88	1.517.664,19	3,29	1.357.470,17	459.101,07	1.032.162,46	2,60	1.842.971,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.460.300,00	6.460.300,00	904.574,37	2.966.011,62	6,43	3.494.288,38	946.654,82	2.882.252,93	7,25	3.578.047,07	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.460.300,00	6.460.300,00	904.574,37	2.966.011,62	6,43	3.494.288,38	946.654,82	2.882.252,93	7,25	3.578.047,07	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.783.000,00	22.678.553,13	2.932.214,53	10.963.051,70	23,78	11.715.501,43	3.146.449,93	9.426.564,30	23,71	13.251.988,83	0,00
Atenção Básica	15.813.000,00	17.209.382,52	2.260.939,09	8.007.852,23	17,37	9.201.530,29	2.346.296,40	7.000.558,34	17,61	10.208.824,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.000,00	3.711.794,13	484.004,85	2.132.910,09	4,63	1.578.884,04	599.803,93	1.728.127,53	4,35	1.983.666,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	730.000,00	730.000,00	45.955,08	431.230,46	0,94	298.769,54	81.607,82	389.226,25	0,98	340.773,75	
Vigilância Sanitária	660.000,00	762.538,38	119.719,82	303.941,46	0,66	458.596,92	104.141,35	268.929,39	0,68	493.608,99	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	264.838,10	21.595,69	87.117,46	0,19	177.720,64	14.600,43	39.722,79	0,10	225.115,31	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	736.570,00	1.578,66	352.635,55	0,76	383.934,45	117.921,66	320.591,93	0,81	415.978,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	706.570,00		351.000,00	0,76	355.570,00	116.343,00	318.956,38	0,80	387.613,62	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.578,66	1.635,55	0,00	13.364,45	1.578,66	1.635,55	0,00	13.364,45	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	23.393.000,00	23.975.339,77	3.654.753,79	12.335.288,21	26,76	11.640.051,56	3.933.097,08	11.195.782,15	28,16	12.779.557,62	0,00
Ensino Fundamental	14.535.000,00	14.789.535,94	2.240.079,31	7.832.976,85	16,99	6.956.559,09	2.466.803,51	6.983.846,28	17,57	7.805.689,66	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	255.000,00	330.000,00	31.944,76	129.658,40	0,28	200.341,60	32.197,20	124.699,86	0,31	205.300,14	
Educação Infantil	7.453.000,00	7.725.803,83	1.232.178,75	3.785.801,87	8,21	3.940.001,96	1.232.178,75	3.635.972,87	9,15	4.089.830,96	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	150.000,00	150.000,00		150.000,00	0,33	0,00	12.500,00	62.500,00	0,16	87.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	980.000,00	980.000,00	150.550,97	436.851,09	0,95	543.148,91	189.417,62	388.763,14	0,98	591.236,86	
Cultura	454.000,00	436.521,30	68.507,73	140.408,62	0,30	296.112,68	71.905,52	126.414,12	0,32	310.107,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	454.000,00	436.521,30	68.507,73	140.408,62	0,30	296.112,68	71.905,52	126.414,12	0,32	310.107,18	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.420.000,00	4.029.000,00	694.169,25	2.127.825,95	4,62	1.901.174,05	379.255,22	1.683.986,88	4,24	2.345.013,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.190.000,00	1.067.907,03	147.233,18	423.768,34	0,92	644.138,69	86.137,91	233.748,03	0,59	834.159,00	
Serviços Urbanos	3.230.000,00	2.961.092,97	546.936,07	1.704.057,61	3,70	1.257.035,36	293.117,31	1.450.238,85	3,65	1.510.854,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	15.000,00	0,00	2.807,27	0,01	12.192,73	0,00	2.807,27	0,01	12.192,73	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 8 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	15.000,00		2.807,27	0,01	12.192,73		2.807,27	0,01	12.192,73	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	180.000,00	110.260,00	0,00	28.516,15	0,06	81.743,85	24.516,15	25.162,61	0,06	85.097,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	110.260,00		28.516,15	0,06	81.743,85	24.516,15	25.162,61	0,06	85.097,39	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	85.000,00	160.000,00	85.975,00	86.677,55	0,19	73.322,45	85.975,00	86.677,55	0,22	73.322,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	135.000,00	85.975,00	85.975,00	0,19	49.025,00	85.975,00	85.975,00	0,22	49.025,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00		702,55	0,00	24.297,45		702,55	0,00	24.297,45	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.540.000,00	1.345.000,00	170.268,44	640.206,54	1,39	704.793,46	200.504,06	474.978,09	1,19	870.021,91	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.520.000,00	1.325.000,00	170.268,44	640.206,54	1,39	684.793,46	200.504,06	474.978,09	1,19	850.021,91	
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Comercialização	0,00				0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	713.000,00	602.000,00	60.923,00	61.423,00	0,13	540.577,00	60.923,00	60.923,00	0,15	541.077,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	713.000,00	602.000,00	60.923,00	61.423,00	0,13	540.577,00	60.923,00	60.923,00	0,15	541.077,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	7.345.000,00	7.731.000,00	1.429.443,83	5.138.581,44	11,15	2.592.418,56	1.482.251,71	4.220.837,45	10,62	3.510.162,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	7.345.000,00	7.731.000,00	1.429.443,83	5.138.581,44	11,15	2.592.418,56	1.482.251,71	4.220.837,45	10,62	3.510.162,55	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.315.000,00	1.242.478,70	287.906,54	530.381,81	1,15	712.096,89	249.642,02	447.529,95	1,13	794.948,75	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.162.478,70	287.906,54	515.081,81	1,12	647.396,89	247.563,28	441.811,72	1,11	720.666,98	
Lazer	90.000,00	80.000,00		15.300,00	0,03	64.700,00	2.078,74	5.718,23	0,01	74.281,77	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	265.000,00	290.161,98	0,00	236.539,89	0,51	53.622,09	35.281,51	131.482,11	0,33	158.679,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	290.161,98		236.539,89	0,51	53.622,09	35.281,51	131.482,11	0,33	158.679,87	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	4,46	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	5,17	1.771.082,15	
TOTAL (III) = (I + II)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	100,00	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	100,00	49.811.678,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	4,46	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	5,17	1.771.082,15	0,00
Legislativa	170.000,00	155.000,00	26.941,42	82.983,86	0,18	72.016,14	26.941,42	82.983,86	0,21	72.016,14	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	155.000,00	26.941,42	82.983,86	0,18	72.016,14	26.941,42	82.983,86	0,21	72.016,14	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	545.000,00	480.000,00	53.696,99	167.904,23	0,36	312.095,77	53.696,99	167.904,23	0,42	312.095,77	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	525.000,00	460.000,00	53.696,99	167.904,23	0,36	292.095,77	53.696,99	167.904,23	0,42	292.095,77	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	105.000,00	17.153,38	53.999,44	0,12	51.000,56	17.153,38	53.999,44	0,14	51.000,56	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	105.000,00	17.153,38	53.999,44	0,12	51.000,56	17.153,38	53.999,44	0,14	51.000,56	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.355.000,00	1.145.520,90	180.141,13	573.357,10	1,24	572.163,80	180.141,13	573.357,10	1,44	572.163,80	0,00
Atenção Básica	925.000,00	725.571,67	114.701,72	355.761,40	0,77	369.810,27	114.701,72	355.761,40	0,89	369.810,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	303.652,89	52.090,79	176.432,49	0,38	127.220,40	52.090,79	176.432,49	0,44	127.220,40	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	99.296,34	13.348,62	41.163,21	0,09	58.133,13	13.348,62	41.163,21	0,10	58.133,13	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 11 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.112.000,00	1.599.688,07	318.181,03	1.007.793,80	2,19	591.894,27	318.181,03	1.007.793,80	2,54	591.894,27	0,00
Ensino Fundamental	1.240.000,00	873.500,00	200.852,12	605.532,27	1,31	267.967,73	200.852,12	605.532,27	1,52	267.967,73	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	35.000,00	30.000,00	5.638,06	22.642,30	0,05	7.357,70	5.638,06	22.642,30	0,06	7.357,70	
Educação Infantil	837.000,00	696.188,07	111.690,85	379.619,23	0,82	316.568,84	111.690,85	379.619,23	0,95	316.568,84	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	8.000,00	388,42	388,42	0,00	7.611,58	388,42	388,42	0,00	7.611,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	8.000,00	388,42	388,42	0,00	7.611,58	388,42	388,42	0,00	7.611,58	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	70.000,00	8.135,57	28.279,54	0,06	41.720,46	8.135,57	28.279,54	0,07	41.720,46	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	70.000,00	8.135,57	28.279,54	0,06	41.720,46	8.135,57	28.279,54	0,07	41.720,46	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	220.000,00	35.931,68	114.111,06	0,25	105.888,94	35.931,68	114.111,06	0,29	105.888,94	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	220.000,00	35.931,68	114.111,06	0,25	105.888,94	35.931,68	114.111,06	0,29	105.888,94	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	40.000,00	20.000,00	6.814,58	19.627,27	0,04	372,73	6.814,58	19.627,27	0,05	372,73	0,00

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 13 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	40.000,00	20.000,00	6.814,58	19.627,27	0,04	372,73	6.814,58	19.627,27	0,05	372,73	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.273.096,20	6.196.190,59	5.812.360,85	7.389.603,91	7.408.417,68	7.851.322,23	7.019.325,33	7.113.048,04	8.553.485,05	7.014.448,15	7.094.956,89	5.955.278,74	84.481.533,66	90.539.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.407,31	1.036.411,66	1.111.843,20	1.079.409,12	1.101.444,53	1.050.317,88	1.038.249,59	1.244.700,61	2.972.934,28	1.188.236,00	1.120.158,94	876.989,73	14.939.102,85	15.717.250,00
IPTU	202.731,06	247.490,69	263.486,88	246.386,18	271.808,34	187.851,24	156.816,15	265.013,90	2.142.845,04	424.278,89	296.963,85	198.128,39	4.903.800,61	4.859.250,00
ISS	544.644,95	467.980,99	540.984,04	541.805,31	514.196,44	512.505,04	527.465,32	380.158,36	536.028,01	403.514,62	512.791,04	420.847,41	5.902.921,53	6.743.000,00
ITBI	170.017,90	105.810,03	124.758,33	84.306,35	89.178,77	70.652,44	100.645,61	60.261,41	71.359,51	95.850,19	92.886,62	82.429,56	1.148.156,72	1.000.000,00
IRRF	142.689,18	155.736,20	127.042,45	133.146,29	165.661,84	213.039,40	139.205,54	97.791,36	137.838,52	181.986,41	158.664,28	129.755,44	1.782.556,91	1.910.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.324,22	59.393,75	55.571,50	73.764,99	60.599,14	66.269,76	114.116,97	441.475,58	84.863,20	82.605,89	58.853,15	45.828,93	1.201.667,08	1.205.000,00
Contribuições	210.254,87	211.369,97	162.445,00	244.124,10	219.040,51	168.370,33	374.266,67	57.479,16	349.573,19	185.666,06	201.183,09	41.987,22	2.425.760,17	2.800.000,00
Receita Patrimonial	23.975,86	23.914,75	18.181,28	19.115,00	20.430,93	19.565,95	19.633,01	18.362,21	18.062,82	19.301,12	19.301,90	15.307,39	235.152,22	435.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.975,86	23.914,75	18.181,28	19.115,00	20.430,93	19.565,95	19.413,20	18.362,21	18.062,82	19.301,12	19.301,90	15.307,39	234.932,41	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais							219,81						219,81	90.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços					38.820,00	2.125,00							40.945,00	271.750,00
Transferências Correntes	5.912.927,01	4.910.892,82	4.507.203,67	6.038.511,10	6.022.119,14	6.398.451,36	5.558.954,77	5.782.689,57	5.168.044,32	5.613.170,44	5.743.467,89	4.981.352,61	66.637.784,70	69.417.750,00
Cota-Parte do FPM	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	19.400.281,82	21.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.561.403,43	1.327.957,82	1.136.042,33	1.880.996,01	1.307.773,15	1.282.204,44	1.433.990,21	1.206.099,07	1.138.506,13	1.243.574,75	1.192.280,12	1.013.306,37	15.724.133,83	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	421.684,93	264.661,81	220.264,45	183.980,63	91.355,30	156.661,57	319.794,59	405.067,03	458.298,02	625.422,43	483.545,13	471.248,99	4.101.984,88	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	10.286,15	10.795,94	93.603,49	362.186,68	96.140,93	71.016,06	38.332,58	10.365,45	15.550,95	5.827,12	8.595,68	2.414,90	725.035,93	600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73							28.270,38	65.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.098,01	7.918,08	7.132,38	8.464,59	6.102,05	8.174,75	10.206,51	6.479,61	7.126,69	8.092,16	6.808,47	7.428,17	91.031,47	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.221.033,50	1.108.889,10	927.432,91	1.485.897,87	1.103.549,22	1.156.896,79	1.348.864,04	1.277.897,38	1.140.207,16	1.233.659,42	1.258.176,71	1.051.003,16	14.313.507,26	13.500.000,00
Outras Transferências Correntes	857.831,68	825.590,73	1.092.026,09	946.755,27	1.948.457,13	1.156.724,23	610.574,36	904.222,77	931.416,01	1.055.677,65	944.896,01	979.367,20	12.253.539,13	13.152.750,00
Outras Receitas Correntes	7.531,15	13.601,39	12.687,70	8.444,59	6.562,57	12.491,71	28.221,29	9.816,49	44.870,44	8.074,53	10.845,07	39.641,79	202.788,72	1.898.000,00
DEDUÇÕES (II)	782.705,86	763.409,29	612.956,88	929.328,91	758.533,26	832.160,44	1.053.347,37	729.379,80	947.581,84	824.545,99	883.401,50	600.563,68	9.717.914,82	10.533.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	167.440,16	168.544,16	115.668,26	208.684,08	164.564,97	168.370,33	314.524,93	9.018,24	328.179,37	159.854,17	175.140,59	10.309,25	1.990.298,51	2.100.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1.166,23	1.166,23	1.166,23	1.166,23	2.332,46	20.960,55	1.543,66	1.543,66	1.543,66	1.543,66	1.543,66	35.676,23	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	615.265,70	593.698,90	496.122,39	719.478,60	592.802,06	661.457,65	717.861,89	718.817,90	617.858,81	663.148,16	706.717,25	588.710,77	7.691.940,08	8.233.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.490.390,34	5.432.781,30	5.199.403,97	6.460.275,00	6.649.884,42	6.819.161,79	5.965.977,96	6.383.668,24	7.605.903,21	6.189.902,16	6.211.555,39	5.354.715,06	74.763.618,84	80.006.750,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	3.038.992,78	3.174.545,43
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	2.100.000,00	997.026,55	994.325,77
Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	997.026,55	994.325,77
Ativo	2.080.000,00	2.080.000,00	988.678,10	982.387,44
Inativo	19.000,00	19.000,00	8.348,45	11.938,33
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Civil	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Ativo	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	55.362,85	891.962,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	28.678,85	133.583,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.500.000,00	1.500.000,00		758.378,95
Demais Receitas Correntes			26.684,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.030.000,00	5.030.000,00	3.038.992,78	2.416.166,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	835.300,00	835.300,00	331.427,17	467.695,28	247.668,48	291.039,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	795.300,00	795.300,00	320.188,17	305.244,89	236.429,48	219.735,60		
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	11.239,00	162.450,39	11.239,00	71.303,78		
PREVIDÊNCIA (VI)	5.650.000,00	5.650.000,00	2.643.266,55	2.386.644,65	2.643.266,55	2.386.644,65	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.650.000,00	5.650.000,00	2.643.266,55	2.386.644,65	2.643.266,55	2.386.644,65	0,00	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.201.449,74	1.706.149,28	2.201.449,74	1.706.149,28		
Pensões	450.000,00	450.000,00	223.381,30	184.667,00	223.381,30	184.667,00		
Outros Benefícios Previdenciários	1.200.000,00	1.200.000,00	218.435,51	495.828,37	218.435,51	495.828,37		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	6.485.300,00	6.485.300,00	2.974.693,72	2.854.339,93	2.890.935,03	2.677.684,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.455.300,00	-1.455.300,00	64.299,06	-438.173,45	148.057,75	-261.517,55		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.625,20	
Investimentos e Aplicações	40.908.040,31	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 21 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48

Página 22 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	85.026.750,00	40.724.030,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.717.250,00	8.441.269,15
IPTU	4.859.250,00	3.484.046,22
ISS	6.743.000,00	2.780.804,76
ITBI	1.000.000,00	503.432,90
IRRF	1.910.000,00	845.241,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.000,00	827.743,72
Contribuições	5.520.000,00	3.196.758,77
Receita Patrimonial	435.000,00	109.968,45
Aplicações Financeiras (II)	355.000,00	109.748,64
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	219,81
Transferências Correntes	61.184.750,00	28.834.564,82
Cota-Parte do FPM	17.280.000,00	7.994.685,41
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	5.782.205,43
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	2.210.701,08
Cota-Parte do ITR	480.000,00	64.869,42
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	46.141,61
Transferências do FUNDEB	13.500.000,00	7.309.807,87
Outras Transferências Correntes	13.152.750,00	5.426.154,00
Demais Receitas Correntes	2.169.750,00	141.469,61
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	5.245,44
Receitas Correntes Restantes	2.157.750,00	136.224,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.659.750,00	40.609.036,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.938.250,00	55.262,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.928.250,00	55.262,95
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.928.250,00	55.262,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.938.250,00	55.262,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.598.000,00	40.664.299,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.269.222,93	42.247.469,82	36.872.553,28	35.430.697,18	2.190.447,45	200.426,24	200.426,24
Pessoal e Encargos Sociais	42.716.725,23	19.602.206,78	19.602.206,78	19.602.206,78	17.706,45	7.747,75	7.747,75
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	38.547.497,70	22.645.263,04	17.270.346,50	15.828.490,40	2.172.741,00	192.678,49	192.678,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.264.222,93	42.247.469,82	36.872.553,28	35.430.697,18	2.190.447,45	200.426,24	200.426,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.370.934,33	1.798.833,03	825.437,31	726.722,13	123.164,88	959.950,62	877.207,40
Investimentos	4.120.934,33	1.588.833,03	720.495,09	621.779,91	123.164,88	959.950,62	877.207,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	210.000,00	104.942,22	104.942,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.120.934,33	1.588.833,03	720.495,09	621.779,91	123.164,88	959.950,62	877.207,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	98.430,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.483.587,26	43.836.302,85	37.593.048,37	36.052.477,09	2.313.612,33	1.160.376,86	1.077.633,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.220.576,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.460.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	109.748,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.330.325,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	568.043,11	463.100,89
DEDUÇÕES (XXIX)	45.383.154,82	8.089.251,11
Disponibilidade de Caixa	45.057.203,29	7.720.266,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.718.442,46	7.876.686,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.661.239,17	156.420,36
Demais Haveres Financeiros	325.951,53	368.984,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-44.815.111,71	-7.626.150,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-37.188.961,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.504.818,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-39.693.780,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-39.803.528,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.691.196,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.646.496,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	44.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2019 18:16:48 Página 26 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	136,968.74	2,578,629.51	2,559,177.89	0,00	156,420.36	128,116.96	1,877,087.60	1,160,376.86	1,077,633.64	4,578.59	922,992.33	1,079,412.69
PODER EXECUTIVO	136,968.74	2,578,629.51	2,559,177.89		156,420.36	128,116.96	1,877,087.60	1,160,376.86	1,077,633.64	4,578.59	922,992.33	1,079,412.69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	136,968.74	2,578,629.51	2,559,177.89	0,00	156,420.36	128,116.96	1,877,087.60	1,160,376.86	1,077,633.64	4,578.59	922,992.33	1,079,412.69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.965.000,00
Previsão Atualizada	87.965.000,00
Receitas Realizadas	40.779.293,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.965.000,00
Créditos Adicionais	1.646.496,23
Dotação Atualizada	89.611.496,23
Despesas Empenhadas	46.103.429,67
Despesas Liquidadas	39.755.117,41
Despesas Pagas	37.915.445,82
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.103.429,67
Despesas Liquidadas	39.755.117,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.763.618,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.038.992,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.890.935,03
Resultado Previdenciário	148.057,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.460.000,00	1.220.576,61	-49,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.000.000,00	1.330.325,25	-133,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.598,25	0,00	2.559.177,89	156.420,36
Poder Executivo	2.715.598,25	0,00	2.559.177,89	156.420,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.005.204,56	4.578,59	1.077.633,64	922.992,33
Poder Executivo	2.005.204,56	4.578,59	1.077.633,64	922.992,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.720.802,81	4.578,59	3.636.811,53	1.079.412,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.369.187,08	25,00	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.775.191,34	60,00	79,01
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.286.323,68	15,00	22,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PROCESSO: 28.337/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA REORDENAÇÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE VIGILANCIA SANITARIA E COMPRESSSOR ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2019, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT, 30 de julho de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.194/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.194/ADM/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a Portaria Nº 1.070/ADM/2019, de 16 de julho de 2019 que concede **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Anália Silva Araújo,** matricula nº 258, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28.087/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Provisória de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a aquisição do kit biométrico e suas respectivas licenças, para atender as necessidades desta Municipalidade., para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 30 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de julho de 2019, na página nº 131 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato da Ata de Registro de Preços: Nº 024/2019.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2019

PREGÃO: N° 052/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa: **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.309.955/0001-59, instalada na Rua Blumenau, nº 309, Quadra 07, Lote 09, Sala 02, Bairro Coophema, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F890.5C55.5E54.26E7 de 04/02/2019 à 03/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Fábio Augusto Merino**, brasileiro, portador do CPF nº 285.825.058-84 e RG n° 28.772.580-7 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 052/2019, Processo Administrativo nº. 072/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de obras deste município.

O valor total da presente ata é de R$24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 12 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 052/2019.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2019

PREGÃO: N° 052/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa: **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.309.955/0001-59, instalada na Rua Blumenau, nº 309, Quadra 07, Lote 09, Sala 02, Bairro Coophema, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F890.5C55.5E54.26E7 de 04/02/2019 à 03/08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Fábio Augusto Merino**, brasileiro, portador do CPF nº 285.825.058-84 e RG n° 28.772.580-7 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 052/2019, Processo Administrativo nº. 072/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses, para atender a Secretaria Municipal de obras deste município.

O valor total da presente ata é de R$24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 24 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 052/2019.

Comodoro – MT, 30 de Julho de 2019

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA DE COMODORO - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019 DE 29/07/2019

À Empresa

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019 DE 29/07/2019

A Câmara Municipal de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ nº 03.109.581/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador João Fernandes da Silva, ***SOLICITA*** o início da obra de ***serviços de reforma, ampliação e construção (TELHADO/ BANHEIROS PARA SERVIDORES/ ARQUIVO/ COZINHA E SALA DE COFFEE BREAK) do prédio do Poder Legislativo, conforme especificado no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária Analítica, no Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e Complementares (Projeto de Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Telecomunicação, Projeto de Estruturas de Concreto Armado, Projeto de Estruturas Metálicas),*** integrantes do Edital nº 002/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 010/2019 -** Tomada de Preços nº 002/2019, Tipo Menor Preço Global, obedecendo ao objeto do Contrato nº. 007/2019 de 29/07/2019, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT** e a empresa ***MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI.***

Comodoro-MT, 29 de julho de 2019.

João Fernandes da Silva - **Presidente Biênio 2019/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATO Nº: 095/2019

DATA: 23/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00.2.030 (766)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019

PREGÃO: N° 053/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa: **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF. 9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0.9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669. 357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 053/2019, Processo Administrativo nº. 073/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para atender aos programas da secretaria de assistência social, **conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresas:**

PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME, no valor de R$ 66.081,63 (sessenta e seis mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 68.432,70 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 134.514,33 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 24 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 053/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2019

PREGÃO: N° 051/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa: **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.071.588/0001-62, instalada Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2100 Sala B, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F926.A758.6898.7BD7 de 08/02/2019 à 07/ 08/2019, representada por seu procurador o Sr. **Deirde Rodrigues Gomes**, brasileiro, casado portador do CPF nº 953.474.530-87 e RG n° 1741858 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 051/2019, Processo Administrativo nº. 071/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e fretes de encomendas, atendendo a diversas secretarias, conforme planilha em anexo, sendo registrado o preço da empresa:

LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor de R$ 504.308,00 (quinhentos e quatro mil trezentos e oito reais)

O valor total da presente ata é de R$ 504.308,00 (quinhentos e quatro mil trezentos e oito reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 24 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 051/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2019

PREGÃO: N° 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F639.7BCB. F516.41D8 de 28/01/2019 à 27/07/2019, representada neste ato pela sua procuradora Srª. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 197014-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT, **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41, instalada na Rua Poxoreo nº 884, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 7169.EC65.DD45 de 25/06/2019 à 22/12/2019, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **Avanilcio Moreira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Juscimeira – MT, **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF.9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/ n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA** inscrita no CNPJ 07.427.308/ 0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0. 9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, **CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, instalada na Rua Alexandre Guimarães nº 8749, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. AE7A.ACE5. 76E0.BCD2 de 29/05/2019 à 25/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 008.105.372-06 e do RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – AC doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 54/2019 – Processo Administrativo nº. 074/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:**

COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R$ 50.873,05 (cinqüenta mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no valor de R$ 26.990,02 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais e dois centavos).

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 154.457,13 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e treze centavos).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 122.677,15 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI, no valor de R$ 283.781,05 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 638.779,00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 29 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 054/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 140/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 140/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047, 089 e 123/2019

DATA: 22/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047, 089 E 123/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 23/07/2019 A 23/10/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 141/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 141/2019 AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 121/2018

DATA: 23/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANGÉLICA RENATA CHIOZINI BORDINHÃO 05264846162

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 121/2018 DE 06/08/2018

EXTRATO DE ADITIVO Nº 142/2019

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 142/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018 E ADITIVO Nº 050, 077 e 113/2019

DATA: 29/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/07/2019 À 30/09/2019, NO VALOR DE R$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (479)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2019

PREGÃO: N° 047/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa: **CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 26.863.983/0001-83, instalada na Rua Espirito Santo, nº 613, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 1371.FE25.2372.966C de 08/07/2019 à 04/01/2020, representada por seu procurador o Sr. **Rodrigo Gean Fritsch**, brasileiro, casado portador do CPF nº 047.746.991-44 e RG n° 21455589 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 047/2019, Processo Administrativo nº. 064/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O valor total da presente ata é de R$249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 23 de julho de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2019

CANCELADA

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019 DE 29/07/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: Medeiros Engenharia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, ampliação e construção (telhado/ banheiros/ arquivo/ cozinha e sala de coffeebreak) do prédio do Poder Legislativo, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e Complementares, integrantes do Edital nº 002/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 149.995,04 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Os serviços deverão ser entregues mediante planilhas de medições assinadas pelo engenheiro e pelo Fiscal de Contratos.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato (29/07/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 1.002 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JOSÉ LUIZ DE FREITAS, CPF Nº 338.504.451-00, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Comodoro, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-SEMDER, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para EXTRAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO - CASCALHO, situado FAZENDA Nª Srª APARECIDA, BR 174, s/nº, ZONA RURAL, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Comodoro, no município de Comodoro/MT.

Não foi realizado EIA/RIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2019.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da C.P.L, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2019 que foi aberto** no dia **02 de JULHO de 2019, às 14h00min** (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO FRACASSADA** e terá a sua **REABERTURA em 13/08/2019 ás 09h00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/DIARIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 080/2019 que foi reaberto** no dia **30 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMO (COPA E COZINHA) PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 PICK UP COMPACTA, CABINE SIMPLES E DEMAIS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. CONTRATO DE REPASSE 8821282018 MAPA CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Credenciamento e abertura da sessão: Dia 13/08/2019 às 08:00 horas - Horário de Cuiabá.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de Julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.648.606,98	1.661.873,66	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.656.585,45	1.727.477,91	1.599.074,01	1.656.581,88	20.088.440,86	0,00
Pessoal Ativo	1.648.606,98	1.661.873,66	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.656.585,45	1.727.477,91	1.599.074,01	1.656.581,88	20.088.440,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.419.544,29	1.423.319,66	1.405.860,63	1.370.799,46	542.617,65	2.604.575,71	1.384.746,03	1.379.706,70	1.409.929,82	1.468.733,36	1.362.810,09	1.402.618,27	17.175.261,67	0,00
Obrigações Patronais	229.062,69	238.554,00	239.009,04	246.200,20	37.805,40	472.798,76	213.400,51	240.720,88	246.655,63	258.744,55	236.263,92	253.963,61	2.913.179,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.648.606,98**	**1.661.873,66**	**1.644.869,67**	**1.616.999,66**	**580.423,05**	**3.077.374,47**	**1.598.146,54**	**1.620.427,58**	**1.656.585,45**	**1.727.477,91**	**1.599.074,01**	**1.656.581,88**	**20.088.440,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.356.394,43**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.356.394,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**20.088.440,86**	**52,37**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.712.452,99**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.676.830,34**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.641.207,69**	**48,60**

FONTE:

PORTARIA N.º 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a concessão de Ferias em favor da Servidora Sra. Sandra Parmejane".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede a Sra. **Sandra Parmejane**, 15 (quinze) dias de férias referente ao Período aquisitivo de 02/2018 a 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 30 de Julho de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.356.394,43
Receita Corrente líquida Ajustada	38.356.394,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.088.440,86	52,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.712.452,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.676.830,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.641.207,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.280.672,12	-3,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.027.673,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.438.406,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.137.023,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.684.947,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	971.702,56	485.735,39

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RETOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	481.770,27	44.756,70	939.313,97	0,00	130.017,52	0,00	(632.317,92)	333.441,80	0,00	(965.759,72)
Recursos Ordinários	481.770,27	44.756,70	939.313,97	0,00	130.017,52	0,00	(632.317,92)	333.441,80	0,00	(965.759,72)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.800.532,71	129.969,31	1.438.133,31	0,00	142.674,22	0,00	2.089.755,87	638.260,76	0,00	1.451.495,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	647.183,31	0,00	137.452,40	0,00	23.407,59	0,00	486.323,32	26.550,00	0,00	459.773,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(262.689,67)	0,00	253.498,76	0,00	21.988,51	0,00	(538.176,94)	190.418,90	0,00	(728.595,84)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.416.039,07	129.969,31	1.047.182,15	0,00	97.278,12	0,00	2.141.609,49	421.291,86	0,00	1.720.317,63
TOTAL (III) = (I + II)	4.282.302,98	174.726,01	2.377.447,28	0,00	272.691,74	0,00	1.457.437,95	971.702,56	0,00	485.735,39

Cotriguaçu, 30/07/2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.356.394,43**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.137.023,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.523.320,80**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.684.947,61**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	28.266,36	28.266,36

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.218.265,45**	**38.356.394,43**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.188.018,40**	**8.438.406,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.369.216,56**	**7.594.566,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**490.524,50**	**454.223,17**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	490.524,50	454.223,17	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	248.857,00	206.091,33	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.112,33	58.322,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.112,33	58.322,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	172.555,17	189.809,31	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.466.137,91**	**1.734.895,29**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	1.734.895,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	4.287.068,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.552.173,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.975.613,41**	**-1.280.672,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.218.265,45**	**38.356.394,43**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,32%**	**1,18%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,00%**	**-3,34%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**44.661.918,54**	**46.027.673,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.195.726,69**	**41.424.905,98**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.565,84	272.691,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	57.253,80	971.702,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL

RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 10/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 43/2019 de 16/07/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Kade Richard Diniz Porfirio	Engenheiro Civil

Cotriguaçu-MT, 30 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.282.870,00
Previsão Atualizada	36.282.870,00
Receitas Realizadas	17.920.889,04
Déficit Orçamentário	913.669,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.482.870,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.482.870,00
Despesas Empenhadas	19.806.261,58
Despesas Liquidadas	18.834.559,02
Despesas pagas	16.457.111,74
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.806.261,58
Despesas Liquidadas	18.834.559,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.219.941,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	195.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	195.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.486.883,34	0,00
Resultado Primário	0,00	1.427.359,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
EXECUTIVO	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
EXECUTIVO	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
TOTAL:	**1.026.790,38**	**0,00**	**852.064,37**	**174.726,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.668.768,07	25%	27,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.285.053,36	60%	81,56

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.002.114,51	2.580.580,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.846.785,30	15,00	29,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 30/07/2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DEPSESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.542.720,00	1.542.720,00	1.044.879,19	67,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	150.606,46	97,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	223.711,79	79,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.000,00	398.000,00	262.280,79	65,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.720,00	493.720,00	340.334,50	68,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	91,03	3,03
Dívida Ativa dos Impostos	206.000,00	206.000,00	56.832,09	27,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	11.022,53	275,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.690.280,00	22.690.280,00	12.157.396,85	53,58
Cota-Parte FPM	13.568.280,00	13.568.280,00	7.495.017,41	55,24
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	11.804,29	
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	497.960,51	82,99
Cota-Parte ICMS	8.377.000,00	8.377.000,00	4.122.938,02	49,22
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	29.676,62	49,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.233.000,00**	**24.233.000,00**	**13.202.276,04**	**54,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.590.380,00	3.590.380,00	1.700.719,50	47,37
Provenientes da União	2.821.380,00	2.821.380,00	1.314.840,45	46,60
Provenientes dos Estados	769.000,00	769.000,00	385.879,05	50,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	8.876,03	6,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.720.380,00**	**3.720.380,00**	**1.709.595,53**	**45,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.718.568,49	7.923.068,49	5.563.891,76	70,22	5.363.950,62	67,70
Pessoal e Encargos Sociais	2.889.820,15	3.434.320,15	2.695.922,44	78,50	2.695.922,44	78,50
Outras Despesas Correntes	4.828.748,34	4.488.748,34	2.867.969,32	63,89	2.668.028,18	59,44
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	508.142,66	285.304,18	56,15	183.554,18	36,12
Investimentos	652.642,66	508.142,66	285.304,18	56,15	183.554,18	36,12

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	508.142,66	285.304,18	56,15	183.554,18	36,12
Investimentos	652.642,66	508.142,66	285.304,18	56,15	183.554,18	36,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.371.211,15	8.431.211,15	5.849.195,94	69,38	5.547.504,80	65,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	1.700.719,50	29,08	1.700.719,50	30,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.700.719,50	29,08	1.700.719,50	30,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.700.719,50	29,08	1.700.719,50	30,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.371.211,15	8.431.211,15	4.148.476,44	70,92	3.846.785,30	69,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	29,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.866.443,89

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.331.461,15	3.209.461,15	2.252.710,93	38,51	2.155.317,59	38,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	418.000,00	276.426,47	4,73	237.439,32	4,28
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	163.000,00	95.534,34	1,63	46.818,90	0,84
Vigilância Epidemiológica	254.205,00	301.205,00	160.033,87	2,74	158.915,55	2,86
Outras Subfunções	4.181.545,00	4.339.545,00	3.064.490,33	52,39	2.949.013,44	53,16
TOTAL	**8.371.211,15**	**8.431.211,15**	**5.849.195,94**	**100,00**	**5.547.504,80**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**143.326,01**	**826.210,57**	**794.810,57**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**57.253,80**	**57.253,80**	**57.253,80**	**0,00**	**0,00**	**174.726,01**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.150.478,12	17.725.792,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718.640,00	1.272.404,28
I.P.T.U.	355.000,00	218.552,11
I.S.S.	410.000,00	262.280,79
I.T.B.I.	283.000,00	223.711,79
I.R.R.F.	493.720,00	340.334,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.920,00	227.525,09
Contribuições	97.000,00	144.235,63
Receita Patrimonial	453.000,00	59.711,35
Aplicações Financeiras(II)	453.000,00	59.524,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	187,26
Transferências Correntes	31.855.838,12	16.172.426,39
Cota-Parte do FPM	10.823.480,00	5.996.014,10
Cota-Parte do ICMS	6.754.000,00	3.298.350,54
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	398.368,52
Cota-Parte do ITR	-17.400,00	9.443,50
Transferências da LC 87/1996	76.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.400,00	29.676,62
Transferências do FUNDEB	5.820.650,00	2.801.616,14
Outras Transferências Correntes	7.864.908,12	3.638.956,97
Demais Receitas Correntes	26.000,00	77.014,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.000,00	77.014,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.697.478,12	17.666.268,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.117.391,88	195.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.107.391,88	195.000,00
Convênios	1.619.391,88	195.000,00
Outras Transferências de Capital	488.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.117.391,88	195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.814.870,00**	**17.861.268,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.698.517,11	17.714.287,42	16.868.752,93	14.709.653,01	744.807,75	57.253,80	57.253,80
Pessoal e Encargos Sociais	13.304.486,06	8.898.132,87	8.894.601,79	7.680.765,96	530,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	39.494,72	30.174,06	25.017,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.319.031,05	8.776.659,83	7.943.977,08	7.003.869,74	744.277,56	57.253,80	57.253,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.319.031,05	8.776.659,83	7.943.977,08	7.003.869,74	744.277,56	57.253,80	57.253,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.623.517,11	17.674.792,70	16.838.578,87	14.684.635,70	744.807,75	57.253,80	57.253,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.582.695,49	1.128.282,58	1.002.114,51	938.666,93	50.002,82	0,00	0,00
Investimentos	3.485.310,49	1.043.021,60	919.198,35	897.208,85	50.002,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	97.385,00	85.260,98	82.916,16	41.458,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.485.310,49	1.043.021,60	919.198,35	897.208,85	50.002,82	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.657,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.834.485,00**	**18.717.814,30**	**17.757.777,22**	**15.581.844,55**	**794.810,57**	**57.253,80**	**57.253,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.427.359,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.524,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.486.883,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	490.524,50	454.223,17
DEDUÇÕES (XXIX)	3.466.137,91	1.734.895,29
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	1.734.895,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	4.287.068,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	969.536,58	2.552.173,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.975.613,41	-1.280.672,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.694.941,29**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.582.636,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-112.304,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-171.828,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.524,50	467.843,08	454.223,17
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	2.753.660,64	1.730.129,69
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	2.757.313,66	1.734.895,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.037.813,20	4.287.068,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.280.499,54	2.552.173,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	-3.653,02	-4.765,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	241.667,50	237.626,38	248.131,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-241.667,50**	**-237.626,38**	**-248.131,84**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-10.505,46**	**-6.464,34**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.582.695,49	1.128.282,58	2.454.412,91
Investimentos	3.485.310,49	1.043.021,60	2.442.288,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	97.385,00	85.260,98	12.124,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.582.695,49**	**1.128.282,58**	**2.454.412,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.582.695,49**	**1.128.282,58**	**2.454.412,91**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.687.052,80**	**3.037.261,59**	**2.737.475,31**	**3.514.478,49**	**3.375.858,19**	**4.307.169,78**	**3.388.141,80**	**3.596.472,84**	**3.122.402,15**	**3.408.789,20**	**3.562.420,79**	**3.073.205,83**	**40.810.728,77**	**38.685.478,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.394,04	189.041,21	160.136,20	204.450,86	131.815,10	220.269,52	147.592,12	222.888,08	214.062,90	269.671,51	237.893,30	180.296,37	2.442.511,21	1.718.640,00
I.P.T.U.	96.569,17	16.150,98	9.377,44	6.219,04	5.907,15	8.274,90	3.885,92	5.251,44	12.504,18	84.199,68	75.522,96	37.187,93	361.050,79	355.000,00
I.S.S.	39.962,29	43.364,76	40.364,77	89.968,84	40.010,39	65.938,61	62.291,99	29.984,49	40.463,03	36.575,29	51.087,21	41.878,78	581.890,45	410.000,00
I.T.B.I.	45.582,74	28.758,25	29.708,69	36.114,86	44.394,76	51.961,48	14.224,84	75.047,98	28.552,49	49.051,40	27.959,35	28.875,73	460.232,57	283.000,00
I.R.R.F	53.037,87	57.696,90	58.393,20	57.440,16	24.869,78	84.227,36	44.298,18	59.395,32	57.012,58	62.325,61	58.420,14	58.882,67	675.999,77	493.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.241,97	43.070,32	22.292,10	14.707,96	16.633,02	9.867,17	22.891,19	53.208,85	75.530,62	37.519,53	24.903,64	13.471,26	363.337,63	176.920,00
Contribuições	100,00	530,67	117.362,85	9.103,84	13.062,15	1.420,45	34.067,22	26.370,36	6.777,04	29.647,27	17.427,68	29.946,06	285.815,59	97.000,00
Receita Patrimonial	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.610,08	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	127.497,32	453.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.422,82	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	127.310,06	453.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.835,50	3.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25.135,00	21.000,00
Transferências Correntes	3.397.310,74	2.822.781,14	2.431.890,52	3.267.628,49	3.201.182,24	4.061.328,96	3.163.825,96	3.323.682,55	2.882.951,50	3.091.053,06	3.287.069,38	2.849.387,51	37.780.092,05	36.375.838,12
Cota-Parte do F.P.M.	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	14.550.211,35	13.568.280,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	841.796,34	715.939,27	612.472,26	1.014.097,67	705.057,15	691.272,35	804.864,53	690.729,50	652.019,21	712.191,70	682.815,42	580.317,66	8.703.573,06	8.377.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.211,16	35.554,06	29.240,94	30.467,22	14.009,00	22.228,21	68.618,11	79.979,87	65.796,76	106.732,13	91.587,09	85.246,55	687.671,10	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	9.333,69	1.299,00	15.339,12	70.745,76	17.645,80	11.075,68	5.711,98	2.232,25	438,18	731,58	708,28	1.982,02	137.243,34	0,00
Outras Transferências Correntes	597.919,58	577.136,15	609.714,75	648.741,22	897.760,94	922.883,61	403.947,33	578.787,71	617.685,77	714.676,71	639.885,89	683.973,56	7.893.113,22	7.864.908,12
Transferências da LC 61/1989	4.389,75	5.604,05	4.549,09	4.563,50	3.950,67	5.242,90	6.510,42	4.751,53	4.081,44	5.136,21	4.942,92	4.254,10	57.976,58	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.241,38	85.000,00
Transferências do FUNDEB	511.401,80	464.432,67	388.541,40	622.334,16	462.196,23	484.539,62	526.279,24	487.783,00	435.225,62	470.897,06	480.255,46	401.175,76	5.735.062,02	5.820.650,00
Outras Receitas Correntes	12.725,44	12.193,09	17.055,21	21.605,67	19.921,51	14.200,29	10.210,92	10.213,80	9.086,38	7.889,94	9.824,63	4.750,72	149.677,60	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**344.124,62**	**355.121,56**	**285.816,97**	**398.397,84**	**367.454,79**	**414.327,44**	**445.417,72**	**450.471,96**	**365.191,65**	**380.068,54**	**432.396,95**	**351.996,75**	**4.590.786,79**	**4.520.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	344.124,62	355.121,56	285.816,97	398.397,84	367.454,79	414.327,44	445.417,72	450.471,96	365.191,65	380.068,54	432.396,95	351.996,75	4.590.786,79	4.520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.342.928,18**	**2.682.140,03**	**2.451.658,34**	**3.116.080,65**	**3.008.403,40**	**3.892.842,34**	**2.942.724,08**	**3.146.000,88**	**2.757.210,50**	**3.028.720,66**	**3.130.023,84**	**2.721.209,08**	**36.219.941,98**	**34.165.478,12**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.006.870,00	5.311.815,71	18.842.570,00	95,13	14.164.300,00	6.265.486,58	17.870.867,44	94,88	15.1
Administração	4.091.156,60	3.816.156,60	611.609,17	2.237.349,57	11,30	1.578.807,03	720.964,76	2.088.029,11	11,09	1.7
Administração Geral	4.038.762,60	3.768.762,60	611.609,17	2.237.349,57	11,30	1.531.413,03	720.964,76	2.088.029,11	11,09	1.6
Normatização e Fiscalização	32.394,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.436.434,85	222.088,06	777.227,12	3,92	659.207,73	248.526,09	733.827,75	3,90	7
Administração Geral	512.394,50	651.394,50	175.336,36	499.084,81	2,52	152.309,69	176.621,61	492.111,56	2,61	1
Assistência ao Idoso	39.300,00	59.300,00	0,00	2.031,85	0,01	57.268,15	221,75	2.031,85	0,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	363.800,00	36.740,87	167.396,35	0,85	196.403,65	42.425,15	140.132,02	0,74	2
Assistência Comunitária	360.140,35	361.940,35	10.010,83	108.714,11	0,55	253.226,24	29.257,58	99.552,32	0,53	2
Saúde	8.097.611,15	8.067.611,15	1.536.877,34	5.627.053,45	28,41	2.440.557,70	1.852.725,08	5.325.362,31	28,27	2.7
Administração Geral	4.025.545,00	4.178.545,00	925.445,95	3.001.544,42	15,15	1.177.000,58	1.030.383,78	2.886.067,53	15,32	1.2
Atenção Básica	3.223.361,15	3.021.361,15	461.369,19	2.101.602,23	10,61	919.758,92	586.819,40	2.004.208,89	10,64	1.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	418.000,00	37.633,30	276.426,47	1,40	141.573,53	160.214,83	237.439,32	1,26	1
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	163.000,00	55.027,24	95.534,34	0,48	67.465,66	11.133,10	46.818,90	0,25	1
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	286.705,00	57.401,66	151.945,99	0,77	134.759,01	64.173,97	150.827,67	0,80	1
Educação	9.991.750,00	10.001.750,00	1.703.097,05	5.437.733,45	27,45	4.564.016,55	1.897.438,36	5.240.949,44	27,83	4.7
Administração Geral	1.222.000,00	1.362.000,00	265.990,66	1.005.263,78	5,08	356.736,22	269.796,71	909.318,38	4,83	4
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.408.750,00	1.431.351,86	4.412.293,56	22,28	3.996.456,44	1.621.887,12	4.311.454,95	22,89	4.0
Educação Infantil	236.000,00	226.000,00	5.754,53	20.176,11	0,10	205.823,89	5.754,53	20.176,11	0,11	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.860.500,00	178.421,08	636.093,13	3,21	1.224.406,87	221.903,38	596.426,83	3,17	1.2
Administração Geral	853.000,00	1.218.000,00	172.475,94	528.055,86	2,67	689.944,14	196.070,11	494.807,75	2,63	7
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	418.500,00	0,00	0,00	0,00	4
Energia Elétrica	314.000,00	224.000,00	5.945,14	108.037,27	0,55	115.962,73	25.833,27	101.619,08	0,54	1
Saneamento	641.840,00	466.840,00	30.639,42	232.638,85	1,17	234.201,15	30.639,42	232.638,85	1,24	2
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	466.840,00	30.639,42	232.638,85	1,17	234.201,15	30.639,42	232.638,85	1,24	2
Gestão Ambiental	1.339.500,00	949.700,00	75.742,86	212.210,35	1,07	737.489,65	77.548,99	197.211,11	1,05	7
Administração Geral	489.500,00	494.500,00	75.742,86	212.210,35	1,07	282.289,65	77.548,99	197.211,11	1,05	2

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
36.002,56
28.127,49
80.733,49
32.394,00
15.000,00
02.607,10
59.282,94
57.268,15
23.667,98
62.388,03
42.248,84
92.477,47
17.152,26
80.560,68
16.181,10
35.877,33
60.800,56
52.681,62
97.295,05
05.823,89
5.000,00
55.000,00
55.000,00
64.073,17
23.192,25
18.500,00
22.380,92
34.201,15
34.201,15
52.488,89
97.288,89

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.006.870,00	5.311.815,71	18.842.570,00	95,13	14.164.300,00	6.265.486,58	17.870.867,44	94,88	15.1
Gestão Ambiental	1.339.500,00	949.700,00	75.742,86	212.210,35	1,07	737.489,65	77.548,99	197.211,11	1,05	7
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Controle Ambiental	438.000,00	286.200,00	0,00	0,00	0,00	286.200,00	0,00	0,00	0,00	2
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	804.240,00	83.443,25	463.412,61	2,34	340.827,39	145.757,23	449.225,44	2,39	3
Administração Geral	471.500,00	481.500,00	72.366,73	326.619,69	1,65	154.880,31	78.665,71	314.140,52	1,67	1
Abastecimento	113.000,00	140.500,00	0,00	69.701,40	0,35	70.798,60	0,00	67.993,40	0,36	
Extensão Rural	169.440,00	163.140,00	11.076,52	67.091,52	0,34	96.048,48	67.091,52	67.091,52	0,36	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	3.752.480,00	824.685,03	2.540.633,29	12,83	1.211.846,71	932.244,30	2.394.722,28	12,71	1.3
Administração Geral	3.067.480,00	3.537.480,00	824.685,03	2.540.633,29	12,83	996.846,71	932.244,30	2.394.722,28	12,71	1.1
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Desporto e Lazer	291.000,00	564.500,00	45.212,45	401.218,18	2,03	163.281,82	47.832,45	398.938,18	2,12	1
Administração Geral	185.000,00	258.500,00	45.212,45	152.779,44	0,77	105.720,56	47.832,45	150.499,44	0,80	1
Desporto Comunitário	56.000,00	256.000,00	0,00	248.438,74	1,25	7.561,26	0,00	248.438,74	1,32	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,40	229.000,00	89.906,52	213.536,14	1,13	2
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,40	229.000,00	89.906,52	213.536,14	1,13	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	0,00	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.476.000,00	308.709,79	963.691,58	4,87	512.308,42	308.709,79	963.691,58	5,12	5
Administração	182.000,00	192.000,00	37.088,62	118.796,23	0,60	73.203,77	37.088,62	118.796,23	0,63	
Administração Geral	182.000,00	192.000,00	37.088,62	118.796,23	0,60	73.203,77	37.088,62	118.796,23	0,63	
Assistência Social	57.000,00	86.400,00	18.225,28	59.130,71	0,30	27.269,29	18.225,28	59.130,71	0,31	
Administração Geral	25.000,00	55.000,00	18.225,28	52.616,23	0,27	2.383,77	18.225,28	52.616,23	0,28	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	31.400,00	0,00	6.514,48	0,03	24.885,52	0,00	6.514,48	0,03	
Saúde	273.600,00	363.600,00	73.947,94	222.142,49	1,12	141.457,51	73.947,94	222.142,49	1,18	1
Administração Geral	156.000,00	161.000,00	22.634,30	62.945,91	0,32	98.054,09	22.634,30	62.945,91	0,33	
Atenção Básica	108.100,00	188.100,00	48.702,06	151.108,70	0,76	36.991,30	48.702,06	151.108,70	0,80	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	14.500,00	2.611,58	8.087,88	0,04	6.412,12	2.611,58	8.087,88	0,04	

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
36.002,56
52.488,89
12.000,00
86.200,00
57.000,00
55.014,56
67.359,48
72.506,60
96.048,48
19.100,00
57.757,72
42.757,72
15.000,00
65.561,82
08.000,56
7.561,26
50.000,00
92.463,86
92.463,86
25.657,40
12.308,42
73.203,77
73.203,77
27.269,29
2.383,77
24.885,52
41.457,51
98.054,09
36.991,30
6.412,12

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.476.000,00	308.709,79	963.691,58	4,87	512.308,42	308.709,79	963.691,58	5,12	5
Educação	570.000,00	620.000,00	131.116,08	410.997,29	2,08	209.002,71	131.116,08	410.997,29	2,18	2
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	18.079,45	50.560,58	0,26	4.439,42	18.079,45	50.560,58	0,27	
Ensino Fundamental	515.000,00	565.000,00	113.036,63	360.436,71	1,82	204.563,29	113.036,63	360.436,71	1,91	2
Urbanismo	10.000,00	25.000,00	5.018,50	15.606,10	0,08	9.393,90	5.018,50	15.606,10	0,08	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	5.018,50	15.606,10	0,08	9.393,90	5.018,50	15.606,10	0,08	
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.381,04	4.833,65	0,02	6.166,35	1.381,04	4.833,65	0,03	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.381,04	4.833,65	0,02	6.166,35	1.381,04	4.833,65	0,03	
Gestão Ambiental	10.000,00	20.000,00	6.008,49	17.736,33	0,09	2.263,67	6.008,49	17.736,33	0,09	
Administração Geral	10.000,00	20.000,00	6.008,49	17.736,33	0,09	2.263,67	6.008,49	17.736,33	0,09	
Agricultura	33.000,00	33.000,00	8.224,76	26.914,33	0,14	6.085,67	8.224,76	26.914,33	0,14	
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	8.224,76	26.914,33	0,14	1.085,67	8.224,76	26.914,33	0,14	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	100.000,00	23.743,76	74.664,97	0,38	25.335,03	23.743,76	74.664,97	0,40	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	23.743,76	74.664,97	0,38	25.335,03	23.743,76	74.664,97	0,40	
Desporto e Lazer	10.000,00	25.000,00	3.955,32	12.869,48	0,06	12.130,52	3.955,32	12.869,48	0,07	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	3.955,32	12.869,48	0,06	12.130,52	3.955,32	12.869,48	0,07	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.482.870,00	5.620.525,50	19.806.261,58	100,00	14.676.608,42	6.574.196,37	18.834.559,02	100,00	15.6

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
12.308,42
09.002,71
4.439,42
04.563,29
9.393,90
9.393,90
6.166,35
6.166,35
2.263,67
2.263,67
6.085,67
1.085,67
5.000,00
25.335,03
25.335,03
12.130,52
12.130,52
48.310,98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2019

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.851.232,92**	**16,13**	**17.920.889,04**	**49,39**	**18.361.980,96**
RECEITAS CORRENTES	**34.165.478,12**	**34.165.478,12**	**5.851.232,92**	**17,13**	**17.725.889,04**	**51,88**	**16.439.589,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.718.640,00	1.718.640,00	418.189,67	24,33	1.272.404,28	74,04	446.235,72
IMPOSTOS	1.561.720,00	1.561.720,00	379.814,77	24,32	1.044.879,19	66,91	516.840,81
TAXAS	156.920,00	156.920,00	38.374,90	24,46	227.525,09	144,99	-70.605,09
CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	97.000,00	47.373,74	48,84	144.235,63	148,70	-47.235,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	97.000,00	97.000,00	47.373,74	48,84	144.235,63	148,70	-47.235,63
RECEITA PATRIMONIAL	453.000,00	453.000,00	19.030,97	4,20	59.711,35	13,18	393.288,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	-187,26
VALORES MOBILIÁRIOS	453.000,00	453.000,00	19.030,97	4,20	59.524,09	13,14	393.475,91
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	25.135,00	119,69	-4.135,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	25.135,00	132,29	-6.135,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.855.838,12	31.855.838,12	5.352.063,19	16,80	16.172.426,39	50,77	15.683.411,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.082.260,00	15.082.260,00	2.691.288,97	17,84	7.809.162,17	51,78	7.273.097,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.952.928,12	10.952.928,12	1.779.343,00	16,25	5.561.648,08	50,78	5.391.280,04
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.820.650,00	5.820.650,00	881.431,22	15,14	2.801.616,14	48,13	3.019.033,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	14.575,35	72,88	51.976,39	259,88	-31.976,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	14.575,35	72,88	51.976,39	259,88	-31.976,39
RECEITAS DE CAPITAL	**2.117.391,88**	**2.117.391,88**	**0,00**	**0,00**	**195.000,00**	**9,21**	**1.922.391,88**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.391,88	2.107.391,88	0,00	0,00	195.000,00	9,25	1.912.391,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.577.391,88	1.577.391,88	0,00	0,00	195.000,00	12,36	1.382.391,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.851.232,92**	**16,13**	**17.920.889,04**	**49,39**	**18.361.980,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.851.232,92**	**16,13**	**17.920.889,04**	**49,39**	**18.361.980,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	913.669,98	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.282.870,00	36.282.870,00	5.851.232,92	16,13	18.834.559,02	51,91	17.448.310,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.226.270,00**	**33.006.870,00**	**5.311.815,71**	**18.842.570,00**	**14.164.300,00**	**6.265.486,58**	**17.870.867,44**	**15.136.002,56**	**15.648.319,94**
DESPESAS CORRENTES	**27.358.117,11**	**28.698.517,11**	**5.180.609,00**	**17.714.287,42**	**10.984.229,69**	**6.079.567,94**	**16.868.752,93**	**11.829.764,18**	**14.709.653,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.391.286,06	13.304.486,06	2.946.946,10	8.898.132,87	4.406.353,19	2.946.946,10	8.894.601,79	4.409.884,27	7.680.765,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	75.000,00	2.000,00	39.494,72	35.505,28	10.254,74	30.174,06	44.825,94	25.017,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.921.831,05	15.319.031,05	2.231.662,90	8.776.659,83	6.542.371,22	3.122.367,10	7.943.977,08	7.375.053,97	7.003.869,74
DESPESAS DE CAPITAL	**5.142.495,49**	**3.582.695,49**	**131.206,71**	**1.128.282,58**	**2.454.412,91**	**185.918,64**	**1.002.114,51**	**2.580.580,98**	**938.666,93**
INVESTIMENTOS	5.108.110,49	3.485.310,49	73.584,45	1.043.021,60	2.442.288,89	130.641,20	919.198,35	2.566.112,14	897.208,85
AMORTIZACAO DE DIVIDA	34.385,00	97.385,00	57.622,26	85.260,98	12.124,02	55.277,44	82.916,16	14.468,84	41.458,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**725.657,40**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.256.600,00**	**1.476.000,00**	**308.709,79**	**963.691,58**	**512.308,42**	**308.709,79**	**963.691,58**	**512.308,42**	**808.791,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**5.620.525,50**	**19.806.261,58**	**14.676.608,42**	**6.574.196,37**	**18.834.559,02**	**15.648.310,98**	**16.457.111,74**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**5.620.525,50**	**19.806.261,58**	**14.676.608,42**	**6.574.196,37**	**18.834.559,02**	**15.648.310,98**	**16.457.111,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.463.777,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.482.870,00	34.482.870,00	5.620.525,50	19.806.261,58	—	6.574.196,37	18.834.559,02	—	17.920.889,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.256.600,00**	**1.476.000,00**	**308.709,79**	**963.691,58**	**512.308,42**	**308.709,79**	**963.691,58**	**512.308,42**	**808.791,80**
DESPESAS CORRENTES	1.256.600,00	1.476.000,00	308.709,79	963.691,58	512.308,42	308.709,79	963.691,58	512.308,42	808.791,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.600,00	1.476.000,00	308.709,79	963.691,58	512.308,42	308.709,79	963.691,58	512.308,42	808.791,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 195.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DEPSESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.332.391,88	1.332.391,88	195.000,00	117.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.332.391,88	1.332.391,88	195.000,00	117.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**195.000,00**	**117.000,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**195.000,00**	**117.000,00**	**195.000,00**	**117.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 032/2019, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá,** com abertura da sessão pública prevista para o dia 01 de agosto de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame juntamente com a área técnica para readequação do edital. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 30 de julho de 2019

Priscila R. N. M. Berber

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** , através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 006/2019 de 07/01/2019, torna público que estará realizando

licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA (UM TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/ CONTROLE REMOTO), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SUDAM Nº 867644/2018**. **Inicio da Sessão:** Dia: **14/08/2019**. **Horário: 08:00 horas**. Maiores informações pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com, telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.123.324/0001-17**, estabelecida à Rod. MT 343, KM 01, s/nº, Zona Urbana, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para a Prefeitura Municipal de Denise, pelo período de 03 (três) meses, sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.123.324/0001-17**, estabelecida à Rod. MT 343, KM 01, s/nº, Zona Urbana, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, para a Prefeitura Municipal de Denise, pelo período de 03 (três) meses, sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **J.P MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº **26.848.040/0001-81**, com sede a Rua seis de maio, s.n., Bairro Jd. Boa Esperança, Denise – MT, pelo preço fixo total orçado de **R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, tendo como objeto aquisição de moveis planejados para a Escola Municipal Pica Pau do Munícipio de Denise; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **J.P MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº **26.848.040/0001-81**, com sede a Rua seis de maio, s.n., Bairro Jd. Boa Esperança, Denise – MT, pelo preço fixo total orçado de **R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, tendo como objeto aquisição de moveis planejados para a Escola Municipal Pica Pau do Munícipio de Denise; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2019**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão. **Inicio da Sessão:** Dia: **12/08/2019**. **Horário: 08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise/MT,Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65)3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 31 de Julho de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA*Pregoeiro*

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2019

PORTARIA Nº. 155/2019. DENISE/MT, 22 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, ao Servidor abaixo relacionado,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
354	Clemente Moreira Vieira	18/07/2007	B/04	B/05

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) de julho do ano de 2019.

***ELIANE LINS DA SILVA* PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2019.

PORTARIA N.º 156/2019. denise – mt., 30 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ARMINIDA SOARES DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ARMINDA SOARES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI – RG n.º 1819938-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 038.640.868-84, matrícula n.º 013, servidora devidamente concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, posse 01/11/1991**,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,** a pedido em razão do gozo do benefício de aposentadoria por invalidez e, por não ter condições para qualquer labor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) de julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO N.º 006/2019.

ATO N.º 006/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *AS TRANSFERÊNCIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os Servidores Públicos Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF, desmembrando em lotação para se adequar as exigências do Tribunal de Contas - APLIC, sendo lotação 05.001.005 FARMÁCIA, 05.001.006 – LABORATÓRIO, 05.001.007 CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO N.º 007/2019.

ATO N.º 007/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR,

- Servidora Elaine Maria Ferreira Gomes Mineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, para Secretaria Municipal de Saúde - FMS ;

- Servidor Carlos Nascimento da Silva lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS, para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 153/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 153/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 153/2019

Cargo: ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADRE

Diamantino/MT, 29 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 22/07/2019

Ata da Audiência Pública do dia 22/07/2019, (segunda-feira), na Escola Irmã Lucinda Facchini, que trata da discussão e elaboração do LDO 2020 para o ano subsequente, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões , indicações dos moradores dos Bairros Popino, progresso e Bairro da Ponte. O Sr. Uzias chefe de gabinete deu início a audiência convidando as autoridades presentes para a composição da mesa/ ouvidoria e cumprimentando todos os moradores do bairro. Agradece a presença do Tenente Gomes, Sr. Uiran gerente do PROCON. Apresenta ao público os slides que demonstram importância das audiências e dos documentos LOA, PPA e LDO. Na sequência apresenta os filmes dos Programas e Projetos, como também os filmes com as ações desenvolvidas pela gestão atual: samba menino, Museu Langsdorf; Reforma da rodoviária; Investimentos em estradas vicinais; Agronegócios; Escola de Tempo Integral et. O SrUzias explica sobre os “gargalos” que sugam os recursos da prefeitura, pois os pagamentos com as dívidas deixadas pelas gestões anteriores refletem diretamente nas ações e investimentos no município. O prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano cumprimenta a todos e os informa sobre as arrecadações/dívidasmensais, as quais reduzem as possibilidades de maiores investimentos. Comunica a todos, sobre a necessidade de não deixar que a prefeitura tenha o CNPJ no CERASA o que impediria o recebimento de recursos/verbas para novos investimentos. O Sr. Uzias reforça a importância de o cidadão inserir suas opiniões na “Pesquisa de satisfação ao cidadão” no sistema disponível na internet. Apresenta ao público a lei que dispõe do Numero 0800 para reivindicações e denuncias. Na sequência o Sr. Uzias apresenta as reivindicações do ano anterior, mostrando que foram realizadas em parte a falta de licitações tem emperrado as ações, porém estão buscando recursos via projetos. A moradora e presidente do Bairro da Ponte reivindica postes de luz elâmpadas na sua rua; Calçamento das ruas (próximos a rua das Flores); Fumasse para mosquitos e venenos para caramujos no Bairro da Ponte.O Sr. Valdir parabeniza a gestão pelo trabalho desenvolvido no município, reivindica ainda, calçamentos até a rua das Flores e postes de luz frente a sua residência. O prefeito comenta e informa que a obra da praça do Bairro da Ponte será prioridade para oferecer lazer e qualidade de vida aos moradores. O Sr. Cleiton apoia/concorda, mas ressalta a necessidade de se ampliar vagas nos projetos sociais e dos esportesás crianças/alunos menos favorecidas do Bairro da Ponte que são muitas. O prefeito Eduardo Capistrano juntamente com a Secretária de Assistência Social Srª Wilma Mamprini informam que A Escola de Tempo Integral BráSMaimoni atende muitas crianças e os projetos sociais disponibilizados em três períodos pela assistência e também no centro de eventos possuem vagas para quem desejar.A Secretária de Educação e Cultura Srª. Edith Vieira VanniMarmos explica que a Escola BrásMaimoni de Tempo Integralé uma ação da gestão atual que tem como objetivo prestar atendimento às crianças menos favorecidas com projetos sociais, e que a SMEC em parceria com a SEC de assistência Social atendem muitas crianças e contam sempre com vagas para que nenhuma criança deixe de ser atendida basta se apresentar na SMEC e/ ou Secretaria de assistência Social Conforme o Sr. Cleiton, a Rua do Sr. Silvestre deve ser averiguada, uma vez que as águas dos manilhamentos voltam para as residências. O Secretário de obras Sr. Claudiomar responde que já estão com projetos para esse devido fim, e também faz o alerta para que moradores joguem os seus lixos nos lugares adequados. Informa também que es entulhos que serão retirados da reforma na Praça serão destinados para aterros e resolver problemas na rua do Sr. Silvestre. A Srª Maura reivindica quebra-molas na Rua do Bairro Progresso e que os horários do atendimentos dos caminhões pipas sejam repensados/reorganizados. A Srª Marinete questiona sobre o seu IPTU, na sequência o SR. Claudinei Secretário de finanças informa que uma vez que o proprietário protocolou, não precisa se preocupar com tempo de recebimento da isenção. O vereador Buiú faz os cumprimentos e parabeniza e agradece a iniciativa das audiências, bem como agradece em nome de todos pelas

oportunidades de reivindicações. O prefeito informa sobre os investimentos aplicados na área da saúde nos Bairros da Ponte, Popino e Progresso, na oportunidade a secretária de saúde Srª Cleide Anzil expõe sobre o aumento da população do Bairro da Ponte passando a exigir do governo maiores atendimentos e benfeitorias, e que também atendem os prisioneiros da Cadeia pública Informa ainda que alguns exames de pacientes são da responsabilidade do governo do Estado, ea Santa Casa da Capital Cuiabana em breve estará atendendo pacientes de Diamantino-MT. Após várias explanações das ações realizadas no município o Prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano despede-se de todos, agradecendo a participação dos moradores na audiência. Sem mais nada a relatar, eu assessora pedagógica da secretaria Municipal de Educação e Cultura lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 140/2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA**, matricula 1232-1, Cargo/Função de Técnica em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de **05 de Agosto de 2019 a 05 de Agosto de 2021,** período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 139/2018

Portaria nº 138/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3278, de 26/07/2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GAB Nº 139/2018

LEIA-SE:

PORTARIA GAB Nº 139/2019

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidorefetivo**: ABIDES DE OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0177196-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 206.767.271-15, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, aprovado no Concurso Público 01/90 e nomeado pelo Decreto nº. 008 de 15 de Fevereiro de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando exonerado em 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ n° 26.579.029/0001-63,** objetivando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED NA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 16.976,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 26 de Julho de 2019.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pedido de prorrogação do prazo para posse - previsão legal e editalícia - deferimento que se impõe.

Trata-se de requerimento formulado por Djiony Almeida Mazur, candidato aprovado no concurso público 001/2018 para o cargo de contador. Pleiteia a prorrogação do prazo para posse por mais trinta dias.

Sobre a prorrogação da posse, assim dispõe o Estatuto dos Servidores de Diamantino:

"Art. 14 - Posse é a investidura em cargo público ou função gratificada, com aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

§ 2° - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias da publicação no Diário Oficial do Estado e a fixação nos Órgãos Públicos do Município.

§ 2° - A requerimento do interessado, o prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias."

De acordo com a disposição acima, fica conferida à Administração Pública o poder discricionário de conceder a prorrogação da posse.

No caso em tela, não há urgência na nomeação. Desse modo, entendo viável a prorrogação do prazo, conforme requerido

Por todo o exposto, DEFIRO o pedido do requerente e prorrogo a data da posse para mais 30 dias, a contar do dia de vencimento do prazo originário.

Diamantino, 30 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 09 de agosto de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 29 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 907-2019 AUTORIZAÇÃO A TITULO PRECÁRIO

DECRETO Nº. 907 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização a título precário à empresa MAIARA CATIUSA BORGES SAMBORSKI 06110173185, e dá outras providências. "

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 5º, X, e Art. 107, I ambos da Lei orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar atividades de lazer no parque da rodinha.

CONSIDERANDO a ausência de outros interessados na exploração desta atividade.

CONSIDERANDO que para tanto o município não entrara com nenhuma espécie de contrapartida.

DECRETA:

Art. 1. Fica concedida a título precário autorização para a utilização da lagoa municipal do parque da rodinha para a empresa **MAIARA CATIUSA BORGES SAMBORSKI 06110173185, CNPJ sob o numero 31.082.847/0001-96.**

Art. 2. A utilização será exclusivamente para a alocação de um pedalinho.

Art. 3. Deverá ser observado pela empresa todas as normas regulamentares para a atividade fim.

Art. 4. Esta autorização fica condicionada ao pagamento dos tributos municipais.

Art. 5. Esta autorização será revogada acaso ocorra as seguintes hipóteses:

I – Seja permitida a utilização do pedalinho sem equipamento de segurança.

II – Seja a autorizada causadora de poluição de qualquer forma.

III – seja a autorizada omissa quanto aos usuários e outros cidadãos quanto ao lixo jogado ou deixado no local.

IV – seja a autorizada pelo ativo de qualquer crime ou contravenção.

Art. 6. A autorizada se responsabilizará única e exclusivamente, por todo e qualquer dano por ela causado a terceiro ou ao patrimônio público.

Art. 7. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

A Senhora

T.S.N.A.P

Endereço: Rua João Eduardo, s/n°, centro, Município de General Carneiro, Mato Grosso, CEP n° 78.620-000.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019, instaurada pela Portaria n° 179/GP/2019, de 23 de julho de 2019, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante de 25/07/2019, cuja cópia segue em anexo.

General Carneiro, 29 de julho de 2019.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

EXTRATO CONTRATO 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro - GENERAL-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 03.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R$ 85.940,88 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 03/07/2019.

RESUTADO PR 18

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.018/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE P0LANTAS LTDA-ME, CNPJ: 03.150.453/000-92, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 16.000,00; ITEM 02;R$ 1.960,00; ITEM 03: R$ 22.500,00; ITEM 04;R$ 8.250,00; ITEM 05: R$ 11.250,00; ITEM 06;R$ 8.000,00; ITEM 07: R$ 5.500,00; ITEM 08;R$ 2.400,00; ITEM 10: R$ 4.770,00; ITEM 11;R$ 60.000,00; ITEM 12: R$ 1.900,00; ITEM 13;R$ 10.500,00; ITEM 14: R$ 7.000,00; ITEM 15;R$ 75.000,00; ITEM 16: R$ 15.750,00; ITEM 17;R$ 4.500,00; ITEM 18: R$ 3.150,00; ITEM 19;R$ 2.900,00; ITEM 20: R$ 2.957,50; ITEM 22;R$ 2.760,00; ITEM 23: R$ 4.150,00; ITEM 24;R$ 7.800,00; ITEM 25: R$ 2.550,00; ITEM 26;R$ 3.200,00; E ITEM 27;R$ 5.100,00; E a empresa: REGIANE LUIZA TEDESCHI-EPP**, **CNPJ: 06.048.962/0001-05 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 09: R$ 2.400,00; E ITEM 21; 14.400,00; Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamentes HABILITADAS as empresas acima citada**; **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 23 de julho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

Pelo presente instrumento o Municio de General Carneiro /MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal srº Marcel de Aquino, Brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, KM 66, centro, em General Carneiro/MT, portador do RG 988.819/SSP-MT e CPF 604.224.401-91, resolve registrar os preços das empresas, Goiás bem Comercio e serviços de produtos para saúde Eireli, CNPJ 20.231.242/0001-01,Ret Farma distribuidora de Medicamentos e produtos hospitalares ltda-ME, CNPJ- 12.313.826/0001-44 Mercantil Barreto Comercial de produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ, 15.031.173/0001-44, C A Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 26.457.348/0001-04, Fama distribuidora Hospitalar Eireli-ME, CNPJ 03.250.803/0001-92 e Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais Ltda Eireli-ME, CNPJ 31.490.292/0001-11 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 014/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SUDE -EIRELI CNPJ: 20.231.242/0001-01						
CEP: 74.968-571			**CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA**			
TELEFONES: 62-3248-8149			**E-MAIL:** goiasbem@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: HUGLEYSON ALVES RIBEIRO						
RG: 87621 TEM TO			**CPF: 918.180.011-87**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	**Valor Unit.**	Valor. Total
1	500	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG-ML, XAROPE	CIMED	R$ 4,320	2.160,00
2	500	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG-ML, XAROPE	CIMED	R$ 2,900	1.450,00
5	150	PCT C/ 100	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	R$ 2,520	378,00

6	2000	PCT C/ 100	ABOCATH N 22 PCT C/ 100	SOLIDOR	R$ 58,000	116.000,00
8	20	PCT C/ 10	ABSORVENTE USO POS PARTO	TENA	R$ 19,500	390,00
10	2000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	R$ 0,270	540,00
12	600	AMPOLA	ÁCIDO ASCORBICO 500MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,600	360,00
14	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG - COMP	NATULAB	R$ 0,040	600,00
16	40.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	R$ 0,020	800,00
25	2.000	COMPRIMIDO	ADALAT SUBLINGUAL	BAYER	R$ 0,560	1.120,00
29	30	CX C/ 500	ADESIVO POS COLETA 500X1	CIEX	R$ 10,390	311,70
31	500	CX C/200	AGUA PARA INJ 10ML CX C/200	EQUIPLEX	R$ 28,850	14.425,00
32	20.000	AMPOLA	AGUA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	2.800,00
34	120	CX C/ 100	AGULHA 20 X 5,5 CX C/100	DESCARPACK	R$ 5,550	666,00
35	100	CX C/ 100	AGULHA 40 X 12	DESCARPACK	R$ 5,600	560,00
39	100	CX C/ 100	AGULHAS 13X4,5 CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 5,460	546,00
40	120	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 6	DESCARPACK	R$ 5,500	660,00
41	120	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 7	DESCARPACK	R$ 5,440	652,80
42	100	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 8	DESCARPACK	R$ 5,400	540,00
43	5.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	R$ 0,290	1.450,00
46	400	LITRO	ALCOOL 70 % LITRO	J.FERES	R$ 3,300	1.320,00
48	200	LITROS	Álcool etílico 70% (embalagem com 1 litro)	JALLES	R$ 3,290	658,00
49	200	LITRO	ALCOOL IODADO 1%	RIOQUIMICA	R$ 7,130	1.426,00
50	2000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UCI FARMA	R$ 1,300	2.600,00
53	20	PACOTE	Algodão hidrófilo (embalagem com 500g)	FAROL	R$ 7,320	146,40
54	300	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR PCT	FAROL	R$ 7,320	2.196,00
55	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM CX COM 12	ORTOFEN	R$ 3,920	141,12
56	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CX COM 12	ORTOFEN	R$ 5,830	209,88
57	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM CX COM12	ORTOFEN	R$ 7,840	282,24
59	250	UNIDADE	ALMOTOLIA 125ML	J.PROLAB	R$ 1,680	420,00
60	250	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML	J.PROLAB	R$ 2,040	510,00
62	5.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,190	950,00
64	2000	FRASCO	AMBROXOL 3MG-ML, INF, XAROPE	NATULAB	R$ 1,570	3.140,00
65	1200	FRASCO	AMBROXOL 6MG-ML, ADULTO, XAROPE	NATULAB	R$ 1,540	1.848,00
66	500	AMPOLA	AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR	R$ 0,780	390,00
68	250	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 0,780	195,00
69	6.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	R$ 0,460	2.760,00
70	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG-ML INJ	HIPOLABOR	R$ 2,100	1.050,00
73	100	AMPOLA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG INJ	DOCLAXIN	R$ 11,310	1.131,00
76	25.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	PRATI	R$ 0,180	4.500,00
77	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG-ML, 150ML	PRATI	R$ 6,910	3.455,00
78	600	FRASCO	AMOXICILINA 50MG-ML, 60ML	PRATI	R$ 4,190	2.514,00
80	500	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG - INJ	BLAU	R$ 2,870	1.435,00
81	5.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI	R$ 0,410	2.050,00
82	200	FRASCO	AMPICILINA 150MG-60ML		R$ 3,680	736,00
84	6.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,070	420,00
91	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 10 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 3,780	1.512,00
92	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 15 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 5,040	2.016,00
93	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 20 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 6,960	2.784,00
96	2.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,070	175,00
97	8.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,040	320,00
98	8.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,050	400,00
100	250	FRASCO	AZITROMICINA 40MG-ML	PRATI	R$ 7,940	1.985,00
108	50	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	CHIESSI	R$ 25,270	1.263,50
109	50	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50MG/ DOSE	GLAXO	R$ 52,000	2.600,00
110	600	AMPOLA	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, INJ	TEUTO	R$ 9,090	5.454,00
120	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 51,000	1.530,00
121	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 70,970	2.129,10
122	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 100,000	3.000,00
123	30	CX C/12	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO P/ DIURESE CX COM 12	TOPMED	R$ 28,800	864,00
125	20	CAIXA	Broca diam. cônica extremidade arredondada 2135 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
126	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1032	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
127	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1033	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
128	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1035	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
129	20	CAIXA	Broca extremidade arredondada2136 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
130	20	CAIXA	Broca extremidade arredondada4138 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
133	500	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG GTS	PRATI	R$ 3,020	1.510,00
134	2.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,190	380,00
136	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG-ML, INJETAVEL	WASSER	R$ 1,500	1.500,00
137	500	AMPOLA	BUDESONIDA 50MCG	BIOSINTETICA	R$ 26,810	13.405,00
138	500	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 13,000	6.500,00
139	500	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,280	1.140,00
142	500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG, INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 1,050	525,00
143	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,340	4.020,00

144	500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS	NEO QUIMICA	R$ 6,620	3.310,00
155	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/MLSUSPENSAO ORAL	PRATI	R$ 4,760	476,00
159	1000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	R$ 0,060	60,00
160	4.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,280	1.120,00
161	10	FRASCO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	VETEC	R$ 46,200	462,00
163	6.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,200	1.200,00
166	2000	UNIDADE	CATÉTER NASAL P/ OXIG TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R$ 0,900	1.800,00
167	20	PCT C/ 20	CATÉTER NASAL SIMPLES C/ 20UN.	MEDSONDA	R$ 18,000	360,00
175	200	FRASCO	CEFALEXINA 50MG-ML, 100ML	TEUTO	R$ 6,540	1.308,00
176	300	FRASCO	CEFALEXINA 50MG-ML, 60ML	TEUTO	R$ 6,540	1.962,00
177	1.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL	BLAU	R$ 4,800	4.800,00
180	1.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1GR IV INJETAVEL	BLAUSIGEL	R$ 7,950	7.950,00
184	3.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,220	660,00
185	200	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO	PRATI	R$ 5,200	1.040,00
186	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 1,310	655,00
190	50	UNIDADE	Cimento Obturador provisório (embalagem com 25g)	ALLPLAN	R$ 7,680	384,00
191	6.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMP.	NEO QUIMICA	R$ 0,140	840,00
192	1.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 31,800	31.800,00
197	100	FRASCO	CLARITROMICINA 250MG SUSPENSAO	E.M.S	R$ 45,000	4.500,00
198	2.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 4,300	8.600,00
199	1.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 150MG - COMP	U.QUIMICA	R$ 4,300	4.300,00
200	250	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R$ 2,270	567,50
203	1.500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,520	780,00
204	1.500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,980	1.470,00
217	250	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	EQUIPLEX	R$ 0,440	110,00
220	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA	HIPOLABOR	R$ 2,280	1.140,00
221	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,780	780,00
222	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP	PRATI	R$ 0,160	800,00
223	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,700	350,00
227	800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	APSEN	R$ 2,700	2.160,00
231	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 30GR	HIPOLABOR	R$ 2,620	524,00
232	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	R$ 0,080	4.000,00
235	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%	ALLERGAN	R$ 30,000	3.000,00
244	300	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30G	CRISTALIA	R$ 13,680	4.104,00
248	20	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 10LT C/10	DESCARBOX	R$ 30,000	600,00
249	30	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT C/10	DESCARBOX	R$ 33,600	1.008,00
252	5000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAS UND	CRAL	R$ 0,310	1.550,00
255	3.000	AMPOLA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,770	2.310,00
256	200	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 C/ 50	ORIGINAL	R$ 45,000	9.000,00
258	50	PACOTE	Compressa de gazes 9 fios (embalagem c/ 500 unidades)	MB TEXTIL	R$ 13,600	680,00
266	6	UNIDADE	CUBA PARA COLORAÇÃO DE VIDRO COMPLETA COM BERÇO E TAMPA	GLOABAL	R$ 86,000	516,00
267	20	UNIDADE	CUBA REDONDA 500 ML	ABC	R$ 15,000	300,00
268	50	UNIDADE	Curativo com própolis Alveolex (embalagem com 10 ml)	BIODINAMICA	R$ 31,200	1.560,00
272	30	UNIDADE	Descoladorde molt nº 9 e nº 2-4	PRATA	R$ 31,200	936,00
274	36	UNIDADE	DETERGENTE RIO 93, LITRO	CINORD	R$ 39,100	1.407,60
275	600	BISNAGA	DEXAMETAZONA 0,1% CREME	SOBRAL	R$ 0,960	576,00
278	3.000	FRASCO	DEXAMETAZONA 2MG-ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,480	1.440,00
280	1.000	AMPOLA	DEXAMETAZONA 4MG-ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,720	720,00
287	500	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSICO 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,610	305,00
288	8.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	PRATI	R$ 0,060	480,00
290	1.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,570	570,00
292	3.600	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,050	180,00
293	100	FRASCO	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	PRATI	R$ 6,800	680,00
294	6.000	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG COMP	PRATI	R$ 0,120	720,00
296	1.000	COMPRIMIDO	DINIDRATO DE ISORSOBIDA 5MG SUBLING. COMP	E.M.S	R$ 0,310	310,00
297	40.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG COMP	GREENPHARMA	R$ 0,080	3.200,00
299	2000	FRASCO	DIPIRONA 500MG, 10ML GOTAS	MARIOL	R$ 0,780	1.560,00
300	2000	FRASCO	DIPIRONA 500MG, 20ML GOTAS	MARIOL	R$ 0,900	1.800,00
302	200	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 6,720	1.344,00
304	100	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,380	138,00
305	200	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,300	60,00
313	20	AMPOLA	ENOXAPARINA 20MG, 0,2ML	MYLAN	R$ 18,860	377,20
314	20	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG, 0,4ML	BLAU	R$ 17,400	348,00
318	6.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	SOLIDOR	R$ 0,740	4.440,00
322	100	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R$ 5,040	504,00
326	300	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	R$ 2,250	675,00
330	1000	ROLO	ESPARADRAPO ROLO C/15CM X 4,5 M	ADPELE	R$ 4,700	4.700,00
334	1000	UNIDADE	ESPÉCULO P DESC. ESTÉRIL	CRAL	R$ 0,690	690,00
336	1.000	COMPRMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	HIPOLABOR	R$ 0,250	250,00
337	6.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	ASPEN	R$ 0,160	960,00
342	1.000	COMPRIMIDO	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG COMP	MABRA	R$ 1,190	1.190,00
345	5.000	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP. OU DRAGEA	U.QUIMICA	R$ 0,080	400,00
354	200	UNID	FENTANIL 0,05 MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	R$ 5,940	1.188,00

355	200	BISNAGA	FIBRASE 30 G POMADA	CRISTALIA	R$ 51,000	10.200,00
357	6	CX C/ 24	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
358	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 0	TECNOFIO	R$ 78,000	$ 468,00
359	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 1.0 S115T	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
360	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 2.0 S113T	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
361	6	CX C/ 24	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
362	20	CAIXA	Fio de sutura nylon 4-0 agulha 2,0 cm 3/8 triangular (embalagem com 24 unidades)	PROCARE	R$ 27,600	552,00
364	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 2.0 C/AG 3/8-3,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
365	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 3.0 C/AG 3/8-3,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
366	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 4.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
367	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 5.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
368	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 6.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
370	600	ROLO	FITA CREPE EM COR BEGE, NAS DIMENSOES 19 MM X 50M. EMBALAGEM	CIEX	R$ 2,640	1.584,00
374	1000	COMPRIMIDO	FLORATIL PEDIÁTRICO CPR	NATULAB	R$ 3,500	3.500,00
375	1.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 100MG COMPRIMIDO	MEQUIMICA	R$ 0,660	660,00
376	1.200	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,350	420,00
379	10	UNIDADE	Flúor gel (embalagem com 200 ml)	ALLPLAN	R$ 4,640	46,40
387	500	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMET. 4MG. INJ	HYPOFARMA	R$ 0,720	360,00
388	500	AMPOLA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMET.2MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,480	240,00
389	100	AMPOLA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML/INJ	HIPOLABOR	R$ 3,250	325,00
391	300	PCT	FRALDA GERIATRICA PACOTE COM 10 TAMA	MARDAM	R$ 6,600	1.980,00
394	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG-ML	HIPOLABOR	R$ 0,420	420,00
399	100	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG-ML	NOVA FARMA	R$ 0,850	85,00
401	100	BISNAGA	GENTAMICINA 5MG POMADA	ALLERGAN	R$ 12,000	1.200,00
402	100	FRASCO	GENTAMICINA 5MG-ML COLIRIO	ALLERGAN	R$ 23,000	2.300,00
403	500	AMPOLA	GENTAMICINA 80 MG-ML	HYPOFARMA	R$ 0,800	400,00
405	50	FRASCO	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	CRISTALIA	R$ 6,720	336,00
406	200	UNID	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	WYETH	R$ 23,660	4.732,00
408	1.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	SERVIER	R$ 1,500	1.500,00
415	100	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG - ML INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 1,150	115,00
417	100	AMPOLA	HEPARINA 5.000 UI, 0,25ML	CRISTALIA	R$ 11,880	1.188,00
421	500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 1,080	540,00
422	500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 1,520	760,00
423	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,020	1.000,00
425	100	BISNAGA	HIDROCORTIZONA 1% CREME	U.QUIMICA	R$ 4,380	438,00
432	10	FRASCO	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LATINOFARMA	R$ 14,990	149,90
434	8.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	PFIZER	R$ 1,090	8.720,00
436	400	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG-ML 30ML	NATULAB	R$ 1,240	496,00
437	12.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,260	3.120,00
439	250	COMPRIMIDO	INDOMETACINA 25MG	ASPEN	R$ 0,720	180,00
440	250	COMPRIMIDO	INDOMETACINA 50MG	ASPEN	R$ 1,020	255,00
441	20	FRASCO	INSULINA 100UI-ML, 10ML	SANOFI	R$ 255,000	5.100,00
442	20	FRASCO	INSULINA 100UI-ML, 3ML	SANOFI	R$ 78,000	1.560,00
445	1.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	R$ 0,310	310,00
449	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	U.QUIMICA	R$ 7,880	394,00
450	10	CX/ C/100	LAMINA PONTA FOSCA C/ 100 UNIDADES	EXACTA	R$ 4,980	49,80
451	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 11 C/ 100	TOPMED	R$ 22,800	228,00
452	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 21	TOPMED	R$ 22,800	228,00
453	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 23	TOPMED	R$ 22,800	228,00
454	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº15	TOPMED	R$ 22,800	228,00
455	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº24	TOPMED	R$ 22,800	228,00
461	10	CAIXA com 200 Unidades	LANCETA DESCARTÁVEIS 0.3 MM INJEX	PONTURA	R$ 18,320	183,20
464	100	ROLO	LENÇOL DESC. 70X50CM ROLO C/ 50 MTS	ECOPEL	R$ 6,720	672,00
465	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	ROCHE	R$ 1,260	315,00
466	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	R$ 1,850	462,50
467	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA250MG+CARBIDOPA25MG	CRISTALIA	R$ 1,030	257,50
471	1000	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA 25MG-ML COMP	AVENTIS	R$ 0,460	460,00
476	100	FRASCO	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY	HIPOLABOR	R$ 55,000	5.500,00
478	30	CAIXA	Lidocaína 2%s/ vasoconstritor (embalagem com 50 tubetes com 1,8 ml cada)	CRISTALIA	R$ 95,000	2.850,00
480	50	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL 30G	HIPOLABOR	R$ 2,620	131,00
482	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO	HYPOFARMA	R$ 2,700	135,00
487	5.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG - COMP	GEOLAB	R$ 0,060	300,00
489	2.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	E.M.S	R$ 0,680	1.360,00
491	80.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI	0,060	4.800,00
492	300	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 7	MADEITEX	R$ 0,900	270,00
493	300	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 7.5	MADEITEX	R$ 0,900	270,00
494	200	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 8	MADEITEX	R$ 0,900	180,00
495	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
496	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
497	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
498	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00

503	200	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ.	U.QUIMICA	R$ 1,380	276,00
504	200	COMPRIMIDO	MALEATO DE ERGOMETRINA COMP	MERCK	R$ 0,190	38,00
505	240	FRASCO	MANITOL 20% 250ML	JP	R$ 3,960	950,40
506	120	CX C/50	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO(CAIXA COM 50 UNIDADES)	TALGE	R$ 4,800	576,00
507	10	CAIXA	Máscara descartável tripla c/ elástico (SS Plus ou Descarpack) (embalagem com 50 unidades)	TALGE	R$ 4,800	48,00
511	240	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO 30 ML	NATULAB	R$ 1,020	244,80
515	12.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG COMP	PRATI	R$ 0,080	960,00
516	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMP	SANVAL	R$ 0,300	900,00
519	4.800	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMP	SANVAL	R$ 0,670	3.216,00
521	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG-ML, GOTAS 10ML	MARIOL	R$ 0,670	335,00
522	500	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG-ML, INJ	ISOFARMA	R$ 0,340	170,00
523	200	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100MG COMP	ACCORD	R$ 0,380	76,00
524	6.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25MG COMP	ACCORD	R$ 0,350	2.100,00
526	360	BISNAGA	METRONIDAZOL 10MG/G (10%) CREME	ATZ	R$ 5,040	1.814,40
528	6.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	R$ 0,430	2.580,00
531	240	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	R$ 5,850	1.404,00
533	120	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO2%	PRATI	R$ 2,140	256,80
534	10	UNIDADE	Microaplicador regular (microbrush) (embalagem com 100 unidades)	FGM	R$ 11,040	110,40
542	500	AMPOLA	MORFINA 1MG - INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 4,360	2.180,00
543	50	AMPOLA	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML -SOL. INJETAVEL	U.QUIMICA	R$ 1,540	77,00
545	1.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	BAYER	R$ 0,560	560,00
547	200	FRASCO	NIMESULIDA 50MG-ML GOTAS	VITAMEDIC	R$ 0,900	180,00
548	200	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, 30-40ML	PRATI	3,290	658,00
549	200	BISNAGA	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, 60GR	GRENPHARMA	3,400	680,00
550	200	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	HYPOFARMA	0,370	74,00
553	150	AMPOLA	NORETISTERO + ESTRADIOL 50 MG+ 5 MG INJ	MABRA	13,490	2.023,50
564	400	AMPOLA	OCITOCINA 5UI INJ	U.QUIMICA	1,260	504,00
565	500	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG COMP	BIOLAB	0,550	275,00
568	3.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 10MG COMP	MEDLEY	0,420	1.260,00
569	15.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG COMP	PHARLAB	0,070	1.050,00
570	1.000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU	6,780	6.780,00
571	2.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	HYPOFARMA	1,040	2.080,00
572	500	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,700	850,00
574	300	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	BLAU	R$ 2,100	630,00
582	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG-ML, 10ML GTS	SOBRAL	R$ 0,720	576,00
583	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG-ML, 15ML GTS	SOBRAL	R$ 0,710	568,00
564	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	R$ 0,040	800,00
585	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMP	PRATI	R$ 0,080	1.600,00
589	50	UNIDADE	Pasta Profilática (embalagem com 90g)	ALLPLAN	R$ 4,800	240,00
592	800	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 100 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 1,750	1.400,00
595	10	FRASCO	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO	PRATI	R$ 3,540	35,40
599	10	FRASCO	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R$ 25,400	254,00
618	250	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	FQM	R$ 2,920	730,00
627	500	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE LT	RIOQUIMICA	R$ 19,970	9.985,00
629	50	FRASCO	PREDNISOLONA 1,34MG-ML, SOLUCAO	HIPOLABOR	R$ 3,280	164,00
630	1.500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	R$ 0,180	270,00
632	5000	UNIDADE	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS	BLOWTEX	R$ 0,480	2.400,00
633	8.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG - COMP	CRISTALIA	R$ 0,140	1.120,00
634	1.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG-ML INJ	SANVAL	R$ 1,520	1.520,00
635	500	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	LIBBS	R$ 0,880	440,00
637	500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 5,300	2.650,00
636	1.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R$ 0,050	50,00
639	60.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	PRATI	R$ 0,030	1.800,00
640	5	UNIDADE	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 1000ML	PLENA	R$ 32,600	163,00
648	2.000	AMPOLA	RANITIDINA 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,400	800,00
651	20	UNIDADE	ResinaOpallisFlow Cores -A2/ A3/ A3,5 (embalagem c/ seringa de 2g)	FGM	R$ 25,000	500,00
653	100	FRASCO	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	R$ 3,360	336,00
652	2000	UNIDADE	SCALP N º 27	TOPMED	R$ 0,160	320,00
663	4000	UNIDADE	SCALP Nº 19	TOPMED	R$ 0,160	640,00
664	4000	UNIDADE	SCALP Nº 21	TOPMED	R$ 0,160	640,00
665	2000	UNIDADE	SCALP Nº 23	TOPMED	R$ 0,160	320,00
666	4000	UNIDADE	SCALP Nº 25	TOPMED	R$ 0,160	640,00
668	20000	UNIDADE	SERIGAS 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,480	9.600,00
669	20000	UNIDADE	SERINGA 1ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,160	3.200,00
670	20000	UNIDADE	SERINGA 3ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,190	3.800,00
672	20000	UNIDADE	SERINGAS 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,340	6.800,00
681	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
682	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5MM	TOPMED	R$ 4,910	982,00
683	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
684	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
685	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,600	120,00

686	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,650	130,00
667	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 0,760	152,00
688	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	R$ 0,790	158,00
689	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 22	MEDSONDA	R$ 0,940	188,00
701	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA N º 18	MEDSONDA	R$ 0,720	144,00
702	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA N º 8	MEDSONDA	R$ 0,520	104,00
703	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,550	110,00
704	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,600	120,00
705	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,650	130,00
708	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,790	158,00
709	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,920	184,00
710	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,080	216,00
711	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 8	MEDSONDA	R$ 0,520	104,00
714	200	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,590	118,00
715	200	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 30	MEDSONDA	R$ 1,140	228,00
718	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	R$ 0,470	94,00
722	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 0,720	144,00
723	200	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA N 16 2 VIAS CX COM 12	TOPMED	R$ 2,520	504,00
724	200	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA N 18 2 VIAS CX COM 12	TOPMED	R$ 2,520	504,00
730	1.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	140,00
731	4.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 100 ML	EQUIPLEX	R$ 1,890	7.560,00
733	4.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX	R$ 2,320	9.280,00
734	5.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	R$ 2,670	13.350,00
735	15	KIT-100 Unidades	SORO FISIOLÓGIO 0,9% 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	2,10
740	300	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,460	738,00
741	800	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	R$ 3,220	2.576,00
747	200	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50GR	PRATI	R$ 4,880	976,00
748	12.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMP	PRATI	R$ 0,110	1.320,00
749	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSP.	PRATI	R$ 1,250	625,00
754	500	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	SOBRAL	R$ 1,500	750,00
760	18.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	NATULAB	R$ 0,040	720,00
764	500	AMPOLA	TENOXICAM 20MG, INJ	U.QUIMICA	R$ 4,560	2.280,00
766	300	AMPOLA	TENTRAL INJ. AMP.C/5 ML (VASCER)	U.QUIMICA	R$ 2,250	675,00
772	1.000	COMPRIMIDO	TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	R$ 0,290	290,00
773	12	FRASCO	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 10 MG/G (1%) POMADA OF-TÁLMICA	MEDLEY	R$ 34,000	408,00
779	6	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% FR 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 16,200	97,20
782	100	PCT	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS	ECOPEL	R$ 7,080	708,00
784	20	KIT	TOXOPLAMOSE (Teste rápido)	ECO	R$ 399,500	7.990,00
798	10	UNIDADE	TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 202, 15 METROS	GOIAS LATEX	R$ 33,120	331,20
808	1000	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG COMP	BRISTOL	R$ 1,700	1.700,00
810	100	UNIDADE	VASELINA LIQ. LT	RIOQUIMICA	R$ 7,860	786,00
811	500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 1,500	750,00
814	6	SACHE	VITELINATO DE PRATA 10%	ALLERGAN	R$ 16,320	97,92
Total Geral R$ SEICENTOS QUARENTA MIL SETECENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS						640.744,86

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.313.826/0001-90

CEP: 74.840-090 **CIDADE/UF: GOIANIA/GO**

TELEFONES: 62-3295-8276 **E-MAIL: THIAGO@RETFARMA.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO

RG: 12494021999-8 **CPF: 006.642.381-30**

DESCRIÇÃO, QUANTIDDE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
15	150	UND	ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL SERINGA	MAQUIRA	2,07	310,50
26	100	UND	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 (3M)	3M	107,93	10.793,00
47	200	L	ÁLCOOL 96%	CRUZEIRO	4,05	810,00
95	60	CAIXA	ATADURA GESSADA 20CM CX C/12	ORTOFEN	37,50	2.250,00
112	600	UND	BENZILPENICILINA 600.000 UI,INJ	TEUTO	8,57	5.142,00
116	5000	UND	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,24	1.200,00
117	100	UND	BIPERIDENO 5MG-ML	CRISTALIA	2,25	225,00
119	20	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM	ZERMATT	35,50	710,00
158	100	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +	DELTA	0,08	8,00
164	500	COMP	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	E.M.S	0,12	60,00
165	3000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	E.M.S	0,15	450,00
193	12000	UND	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	0,12	1.440,00
210	500	UND	CLORANFENICOL 1G INJ	BLAU	3,75	1.875,00
230	200	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/	CRISTALIA	,68	336,00
250	15	UND	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS	DESCARBOX	R$ 3,98	59,70
254	300	UND	COMPLEXO B GOTAS	PHARMASCIENCE	4,07	1.221,00
264	100	CAIXA	COTONETES C/75	COTONELA	1,76	176,00
277	100	UND	DEXAMETAZONA 1% COLIRIO	ALCON	8,00	800,00
298	10000	UND	DIPIRONA 500MG INJ	TEUTO	0,44	4.400,00
306	200	UND	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	MERCK	1,04	208,00

312	1000	UND	ENALAPRIL 5MG COMP	CIMED	0,09	90,00
324	2000	UND	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC.	CRAL	0,15	300,00
332	1000	UND	ESPÉCULO G	CRAL	0,78	780,00
344	100	UND	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G	MABRA	2,06	206,00
356	500	UND	FINASTERIDA 5MG COMP.	MERCK	0,53	265,00
381	500	UND	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	HIPOLABOR	1,18	590,00
404	50000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	1.500,00
407	8000	UND	GLICLAZIDA 30MG COMP. DE LIBERAÇÃO	RANBAXY	0,41	3.280,00
411	3000	UND	HALOPERIDOL 1MG COMP.	CRISTALIA	R$ 0,15	450,00
416	200	UND	HEPARINA 5.000UI, 0,25ML	CRISTALIA	6,10	1.220,00
427	600	UND	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	5,69	3.414,00
430	30	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	4,68	140,40
438	5	UND	IMUNOGLOBINA	RHOPHYLAC	308,50	1.542,50
446	1200	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	ZYDUS	0,14	168,00
448	800	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,29	232,00
456	15	UND	LÂMINAS EXTENSORAS PARA ESFREGAÇO	GLOBAL	5,40	81,00
458	15	UND	LÂMINAS PARA MICROSPIA PONTA LISA C/50	LABOR IMPORT	4,35	65,25
481	500	UND	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONST, INJ	CRISTALIA	2,00	1.000,00
510	2400	COMP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,08	192,00
535	25	UND	MIDAZOLAN 5MG INJ	TEUTO	1,44	36,00
541	1000	UND	MORFINA 10MG-ML, INJ	HIPOLABOR	3,15	3.150,00
557	1000	UND	NORTRIPTILINA 25MG COMP	EUROFARMA	0,38	380,00
587	500	UND	PAROXETINA 20MG COMP	CRISTALIA	0,39	195,00
588	50	UND	PASTA D´AGUA(FN) PASTA	UNIPHAR	5,10	255,00
600	20	UND	PIPETA WESTERGREEN	CRAL	2,34	46,80
608	5	UND	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 40VL	KACIL	102,00	510,00
620	16200	UND	PIROXICAN 20MG	PRATIDONADUZZI	0,15	2.430,00
621	15	UND	PLACA VDRL OBS: VDRL PRONTO PARA USO C/250 DET. 5,5ML	WIENER	51,57	773,55
623	20	PCT	PONTEIRA AMARELA 10-100MICROLITROS	KASVI	9,36	187,20
624	25	PCT	PONTEIRA AZUL 1000 MICROLITROS	KASVI	11,60	290,00
636	500	UND	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	PRATIDONADUZZI	0,87	435,00
642	5	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 500ML	NALGON	29,25	146,25
643	30	KIT	PSA-PROSTATE (TESTE RAPIDO)	BIOCON	118,65	3.559,50
657	15	KIT	RUBÉOLA (TESTE RAPIDO)	BIO ADVANCE	268,00	4.020,00
658	100	UND	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	START	18,27	1.827,00
659	1000	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PRATIDONADUZZI	0,36	360,00
660	500	UND	SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO	10,25	5.125,00
737	300	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	2,37	711,00
750	100	UND	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA OBS: 50ML	PRATIDONADUZZI	2,10	210,00
755	50	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY	TEUTO	10,10	505,00
756	25	UND	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	UNIÃO QUIMICA	0,90	22,50
765	500	UND	TENOXICAM 40MG, INJ	CRISTALIA	8,97	4.485,00
768	20	UND	TERMOMETRO DE GELADEIRA	INCOTERM	52,80	1.056,00
770	10	UND	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO	INCOTERM	52,80	528,00
777	24	UND	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%)	BIOSINTETICA	6,38	153,12
778	12	UND	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%)	TEUTO	2,36	28,32
791	30	CAIXA	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 P/ OBS: TAMPA RO-XA 4ML	CRAL	38,86	1.165,80
793	30	CAIXA	TUBO A VACUO COM GEL TAMPA AMARELA	BIOCON	87,40	2.622,00
794	15	POTE	TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE	PRECISION	10,19	152,85
802	1000	UND	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM S/	OLEN	0,09	90,00
804	20	KIT	V.D.R.L TESTE COM CONTROLE	WIENER	55,61	1.112,20
809	200	UND	VARFARINA 5MG COMP	UNIÃO QUIMICA	0,15	30,00
812	500	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMP	PRATIDONADUZZI	0,13	65,00
Total Geral R$ Oitenta e quatro mil seiscentos cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos						84.653,44

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92			
CEP: 78.008-435	**CIDADE/UF: CUIABA/MT**		
TELEFONES: 65-3611-7211		**E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA			
RG: 1520683-2 SSP/MT		**CPF: 002.426.811-90**	
DESCRIÃÇO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS			

Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
36	10	CXS	AGULHA GENGIVAL CURTA Cƒ100 UNIDADES	PROCARE	27,500	275,00
37	10	CXS	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	PROCARE	27,630	276,30
74	400	CRP	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	GLAXO	1,560	624,00
83	150	UNI	ANESTESICO TOPICO (BENZOTOP)	DFL	7,650	1.147,50
88	15	KIT	ASLO LATEX COM CONTROLE (R1, R2 E R3)	EBRAM	51,410	771,15
102	10	FRS	AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA	NEWPROV	38,470	384,70
103	20	UNI	BABADOR IMPERMEAVEL (EMBALAGEM COM	SSPLUS	12,400	248,00
105	10	UNI	BECKER DE VIDRO 1000 ML	VIDROLABOR	22,090	220,90
106	10	UNI	BECKER DE VIDRO 250 ML	VIDROLABOR	7,590	75,90
107	10	UNI	BECKER DE VIDRO 500 ML	VIDROLABOR	11,960	119,60
114	30	KIT	BETA HCG (TESTE RAPIDO)	EBRAM	30,000	900,00

124	20	UNI	BROCA CIRURGICA 702 L	PRIMADENTAL	10,500	210,00
146	10	UNI	CABO PARA ESPELHO COLORIDO	GOLGRAN	5,070	50,70
147	20	UNI	CAIXA METALICA RETANGULAR 20X10CM	AÇONOX	41,470	829,40
151	30	UNI	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML COM BASE	J.PROLAB	3,000	90,00
152	5	UNI	CÂMARA DE NEUBAUER	PRECISION	58,850	294,25
154	10.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,080	800,00
189	50	UNI	CIMENTO FORRADOR DE IDROXIDO DE	TECHNEW	19,390	969,50
196	500	UNI	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO	WILTEX	0,290	145,00
201	200	AMP	CLINDAMICINA 150MGƒML, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	2,600	520,00
215	100	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO6% XPE	PRATI	2,820	282,00
226	300	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ	U.QUIMICA	1,240	372,00
233	300	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJ	U.QUIMICA	2,270	681,00
236	3.000	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	HIPOLABOR	0,160	480,00
237	1000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ - AMPOLA 1ML	U.QUIMICA	1,070	1.070,00
239	100	AMP	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG−ML - AMPOLAS 2ML	CRISTÁLIA	16,870	1.687,00
241	1.000	CPR	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,280	280,00
245	200	TBO	COLAGENASE 15G	CRISTÁLIA	16,870	3.374,00
262	5	LTS	CORANTE DE LEISHMAN (SOLUÇÃO)	NEWPROV	65,360	326,80
263	30	KIT	CORANTES HEMATOLOGICOS INSTANT PROV	LABORCLIN	31,810	954,30
291	10.000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	VITAMED	0,040	400,00
303	300	AMP	DOLANTINA INJ, 50MG (PETIDINA)	U.QUIMICA	2,330	699,00
307	20	PCT	DRENO PENROSE Nº1 Cƒ12 UND	WALTEX	7,360	147,20
308	20	PCT	DRENO PENROSE Nº2 Cƒ 12 UND	WALTEX	9,120	182,40
309	500	AMP	EFORTIL 10MG AMPOLA 1ML (ETILEFRINA)	U.QUIMICA	1,240	620,00
316	20	UNI	ENXAGUANTE BUCAL (EMBALAGEM COM 1,1	REYMER	21,320	426,40
317	500	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU	HIPOLABOR	2,200	1.100,00
325	30	UNI	ESCOVA DE ROBSOM	MICRODONT	1,470	44,10
340	10	UNI	ESTANTE PARA 120 TUBOS DE ENSAIO	CRAL	36,860	368,60
352	200	AMP	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	2,250	450,00
371	100	RLS	FITA HIPOALÉRGICA 2,5X 4,5 CREMER	COPERTINA	1,910	191,00
382	30	UNI	FORCEPS ADULTO	SKAY	50,090	1.502,70
384	50	UNI	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	7,000	350,00
385	30	LTS	FORMOL LT	FACILIMPE	12,810	384,30
392	10	LTS	FUCSINA FENICADA Pƒ ZIEHL NELSEN	NEW PROV	42,300	423,00
412	100	FRS	HALOPERIDOL 2MG−ML, SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	2,750	275,00
413	100	AMP	HALOPERIDOL 50MG−ML INJ.	U.QUIMICA	1,330	133,00
414	4.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,240	960,00
420	50	AMP	HIDRALAZINA 20MG INJ.	CRISTÁLIA	5,900	295,00
424	20.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,060	1.200,00
443	30	UNI	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	46,500	1.395,00
444	10	UNI	IRM LIQUIDO E PÓ	DENSTPLY	109,700	1.097,00
457	15	CXS	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	PRECISION	5,000	75,00
459	15	CXS	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22,0 X 22,0	PRECISION	2,370	35,55
460	10	UNI	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 12 WTS	LUXOR	11,030	110,30
462	30	PCT	LANCETAS PERFURANTES Cƒ100	PONTURA	5,080	152,40
469	2.000	CPR	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL	BIOLAB	0,090	180,00
479	30	CXS	LIDOCAINA 2% C/VASOCONSTRITOR (EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA) - LIDOSTESIM	DLA	69,200	2.076,00
486	10	LTS	LIQUIDO DE TURK 1 LT	NEWPROV	27,150	271,50
509	20	UNI	MASCARA VENTURI ADULTO 14X8 5,8CM Cƒ	FOYOMED	13,790	275,80
513	30	CXS	MEPIVACAÍNA 2% Cƒ VASO Cƒ 50 TUBETES	DLA	106,000	3.180,00
525	5.000	CPR	METOPROLOL 50MG COMP	MEDLEY	0,780	3.900,00
537	20	CXS	MINI TUBO COM EDTA K2 PARA HEMOGRAMA	VACUPLAST	33,890	677,80
539	200	AMP	MORFINA 0,2MG−ML,INJ	CRISTÁLIA	5,950	1.190,00
540	1.000	CPR	MORFINA 10MG − COMP	CRISTÁLIA	0,710	710,00
566	10	UNI	ÓLEO DE IMERSÃO	LABORCLIN	16,680	166,80
580	10	CXS	PAPEL FILTRO QUALITATIVO MEDINDO 9,0CM	JPROLAB	2,500	25,00
586	3000	UNI	PARASITOFILTRO	DESKARPLAS	0,730	2.190,00
591	15	KIT	PCR LATEX COM CONTROLE (R1,R2 E R3)	EBRAM	41,770	626,55
594	1.000	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	RIOQUIMICA	0,100	100,00
596	10	FRS	PERMETRINA 5%(50MGƒG) LOÇÃO	NATIVITA	3,330	33,30
601	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10VL	PEGUEPET	58,620	293,10
602	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100VL	PEGUEPET	58,620	293,10
603	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000VL	PEGUEPET	58,620	293,10
604	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20VL	PEGUEPET	58,620	293,10
605	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200VL	PEGUEPET	58,620	293,10

606	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 25VL	PEGUEPET	58,620	293,10
607	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 300VL	PEGUEPET	58,620	293,10
610	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50VL	PEGUEPET	61,860	309,30
611	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500VL	PEGUEPET	61,860	309,30
612	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIÁVEL 0,5 A 10VL	PEGUEPET	105,130	525,65
613	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 10 A	PEGUEPET	105,130	525,65
614	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 10 A	PEGUEPET	105,130	525,65
615	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 5 A 50VL	PEGUEPET	105,130	525,65
616	5	UNI	PIPETADOR MANUAL TIPO PI−PUMP	CRAL	13,160	65,80
646	10	UNI	RACK PARA PONTEIRAS AZUIS − 1000VL	CRAL	12,860	128,60
656	2.000	CPR	RISPERIDONA 2MG,COMP	PRATI	0,230	460,00
667	50	UNI	SELANTE COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL	MÁQUIRA	22,520	1.126,00
678	10	FRS	SOLUÇÃO ALCOOL ACIDO 3% 500ML	CROMOLINE	15,350	153,50
680	10	LTS	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%	CROMOLINE	81,630	816,30
694	200	UNI	SONDA FOLEY Nº08 2ƒV	SOLIDOR	2,670	534,00
695	200	UNI	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
696	200	UNI	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
697	200	UNI	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
698	200	UNI	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
699	200	UNI	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
744	10	CXS	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	INDUSBELLO	20,850	208,50
761	5	UNI	SUPORTE PARA PIPETAS AUTOMATICAS	CRAL	78,000	390,00
776	1.000	CPR	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG COMP.	HIPOLABOR	0,280	280,00
780	400	CXS	TIRAS TESTES GLICEMIA INJEX SENSES CX - OFERECEMOS TIRA PARA GLICEMIA ONCALL PLUS C/50 COM DOAÇÃO DE APARELHO A CADA 20 CAIXAS DE TIRAS	ONCALL	27,830	11.132,00
781	200	CXS	TIRAS TESTES GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	ON CALL	26,200	5.240,00
785	1.000	CPR	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2,800	2.800,00
786	3000	AMP	TRAMADOL 100MG,INJ.AMPOLA 2ML	U.QUIMICA	1,160	3.480,00
787	2.000	CPR	TRAMADOL 50MG−COMP	HIPOLABOR	0,170	340,00
792	25	CXS	TUBO A VACUO COM GEL TAMPA AMARELA	VACUPLAST	80,120	2.003,00
795	5	PCT	TUBO CRIOGÊNICO (CRIOTUBOS) 2ML	CRAL	66,670	333,35
800	50	UNI	TUBO FALCON DO FUNDO CONICO 15ML	CRAL	0,390	19,50
801	500	UNI	TUBO DE ENSAIO 10ML	PRECISION	0,190	95,00
Total Geral R$ Oitenta e oito mil setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos						88.757,65

NOME: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ SOB Nº 31.490.292/0001-11						
CEP: 74.625-010			**CIDADE/UF: GOIANIA/GO**			
TELEFONES: 62-3087-0200				**E-MAIL: diagcoeste@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR						
RG: 3951092 DGPC-GO				**CPF: 975.783.981-72**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid**	Descrição dos Produtos	Marca	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	**15**	**FR**	SORO ANTI A 10ML	EBRAM	15,00	225,00
21	**30**	**FR**	ACIDO URICO ENZIMATICO 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	201,00	6.030,00
45	**80**	**FR**	ALBUMINA 22% 10ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	30,00	2.400,00
52	**15**	**KIT**	ALFA AMILASE DIRETA 6X25ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	680,00	10.200,00
63	**30**	**KIT**	ALT/TGP CINETICO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	150,00	4.500,00
86	**10**	**KIT**	SORO ANTI B 10ML	EBRAM	15,00	150,00
87	**10**	**KIT**	SORO ANTI D 10ML	EBRAM	31,00	310,00
89	**20**	**KIT**	ASO TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	380,00	7.600,00
90	**30**	**KIT**	AST/TGO CINETICO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	150,00	4.500,00
115	**30**	**KIT**	BILIRRUBINA T & D 2+2X50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	75,00	2.250,00
148	**15**	**KIT**	CALCIO ARSENAZO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	140,00	2.100,00
149	**15**	**KIT**	CALIBRADOR CKMB 1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	75,00	1.125,00
150	**15**	**KIT**	CALIBRADOR HDL DIRETO 1X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	79,00	1.185,00
194	**15**	**KIT**	CK TOTAL 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	340,00	5.100,00
195	**15**	**KIT**	CK MB 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	500,00	7.500,00
246	**50**	**KIT**	COLESTEROL HDL DIRTEO 80ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	400,00	20.000,00
247	**30**	**KIT**	COLETEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	270,00	8.100,00
265	**30**	**KIT**	CREATININA CINETICA 4X50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	70,00	2.100,00
271	**20**	**KIT**	DENGUE IGG IGM 20 TESTES	GOLD ANALISA	230,00	4.600,00
273	**15**	**KIT**	DETERGENTE CD 80 1000ML	HEMOGRAM	180,00	2.700,00
346	**15**	**KIT**	FATOR REUMATICO 3ML LATEX	BIOSYSTEMS/ESPANHA	38,00	570,00
386	**15**	**KIT**	FOSFATASE ALCALINA 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	250,00	3.750,00
390	**20**	**KIT**	FR TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	350,00	7.000,00
409	**30**	**KIT**	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	68,00	2.040,00
418	**30**	**KIT**	HEPATITE B TESTES RAPIDO 25 TESTES	EBRAM	64,00	1.920,00
419	**15**	**KIT**	HEPATITE C TESTE RAPIDO 25 TESTES	EBRAM	62,50	937,50
433	**30**	**KIT**	HIV TESTE RAPIDO 10 TESTES	GOLD ANALISA	50,00	1.500,00
499	**20**	**KIT**	M52 DIFF 500ML	MINDRAY	430,00	8.600,00
500	**20**	**KIT**	M52 LH LYSE 100ML	MINDRAY	250,00	5.000,00

501	**20**	**KIT**	M53 PROBE CLEANSER 50ML	MINDRAY	58,00	1.160,00
502	**20**	**KIT**	M68 DILUENTE 20L	MINDRAY	170,00	3.400,00
577	**15**	**KIT**	PADRÃO ASO 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
578	**15**	**KIT**	PADRÃO FR 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
579	**15**	**KIT**	PADRÃO PCR 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
590	**20**	**KIT**	PCR TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	366,00	7.320,00
626	**15**	**KIT**	POTASSIO ENZIMATICO 50ML	BIOCLIN	550,00	8.250,00
677	**15**	**KIT**	SODIO ENZIMATICO 60ML	BIOCLIN	550,00	8.250,00
725	**15**	**KIT**	SORO CALIBRADOR BIOQUIUMICA 5X5ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	290,00	4.350,00
726	**30**	**KIT**	SORO CONTROLE BIOQUIUMICA I 5X5ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	260,00	7.800,00
727	**15**	**KIT**	SORO CONTROLE CKMB 1X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	40,00	600,00
729	**30**	**KIT**	SORO CONTROLE REUMATICO I 3X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	180,00	5.400,00
793	**30**	**KIT**	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO 2X250ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	370,00	11.100,00
803	**30**	**KIT**	UREIA UV 2X250ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	260,00	7.800,00
Total Geral R$ CENTO NOVENTA E DOIS MIL, CENTO VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						192.122,50

NOME: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 15.031.173/0001-44

CEP: 74.175-110 | **CIDADE/UF: VALPARAISO DE GOIAS /GO**

TELEFONES: 61-3627-9520 | **E-MAIL: barretdist@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES

RG: 380.273 SSP/DF | **CPF: 084.152.421-15**

DESCRIÇÃO, QUNANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	**Quant**	**Unid**	Descrição dos Produtos	Marca	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
9	3000	CPR	ACETAZOLAMIDA 250MG C/25 CPR (DIAMOX)	GENOM	0,50	1.500,00
13	400	FR	ACIDO FOLICO 0,2MG 30 ML (AFOLIC INFANTIL)	NATULAB	6,00	2.400,00
18	20000	CPR	AAS ADT 500MG CPR C/500 (DORMEC)	IMEC	0,05	1.000,00
20	4000	CPR	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12 CPR (GENERICO)	EMS	0,82	3.280,00
23	15000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG CPS C/50 (EPILENIL)C1	BIOLAB	0,50	7.500,00
24	800	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE 100ML C1	HIPOLABOR	3,34	2.672,00
33	100	UN	AGULHA P/RAQUI ESPINHAL 25G PROCARE	PROCARE	3,14	314,00
38	300	UN	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	PROCARE	3,59	1.077,00
44	500	FR	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML(GENERICO)	TEUTO	1,09	545,00
51	2000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/300 CPR (OESTEOFAR)	ELOFAR	0,35	700,00
67	4000	CPR	AMINOFILINA 100MG CPR C/500 (GENERICO)	HIPOLABOR	0,08	320,00
71	20000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/100 (GENERICO)C1	CRISTALIA	0,05	1.000,00
72	2500	CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR C/30 (GENERICO)C1	EMS	0,33	825,00
75	300	FR	AMOX+CLAV POT 250MG/5ML 75ML (GENERICO)	EMS	21,10	6.330,00
85	10000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)	GEOLAB	0,03	300,00
101	2500	CAP	AZITROMICINA 500MG CPR C/300 DI-HIDR (GENERICO)	MEDQUIMICA	0,63	1.575,00
111	50	AMP	BENZILPENICILINA POT. 5.000.000 S/DIL C/50 (ARICILINA)	BLAU	9,00	450,00
113	600	AMP	BENZILPENICILINA 400.000 S/DIL C/100 FA (PENKARON)	BLAU	5,69	3.414,00
118	2000	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR C/30 GENERICO	AUROBINDO	0,38	760,00
131	1000	CPR	BROMAZEPAM 3MG CPR C/100 (GENERICO) B1	TEUTO	0,12	120,00
132	500	FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML S/IN 20ML	HIPOLABOR	0,88	440,00
140	18000	CPR	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA CPR C/30	PHARLAB	0,50	9.000,00
141	2000	CPR	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CPR C/30	GREEN PHARMA	0,57	1.140,00
145	500	CPR	CABERGOLINA 0,5MG CPR C/2 (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	16,35	8.175,00
156	24000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500(GENERICO)C1	UNIAO QUIMICA	0,16	3.840,00
157	2000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/200 (TEGRETARD) C1	CRISTALIA	0,62	1.240,00
162	10000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30 (ICTUS)	BIOLAB	0,18	1.800,00
168	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.14	DESCARPACK	0,60	360,00
169	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.16	DESCARPACK	0,60	360,00
170	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.18	DESCARPACK	0,62	372,00
171	2000	UN	CATETER INTRAVENOSO N.20	DESCARPACK	0,60	1.200,00
172	1500	UN	CATETER INTRAVENOSO N.22	DESCARPACK	0,60	900,00
174	25000	CAP	CEFALEXINA 500MG CPR C/500 (GENERICO)	ABL	0,33	8.250,00
183	300	BIS	CETOCONAZOL CR 30 GR (GENÉRICO)	SOBRAL	2,21	663,00
187	500	AMP	CETOPROFENO 50MG 50X2ML (ARTRINID-IM)	UNIAO QUIMICA	1,80	900,00
202	1500	CPR	CLINDAMICINA 300MG CPS C/16(GENERICO)	UNIAO QUIMICA	1,20	1.800,00
205	1500	CPR	CLOMIPRAMINA 75MG CPR C/20 (CLO)C1	EMS	2,52	3.780,00
206	7200	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480 (ZILEPAM)	GEOLAB	0,09	648,00
207	500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML (GENERICO)B1	GEOLAB	2,60	1.300,00
208	5000	CPR	CLONAZEPAM 2MG CPR C/480 (ZILEPAM)B1	GEOLAB	0,07	350,00
219	100	FR	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT RIOHEX	RIOQUIMICA	13,90	1.390,00
224	1000	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML 5MG/ML C1	HYPOFARMA	1,23	1.230,00
229	100	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR	53,29	5.329,00
240	1000	CPR	CLORPROMAZINA 100MG CPR C/100 (CLORPROMAZ)C1	UNIAO QUIMICA	0,26	260,00
242	200	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML 10X20ML GTS C1 (LONGACTIL)	CRISTALIA	5,90	1.180,00

243	200	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML 5MG/ML C1	HYPOFARMA	1,20	240,00
253	5000	CPR	COMPLEXO B CPR C/500	VITAMED	0,05	250,00
257	150	PCT	GAZES 09FIOS 7,5X7,5 C/500 N/ESTERIL (NINA)	BIOTEXTIL	9,34	1.401,00
259	3000	PCT	GAZES 09FIOS 7,5X7,5 C/500 N/ESTERIL (NINA)	BIOTEXTIL	8,40	25.200,00
276	300	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML + COPO (GENERICO)	FARMACE	1,58	474,00
279	1000	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR C/200 (GENERICO)	TEUTO	0,27	270,00
281	600	XPE	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	1,11	666,00
282	12000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500 (HYSTIN)	GEOLAB	0,09	1.080,00
283	10000	CPR	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000 (SANTIAZEPAM) B1	SANTISA	0,09	900,00
286	100	BIS	DICLOF. DIETILAMONIO GEL 60G DICLOFAN	SOBRAL	3,70	370,00
289	500	FR	DICLOF. RESINATO GTS 20ML	CIMED	3,04	1.520,00
295	200	FR	DIMETICONA GTS 10 ML SIMETICONA	HIPOLABOR	0,80	160,00
319	1000	UN	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	CIRUTI	1,11	1.110,00
341	100	CX	ESTRIOL 1MG/G CR VAG+APL 50G(ESTRIONIL)	SANVAL	14,50	1.450,00
349	100	AMP	FENITOINA 250MG 100X5ML 50MG/ ML(GENERICO)C1	HIPOLABOR	2,83	283,00
351	5000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 B1	UNIAO QUIMICA	0,12	600,00
353	100	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (GENERICO)B1	UNIAO QUIMICA	3,43	343,00
378	100	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENERICO) C1	HIPOLABOR	11,00	1.100,00
380	12000	CPR	FLUOXETINA 20MG CPS C/500 (GENERICO)	HIPOLABOR	0,09	1.080,00
395	7200	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,04	288,00
426	600	AMP	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL GENERICO	BLAU	2,66	1.596,00
435	8000	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR C/500 (ALGY-FLANDER	VITAPAM	0,19	1.520,00
472	100	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 10X20ML (LEVOZINE)C1	CRISTALIA	11,00	1.100,00
473	1000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 CPR (GENERICO)	MERCK	0,13	130,00
474	5000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG C/30 CPR (GENERICO)	MERCK	0,13	650,00
488	400	FR	LORATADINA SUSP 100ML (GENERICO)	MARIOL	2,57	1.028,00
490	96000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR C/ 300(GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,29	27.840,00
512	50	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP. 1ML(DEMEDROX)	UNIAO QUIMICA	16,00	800,00
520	5000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR (NOVOSIL)	HIPOLABOR	0,11	550,00
529	500	FR	METRONIDAZOL SUSP 120ML (GENERICO)	EMS	9,30	4.650,00
544	50	AMP	NALOXONA 0,4MG 10X1ML (GENERICO)A2	HIPOLABOR	8,05	402,50
546	18000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR C/350	PRATI DONADUZZI	0,09	1.620,00
555	500	AMP	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ IV 5X5ML (FERROPURUM)	BLAU	6,70	3.350,00
558	1000	CPR	NORTRIPTILINA 50MG CPS C/30 (GENERICO)C1	RANBAXY	0,60	600,00
559	1000	CPR	NORTRIPTILINA 75MG CPS C/30 (GENERICO)C1	RANBAXY	0,83	830,00
575	100	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML (OXCARB)C1	UNIAO QUIMICA	35,20	3.520,00
576	800	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG CPR C/60 C1	RANBAXY	1,31	1.048,00
647	12000	CPR	RANITIDINA 150MG CPR C/300 (GENERICO)	MEDQUIMICA	0,14	1.680,00
649	100	XPE	RANITIDINA XPE 120 ML 15 MG/ML (GENERICO)	NATIVITA	4,86	486,00
655	2000	CPR	RISPERIDONA 1MG CPR C/ 30 (GENERICO)C1	MERCK	0,22	440,00
671	20000	SER	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X0,7 LUER SLIP	SR	0,21	4.200,00
673	5000	CPR	SINVASTATINA 10MG COMP.	PHARLAB	0,07	350,00
674	42000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR C/500 (SINVASTON)	SANVAL	0,07	2.940,00
675	5000	CPR	SINVASTATINA 40MG CPR C/500 (SINVASTON)	SANVAL	0,13	650,00
736	300	BOLSA	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	JP	4,70	1.410,00
739	1000	BOLSA	SORO GLICOSADO 1.000ML	JP	4,86	4.860,00
742	600	FR	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SF (727)	EQUIPLEX	3,08	1.848,00
743	600	FR	SORO RINGER SIMPLES 500ML (724)	EQUIPLEX	2,90	1.740,00
746	100	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CR DERM 400GR (GENERICO)	NATIVITA	34,60	3.460,00
788	500	AMP	TRAMADOL 50MG 60X1ML (GENERICO)A2	TEUTO	0,87	435,00
807	100	AMP	VANCOMICINA 500MG C/50 S/DIL	TEUTO	3,92	392,00
813	500	AMP	FITOMENADIONA 10MG 50X1ML (ESKAVIT) IM/SC	HIPOLABOR	1,26	630,00
Total Geral R$ Duzentos e sete mil quinhentos vinte e nove reais e cinquenta centavos						207.529,50

NOME: C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04

CEP: 74.916-070 | **CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA /GO**

TELEFONES: 62-3983-2238 / 3983-2239 | **E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR DA SILVA

RG: 126020119995 SEJSPC/MA | **CPF: 990.606.393-91**

DESCRIÇÃO, QUNANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	200	UND	SUGADOR DESCARTAVEL (EMBALAGEM COM 40 UNIDADES)	SUGPLUS	5,10	1.020,000
7	2000	UND	ABOCATH Nº 24	TOPMED	0,40	800,000
11	500	UND	ACICLOVIR 50 MG-GR, CREME	PRATI	2,82	1.410,000
12	600	UND	ACIDO ASCORBICO 500 MG INJ	SANTISA	0,67	402,000
19	1500	UND	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG INJ	BLAU	3,08	4.620,000
22	15000	UND	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	0,27	4.050,000
27	15	CAIXA	ADESIVO BLOOD STOP, MODALIDADE: CRIANÇA	CIEX	11,90	178,500
28	15	CAIXA	ADESIVO BLOOD STOP, MODALIDADE: ADULTO	CIEX	10,57	158,550

58	50	UND	ALGODÃO ROLETE (EMBALAGEM COM 100	SSPLUS	1,64	82,000
61	3000	UND	ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI	0,05	82,000
79	800	UND	AMPICILINA 1G- INJ	BLAU	3,26	2.608,000
94	60	UND	ATADURA GESSADA 10CM CX C/ 12	ORTOFEN	28,73	1.723,800
99	800	UND	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML	FARMACE	0,30	240,000
135	500	FRASC	BROMOPRIDA 40MG-ML, GOTAS	MARIOL	1,21	605,000
153	48000	UND	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	1.440,000
173	1500	UND	CATÉTER Nº24	TOPMED	0,69	1.035,000
181	1000	UND	CEFTRIAXONA 1GR IV INJETÁVEL	BLAU	8,00	8.000,000
213	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56MEQ/ML)	SAMTEC	0,23	115,000
214	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL	SAMTEC	0,23	115,000
216	500	UND	CLORETO DE SÓDIO 20%(3,4 MEQ/ML)	SAMTEC	0,22	110,000
218	200	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	SAMTEC	0,22	44,000
234	500	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJ	SANVAL	2,07	1.035,000
251	10	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	3B	0,35	3,500
269	50	UND	CURETA DE DENTINA Nº 5/ Nº 4/ Nº 11,5	ABC	7,10	355,000
270	30	UND	CURETA MC CALL Nº 13/14 E Nº 17/18	ABC	9,66	289,800
284	5000	UND	DIAZEPAN 5MG COMP	SANTISA	0,07	350,000
285	1500	UND	DIAZEPAN 5MG INJ	SANTISA	0,67	1.005,000
301	30	UND	DIU ICU 380A	CEPEO	86,80	2.604,000
310	60000	UND	ENALAPRIL 10MG COMP	MEDQUIMICA	0,04	2.400,000
311	60000	UND	ENALAPRIL 20MG COMP	MEDQUIMICA	0,06	3.600,000
315	20	AMP	ENOXAPARINA 60MG, 0,6ML	BLAU	26,60	532,000
320	100	UND	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP	DESCARPACK	0,62	62,000
321	100	UND	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO	LAMEDID	3,40	340,000
327	50	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VRIDARIAS 10 X 235MM	SEBASTIÃO	4,98	249,000
328	50	UND	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 20 X 255MM	SEBASTIÃO	4,98	249,000
329	200	ROLO	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5MMX10M	CIEX	1,79	358,000
331	10	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	3,55	35,500
333	1000	UND	ESPÉCULO M	ADLIN	0,70	700,000
338	1000	UND	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	HIPOLABOR	0,27	270,000
348	1000	UND	FENITOINA 100MG - COMP	HIPOLABOR	0,19	190,000
363	10	UND	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	9,10	91,000
369	100	ROLO	FITA AUTOCLAVE 19MM X30M CREMER	CIEX	2,60	260,000
372	24	FRASC	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO 100ML	ADLIN	5,74	137,760
396	10	L	GEL P/ ULTRA-SOM 5L	ADLIN	R$ 15,73	157,300
400	500	UND	GENTAMICINA 40MG-ML	SANTISA	0,88	440,000
410	2400	UND	GLICOSE 25% 10ML INJ.	SAMTEC	0,22	528,000
429	600	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,46	1.476,000
431	400	UND	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPEN-SAO ORAL	NATULAB	2,80	1.120,000
447	800	UND	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	1,22	976,000
470	1000	UND	LEVOPROMAZINA 100MG COMP	HIPOLABOR	0,77	770,000
475	100	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,16	16,000
483	20	UND	LIMA PARA OSSO (EMBALAGEM COM 1	ABC	29,64	592,800
508	100	UND	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO	SOLIDOR	4,70	470,000
517	50000	UND	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	0,11	5.500,000
527	6000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	0,14	840,000
554	500	UND	NORETISTERONA 0,35MG COMP	BIOLAB	0,25	125,000
567	100	UND	OLEO MINERAL 100ML	MARIOL	2,60	260,000
573	100	UND	OTOSPORIM 10ML SOL. OTOLÓGICA	FARMOQUIMICA	12,14	1.214,000
593	10	UND	PERA NALGON	JPROLAB	24,00	240,000
609	5	UND	PIPETADOR DE VOLUMEFIXO 400VL	KACIL	95,20	476,000
631	800	UND	PREDNISOLONA 5MG, COMP	SANVAL	0,09	72,000
641	5	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 100ML	PLENA LAB	28,67	143,350
644	100	UND	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RN	VAGISPEC ADLIN AZUL	0,42	42,000
645	10	UND	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS - 100VL	GLOBAL PLAST	9,58	95,800
650	5	UND	RELÓGIO COM DECRESCENTE C/ ALARME	INCOTERMINAS	73,22	366,100
652	20	UND	RESINA Z 100 (33) CORES A2/A3/A3,5	3M - UND Escolha a Cor	45,00	900,000
661	200	UND	SALBUTAMOL 2MG-5ML - SUSP ORAL	NATULAB	1,27	254,000
676	10	UND	SISTEMA P/ DRENAGEN MEDIASTINAL 250ML	MEDSHARP	14,00	140,000
679	100	FRASC	SOLUÇÃO ANTISÉPTICA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	6,31	631,000
690	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
691	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
692	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
693	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
700	200	UND	SONDA NASO CURTA Nº 10	MARKMED	0,53	106,000
706	200	UND	SONDA NASO CURTA Nº 6	MARKMED	0,47	94,000
707	200	UND	SONDA NASO LONGA Nº12	MARKMED	0,79	R$ 158,000
712	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	MARKMED	0,69	138,000
713	200	UND	SONDA RETAL Nº 04	MARKMED	0,46	92,000
716	200	UND	SONDA URETRAL N° 10	INJETMED	0,53	106,000
717	200	UND	SONDA URETRAL Nº 12	INJETMED	0,52	104,000
719	200	UND	SONDA URETRALNº 8	INJETMED	0,51	102,000

720	200	UND	SONDA URETRAL Nº14	INJETMED	0,54	108,000
721	200	UND	SONDA URETRAL Nº 16	INJETMED	0,61	122,000
732	1500	UND	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	JP - BOLSA	4,40	6.600,000
738	1000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	JP - BOLSA	3,35	3.350,000
745	3000	UND	SULFADIAZINA 500MG COMP	SOBRAL	0,25	750,000
752	100	UND	SULFATO DE MAGNESIO 10%, INJETAVEL	SAMTEC	0,34	34,000
759	500	UND	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL	NATULAB	0,95	475,000
767	20	UND	TERMO-HIDROMETRO DIGITAL (MEDIR TEMPERATURA E UMIDA-DE DO AMBIANTE)	JPROLAB	62,78	1.255,600
769	30	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	8,69	260,700
771	20	UND	TESOURA IRIS RETA E CURVA (EMBALAGEM	ABC	19,38	387,600
783	80	PCT	TOUCAS C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	DESCARPACK	5,88	470,400
789	400	UND	TRANSAMIN INJ 250MG/5ML	BLAU	3,08	1.232,000
796	10	UND	TUBO DE LATEX (GARROTE), TUBO 200, 15	G.LATEX	17,50	175,000
797	10	UND	TUBO DE LATEX (GARROTE), TUBO 201, 15	G.LATEX	21,70	217,000
805	800	UND	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG	BIOLAB	0,28	224,000
806	6000	UND	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG	BIOLAB	0,64	3.840,000
Total Geral R$ Oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos						85.155,06

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, a ser informado em momento oportuno para o departamento demandante:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

7.2.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o local onde serão entregues os produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

7.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

7.2.3.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.2.3.2. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominados em Lei.

7.2.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.2.5. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7.2.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 26, de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA-ME

CONTRATADA

_____

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATADA

_____

GOIAS BEM COM. SERV. PROD.P/ SAUDE EIRELI CONTRATADA

_____

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS

CONTRATADA

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CONTRATADA

_____

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIM LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Revisão Econômica e Financeira da Ata de Registro de Preços nº 42/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP.

Objeto: Revisão Econômica Financeiro do item 92, código 47647- constante da Ata de Registro de Preços n° 42/2019.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 82/2018 – Sistema Registro de Preços e Ata de Registro de Preços n° 42/2019, Processo Compra n° 2583/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.

Data de Assinatura: 30/07/2019

O 1° TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018.Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP - representada pela senhora Judite Terezinha Umann Ribeiro. Guarantã do Norte, 30 de julho de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamento de tarifas bancárias, DOC/TED e arrecadação de prestação de serviços sobre recolhimento de taxas, tarifas e tributos emitidos pela prefeitura municipal de Guarantã Do Norte/MT. **FAVORECIDO**: BANCO DO BRASIL S/A. **VALOR:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: julho a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 1546/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **REBEQUI & CIA LTDA EPP** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS,** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **045/2019**, Processo de Compra n° **1053/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REBEQUI & CIA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta Mil). Data de Assinatura**: 30/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1053/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **REBEQUI & CIA LTDA EPP** representada pela senhora **LAURA PINHEIRO -** Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - SRP

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº 047/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 047/2019 cujo objeto éé REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA, para atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 09/08/2019 às 08h00 (horário de mato grosso). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativa para pagamento de taxa ao CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo) referente à elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no exercício do ano de 2019. **FAVORECIDO**: CAU-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **VALOR** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: Julho a Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo de compra n° 1541/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1ª SEMESTRE DE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.654,55	47.156,59	47.460,05	47.460,05	56.222,47	70.131,53	43.521,50	50.679,94	49.628,34	49.628,34	49.628,34	49.886,19	612.057,89	0,00
Pessoal Ativo	50.654,55	47.156,59	47.460,05	47.460,05	56.222,47	70.131,53	43.521,50	50.679,94	49.628,34	49.628,34	49.628,34	49.886,19	612.057,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.017,11	38.956,45	39.223,19	39.223,19	47.985,61	57.906,16	34.961,39	42.165,24	41.015,16	41.015,16	41.015,16	41.253,05	506.736,87	0,00
Obrigações Patronais	8.637,44	8.200,14	8.236,86	8.236,86	8.236,86	12.225,37	8.560,11	8.514,70	8.613,18	8.613,18	8.613,18	8.633,14	105.321,02	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.691,66				0,00								1.691,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.691,66				0,00								1.691,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.962,89	47.156,59	47.460,05	47.460,05	56.222,47	70.131,53	43.521,50	50.679,94	49.628,34	49.628,34	49.628,34	49.886,19	610.366,23	0,00

Documento gerado em 30/07/2019 11:15:04 Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.060.814,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.060.814,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	610.366,23	2,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.323.648,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.257.466,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.191.283,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	MR corresponde ao mês 6/2019 MR-1 corresponde ao mês 05/2019 MR-2 corresponde ao mês 04/2019 MR-3 corresponde ao mês 03/2019 MR-4 corresponde ao mês 02/2019 MR-5 corresponde ao mês 01/2019 MR-6 corresponde ao mês 12/2018 MR-7 corresponde ao mês 11/2018 MR-8 corresponde ao mês 10/2018 MR-9 corresponde ao mês 09/2018 MR-10 corresponde ao mês 08/2018 MR-11 corresponde ao mês 07/2018 * Houve exoneração de servidor comissionado no mês 07/2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/07/2019 11:15:04

Página 3 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Não foi ultrapassado limite da Despesa com Pessoal.
Notas Explicativas	Não foi ultrapassado limite da Despesa com Pessoal.

Documento gerado em 30/07/2019 11:15:04

Página 4 de 4

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 169/2019

DATA: 30 de julho 2019.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 040/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Samara Barbosa do Nascimento,** inscrita no CPF n° 033.435.401.37, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 040/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI 496/2019

LEI MUNICIPAL N.º 496/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 2.445.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotacoes consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.740,53

Sub-Total:R$ 9.740,53

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	R$ 9.575,19
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 19.371,35
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 47.989,09
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.649,43
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 4.104,48

Sub-Total:R$ 82.689,54

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.979,00
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.500,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 39.436,58
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24.326,80
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 71.320,65

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 9.484,69
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.050,63
04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.141,91
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 66.411,15
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.925,75
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 59.369,59

Sub-Total:R$ 355.946,75

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 55.611,30
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 57.000,00

Sub-Total:R$ 112.611,30

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 63.199,82
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 71.376,59
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 9.271,24

Sub-Total:R$ 143.847,65

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.748,44
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.752,70
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.437,39
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 24.938,53

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.765,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 69.100,76

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 127.429,06
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 13.420,62

Sub-Total:R$ 218.715,44

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 123.111,60
05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.537,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.229,80
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 49.104,70
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 39.716,04
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 199.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 96.481,17
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.639,04
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 8.731,02
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 74.747,12
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 104.572,73

Sub-Total:R$ 707.870,22

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.835,40
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.204,35

Sub-Total:R$ 15.039,75

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.684,43
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 23.093,00

07.001-Gabinete do Secretario

Sub-Total:R$ 31.777,43

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	R$ 2.167,99

Sub-Total:R$ 2.167,99

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.550,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 82.497,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 17.328,07

Sub-Total:R$ 103.375,07

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.998,41
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.789,79

Sub-Total:R$ 19.788,20

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 355.600,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 98.760,60
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.772,84
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 3.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 49.076,52

Sub-Total:R$ 515.209,96

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 59.407,92
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.703,24
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 18.313,87

Sub-Total:R$ 91.425,03

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 9.856,61

Sub-Total:R$ 9.856,61

Total Suplementado: R$ 2.445.000,00

Art. 2. º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o Paragrafo 1º, inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.399,33
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
02.001.04.124.0005.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.029,13

Sub-Total:R$ 4.428,46

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 160,00

Sub-Total:R$ 1.660,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 24.772,56
04.001.12.361.0012.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.005,61
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.801,11
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.361,12
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 25.000,00

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 27.904,64
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.200,00
04.001.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.960,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 20.000,00
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 24.767,24
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 35.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24.000,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.692,29
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 600,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.334,19
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 100,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.500,10
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.1.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 542,40

Sub-Total:R$ 297.541,26

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.477,70
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00

Sub-Total:R$ 110.477,70

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 10.000,00

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.322,30
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 574,11
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 4.896,41

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 99.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.177,63
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 43.016,23
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0020.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 940,00
05.002.10.305.0020.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.1087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 997,06
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.265,36
05.002.10.301.0019.1087.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 19.264,40
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.250,00
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 340.453,92

05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.500,00
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0020.1091.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.224,90
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.214,40
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 10.793,53
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 50.000,00
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.218,95
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 18.917,08
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	R$ 77.112,09
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 300,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.176,27
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 21.340,73
05.002.10.305.0020.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.572,46
05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 11.780,20

Sub-Total:R$ 825.515,21

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 28.054,86
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 2.000,00

05.003.17.512.0021.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.206,28
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 34.261,14

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.812,24
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.712,01
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 6.000,00
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
06.001.20.608.0024.2129.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 700,00
06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.180,00
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00
06.001.04.122.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 11.177,28
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 42.986,31

06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 8.500,00
06.001.18.541.0025.2136.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 6.500,00

Sub-Total:R$ 165.867,84

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.200,00
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
07.001.11.333.0007.1052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.875,14
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 9.750,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 9.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 18.865,62
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 1.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 54.532,49
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.128,47

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	R$ 10.007,74

Sub-Total:R$ 192.359,46

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 1.000,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 10.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 800,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.216,70
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.596,90
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 4.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.500,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 650,00

08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 780,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 900,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.020,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 100,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 200,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.896,91
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.736,77
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 80,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 37.998,58
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 817,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 15.089,73

Sub-Total:R$ 174.382,59

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.704,80
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.400,00
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 19.518,03
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 29.622,83

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.204,80
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.600,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.000,00
09.001.15.451.0030.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 12.326,44
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 17.800,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 110.931,24

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 90.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.660,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.893,00
09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 72.259,72

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.767,06
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 79.532,08
09.002.15.452.0029.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 329.111,86

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.200,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.634,10
10.001.27.812.0018.2105.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 90.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 2.000,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.509,90
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 134.444,00

Total Reduzido: R$ 2.445.000,00

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas Ruas do Distrito Industrial do Distrito de Ouro Branco no município de Itiquira/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2019.

Dispõe sobre nomeação da comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT., para o exercício 2019, a partir de 26/07/2019, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Andreia Miranda Velasco	316	949.788.161-49
Secretário	Maykon José Aquino dos Santos	313	026.354.441-96
Relator	Claudio Henrique Ferreira	326	949.813.371-91
Suplente	Luiz Antônio de Souza	326	049.834.451-70

Artigo 2º - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação , serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 022/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 26 de julho de 2019.

MARCIO ALVES FONTES
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação da prova objetiva, que será realizada no dia 04 de agosto de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 02, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT.

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e, alertando, que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV –Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de Motoristas que a prova prática será realizada no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e neste caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria "D" ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

V – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas.

Itiquira-MT, 30 de julho de 2019.

.....

Rosangela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SAP-S. A. DO PARAÍSO
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
2	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI

3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
4	DANIELE PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
5	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
6	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
7	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
8	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
9	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
10	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
11	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
12	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
13	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
14	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
15	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
16	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
17	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
18	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	LUIS HENRIQUE COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
2	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	**VAGAS**	**1CR**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
2	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
3	JANAINA BICCA ISHIDA	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
3	NATALIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	THYAGO RAYSARO LEIVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON BORGES CAMPOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	CEZOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDIO DE FREITAS RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	DOMINGOS MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERNANDES ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LILIAN CAPEL ERNANDES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCOS JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	TARCISIO JOSE CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	THIEGO JOSE CORREIA DA SIÇLVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	RODRIGO STRICHER PORTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	WELLINGTON DE ARAÚJO GUIMARÃES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2019:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	MÉDICO	Solicito incluir meu nome na relação de inscritos do Processo Seletivo 002/2019 para o cargo de médico em Ouro Branco do Sul. Realizei a inscrição no dia 08 de julho de 2019 na Subprefeitura, entretanto, meu nome não consta na lista de candidatos inscritos.	Recurso Deferido
ANDERSON DA SILVA ALVES	MOTORISTA	Solicito Correção do meu nome Anderson da Cunha Alves	Recurso Deferido

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 002/2019.

Itiquira-MT, 26 de julho de 2019.

.....

Rosangela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Itiquira-MT, 30 de julho de 2019.

.....

Rosangela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SAP-S. A. DO PARAÍSO
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
2	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
4	DANIELE PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
5	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
6	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
7	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
8	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
9	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
10	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
11	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
12	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
13	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
14	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
15	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
16	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
17	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
18	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	LUIS HENRIQUE COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL

2	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	**VAGAS**	**1CR**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
2	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
3	JANAINA BICCA ISHIDA	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
3	NATALIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	THYAGO RAYSARO LEIVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON BORGES CAMPOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	CEZOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CLAUDIO DE FREITAS RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	DOMINGOS MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERNANDES ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LILIAN CAPEL ERNANDES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCOS JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	TARCISIO JOSE CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	THIEGO JOSE CORREIA DA SIÇLVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	RODRIGO STRICHER PORTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	WELLINGTON DE ARAÚJO GUIMARÃES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 191, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Retorna do Auxílio Doença servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retornar antecipadamente ao trabalho, conforme laudo pericial da Junta Médica do Município, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 29/07/2019.

1. DARCIO LEANDRO RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/09/2014**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de ITIQUIRA - MT.

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas Ruas do Distrito de Ouro Branco no município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para pavimentação asfáltica e drenagem de aguas pluviais em diversas Ruas do Distrito Industrial de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Lo-

teamento Residencial Santo Antônio com 169 casas populares, localizado no município de Itiquira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF/ 1° SEMESTRE 2019

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J A C I A R A -M T
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
D E M O N S T R A T I V O D A D E S P E S A C O M P E S S O A L
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.167.902,72	3.126.505,31	3.191.588,79	3.264.274,50	3.114.014,19	7.068.029,50	4.932.253,82	3.761.240,43	3.812.133,79	3.741.562,97	3.608.386,10	7.337.850,76	50.125.742,88	0,01
Pessoal Ativo	3.167.902,72	3.126.505,31	3.191.588,79	3.264.274,50	3.114.014,19	4.450.748,83	4.932.253,82	3.761.240,43	3.812.133,79	3.741.562,97	3.608.386,10	4.407.271,03	44.577.882,48	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.778.671,44	2.739.538,58	2.801.976,44	2.863.579,32	2.726.131,89	3.365.851,87	4.351.518,80	3.321.019,99	3.326.185,49	3.277.618,84	3.169.208,38	3.382.913,13	38.104.214,17	0,00
Obrigações Patronais	389.231,28	386.966,73	389.612,35	400.695,18	387.882,30	516.982,81	580.735,02	440.220,44	485.948,30	463.944,13	439.177,72	446.508,04	5.327.904,30	0,01
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.914,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.849,86	1.145.764,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.280,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.930.579,73	5.547.860,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.929,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.286,15	4.754.215,38	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.351,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.293,58	793.645,02	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	296.524,37	290.953,08	330.582,52	341.252,02	308.283,13	3.617.182,71	557.403,91	299.344,89	296.656,17	332.108,54	345.198,10	3.881.378,50	10.896.867,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	296.524,37	290.953,08	330.582,52	341.252,02	308.283,13	195.276,84	557.403,91	299.344,89	296.656,17	332.108,54	345.198,10	372.948,91	3.966.532,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.209,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.209,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508.429,59	6.859.126,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.871.378,35	2.835.552,23	2.861.006,27	2.923.022,48	2.805.731,06	3.450.846,79	4.374.849,91	3.461.895,54	3.515.477,62	3.409.454,43	3.263.188,00	3.456.472,26	39.228.874,94	0,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.536.206,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	75.536.206,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	39.228.874,95	51,93
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.789.551,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.750.073,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.710.596,19	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.551.622,66	5.785.965,82	0,00	-
Dívida Mobiliária	4.978.811,14	4.213.154,30	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.572.811,52	1.572.811,52	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.183.792,66	1.832.080,16	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.551.622,66	5.785.965,82	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.048.670,19	75.536.206,15	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,09	7,66	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,09	7,66	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <1	86.458.404,23	90.643.447,38	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	77.812.563,81	81.579.102,64	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	677.187.625,14	677.187.625,14	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.183.792,66	1.832.080,16	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	545.593,18	356.755,36	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	21.129,46	0,01	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.048.670,19	75.536.206,15	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <2	15.850.707,44	16.617.965,35	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.265.636,70	14.956.168,82	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.536.206,15	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.085.792,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.877.213,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.287.534,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J A C I A R A - M T

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

D E M O N S T R A T I V O D A D I S P O N I B I L I D A D E D E C A I X A E D O S R E S T O S A P A G A R

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDA DE CAIXA LÍQU (Após a Inscriçã em Restos a Pag Não Processado (f)=(a-(b+c+d+e
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
OTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	902.014,21	239.015,34	239.015,34	0,00	0,00	0,00	239.015,34	0,00	0,00	239.01
ecursos Ordinários	902.014,21	239.015,34	239.015,34	0,00	0,00	0,00	239.015,34	0,00	0,00	239.01
utros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
OTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	30.695.608,51	30.113.760,32	30.113.760,32	0,00	0,00	0,00	30.113.760,32	0,00	0,00	30.113.76
eceitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	83.875,93	7.674,26	7.674,26	0,00	0,00	0,00	7.674,26	0,00	0,00	7.67
ransferências do FUNDEB	149.773,77	84.185,15	84.185,15	0,00	0,00	0,00	84.185,15	0,00	0,00	84.18
utros Recursos Vinculados à Educação	559.826,53	559.594,26	559.594,26	0,00	0,00	0,00	559.594,26	0,00	0,00	559.59
eceitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	52.461,98	-187.030,19	-187.030,19	0,00	0,00	0,00	-187.030,19	0,00	0,00	-187.03
utros Recursos Vinculados à Saúde	701.818,33	636.494,27	636.494,27	0,00	0,00	0,00	636.494,27	0,00	0,00	636.49
ecursos Vinculados à Assistência Social	115.767,45	114.462,03	114.462,03	0,00	0,00	0,00	114.462,03	0,00	0,00	114.46
ecursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	25.222.674,92	25.222.674,92	25.222.674,92	0,00	0,00	0,00	25.222.674,92	0,00	0,00	25.222.67
ecursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.569.999,35	1.569.999,35	1.569.999,35	0,00	0,00	0,00	1.569.999,35	0,00	0,00	1.569.99
ecursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
ecursos de Alienação de Bens/Ativos	0,25	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	(
utros Recursos Vinculados	2.239.410,00	2.105.706,02	2.105.706,02	0,00	0,00	0,00	2.105.706,02	0,00	0,00	2.105.70
OTAL (III) = (I + II)	31.597.622,72	30.352.775,66	30.352.775,66	0,00	0,00	0,00	30.352.775,66	0,00	0,00	30.352.77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	75.536.206,15
Receita Corrente líquida Ajustada	75.536.206,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.228.874,95	51,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.789.551,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.750.073,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.710.596,19	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.785.965,82	7,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.643.447,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.617.965,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.085.792,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.287.534,43	7,00

DECRETO Nº. 3487 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 3487 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. SEBASTIÃO MARTINS SEVERINO, popular "Tiãozinho da Cerealista Real" Ilustre Cidadão que pertenceu ao cenário político do Município de Jaciara na Função de Vereador, que muito colaborou no desenvolvimento e progresso desta cidade;

CONSIDERANDO que a trajetória em nosso Munícipio é digna de homenagem póstuma.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial **por 03 (Três),** a contar de hoje, 30 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 30 DE JULHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Secretário Municipal de Governo – Portaria nº. 145/18

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 159/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 159/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art. 1° da Portaria n° 021 de 07 de Fevereiro de 2019, para compor a Comissão de Pregão, a partir de 29 de Julho de 2019, os seguintes servidores:

- TIAGO RODRIGO ZENKNER – Pregoeiro;

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Membro da equipe de apoio;

- ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO – Membro da equipe de apoio.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão o servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA.**

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **15 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de assessoria para enquadramento do município de Jaciara - MT, junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Entidades do Ministério das Cidades",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE AGOSTO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da Cozinha Única no Municipal de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica**

para prestação de serviços de transbordo de lixo para o Aterro Sanitário ou depósito de lixo do município, contendo uma patrulha mecanizada com os seguintes itens: dois Caminhões Truck Basculante com capacidade mínima de 12m³ com fominha e lona, e uma Pá Carregadeira Articulada com concha de no mínimo 2m³ para atendimento do Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

DECRETO Nº. 3486 DE 26 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 3486 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a doação de uma área para expansão da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS , inscrita no CPNJ Nº 77.941.490/0127-57 ;

CONSIDERANDO que o referido terreno é necessário para desenvolvimento do projeto, tornando a presente desapropriação de INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que essa atuação gerará grande ganho para o Município;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área para a doação para a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ,** inscrita no CPNJ Nº 77.941.490/0127-57, o seguinte imóvel:

UMA ÁREA DE 4,1109 HECTARES, conforme mapa anexo – LOCALIZADA NA GLEBA SÃO NICOLAU , A QUAL SERÁ DESMEMBRADA DE UMA ÁREA TOTAL DE 9,9202 HECTARES .

MATRÍCULA Nº R/11.847 - C.R.I. LOCAL

PROPRIETÁRIO: **KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de **R$ 415.828,50 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito mil reais e cinquenta centavos) , conforme avaliação que faz parte do presente Decreto.**. Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 26 DE JULHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Econômico interino, por força da Portaria Nº. 157/19 de 24 de Julho de 2019

PORTARIA Nº. 158/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 158/19 DE 26 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art. 1º da portaria n° 019/19 de 06 de Fevereiro de 2019**,** para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 29 de Julho de 2019, os seguintes servidores:

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Presidente da CPL;

- TIAGO RODRIGO ZENKNER – Secretário da Comissão;

- ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO – Membro.

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Licitações o servidor **CORNÉLIO CASSIMIRO DE SOUZA.**

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 156/19 DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 156/19 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art. 1º da portaria nº. 112/2019, de 14 de Maio de 2019 paraos seguintesmembros abaixo relacionados para atuarem como membros Titulares e Suplentes, representantes dos respectivos órgãos, que integram o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – Jaciara, as seguintes pessoas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- DAIANE MULLER – Titular

- LARISSA LIMA DALEFFE – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Titular

- **MADALENA CAIXETA TAVARES** – Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA** – Titular

- **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS** – Suplente

IV – REPRESENTANTES MUNICIPAL DO LAR CRIANÇA FELIZ

- **ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA** – Titular

- **GISLENE MARA CARDOZO** – Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES MAÇONARIA

- **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA** – Titular

- **ALICIO PRATES** – Suplente

II – REPRESENTANTES DO SINTEP

- **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER** – Titular

- **DORALICE DE VIEIRA CASTRO** – Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO/ 3° BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.639.523,21	74.397.942,39	16.018.122,60	21,53	39.171.141,74	52,65	35.226.800,65
RECEITAS CORRENTES	73.345.323,21	73.345.323,21	15.558.918,61	21,21	38.351.497,45	52,29	34.993.825,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.224.689,43	13.224.689,43	4.103.500,83	31,03	7.475.092,96	56,52	5.749.596,47
Impostos	11.515.056,29	11.515.056,29	3.568.648,53	30,99	6.367.721,67	55,30	5.147.334,62
Taxas	1.709.633,14	1.709.633,14	534.852,30	31,28	1.107.371,29	64,77	602.261,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.801.142,62	3.801.142,62	1.977.887,27	52,03	2.560.790,25	67,37	1.240.352,37
Contribuições Sociais	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	67,17	1.726.977,50	67,17	844.070,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.094,51	1.230.094,51	250.909,77	20,40	833.812,75	67,78	396.281,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.520.723,98	2.520.723,98	65.018,93	2,58	129.086,62	5,12	2.391.637,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.080,00	61.080,00	4.739,75	7,76	13.065,68	21,39	48.014,32
Valores Mobiliários	2.459.643,98	2.459.643,98	60.279,18	2,45	116.020,94	4,72	2.343.623,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.371.285,20	3.371.285,20	575.594,86	17,07	2.129.354,88	63,16	1.241.930,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.312.793,20	3.312.793,20	569.576,38	17,19	2.109.735,17	63,68	1.203.058,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.174,55	50.174,55	5.849,31	11,66	18.734,52	37,34	31.440,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.317,45	8.317,45	169,17	2,03	885,19	10,64	7.432,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.855.332,98	49.855.332,98	8.719.629,07	17,49	25.778.760,79	51,71	24.076.572,19
Transferências da União e de suas Entidades	22.799.509,22	22.799.509,22	3.716.755,37	16,30	10.414.779,56	45,68	12.384.729,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.646.880,86	18.646.880,86	3.454.008,53	18,52	10.468.683,77	56,14	8.178.197,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.942,90	8.400.942,90	1.548.865,17	18,44	4.895.297,46	58,27	3.505.645,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.149,00	572.149,00	117.287,65	20,50	278.411,95	48,66	293.737,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.899,00	83.899,00	21.143,60	25,20	61.262,70	73,02	22.636,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.700,00	184.700,00	10.944,17	5,93	122.922,03	66,55	61.777,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	303.550,00	303.550,00	85.199,88	28,07	94.227,22	31,04	209.322,78
RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00	1.052.619,18	459.203,99	43,62	819.644,29	77,87	232.974,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.200,00	1.046.619,18	459.203,99	43,87	819.644,29	78,31	226.974,89
Transferências da União e de suas Entidades	151.100,00	909.519,18	459.203,99	50,49	819.644,29	90,12	89.874,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	2.024.671,27	40,23	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.672.553,19	79.430.972,37	18.042.793,87	22,72	41.195.813,01	51,86	38.235.159,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.672.553,19	79.430.972,37	18.042.793,87	22,72	41.195.813,01	51,86	38.235.159,36
DÉFICIT (VI)					6.198.944,82		
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.672.553,19	79.430.972,37	18.042.793,87	22,72	47.394.757,83	59,67	38.235.159,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.656.478,94			2.656.478,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.656.478,94			2.656.478,94		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.944.989,47	78.354.487,59	17.426.950,87	48.139.544,00	30.214.943,59	17.516.937,55	45.447.258,90	32.907.228,69	33.444.401,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.793.788,96	72.678.900,49	15.950.293,30	44.470.446,93	28.208.453,56	16.058.280,34	42.075.570,74	30.603.329,75	30.937.141,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.091.990,63	46.229.670,63	10.673.885,60	26.147.349,08	20.082.321,55	10.671.823,14	26.145.286,58	20.084.384,05	18.730.816,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.100,00	35.100,00	0,00	35.000,00	100,00	7.141,37	20.806,87	14.293,13	20.806,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.666.698,33	26.414.129,86	5.276.407,70	18.288.097,85	8.126.032,01	5.379.315,83	15.909.477,29	10.504.652,57	12.185.518,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.742.576,63	4.266.963,22	1.476.657,57	3.669.097,07	597.866,15	1.458.657,21	3.371.688,16	895.275,06	2.507.260,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.981.625,75	3.451.312,34	1.226.489,10	2.903.440,58	547.871,76	1.186.203,90	2.706.746,43	744.565,91	2.009.097,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.950,88	815.650,88	250.168,47	765.656,49	49.994,39	272.453,31	664.941,73	150.709,15	498.162,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.408.623,88	1.408.623,88			1.408.623,88			1.408.623,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.688.963,72	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	1.384.597,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.672.553,19	82.043.451,31	17.995.897,80	50.087.042,93	31.956.408,38	18.085.884,48	47.394.757,83	34.648.693,48	34.828.999,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.672.553,19	82.043.451,31	17.995.897,80	50.087.042,93	31.956.408,38	18.085.884,48	47.394.757,83	34.648.693,48	34.828.999,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.672.553,19	82.043.451,31	17.995.897,80	50.087.042,93		18.085.884,48	47.394.757,83		34.828.999,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	2.024.671,27	40,23	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
RECEITAS CORRENTES	5.033.029,98	5.033.029,98	2.024.671,27	40,23	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.078.229,98	4.078.229,98	2.024.671,27	49,65	2.024.671,27	49,65	2.053.558,71
Contribuições Sociais	4.078.229,98	4.078.229,98	2.024.671,27	49,65	2.024.671,27	49,65	2.053.558,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.688.963,72	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	1.384.597,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.727.563,72	3.688.963,72	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	1.384.597,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.727.563,72	3.688.963,72	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	568.946,93	1.947.498,93	1.741.464,79	1.384.597,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.944.989,47	78.354.487,59	17.426.950,87	48.139.544,00	96,11	30.214.943,59	17.516.937,55	45.447.258,90	95,89	32.907.228,69	0,00
Legislativa	3.209.000,00	3.121.000,00	320.139,81	1.570.116,14	3,13	1.550.883,86	441.655,30	1.281.931,40	2,70	1.839.068,60	0,00
Ação Legislativa	3.209.000,00	3.121.000,00	320.139,81	1.570.116,14	3,13	1.550.883,86	441.655,30	1.281.931,40	2,70	1.839.068,60	0,00
Administração	9.288.760,59	9.336.150,22	2.006.190,42	5.490.021,71	10,96	3.846.128,51	1.895.935,57	4.954.898,53	10,45	4.381.251,69	0,00
Planejamento e Orçamento	935.300,00	1.022.480,86	323.573,43	701.786,02	1,40	320.694,84	279.406,88	657.619,47	1,39	364.861,39	0,00
Administração Geral	6.873.360,59	6.851.169,36	1.439.438,84	4.042.751,86	8,07	2.808.417,50	1.393.046,56	3.580.615,45	7,55	3.270.553,91	0,00
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	38.269,94	118.035,74	0,24	80.964,26	38.269,94	118.035,74	0,25	80.964,26	0,00
Normatização e Fiscalização	851.000,00	851.000,00	138.762,45	446.686,02	0,89	404.313,98	138.736,57	446.562,34	0,94	404.437,66	0,00
Tecnologia da Informação	172.100,00	172.100,00	20.480,36	60.102,72	0,12	111.997,28	20.480,36	60.102,72	0,13	111.997,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	26.400,00	2.640,00	15.280,00	0,03	11.120,00	2.640,00	15.280,00	0,03	11.120,00	0,00
Alimentação e Nutrição	240.000,00	214.000,00	43.025,40	105.379,35	0,21	108.620,65	23.355,26	76.682,81	0,16	137.317,19	0,00
Segurança Pública	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Defesa Civil	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Assistência Social	2.839.656,25	3.092.177,15	458.498,34	1.546.682,43	3,09	1.545.494,72	507.586,19	1.486.009,40	3,14	1.606.167,75	0,00
Administração Geral	479.200,00	463.600,00	64.630,23	309.350,69	0,62	154.249,31	66.685,23	305.705,69	0,65	157.894,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	13.880,00	900,00	6.060,00	0,01	7.820,00	1.380,00	6.060,00	0,01	7.820,00	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	266.999,00	45.304,07	103.983,61	0,21	163.015,39	23.515,35	77.738,38	0,16	189.260,62	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.936,56	105.822,70	6.184,14	26.797,94	0,05	79.024,76	6.184,14	26.797,94	0,06	79.024,76	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	680.180,00	758.362,66	104.584,58	286.520,55	0,57	471.842,11	114.281,78	281.735,99	0,59	476.626,67	0,00
Assistência Comunitária	1.275.339,69	1.483.512,79	236.895,32	813.969,64	1,63	669.543,15	295.539,69	787.971,40	1,66	695.541,39	0,00
Previdência Social	8.367.463,81	8.362.463,81	3.508.429,59	3.508.429,59	7,00	4.854.034,22	3.508.429,59	3.508.429,59	7,40	4.854.034,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81	8.362.463,81	3.508.429,59	3.508.429,59	7,00	4.854.034,22	3.508.429,59	3.508.429,59	7,40	4.854.034,22	0,00
Saúde	18.820.564,00	21.316.274,22	4.335.056,02	14.244.867,53	28,44	7.071.406,69	4.386.591,44	13.788.712,55	29,09	7.527.561,67	0,00
Administração Geral	1.754.100,00	1.860.906,36	372.555,66	1.024.675,91	2,05	836.230,45	358.736,91	976.717,89	2,06	884.188,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	11.000,00	240,00	6.660,00	0,01	4.340,00	1.680,00	6.660,00	0,01	4.340,00	0,00
Atenção Básica	5.431.412,04	6.012.879,19	1.113.247,64	4.203.622,24	8,39	1.809.256,95	1.161.477,96	4.119.178,92	8,69	1.893.700,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.177.978,00	11.997.764,71	2.554.065,67	8.006.095,36	15,98	3.991.669,35	2.456.761,75	7.763.002,10	16,38	4.234.762,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.282,00	454.082,00	73.633,96	288.918,77	0,58	165.163,23	194.434,92	216.572,33	0,46	237.509,67	0,00
Vigilância Sanitária	280.179,80	309.179,80	80.923,03	254.199,39	0,51	54.980,41	77.668,80	250.599,39	0,53	58.580,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	648.112,16	670.462,16	140.390,06	460.695,86	0,92	209.766,30	135.831,10	455.981,92	0,96	214.480,24	0,00
Trabalho	147.100,00	145.100,00	23.520,21	67.318,67	0,13	77.781,33	23.520,21	67.318,67	0,14	77.781,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Empregabilidade	143.100,00	143.100,00	23.520,21	67.318,67	0,13	75.781,33	23.520,21	67.318,67	0,14	75.781,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	15.607.854,53	16.130.576,80	3.385.885,50	10.580.851,10	21,12	5.549.725,70	3.355.047,51	10.515.472,62	22,19	5.615.104,18	0,00
Administração Geral	3.007.200,00	2.986.200,00	540.618,48	2.198.570,72	4,39	787.629,28	537.296,37	2.194.483,54	4,63	791.716,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.800,00	244.800,00	55.655,38	136.290,34	0,27	108.509,66	43.694,34	117.750,34	0,25	127.049,66	0,00
Ensino Fundamental	6.374.911,63	6.367.148,74	1.304.780,35	3.888.677,00	7,76	2.478.471,74	1.312.429,51	3.874.004,73	8,17	2.493.144,01	0,00
Educação Infantil	5.696.182,87	6.236.668,03	1.413.327,24	4.184.342,76	8,35	2.052.325,27	1.390.123,24	4.156.263,73	8,77	2.080.404,30	0,00
Educação Especial	276.760,03	287.760,03	71.504,05	172.970,28	0,35	114.789,75	71.504,05	172.970,28	0,36	114.789,75	0,00
Cultura	586.590,00	699.498,59	72.535,18	371.257,51	0,74	328.241,08	73.008,43	271.284,88	0,57	428.213,71	0,00
Administração Geral	420.100,00	420.100,00	62.030,75	208.019,69	0,42	212.080,31	62.444,00	207.504,81	0,44	212.595,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	164.490,00	277.398,59	10.504,43	163.237,82	0,33	114.160,77	10.564,43	63.780,07	0,13	213.618,52	0,00
Direitos da Cidadania	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.100,00	67.100,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00	79,00	0,00	67.021,00	0,00
Urbanismo	6.395.158,74	6.361.678,74	1.563.593,68	4.788.669,18	9,56	1.573.009,56	1.496.563,51	4.477.358,75	9,45	1.884.319,99	0,00
Administração Geral	882.200,00	979.120,00	168.960,55	756.148,59	1,51	222.971,41	168.810,52	755.998,56	1,60	223.121,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	703.558,74	868.558,74	292.240,97	652.216,38	1,30	216.342,36	292.240,97	652.216,38	1,38	216.342,36	0,00
Serviços Urbanos	4.806.800,00	4.511.400,00	1.102.392,16	3.380.304,21	6,75	1.131.095,79	1.035.512,02	3.069.143,81	6,48	1.442.256,19	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	143.339,42	613.087,46	407.866,58	521.181,71	1,04	91.905,75	407.866,58	521.181,71	1,10	91.905,75	0,00
Administração Geral	129.000,00	122.000,00	10.323,24	43.334,49	0,09	78.665,51	10.323,24	43.334,49	0,09	78.665,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	12.339,42	489.087,46	397.543,34	477.847,22	0,95	11.240,24	397.543,34	477.847,22	1,01	11.240,24	0,00
Saneamento	2.935.600,00	3.056.954,83	479.555,46	2.247.214,61	4,49	809.740,22	546.704,94	2.123.503,17	4,48	933.451,66	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	59.000,00	0,00	56.666,00	0,11	2.334,00	0,00	56.666,00	0,12	2.334,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.927.600,00	2.992.954,83	479.555,46	2.190.548,61	4,37	802.406,22	546.704,94	2.066.837,17	4,36	926.117,66	0,00
Gestão Ambiental	225.600,00	224.100,00	20.405,37	71.488,22	0,14	152.611,78	20.365,37	71.448,22	0,15	152.651,78	0,00
Administração Geral	218.900,00	217.400,00	20.405,37	71.488,22	0,14	145.911,78	20.365,37	71.448,22	0,15	145.951,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Controle Ambiental	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	567.990,33	529.990,33	69.276,07	238.608,38	0,48	291.381,95	67.561,23	236.057,74	0,50	293.932,59	0,00
Administração Geral	335.000,00	349.000,00	58.952,83	217.001,90	0,43	131.998,10	57.237,99	214.451,26	0,45	134.548,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	55.000,00	10.323,24	20.646,48	0,04	34.353,52	10.323,24	20.646,48	0,04	34.353,52	0,00
Abastecimento	99.890,33	72.890,33	0,00	0,00	0,00	72.890,33	0,00	0,00	0,00	72.890,33	0,00
Extensão Rural	58.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	373.600,00	393.101,00	18.869,74	75.975,23	0,15	317.125,77	18.869,74	75.975,23	0,16	317.125,77	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	727,05	1.586,60	0,00	33.413,40	727,05	1.586,60	0,00	33.413,40	0,00
Turismo	338.600,00	358.101,00	18.142,69	74.388,63	0,15	283.712,37	18.142,69	74.388,63	0,16	283.712,37	0,00
Transporte	828.600,00	827.600,00	147.225,88	678.554,05	1,35	149.045,95	157.147,26	631.460,57	1,33	196.139,43	0,00
Transporte Aéreo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	827.500,00	826.500,00	147.225,88	678.554,05	1,35	147.945,95	157.147,26	631.460,57	1,33	195.039,43	0,00
Desporto e Lazer	535.320,00	540.320,00	108.691,18	337.953,61	0,67	202.366,39	109.055,40	337.546,31	0,71	202.773,69	0,00
Administração Geral	435.000,00	427.400,00	89.297,32	253.814,39	0,51	173.585,61	89.297,32	253.814,39	0,54	173.585,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	90.820,00	105.420,00	19.393,86	84.139,22	0,17	21.280,78	19.758,08	83.731,92	0,18	21.688,08	0,00
Lazer	6.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Encargos Especiais	2.591.967,92	2.123.590,56	501.211,84	1.800.275,33	3,59	323.315,23	501.029,28	1.098.590,56	2,32	1.025.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.950,88	850.650,88	250.168,47	800.656,49	1,60	49.994,39	279.594,68	685.748,60	1,45	164.902,28	0,00
Outros Encargos Especiais	1.796.017,04	1.272.939,68	251.043,37	999.618,84	2,00	273.320,84	221.434,60	412.841,96	0,87	860.097,72	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.727.563,72	3.688.963,72	568.946,93	1.947.498,93	3,89	1.741.464,79	568.946,93	1.947.498,93	4,11	1.741.464,79	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.062,69	36.011,34	0,07	43.988,66	12.062,69	36.011,34	0,08	43.988,66	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	12.062,69	36.011,34	0,07	43.988,66	12.062,69	36.011,34	0,08	43.988,66	0,00
Administração	442.050,00	442.050,00	65.220,30	243.795,80	0,49	198.254,20	65.220,30	243.795,80	0,51	198.254,20	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	7.436,60	29.824,87	0,06	28.175,13	7.436,60	29.824,87	0,06	28.175,13	0,00
Administração Geral	256.050,00	274.050,00	36.373,70	144.477,51	0,29	129.572,49	36.373,70	144.477,51	0,30	129.572,49	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	4.222,32	10.948,32	0,02	7.051,68	4.222,32	10.948,32	0,02	7.051,68	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	82.000,00	16.220,50	55.412,24	0,11	26.587,76	16.220,50	55.412,24	0,12	26.587,76	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	967,18	3.132,86	0,01	6.867,14	967,18	3.132,86	0,01	6.867,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	35.300,00	40.800,00	3.670,50	21.780,44	0,04	19.019,56	3.670,50	21.780,44	0,05	19.019,56	0,00
Administração Geral	12.100,00	12.100,00	0,00	10.742,97	0,02	1.357,03	0,00	10.742,97	0,02	1.357,03	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Assistência Comunitária	18.400,00	23.900,00	3.670,50	11.037,47	0,02	12.862,53	3.670,50	11.037,47	0,02	12.862,53	0,00
Saúde	1.486.613,72	1.429.513,72	208.592,82	676.103,54	1,35	753.410,18	208.592,82	676.103,54	1,43	753.410,18	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	11.714,02	35.362,98	0,07	100.637,02	11.714,02	35.362,98	0,07	100.637,02	0,00
Atenção Básica	606.100,00	606.100,00	79.662,12	260.463,10	0,52	345.636,90	79.662,12	260.463,10	0,55	345.636,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.413,72	602.313,72	100.738,64	329.438,72	0,66	272.875,00	100.738,64	329.438,72	0,70	272.875,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	4.652,31	16.298,10	0,03	3.701,90	4.652,31	16.298,10	0,03	3.701,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.825,73	34.540,64	0,07	30.459,36	11.825,73	34.540,64	0,07	30.459,36	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	910,02	2.345,58	0,00	4.654,42	910,02	2.345,58	0,00	4.654,42	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	910,02	2.345,58	0,00	4.654,42	910,02	2.345,58	0,00	4.654,42	0,00
Educação	1.384.000,00	1.393.000,00	232.979,84	797.544,93	1,59	595.455,07	232.979,84	797.544,93	1,68	595.455,07	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	54.592,65	228.438,81	0,46	51.561,19	54.592,65	228.438,81	0,48	51.561,19	0,00
Ensino Fundamental	461.000,00	449.000,00	63.153,77	191.701,66	0,38	257.298,34	63.153,77	191.701,66	0,40	257.298,34	0,00
Educação Infantil	620.000,00	641.000,00	114.330,47	372.480,38	0,74	268.519,62	114.330,47	372.480,38	0,79	268.519,62	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	902,95	4.924,08	0,01	18.075,92	902,95	4.924,08	0,01	18.075,92	0,00
Cultura	25.200,00	25.200,00	2.564,40	13.463,72	0,03	11.736,28	2.564,40	13.463,72	0,03	11.736,28	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.564,40	13.463,72	0,03	11.536,28	2.564,40	13.463,72	0,03	11.536,28	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	150.100,00	157.100,00	29.691,88	111.494,23	0,22	45.605,77	29.691,88	111.494,23	0,24	45.605,77	0,00
Administração Geral	15.100,00	23.100,00	2.450,79	22.956,23	0,05	143,77	2.450,79	22.956,23	0,05	143,77	0,00
Serviços Urbanos	135.000,00	134.000,00	27.241,09	88.538,00	0,18	45.462,00	27.241,09	88.538,00	0,19	45.462,00	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.295,02	7.167,60	0,01	17.832,40	2.295,02	7.167,60	0,02	17.832,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.295,02	7.167,60	0,01	17.832,40	2.295,02	7.167,60	0,02	17.832,40	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.427,20	10.234,15	0,02	14.765,85	3.427,20	10.234,15	0,02	14.765,85	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.427,20	10.234,15	0,02	14.765,85	3.427,20	10.234,15	0,02	14.765,85	0,00
Agricultura	17.000,00	15.000,00	1.162,80	5.977,95	0,01	9.022,05	1.162,80	5.977,95	0,01	9.022,05	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.162,80	5.977,95	0,01	6.022,05	1.162,80	5.977,95	0,01	6.022,05	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	10.100,00	10.100,00	452,20	1.618,25	0,00	8.481,75	452,20	1.618,25	0,00	8.481,75	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	452,20	1.618,25	0,00	8.381,75	452,20	1.618,25	0,00	8.381,75	0,00
Transporte	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	5.917,26	19.961,40	0,04	15.038,60	5.917,26	19.961,40	0,04	15.038,60	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.917,26	19.961,40	0,04	15.038,60	5.917,26	19.961,40	0,04	15.038,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.672.553,19	82.043.451,31	17.995.897,80	50.087.042,93	100,00	31.956.408,38	18.085.884,48	47.394.757,83	100,00	34.648.693,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.787.628,30	5.149.335,26	6.251.760,97	7.454.424,01	6.127.645,02	10.773.028,71	5.817.188,85	6.787.194,50	5.841.659,31	6.873.935,86	8.317.863,23	8.426.430,93	85.608.094,95	80.784.088,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025.211,30	788.219,44	2.090.483,48	1.089.163,01	1.005.864,28	1.431.168,82	518.967,13	1.262.244,84	655.079,56	935.300,60	2.350.127,39	1.753.373,44	14.905.203,29	13.633.660,03
IPTU	43.595,89	120.388,94	1.020.530,48	351.969,04	109.622,73	200.091,45	71.839,46	73.322,65	41.268,16	92.545,84	1.081.914,98	495.788,92	3.702.878,54	2.800.288,97
ISS	393.671,22	425.961,56	366.022,67	444.011,63	403.367,50	506.197,81	304.814,45	397.154,13	369.689,95	348.804,15	391.099,87	379.025,35	4.729.820,29	5.757.665,43
ITBI	327.793,95	124.101,53	41.852,69	88.027,85	46.986,84	182.918,24	29.496,24	104.110,44	51.730,61	67.220,12	81.808,02	465.110,00	1.611.156,53	1.319.175,45
IRRF	187.540,43	23.374,21	327.506,69	44.243,36	362.410,87	444.088,19	19.737,05	546.855,36	36.253,00	244.231,53	440.288,50	233.612,89	2.910.142,08	1.989.336,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	72.609,81	94.393,20	334.570,95	160.911,13	83.476,34	97.873,13	93.079,93	140.802,26	156.137,84	182.498,96	355.016,02	179.836,28	1.951.205,85	1.767.194,04
Contribuições	269.162,31	61.617,63	0,00	986.863,55	409.640,61	406.511,46	281.483,06	85.137,43	0,00	216.282,49	70.650,39	1.907.236,88	4.694.585,81	3.801.142,62
Receita Patrimonial	17.994,58	20.279,09	15.440,18	17.561,17	23.408,77	106.353,45	15.973,92	15.819,86	18.237,13	14.036,78	14.878,41	50.140,52	330.123,86	2.685.723,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.403,77	15.083,13	12.693,73	14.102,67	16.693,32	99.276,49	13.709,47	13.594,83	15.800,68	12.636,78	13.008,41	47.270,77	288.274,05	2.624.643,98
Outras Receitas Patrimoniais	3.590,81	5.195,96	2.746,45	3.458,50	6.715,45	7.076,96	2.264,45	2.225,03	2.436,45	1.400,00	1.870,00	2.869,75	41.849,81	61.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	213.181,97	241.330,36	261.602,43	256.812,06	225.890,66	226.290,66	269.739,01	226.001,11	835.433,80	222.586,10	289.766,17	285.828,69	3.554.463,02	3.371.285,20
Transferências Correntes	6.126.357,22	4.009.561,60	3.504.495,89	5.389.239,60	4.440.032,69	8.475.598,36	4.687.682,18	5.114.238,82	4.317.849,32	5.466.761,08	5.573.020,91	4.331.983,71	61.436.821,38	56.720.128,16
Cota Parte do FPM	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	681.804,20	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	16.364.728,90	17.064.053,66
Cota Parte do ICMS	1.242.612,87	1.056.829,68	904.097,43	1.496.954,48	1.040.766,10	1.020.417,74	1.232.458,03	1.076.168,54	1.015.857,25	1.109.607,04	1.063.838,28	904.145,00	13.163.752,44	13.501.212,60
Cota Parte do IPVA	318.601,70	205.289,39	155.165,67	183.472,29	68.350,43	94.249,36	395.900,35	350.289,06	676.301,39	810.466,26	669.188,64	379.757,27	4.307.031,81	4.260.734,44
Cota Parte do ITR	14.858,09	3.109,76	27.754,77	407.943,14	79.799,07	94.733,20	54.305,25	56.666,28	0,00	7.324,41	8.043,19	9.375,13	763.912,29	812.728,56
Transferências da LC 87/1996	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.498,44	50.618,03
Transferências da LC 61/1989	5.648,81	6.301,45	5.676,17	6.736,39	4.856,20	6.505,71	8.809,73	5.781,58	6.358,95	7.220,41	6.075,01	6.627,95	76.598,36	78.787,21
Transferencias do FUNDEB	788.399,99	715.990,27	598.829,77	958.886,62	712.542,46	746.988,05	897.038,90	857.140,10	824.914,56	767.338,73	843.912,62	704.952,55	9.416.934,62	8.400.942,90
Outras Transferências Correntes	2.152.148,12	827.969,63	911.480,83	1.311.668,41	1.248.942,76	4.267.150,49	526.626,49	1.042.204,80	1.112.612,97	1.504.001,93	1.363.943,12	1.052.614,97	17.321.364,52	12.551.050,76
Outras Receitas Correntes	135.720,92	28.327,14	379.738,99	-285.215,38	22.808,01	127.105,96	43.343,55	83.752,44	15.059,50	18.968,81	19.419,96	97.867,69	686.897,59	572.149,00
DEDUÇÕES (II)	504.670,88	491.859,94	397.701,72	1.651.428,28	494.738,18	1.019.516,96	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	671.817,97	2.312.755,19	10.071.888,80	9.634.393,29
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	0,00	0,00	986.863,55	0,00	406.511,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.977,50	3.120.352,51	2.571.048,11
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	42.175,17	0,00	56.653,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.220,11	171.049,24	198.550,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	504.670,88	491.859,94	397.701,72	622.389,56	494.738,18	556.351,54	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	671.817,97	513.557,58	6.780.487,05	6.864.795,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.282.957,42	4.657.475,32	5.854.059,25	5.802.995,73	5.632.906,84	9.753.511,75	5.166.147,53	6.145.372,12	5.244.763,26	6.236.295,93	7.646.045,26	6.113.675,74	75.536.206,15	71.149.695,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.906.928,09	9.906.928,09	3.839.614,31	3.113.809,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	987.474,51
Civil	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	987.474,51
Ativo	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	975.744,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	11.730,41
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Civil	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Ativo	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.104.300,00	2.104.300,00	36.552,30	3.294,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.104.300,00	2.104.300,00	36.552,30	3.294,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.153.350,00	1.153.350,00	72.220,11	143.626,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	198.550,00	198.550,00	72.220,11	142.055,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.571,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.952.128,09	8.952.128,09	3.839.614,31	3.113.809,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.555.525,05	1.555.525,05	270.517,07	302.551,66	270.517,07	302.551,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.443.325,05	1.468.325,05	270.517,07	301.561,66	270.517,07	301.561,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	112.200,00	87.200,00	0,00	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.647.403,04	7.647.403,04	3.508.429,59	2.760.966,01	3.508.429,59	2.760.966,01	0,00	0,00
Benefícios - Civil	7.641.353,04	7.641.353,04	3.508.429,59	2.760.966,01	3.508.429,59	2.760.966,01	0,00	0,00
Aposentadorias	5.457.535,52	5.457.535,52	2.523.286,15	2.074.205,43	2.523.286,15	2.074.205,43	0,00	0,00
Pensões	890.230,00	890.230,00	407.293,58	353.249,69	407.293,58	353.249,69	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.293.587,52	1.293.587,52	577.849,86	333.510,89	577.849,86	333.510,89	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	9.202.928,09	9.202.928,09	3.778.946,66	3.063.517,67	3.778.946,66	3.063.517,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-250.800,00	-250.800,00	60.667,65	50.291,89	60.667,65	50.291,89		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	128.317,79
Investimentos e Aplicações	0,00	27.060.927,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.266.963,22	3.669.097,07	597.866,1
Investimentos	3.451.312,34	2.903.440,58	547.871,7
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	815.650,88	765.656,49	49.994,3
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.266.963,22	3.669.097,07	597.866,1
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.266.963,22 <(d - a)>	3.669.097,07 <(e - b)>	597.866,1 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	73.345.323,21	38.351.497,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.224.689,43	7.475.092,96
IPTU	2.448.879,27	1.856.680,01
ISS	5.757.665,43	2.190.587,90
ITBI	1.319.175,45	799.475,43
IRRF	1.989.336,14	1.520.978,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.633,14	1.107.371,29
Contribuições	3.801.142,62	2.560.790,25
Receita Patrimonial	2.520.723,98	129.086,62
Aplicações Financeiras (II)	2.459.643,98	116.020,94
Outras Receitas Patrimoniais	61.080,00	13.065,68
Transferências Correntes	49.855.332,98	25.778.760,79
Cota Parte do FPM	13.924.317,20	6.384.832,04
Cota Parte do ICMS	10.800.970,08	5.121.659,42
Cota Parte do IPVA	3.408.587,55	2.625.522,47
Cota Parte do ITR	650.182,85	108.571,49
Transferências da LC 87/1996	40.494,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.787,21	40.873,63
Transferencias do FUNDEB	8.400.942,90	4.895.297,46
Outras Transferências Correntes	12.551.050,76	6.602.004,28
Demais Receitas Correntes	3.943.434,20	2.407.766,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.943.434,20	2.407.766,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.885.679,23	38.235.476,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.052.619,18	819.644,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.046.619,18	819.644,29
Convênios	1.005.619,18	819.644,29
Outras Transferências de Capital	41.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.052.619,18	819.644,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.938.298,41	39.055.120,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.678.900,49	44.470.446,93	42.075.570,74	30.937.141,21	3.062.317,47	21.129,45	21.129,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.229.670,63	26.147.349,08	26.145.286,58	18.730.816,08	1.577.551,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.100,00	35.000,00	20.806,87	20.806,87	17,17	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.414.129,86	18.288.097,85	15.909.477,29	12.185.518,26	1.484.748,32	21.129,45	21.129,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.643.800,49	44.435.446,93	42.054.763,87	30.916.334,34	3.062.300,30	21.129,45	21.129,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.266.963,22	3.669.097,07	3.371.688,16	2.507.260,46	289.412,20	0,00	0,00
Investimentos	3.451.312,34	2.903.440,58	2.706.746,43	2.009.097,71	289.412,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	815.650,88	765.656,49	664.941,73	498.162,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.451.312,34	2.903.440,58	2.706.746,43	2.009.097,71	289.412,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	77.503.736,71	47.338.887,51	44.761.510,30	32.925.432,05	3.351.712,50	21.129,45	21.129,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.756.846,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	440.607,10

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.756.846,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.077.010,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.842.778,62	1.832.080,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.010.698,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-4.010.698,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-4.010.698,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.656.478,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.656.478,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.244.847,06	3.938.962,77	3.351.729,67	0,00	1.832.080,16	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.832.080,17
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.244.847,06	3.938.962,77	3.351.729,67	0,00	1.832.080,16	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.832.080,17
0102	GABINETE DO PREFEITO	164.546,84	203.381,64	193.108,11	0,00	174.820,37	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	174.820,38
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	1.717,02	79.818,97	64.900,90	0,00	16.635,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.635,09
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	77.505,44	266.934,47	197.866,61	0,00	146.573,30	0,00	21.129,45	21.129,45	21.129,45	0,00	0,00	146.573,30
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	197.831,40	940.005,57	839.890,56	0,00	297.946,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.946,41
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	378.462,76	730.594,16	564.944,13	0,00	544.112,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.112,79
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	52.880,91	52.477,78	0,00	643,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,13
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	321.852,23	1.533.604,25	1.323.284,08	0,00	532.172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.172,40
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.406,50	31.735,16	25.018,53	0,00	22.123,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.123,13
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	87.284,87	100.007,64	90.238,97	0,00	97.053,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.053,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	658.968,79	658.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	658.968,79	658.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.244.847,06	4.597.931,56	4.010.698,46	0,00	1.832.080,16	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.832.080,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.515.056,29	11.515.056,29	6.367.721,67	55,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.448.879,27	2.448.879,27	1.856.680,01	75,82
1.1.1- IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	1.503.154,39	75,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	461.999,43	461.999,43	353.525,62	76,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	799.475,43	60,60
1.2.1- ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	799.475,43	60,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.757.665,43	5.757.665,43	2.190.587,90	38,05
1.3.1- ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	2.143.306,93	38,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.510,03	199.510,03	47.280,97	23,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.520.978,33	76,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.768.134,50	35.768.134,50	17.994.234,28	50,31
2.1- Cota-Parte FPM	17.064.053,66	17.064.053,66	8.133.669,28	47,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.698.682,28	15.698.682,28	8.133.669,28	51,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	672.427,30	672.427,30	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	692.944,08	692.944,08	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	6.402.074,14	47,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	40.873,63	51,88
2.5- Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	135.714,26	16,70
2.6- Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	3.281.902,97	77,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.283.190,79	47.283.190,79	24.361.955,95	51,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	23,11	1,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	867.213,30	867.213,30	723.980,49	83,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.781,63	490.781,63	405.670,82	82,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.800,00	244.800,00	134.217,00	54,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.092,50	67.092,50	27.155,80	40,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	154.855,73	309,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.539,17	14.539,17	2.081,14	14,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	738.170,85	1.359.286,15	1.047.971,88	77,10
6.1- Transferências de Convênios	687.537,50	1.308.652,80	1.045.689,59	79,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.633,35	50.633,35	2.282,29	4,51
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.141,00	163.141,00	240.099,32	147,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.770.525,15	2.391.640,45	2.012.074,80	84,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.864.795,18	6.864.795,18	3.712.775,23	54,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.139.736,46	3.139.736,46	1.748.837,24	55,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.242,52	2.700.242,52	1.280.414,72	47,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.123,60	10.123,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	162.545,71	162.545,71	27.142,77	16,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	852.146,89	852.146,89	656.380,50	77,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.415.777,88	8.415.777,88	4.898.347,43	58,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.942,90	8.400.942,90	4.895.297,46	58,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.834,98	14.834,98	3.049,97	20,56
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.536.147,72	1.536.147,72	1.182.522,23	76,98

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.880.660,03	6.160.160,03	4.552.948,76	73,91	4.552.948,76	73,91	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.480.000,00	3.480.000,00	2.574.249,36	73,97	2.574.249,36	73,97	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.660,03	2.680.160,03	1.978.699,40	73,83	1.978.699,40	73,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.520.282,87	2.424.185,77	985.431,88	40,65	984.583,48	40,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.720.282,87	1.744.785,77	887.373,98	50,86	886.525,58	50,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	679.400,00	98.057,90	14,43	98.057,90	14,43	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.400.942,90	8.584.345,80	5.538.380,64	64,52	5.537.532,24	64,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.537.532,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.092,89
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.267.182,87	6.692.300,03	4.385.757,69	65,53	4.380.506,66	65,46	0,00
22.1 - Creche	4.637.182,87	5.034.700,03	3.382.381,78	67,18	3.377.130,75	67,08	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.925.282,87	3.949.785,77	2.574.950,83	65,19	2.574.102,43	65,17	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	711.900,00	1.084.914,26	807.430,95	74,42	803.028,32	74,02	0,00
22.2 - Pré-escola	1.630.000,00	1.657.600,00	1.003.375,91	60,53	1.003.375,91	60,53	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.275.000,00	1.275.000,00	886.672,51	69,54	886.672,51	69,54	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	382.600,00	116.703,40	30,50	116.703,40	30,50	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.160,03	8.053.086,84	5.159.226,30	64,07	5.158.366,37	64,05	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.200.660,03	3.359.560,03	2.076.757,30	61,82	2.076.757,30	61,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.386.500,00	4.693.526,81	3.082.469,00	65,67	3.081.609,07	65,66	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.854.342,90	14.745.386,87	9.544.983,99	64,73	9.538.873,03	64,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.182.522,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.182.522,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.356.350,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.981,63	576.864,63	366.196,82	63,48	359.930,96	62,39	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.198.430,00	1.756.225,30	1.279.147,67	72,84	1.229.373,26	70,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.692.411,63	2.333.089,93	1.645.344,49	70,52	1.589.304,22	68,12	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.546.754,53	17.078.476,80	11.190.328,48	65,52	11.128.177,25	65,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.920,40	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	95.246,13	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	106.674,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	100.092,89	32.287,01
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.895.297,46	405.670,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.122.388,93	406.642,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.662.080,76	323.882,60
47.2 (-) Restos a Pagar	460.308,17	82.760,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.049,97	521,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-123.948,61	31.837,07
50- (+) AJUSTES	327.186,24	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	327.186,24	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	203.237,63	31.837,07

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000,00	0,10	5.999,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,10	-0,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,10	0,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.515.056,29	11.515.056,29	6.367.721,67	55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	1.503.154,39	75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	799.475,43	60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	2.143.306,93	38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.520.978,33	76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.850,96	60.850,96	18.972,12	31
Dívida Ativa dos Impostos	408.784,01	408.784,01	295.061,54	72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	191.874,49	191.874,49	86.772,93	45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.402.763,12	34.402.763,12	17.994.234,28	52
Cota-Parte FPM	15.698.682,28	15.698.682,28	8.133.669,28	51
Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	135.714,26	16
Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	3.281.902,97	77
Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	6.402.074,14	47
Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	40.873,63	51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.618,03	50.618,03	0,00	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.618,03	50.618,03	0,00	0
Outras	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.917.819,41	45.917.819,41	24.361.955,95	53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 1
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.208.415,40	8.208.415,40	4.424.064,36	53
Provenientes da União	5.763.285,12	5.763.285,12	2.767.423,58	48
Provenientes dos Estados	2.406.061,00	2.406.061,00	1.643.735,03	68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas do SUS	39.069,28	39.069,28	12.905,75	33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	46.000,00	183.303,88	148.500,00	81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.897,69	7.897,69	3.389,76	42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.262.313,09	8.399.616,97	4.575.954,12	54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	20.231.677,72	22.134.395,08	14.416.411,95	65,13	13.987.677,37	63,19	(
Pessoal e Encargos Sociais	13.104.327,40	13.109.527,40	7.709.559,85	58,81	7.709.559,85	58,81	(
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outras Despesas Correntes	7.127.350,32	9.024.867,68	6.706.852,10	74,32	6.278.117,52	69,56	(
DESPESAS DE CAPITAL	75.500,00	611.392,86	504.559,12	82,53	477.138,72	78,04	(
Investimentos	75.500,00	611.392,86	504.559,12	82,53	477.138,72	78,04	(
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.307.177,72	22.745.787,94	14.920.971,07	65,60	14.464.816,09	63,59	(

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.175.746,12	10.878.780,95	7.914.255,05	53,04	7.827.845,37	54,12	(
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.143.746,12	10.792.903,09	7.856.524,85	52,65	7.797.500,37	53,91	(
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outros Recursos	32.000,00	85.877,86	57.730,20	0,39	30.345,00	0,21	(
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.175.746,12	10.878.780,95	7.914.255,05	53,04	7.827.845,37	54,12	(
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.131.431,60	11.867.006,99	7.006.716,02	46,96	6.636.970,72	45,88	(

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	27

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	2.982.677

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.037.512,04	6.618.979,19	4.464.085,34	29,92	4.379.642,02	30,28	(
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.837.391,72	12.600.078,43	8.335.534,08	55,86	8.092.440,82	55,95	(
Suporte Profilático e Terapêutico	511.382,00	454.182,00	288.918,77	1,94	216.572,33	1,50	(
Vigilância Sanitária	300.179,80	329.179,80	270.497,49	1,81	266.897,49	1,85	(
Vigilância Epidemiológica	713.112,16	735.462,16	495.236,50	3,32	490.522,56	3,39	(
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outras Subfunções	1.907.600,00	2.007.906,36	1.066.698,89	7,15	1.018.740,87	7,04	(
TOTAL	20.307.177,72	22.745.787,94	14.920.971,07	100,00	14.464.816,09	100,00	(

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.180], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.672.553,19
Previsão Atualizada	79.430.972,37
Receitas Realizadas	47.394.757,83
Déficit Orçamentário	6.198.944,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.656.478,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.672.553,19
Créditos Adicionais	3.370.898,12
Dotação Atualizada	82.043.451,31
Despesas Empenhadas	50.087.042,93
Despesas Liquidadas	47.394.757,83
Despesas Pagas	34.828.999,42
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.087.042,93
Despesas Liquidadas	47.394.757,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.536.206,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.839.614,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.778.946,66
Resultado Previdenciário	60.667,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.077.010,59	2.756.846,80	-255,97
Resultado Primário	440.607,10	2.756.846,80	625,69

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.842.778,62	0,00	4.010.698,46	1.832.080,16
Poder Executivo	5.842.778,62	0,00	4.010.698,46	1.832.080,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Executivo	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.863.908,08	0,00	4.031.827,91	1.832.080,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.356.350,80	25,00	34,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	4.552.948,76	60,00	92,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.669.097,07	597.866,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,10	5.999,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.636.970,72	15,00	27,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

PRAZO: 03/07/2019 A 03/07/2020

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE JULHO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 019/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 19 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5411	**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**		**02.192.932/0001-09**
5944	**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 114.952,000 26.457.348/0001-04**
4470	**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 51.059,000**
			02.520.829/0001-40
5945	**GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 470.370,000 03.411.908/0001-86**
5943	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 72.119,600 28.418.133/0001-00**
5940	**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 17.119,000 81.706.251/0001-98**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 168.231,200**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 29 de julho de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 19 /2019

Caixa de texto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
5411	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	02.192.932/0001-09
5940	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
5944	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
5945	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	03.411.908/0001-86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 29 de julho de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 07:00 horas do dia 19/07/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5411 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME 02.192.932/0001-09

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	439698	AMIODARONA 150MG/ML-3ML	AMPOLA	2,000	300,000	600,000
2	438613	IODOPOVIDONA 10% -1000ML	FRASCO	19,500	150,000	2.925,000
3	439696	AGUA OXIGINADA 10% - 1000ML	FRASCO	4,200	100,000	420,000
4	438603	ALCOOL GEL	FRASCO	3,880	100,000	388,000
5	438491	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID	0,130	1.000,000	130,000
6	438643	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML	AMPOLA	1,000	600,000	600,000
7	438639	AMIODARONA 50MG/ML-3ML	AMPOLA	2,000	300,000	600,000
8	438633	AMPICILINA 1G(IV)	AMPOLA	2,900	500,000	1.450,000
9	438526	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID	0,040	60.000,000	2.400,000
10	438591	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG-1ML(IV)	AMPOLA	1,040	6.000,000	6.240,000
11	438570	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
12	438530	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID	0,160	5.000,000	800,000
13	438529	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID	0,120	15.000,000	1.800,000
14	438623	CEFTRIAXONA 500MG (IM)	AMPOLA	5,700	500,000	2.850,000
15	438517	CETOCONAZOL 20MG	TUBOS	2,370	5.000,000	11.850,000
16	438588	CIMETIDINA 150MG-2ML(IV)	AMPOLA	0,750	8.000,000	6.000,000
17	438486	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	2,000	6.000,000	12.000,000
18	438488	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMID	0,220	6.000,000	1.320,000
19	438608	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-30(GEL)	BISNAGA	2,580	200,000	516,000
20	438557	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID	0,150	6.000,000	900,000
21	438572	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMID	0,270	6.000,000	1.620,000
22	438559	DEXAMETASONA 0,4MG/ML	FRASCO	0,800	7.000,000	5.600,000
23	438524	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID	0,080	10.000,000	800,000
24	439683	DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMID	0,140	1.500,000	210,000

25	438521	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMID	0,090	600,000	54,000
26	439702	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1,500	300,000	450,000
27	438474	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMID	0,140	12.000,000	1.680,000
28	438646	FENTANILA 78,5MG/ML-2ML	AMPOLA	1,450	500,000	725,000
29	438597	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG-1ML (IM,SC)	AMPOLA	1,350	600,000	810,000
30	438616	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG-ML	AMPOLA	0,770	7.000,000	5.390,000
31	439704	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA	2,180	400,000	872,000
32	438647	GLICONATO DE CALCIO 2G/ML-10ML	AMPOLA	2,080	400,000	832,000
33	439692	GLICOSE 50%-10ML	BOLSA	0,330	1.000,000	330,000
34	439643	GLICOSE 5%-250ML	BOLSA	2,600	1.000,000	2.600,000
35	438483	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID	0,350	10.000,000	3.500,000
36	439703	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1,200	800,000	960,000
37	438534	LOSARTANA DE POTASSICA 100MG	COMPRIMID	0,270	15.000,000	4.050,000
38	438538	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMID	0,090	7.000,000	630,000
39	438509	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	6,270	1.400,000	8.778,000
40	438566	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
41	438579	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID	0,060	50.000,000	3.000,000
42	438519	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, 100 GRAMA	FRASCO	5,090	100,000	509,000
43	439700	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	0,990	3.000,000	2.970,000
44	438480	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50MG/ML	COMPRIMID	3,550	1.500,000	5.325,000
45	438614	VASELINA BRANCA 100G	POTE	7,500	20,000	150,000
46	438615	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	15,300	60,000	918,000

TOTAL DO VENCEDOR 5944 C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.457.348/0001-04

114.952,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438518	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID	0,340	1.000,000	340,000
2	438610	ALCOOL ETILICO 70%-1000ML	FRASCO	3,750	600,000	2.250,000
3	438641	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML-20ML	FRASCO	0,900	500,000	450,000
4	438592	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML (IV)	AMPOLA	0,240	200,000	48,000
5	439694	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	BOLSA	3,120	1.300,000	4.056,000
6	438618	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA	1,920	2.000,000	3.840,000
7	438489	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMID	0,070	10.000,000	700,000
8	438634	DICLOFENACO SODICO 75MG-3ML(IM)	AMPOLA	0,620	5.000,000	3.100,000
9	438577	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
10	438611	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% -1000 ML (SOL.AQUOSA)	FRASCO	6,650	100,000	665,000
11	439690	GLICOSE 50%-10ML	AMPOLA	0,240	500,000	120,000
12	438598	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA	0,240	500,000	120,000
13	438540	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID	0,050	100.000,000	5.000,000
14	439699	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	AMPOLA	1,220	500,000	610,000
15	439682	NISTATINA 25.000UI/G	UNIDADE	3,540	3.000,000	10.620,000
16	438525	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMID	0,030	60.000,000	1.800,000
17	438602	SOLUCAO RINGER + LACTATO	BOLSA	3,160	1.000,000	3.160,000
18	438507	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	FRASCO	1,340	7.000,000	9.380,000

TOTAL DO VENCEDOR 4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

51.059,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438573	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
2	438599	AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML	AMPOLA	0,160	6.000,000	960,000
3	438514	ALBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	1,000	2.000,000	2.000,000
4	438512	ALBENDAZOL 400MG/ML	COMPRIMID	0,380	30.000,000	11.400,000
5	438513	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1,140	18.000,000	20.520,000
6	438561	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO	1,650	8.000,000	13.200,000
7	438562	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	1,650	6.000,000	9.900,000
8	438494	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	3,600	8.000,000	28.800,000
9	438499	AMPICILINA 500MG	COMPRIMID	0,390	15.000,000	5.850,000
10	438536	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID	0,030	15.000,000	450,000

11	438527	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
12	438620	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMPOLA	7,880	5.000,000	39.400,000
13	438495	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	6,880	3.000,000	20.640,000
14	439686	BUSCOPAM COMPOSTO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRO	COMPRIMID	0,370	40.000,000	14.800,000
15	438590	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG+250	AMPOLA	1,340	8.000,000	10.720,000
16	439685	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (6,67+333,4MG)	FRASCO	5,600	6.000,000	33.600,000
17	438477	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID	0,140	80.000,000	11.200,000
18	438478	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	10,980	500,000	5.490,000
19	438571	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMID	0,100	40.000,000	4.000,000
20	438506	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	6,800	5.000,000	34.000,000
21	438505	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID	0,250	70.000,000	17.500,000
22	438516	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	0,210	22.000,000	4.620,000
23	438565	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMID	0,150	50.000,000	7.500,000
24	438473	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID	0,190	50.000,000	9.500,000
25	438523	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMID	0,630	4.000,000	2.520,000
26	438471	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID	0,040	60.000,000	2.400,000
27	438502	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID	0,200	20.000,000	4.000,000
28	438472	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMID	0,080	25.000,000	2.000,000
29	438563	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	0,720	5.000,000	3.600,000
30	439687	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,76 MG)	COMPRIMID	0,050	70.000,000	3.500,000
31	438576	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO	0,700	30.000,000	21.000,000
32	438635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML(IV)	AMPOLA	0,490	8.000,000	3.920,000
33	438544	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID	0,040	60.000,000	2.400,000
34	438552	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID	0,020	80.000,000	1.600,000
35	438564	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRASCO	1,980	3.000,000	5.940,000
36	438581	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID	0,220	30.000,000	6.600,000
37	438533	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	COMPRIMID	0,060	90.000,000	5.400,000
38	438554	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	COMPRIMID	1,090	15.000,000	16.350,000
39	438555	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMID	0,070	2.000,000	140,000
40	438510	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	0,120	20.000,000	2.400,000
41	438541	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
42	438583	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMID	0,070	40.000,000	2.800,000
43	438578	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	0,630	20.000,000	12.600,000
44	438487	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID	0,170	10.000,000	1.700,000
45	438568	SAIS PARA REIDRATACAO (NF)	FRASCO	0,490	2.000,000	980,000
46	438567	SIMETICONA 75MG	FRASCO	0,790	20.000,000	15.800,000
47	438532	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMID	0,330	9.000,000	2.970,000
48	438617	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG (IV,IM)	AMPOLA	4,490	4.000,000	17.960,000
49	438508	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/ML	COMPRIMID	0,120	22.000,000	2.640,000
50	438575	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	0,820	2.000,000	1.640,000
51	438574	SULFATO FERROSO 40MG/ML	COMPRIMID	0,040	25.000,000	1.000,000
52	439701	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1,250	3.000,000	3.750,000
53	438479	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG/ML	COMPRIMID	0,450	8.400,000	3.780,000
54	438596	VITAMINA DO COMPLEXO B (VIT.BL..8MG+VIT.B2..2MG+VIT.B6..4MG	AMPOLA	0,770	9.000,000	6.930,000

TOTAL DO VENCEDOR 5945 GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP 03.411.908/0001-86

470.370,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438500	AMPICILINA 250MG	FRASCO	4,180	1.300,000	5.434,000
2	438640	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML -20ML INALATORIO	FRASCO	3,740	500,000	1.870,000
3	438528	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMID	0,110	15.000,000	1.650,000
4	438607	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML (IV,IM,SC)	AMPOLA	1,920	800,000	1.536,000
5	438589	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA	0,660	700,000	462,000
6	439688	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,20MG)	FRASCO	3,480	1.200,000	4.176,000
7	438490	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMID	0,110	15.000,000	1.650,000
8	438642	HEPARINA SODICA 5.00UI/0,25ML	AMPOLA	5,200	600,000	3.120,000
9	438542	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMID	0,350	14.000,000	4.900,000
10	438470	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMID	2,310	9.360,000	21.621,600
11	438511	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/25.000UI/G	TUBOS	6,700	800,000	5.360,000
12	438582	NIMESULIDA 50MG	FRASCO	2,180	5.000,000	10.900,000
13	438492	SERTRALINA 50MG	COMPRIMID	0,160	50.000,000	8.000,000
14	439695	SORO GLICOFISIOLIGICO 250ML	FRASCO	2,400	600,000	1.440,000

TOTAL DO VENCEDOR 5943 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00

72.119,600

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438606	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-20ML	FRASCO	3,000	700,000	2.100,000
2	438481	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID	0,240	6.000,000	1.440,000
3	438482	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	1,310	500,000	655,000
4	438587	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/M	AMPOLA	1,460	1.000,000	1.460,000
5	438636	FENITOINA 250MG-5ML (IV,IM)	AMPOLA	2,790	600,000	1.674,000
6	438475	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID	0,110	18.000,000	1.980,000
7	438485	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1,180	1.000,000	1.180,000
8	438484	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	5,510	500,000	2.755,000
9	438645	MIDAZOLAM 5MG/ML -5ML	AMPOLA	1,700	500,000	850,000
10	438644	MORFINA 0,1MG/ML-1ML	AMPOLA	2,750	1.100,000	3.025,000

TOTAL DO VENCEDOR 5940 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 81.706.251/0001-98

17.119,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438649	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS+ METIONINA + CLORANFENI	TUBOS	9,880	40,000	395,200
2	438520	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMID	0,020	26.000,000	520,000
3	438569	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMID	0,200	16.000,000	3.200,000
4	438493	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMID	0,160	50.000,000	8.000,000
5	438497	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMID	0,940	6.000,000	5.640,000
6	438498	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+125MG/ML	FRASCO	13,900	3.000,000	41.700,000
7	439732	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID	0,070	26.000,000	1.820,000
8	438503	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID	0,480	50.000,000	24.000,000
9	438504	AZITROMICINA 600MG/200ML	FRASCO	5,710	8.000,000	45.680,000
10	438537	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID	0,020	100.000,000	2.000,000
11	438584	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	0,080	30.000,000	2.400,000
12	438585	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	0,100	50.000,000	5.000,000
13	439684	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID	0,300	5.000,000	1.500,000
14	438550	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMID	0,060	30.000,000	1.800,000
15	438551	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMID	0,060	80.000,000	4.800,000
16	438543	ESPIRONALACTONA 25MG	COMPRIMID	0,160	30.000,000	4.800,000
17	438515	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	0,350	5.000,000	1.750,000
18	438545	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID	0,020	60.000,000	1.200,000
19	438539	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMID	0,030	40.000,000	1.200,000
20	438553	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMID	0,110	6.000,000	660,000
21	438558	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID	0,180	6.000,000	1.080,000
22	438546	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID	0,050	80.000,000	4.000,000
23	438547	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMID	0,100	40.000,000	4.000,000
24	438609	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	27,150	40,000	1.086,000

TOTAL DO VENCEDOR 168.231,200

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 019/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA - MT segunda-feira, 29 de julho de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Participante

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Participante

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelos Secretários Municipal: Gilson Souza de Araújo, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 477976 SSP/MT e do CPF: 304.617.821-20, João Ramalho Correia, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, Dorivaldo Rufino Bento, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, Isabel Cristina Lemos, brasileira,divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, Waldir Luis Garcia de Moura, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 363474 SSP/MT e do CPF: 460.811.511-15, Marllon Ricardo Gomes Pio, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041. 758.571.33, Rosemir Garcia de Souza, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87, Maria Aparecida Antunes de Souza, brasileira,casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 , RESOLVE, registrar os preços da empresa Único Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Av. Pe. Nazareno Lanciotti, nº 598, Esquina com Rua do Comércio, Centro, CEP: 78.255-000 cidade Jauru-MT representada pelo Enéias de Souza Coimbra Júnior, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento (Aquisição de Produtos de Padaria), para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	089.007.036	1.270	Pão Tipo Doce	R$ 15,80	R$ 20.066,00
03	089.007.069	1.800	Pão de Forma	R$ 8,00	R$ 14.400,00
05	089.007.364	930	Bolo Simples Diversos Sabores	R$ 14,50	R$ 13.485,00
TOTAL					R$ 47.951,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.018/2019 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 30 de Julho de 2019.

GILSON SOUZA DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e R ural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

WALDIR LUIS GARCIA D EMOURA

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

Enéias de Souza Coimbra Júnior

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TESTEMUNHAS:

GILMAR FARJADO DE MELO ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 650.985.791-04 CPF: 044.868.261-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelos Secretários Municipal: Gilson Souza de Araújo, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 477976 SSP/MT e do CPF: 304.617.821-20, João Ramalho Correia, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 4805.108 SJ/MT e do CPF: 559.409.431-87, Dorivaldo Rufino Bento, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 10.595.700/SSP/MG e do CPF: 832.103.001-78, Isabel Cristina Lemos, brasileira,divorciada, portadora da Célula de Identidade RG: 11478160 SSP/MT e do CPF: 522.369.271-34, Waldir Luis Garcia de Moura, brasileiro,casado, portador da Célula de Identidade RG: 363474 SSP/MT e do CPF: 460.811.511-15, Marllon Ricardo Gomes Pio, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 2239473-7 SSP/MT e do CPF: 041.758. 571.33, Rosemir Garcia de Souza, brasileiro,solteiro, portador da Célula de Identidade RG: 10248609 SSP/MT e do CPF: 779.343.421-87, Maria Aparecida Antunes de Souza, brasileira,casada, portador da Célula de Identidade RG: 980.808 SSP/MT e do CPF: 650.935771-20 , RESOLVE, registrar os preços da empresa Arles Sias Silva & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.240/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 506, Centro, CEP: 78.255-000 cidade Jauru-MT representada pelo Arles Dias Silva, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento (Aquisição de Produtos de Padaria), para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	089.007.363	15650	Pão Tipo Hot-Dog Cachorro Quente	R$ 1,08	R$ 16.902,00
03	089.007.015	2.170	Pão de Tipo Frances	R$ 14,68	R$ 31.855,60
TOTAL					R$ 48.757,60

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.018/2019 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 30 de Julho de 2019.

GILSON SOUZA DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e R ural

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

WALDIR LUIS GARCIA D EMOURA

Secretaria Municipal Saúde

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ARLES DIAS SILVA E CIA LTDA

Arles Dias Silva

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TESTEMUNHAS:

GILMAR FARJADO DE MELO ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 650.985.791-04 CPF: 044.868.261-32

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio de gás, para atender a demanda da secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras.**

Tipo: Menor Preço por Item.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru, por meio da Decisão Administrativa referente a Resposta ao Pedido de Impugnação altera o item 10. Da Habilitação, do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2019 torna **público**, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do item 10. Da Habilitação, com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital de Pregão Presencial nº 021/2019, para alteração do item 10. Da Habilitação, e consequente inclusão de requisitos, passando a vigorar conforme a seguir:**

10.5.2 – Autorização de funcionamento de empresa – AFE expedida pela ANVISA;

10.5.3 – Licença Sanitária expedida pela ANVISA.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 021/2019, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da lici-

tação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia e que se apresentarem, até **às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2019** a Pregoeira, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo do edital nº 021/2019.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 30 de julho de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 059/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 059/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 25/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 54.905,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinco reais) - **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 56.384,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais) - **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA CIA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.995.729/0001-24, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 48.478,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais) - **MERCADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.373.046/0001-00, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 54.318,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e dezoito reais).

Juara –MT, 30 de julho de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 060/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 30/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Software para Gestão de agendamento de procedimentos, casa de apoio e gestão de licitação de materiais e medicamentos, com acesso simultâneo de usuários, empresas contratadas e fornecedores de serviços, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender esta Municipalidade,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.697.300/0001-08, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Juara –MT, 30 de julho de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 025/2019, Processo Administrativo N.º 043/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 29 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 024/2019, Processo Administrativo N.º 042/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 29 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 080/2019, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no Art. 25 Inc. I, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo n° 044/2019, para Aquisição de peças originais para a Motoniveladora Volvo, Modelo G 930 série 501503, ano 2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, através da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55, no valor de

R$ 30.455,27 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Juruena - MT, 30 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 155 /2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva**Srª Cleuzeli Rodrigues Santana** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde (INSS)com Recurso de Beneficio por Incapacidade para Servidora Efetiva **Srª Cleuzeli Rodrigues Santana,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 769.284.031-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, até a data da pericia médica dia 26 de Setembro de 2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA, JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES, MATRICULA Nº 1468, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ***JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES,*** matricula nº 1468, brasileira, casada, portadora do CPF 943.111.371-68, e RG nº 1221969-0 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Filinto Muller Nº 40 – Centro – Juscimeria/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Agrícola Mista Redecoop, CNPJ: 11.068. 289/0001-05, NIRE nº 51.400.008.671, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 76 (Setenta e Seis) associados aptos a votarem conforme dispõe os Estatutos Sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Neif Feguri, número 198, Jardim California, nessa Capital, do dia 20 de Agosto de 2019, às 09:00 horas prevista para a primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 horas prevista para a segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 11:00 horas prevista para a terceira convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 - Prestação das contas do exercício encerrado em 31/12/2018, compreendendo; a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras;

2 - Destinação das sobras apuradas;

3 - Eleição dos componentes do Conselho de administração;

4 - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;

5 - Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da ... (órgão de administração, conforme estatuto) e do Conselho Fiscal;

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2019.

Hudson Saturnino dos Anjos Diretor Presidente

PORTARIA Nº 112/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA, KATIA DINIZ SANTOS, MATRICULA Nº 635, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ***KATIA DINIZ SANTOS,*** matricula nº 635, brasileira, casada, portadora do CPF 912.438.231-00, e RG nº 1109273-4 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, S/N – Jardim Aurora – Jaciara/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 152/2019,

DE 30 de JULHO DE 2019.

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **WANDER MOURA BATISTA SILVA,** do Cargo Efetivo de Guarda Municipal, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento do servidor no dia 30/07/2019, deferido na mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidor Público Municipal, WANDER MOURA BATISTA SILVA, portador do RG n° 12144061 SJ/MT e inscrita no CPF nº 878.807.501-00, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE CONVITE

Prezados(a) Senhores(a)

Classes Representativas e População em Geral

"Em atendimento ao Artigo 48º, parágrafo único da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Luciara convida todas as autoridades e entidades representativas da sociedade luciarense, partidos políticos, cidadãs e cidadãos em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 31 de Julho de 2019, quanta-feira, às 08:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Luciara, com a finalidade de apresentação da RGF - Relatórios Geral Fiscal do 1º quadrimestre de 2019.

Participe! Sua presença é muito importante, pois a administração pública municipal é responsabilidade de todos. "

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 24 de julho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a **Aquisição de tubos de concretos para serem utilizados nas obras de drenagem de águas pluviais, em diversas localidades (ruas) do Município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
VALDEMAR PAGLIOSA CAON	01 e 02	R$ 21.200,00

Marcelândia/MT, 30 de julho de 2019.

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 108/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MINEIRÃO CONFORME CONVÊNIO Nª 856332/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 050/2018, Concorrência Pública 01/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE OUTUBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS, VIDEOS E FOTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** aonde sagrou – se vencedora a Licitante: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME, inscrito no CVNPJ n° 16.582.414/0001-06, com valor total de R$ 37.177,00. Matupá – MT, 30 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 060/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0824901/2015 – PROCESSO 2628.1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 002/2018, TOMADA DE PREÇO 02/2018.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

***Cláusula Quinta* - O** novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 147 (cento e quarenta e sete) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

***Cláusula Sexta* - O** novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE NOVEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 098/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 365 DE 30 DE JULHO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALDINEY FONSECA SALVIONI, Auxiliar de Serviços Externos, matrícula nº 14525, CPF nº 028.676.071-16 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 40/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, CNPJ 25.190.338/0001-84 que tem como objeto Locação de equipamentos do tipo vídeo monitoramento com manutenção corretiva e preventiva e serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento para a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, nos termos do Pregão Presencial nº 033/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, matricula nº 2923, CPF nº 415.995.001-91.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 30 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

***Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora* CLEUZA XAVIER DA SILVA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013, para gozo a partir de 13/08/2019, conforme protocolo nº 3126/2019.**

Artigo 2º - ***Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Adm. e Planejamento

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GRACIELLY DA SILVA DIAS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Edneia Amaral Franco Nunes, que requereu rescisão de contrato. Período de: 29/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 14.452,99. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/07/2019.

CONTRATO Nº 188/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA.*** **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Período de: 01/08/2019 a 31/07/2020. Valor Global R$ 30.307,20. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/07/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2019 – Participação Exclusiva de Micro e Pequenas Empresas. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO/BANCO DE SANGUE (SECRETARIA DE SAUDE). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/08/2019 às 9h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152.PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 31/07/2019.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **12 de agosto de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 31/07/2019.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 053/2019

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em

cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2019*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 29 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para a servidora MARIA IZABEL GONÇALVES LINHARES, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo motivo de falecimento de seu pai, o Sr. Osvaldo Gonçalves de Castro , conforme requerimento protocolado nº 3116/2019 e certidão de óbito, a partir de 27/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/07/2019.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Planejamento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 366 DE 30 DE JULHO DE 2019

RETIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 169/2019 QUE NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, considerando necessidade de correção do número de contrato constante da Portaria 169/2019, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Fica retificada a redação do Artigo 1º da Portaria 169/2019, onde se lê Contrato nº 16/2019, leia-se contrato nº 14/2019, passando o referido artigo a constar da seguinte redação:

"Art. 1º - *Designar a servidora SANDRA LUCIA DE PAULA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 324, CPF nº 010.672.921-79 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do* ***Contrato nº 14/2019*** *celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA, CNPJ nº 18.213.735/0003-20, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica da área de saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de média e alta complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS, nos termos da Chamada Pública/Inexigibilidade nº 011/2018."*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 169/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.550.400,00	65.527.900,00	9.994.186,90	15,25	28.563.595,13	43,59	36.964.304,87
RECEITAS CORRENTES	59.929.900,00	60.029.900,00	9.994.186,90	16,65	28.360.095,13	47,24	31.669.804,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.454.090,00	8.454.090,00	2.069.490,80	24,48	4.420.511,42	52,29	4.033.578,58
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	1.743.416,18	26,21	3.754.545,01	56,44	2.898.044,99
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	326.074,62	23,27	665.966,41	47,52	735.533,59
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.321.950,00	639.515,07	19,25	1.481.882,70	44,61	1.840.067,30
Contribuições Sociais	2.071.950,00	2.071.950,00	279.797,49	13,50	839.564,04	40,52	1.232.385,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	359.717,58	28,78	642.318,66	51,39	607.681,34
RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	160.300,00	53.446,95	33,34	145.672,97	90,88	14.627,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	1.858,17	23,23	23.057,51	288,22	-15.057,51
Valores Mobiliários	152.300,00	152.300,00	51.588,78	33,87	122.615,46	80,51	29.684,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	3.283.400,00	5.371,35	0,16	39.633,97	1,21	3.243.766,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	4.350,00	6,69	37.570,59	57,80	27.429,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.218.400,00	3.218.400,00	1.021,35	0,03	2.063,38	0,06	3.216.336,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.077.260,00	42.177.260,00	7.180.872,71	17,03	22.074.497,94	52,34	20.102.762,06
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	21.091.539,00	3.316.102,16	15,72	9.919.871,98	47,03	11.171.667,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	2.336.186,91	16,22	7.361.867,61	51,12	7.039.132,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	16.900,52	27,26	16.900,52	27,26	45.099,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	6.622.721,00	1.511.683,12	22,83	4.775.857,83	72,11	1.846.863,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	2.632.900,00	45.490,02	1,73	197.896,13	7,52	2.435.003,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.500,00	107.500,00	36.927,32	34,35	170.593,43	158,69	-63.093,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.525.300,00	2.525.300,00	8.562,70	0,34	27.302,70	1,08	2.497.997,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.498.000,00	0,00	0,00	203.500,00	3,70	5.294.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.498.000,00	0,00	0,00	203.500,00	3,70	5.294.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.500,00	4.988.000,00	0,00	0,00	203.500,00	4,08	4.784.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	535.005,87	22,77	1.596.663,79	67,95	752.936,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.900.000,00	67.877.500,00	10.529.192,77	15,51	30.160.258,92	44,43	37.717.241,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.900.000,00	67.877.500,00	10.529.192,77	15,51	30.160.258,92	44,43	37.717.241,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.900.000,00	67.877.500,00	10.529.192,77	15,51	30.160.258,92	44,43	37.717.241,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.881.997,40			4.881.997,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.881.997,40			4.881.997,40		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.467.540,00	70.248.795,57	9.244.129,10	34.415.455,44	35.833.340,13	9.905.143,09	25.834.024,26	44.414.771,31	23.799.026,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.084.890,00	55.564.472,51	8.064.631,94	31.807.949,04	23.756.523,47	9.136.729,95	24.211.622,13	31.352.850,38	23.123.686,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.148.948,00	27.467.672,75	4.832.238,88	14.515.326,80	12.952.345,95	5.081.848,69	13.659.650,90	13.808.021,85	13.498.874,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.924.942,00	28.085.799,76	3.232.393,06	17.292.622,24	10.793.177,52	4.054.881,26	10.551.971,23	17.533.828,53	9.624.811,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.909.650,00	12.211.323,06	1.179.497,16	2.607.506,40	9.603.816,66	768.413,14	1.622.402,13	10.588.920,93	675.340,13	0,00
INVESTIMENTOS	9.390.650,00	11.703.723,06	1.179.497,16	2.607.506,40	9.096.216,66	768.413,14	1.622.402,13	10.081.320,93	675.340,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.000,00	507.600,00	0,00	0,00	507.600,00	0,00	0,00	507.600,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.473.000,00	2.473.000,00			2.473.000,00			2.473.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.510.701,83	491.394,67	1.674.825,31	835.876,52	512.890,58	1.571.475,69	939.226,14	1.326.451,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.900.000,00	72.759.497,40	9.735.523,77	36.090.280,75	36.669.216,65	10.418.033,67	27.405.499,95	45.353.997,45	25.125.477,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.900.000,00	72.759.497,40	9.735.523,77	36.090.280,75	36.669.216,65	10.418.033,67	27.405.499,95	45.353.997,45	25.125.477,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.754.758,97		5.034.781,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.900.000,00	72.759.497,40	9.735.523,77	36.090.280,75		10.418.033,67	30.160.258,92		30.160.258,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	535.005,87	22,77	1.596.663,79	67,95	752.936,21
RECEITAS CORRENTES	2.349.600,00	2.349.600,00	535.005,87	22,77	1.596.663,79	67,95	752.936,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.246.100,00	2.246.100,00	535.005,87	23,82	1.596.663,79	71,09	649.436,21
Contribuições Sociais	2.246.100,00	2.246.100,00	535.005,87	23,82	1.596.663,79	71,09	649.436,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.510.701,83	491.394,67	1.674.825,31	835.876,52	512.890,58	1.571.475,69	939.226,14	1.326.451,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.432.460,00	2.510.701,83	491.394,67	1.674.825,31	835.876,52	512.890,58	1.571.475,69	939.226,14	1.326.451,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.060,00	2.328.301,83	490.670,22	1.585.512,19	742.789,64	505.816,62	1.541.153,34	787.148,49	1.296.128,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.400,00	182.400,00	724,45	89.313,12	93.086,88	7.073,96	30.322,35	152.077,65	30.322,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.467.540,00	70.248.795,57	9.244.129,10	34.415.455,44	95,36	35.833.340,13	9.905.143,09	25.834.024,26	94,27	44.414.771,31	0,00
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	76.590,64	1.730.220,87	4,79	729.779,13	258.907,46	816.075,10	2,98	1.643.924,90	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	76.590,64	1.730.220,87	4,79	729.779,13	258.907,46	816.075,10	2,98	1.643.924,90	0,00
Administração	11.617.290,12	13.018.048,45	2.623.586,14	6.812.464,02	18,88	6.205.584,43	2.004.443,24	5.101.391,58	18,61	7.916.656,87	0,00
Administração Geral	9.552.240,12	10.120.112,34	1.640.665,53	4.939.238,43	13,69	5.180.873,91	1.712.635,47	4.315.723,76	15,75	5.804.388,58	0,00
Administração Financeira	2.065.050,00	2.897.936,11	982.920,61	1.873.225,59	5,19	1.024.710,52	291.807,77	785.667,82	2,87	2.112.268,29	0,00
Segurança Pública	65.340,00	88.970,00	0,00	68.298,07	0,19	20.671,93	0,00	68.293,07	0,25	20.676,93	0,00
Policiamento	65.340,00	88.970,00	0,00	68.298,07	0,19	20.671,93	0,00	68.293,07	0,25	20.676,93	0,00
Assistência Social	3.408.100,00	3.694.816,61	679.386,11	1.525.589,27	4,23	2.169.227,34	539.069,47	1.194.303,34	4,36	2.500.513,27	0,00
Administração Geral	1.647.000,00	1.481.760,70	199.509,85	627.173,11	1,74	854.587,59	204.063,98	539.058,66	1,97	942.702,04	0,00
Assistência ao Idoso	215.000,00	401.898,19	109.723,50	202.599,64	0,56	199.298,55	122.460,25	170.515,91	0,62	231.382,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	99.091,64	0,00	39.890,56	0,11	59.201,08	665,40	38.170,11	0,14	60.921,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00	584.949,21	248.327,74	334.031,76	0,93	250.917,45	142.067,10	202.713,71	0,74	382.235,50	0,00
Assistência Comunitária	1.039.000,00	1.127.116,87	121.825,02	321.894,20	0,89	805.222,67	69.812,74	243.844,95	0,89	883.271,92	0,00
Previdência Social	2.399.650,00	2.399.650,00	482.078,82	1.486.390,94	4,12	913.259,06	522.182,58	1.464.545,22	5,34	935.104,78	0,00
Administração Geral	486.000,00	486.000,00	9.707,51	167.255,04	0,46	318.744,96	49.811,27	145.409,32	0,53	340.590,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.913.650,00	1.913.650,00	472.371,31	1.319.135,90	3,66	594.514,10	472.371,31	1.319.135,90	4,81	594.514,10	0,00
Saúde	13.726.400,00	16.329.603,38	1.907.218,09	10.460.550,22	28,98	5.869.053,16	2.794.016,66	7.977.513,68	29,11	8.352.089,70	0,00
Administração Geral	225.000,00	221.239,80	45.878,49	144.553,02	0,40	76.686,78	48.854,81	135.474,40	0,49	85.765,40	0,00
Atenção Básica	4.942.000,00	6.031.038,48	589.673,91	3.312.842,75	9,18	2.718.195,73	1.225.314,58	2.814.919,07	10,27	3.216.119,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.593.000,00	8.917.399,60	1.111.042,98	6.473.260,23	17,94	2.444.139,37	1.335.896,76	4.546.811,43	16,59	4.370.588,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	413.201,38	54.931,80	216.746,40	0,60	196.454,98	80.128,70	195.535,14	0,71	217.666,24	0,00
Vigilância Sanitária	625.500,00	746.724,12	105.690,91	313.147,82	0,87	433.576,30	103.821,81	284.773,64	1,04	461.950,48	0,00
Trabalho	673.930,00	673.930,00	0,00	526.000,00	1,46	147.930,00	96.794,44	282.727,47	1,03	391.202,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	673.930,00	673.930,00	0,00	526.000,00	1,46	147.930,00	96.794,44	282.727,47	1,03	391.202,53	0,00
Educação	14.057.957,00	14.677.602,57	2.498.815,01	8.129.539,49	22,53	6.548.063,08	2.856.903,87	6.884.171,60	25,12	7.793.430,97	0,00
Administração Geral	385.690,00	555.690,00	32.587,57	357.071,49	0,99	198.618,51	92.818,32	214.798,37	0,78	340.891,63	0,00
Alimentação e Nutrição	772.000,00	822.589,51	-28.408,85	459.737,26	1,27	362.852,25	139.631,39	279.232,32	1,02	543.357,19	0,00
Ensino Fundamental	6.592.390,00	7.378.283,67	1.164.872,38	3.853.949,54	10,68	3.524.334,13	1.272.114,18	3.397.645,74	12,40	3.980.637,93	0,00
Ensino Superior	181.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
Educação Infantil	5.803.594,00	5.508.317,12	1.166.573,19	3.246.190,82	8,99	2.262.126,30	1.230.468,47	2.821.224,00	10,29	2.687.093,12	0,00
Educação Especial	322.783,00	316.222,27	163.190,72	212.590,38	0,59	103.631,89	121.871,51	171.271,17	0,62	144.951,10	0,00
Cultura	743.360,00	568.721,69	29.026,41	40.221,41	0,11	528.500,28	36.214,41	37.096,41	0,14	531.625,28	0,00
Difusão Cultural	743.360,00	568.721,69	29.026,41	40.221,41	0,11	528.500,28	36.214,41	37.096,41	0,14	531.625,28	0,00
Urbanismo	1.910.000,00	1.876.590,00	650.898,53	1.501.424,34	4,16	375.165,66	166.156,64	496.847,40	1,81	1.379.742,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	1.206.590,00	650.898,53	831.458,47	2,30	375.131,53	95.486,41	208.760,13	0,76	997.829,87	0,00
Serviços Urbanos	670.000,00	670.000,00	0,00	669.965,87	1,86	34,13	70.670,23	288.087,27	1,05	381.912,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	3.478.638,88	3.353.438,88	0,00	0,00	0,00	3.353.438,88	0,00	0,00	0,00	3.353.438,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.478.638,88	3.353.438,88	0,00	0,00	0,00	3.353.438,88	0,00	0,00	0,00	3.353.438,88	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Agricultura	387.500,00	1.036.000,00	9.601,67	819.210,01	2,27	216.789,99	55.115,00	585.472,58	2,14	450.527,42	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	25.000,00	7.800,00	9.053,34	0,03	15.946,66	0,00	117,58	0,00	24.882,42	0,00
Promoção da Produção Animal	105.000,00	893.500,00	0,00	808.355,00	2,24	85.145,00	55.115,00	585.355,00	2,14	308.145,00	0,00
Extensão Rural	187.500,00	112.500,00	1.801,67	1.801,67	0,00	110.698,33	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
Irrigação	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	320.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
Turismo	320.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
Energia	1.335.000,00	1.823.584,14	5.469,60	561.479,06	1,56	1.262.105,08	333.701,55	428.623,13	1,56	1.394.961,01	0,00
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.823.584,14	5.469,60	561.479,06	1,56	1.262.105,08	333.701,55	428.623,13	1,56	1.394.961,01	0,00
Transporte	4.573.000,00	4.791.865,85	261.548,15	657.162,71	1,82	4.134.703,14	201.679,23	426.341,12	1,56	4.365.524,73	0,00
Transporte Rodoviário	4.573.000,00	4.791.865,85	261.548,15	657.162,71	1,82	4.134.703,14	201.679,23	426.341,12	1,56	4.365.524,73	0,00
Desporto e Lazer	353.374,00	348.374,00	19.909,93	96.905,03	0,27	251.468,97	39.958,54	70.622,56	0,26	277.751,44	0,00
Desporto Comunitário	353.374,00	348.374,00	19.909,93	96.905,03	0,27	251.468,97	39.958,54	70.622,56	0,26	277.751,44	0,00
Encargos Especiais	440.000,00	428.600,00	0,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	428.600,00	0,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00	0,00	0,00	428.600,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.432.460,00	2.510.701,83	491.394,67	1.674.825,31	4,64	835.876,52	512.890,58	1.571.475,69	5,73	939.226,14	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,25	400,00	15.146,40	45.241,15	0,17	44.758,85	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,25	400,00	15.146,40	45.241,15	0,17	44.758,85	0,00
Administração	632.800,00	647.052,62	128.897,25	414.887,02	1,15	232.165,60	130.149,19	398.921,14	1,46	248.131,48	0,00
Administração Geral	524.800,00	539.052,62	107.501,15	350.985,78	0,97	188.066,84	108.753,09	335.019,90	1,22	204.032,72	0,00
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	21.396,10	63.901,24	0,18	44.098,76	21.396,10	63.901,24	0,23	44.098,76	0,00
Assistência Social	95.900,00	95.900,00	14.175,45	49.800,56	0,14	46.099,44	14.680,76	45.416,78	0,17	50.483,22	0,00
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	14.175,48	44.253,51	0,12	39.746,49	14.401,64	42.131,62	0,15	41.868,38	0,00
Assistência ao Idoso	4.800,00	4.800,00	-0,03	2.337,05	0,01	2.462,95	0,00	2.337,05	0,01	2.462,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	2.340,00	0,01	3.160,00	186,08	458,98	0,00	5.041,02	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	870,00	0,00	730,00	93,04	489,13	0,00	1.110,87	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	445.000,00	514.478,36	156.632,49	495.444,38	1,37	19.033,98	158.248,21	485.641,91	1,77	28.836,45	0,00
Administração Geral	15.000,00	12.360,20	2.238,78	6.716,34	0,02	5.643,86	2.238,78	6.716,34	0,02	5.643,86	0,00
Atenção Básica	170.000,00	226.584,52	72.433,79	226.584,52	0,63	0,00	73.395,95	224.791,37	0,82	1.793,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	232.533,64	70.617,42	228.116,02	0,63	4.417,62	71.270,98	220.106,70	0,80	12.426,94	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	43.000,00	11.342,50	34.027,50	0,09	8.972,50	11.342,50	34.027,50	0,12	8.972,50	0,00
Educação	997.760,00	992.270,85	191.689,48	615.333,51	1,70	376.937,34	193.518,33	592.134,10	2,16	400.136,75	0,00
Administração Geral	19.300,00	19.300,00	1.192,74	3.578,22	0,01	15.721,78	1.192,74	3.578,22	0,01	15.721,78	0,00
Ensino Fundamental	517.460,00	527.286,48	106.175,53	356.771,54	0,99	170.514,94	106.660,45	351.669,77	1,28	175.616,71	0,00
Educação Infantil	418.000,00	411.259,14	71.137,21	233.668,22	0,65	177.590,92	72.481,14	215.570,58	0,79	195.688,56	0,00
Educação Especial	43.000,00	34.425,23	13.184,00	21.315,53	0,06	13.109,70	13.184,00	21.315,53	0,08	13.109,70	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Desporto e Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,03	17.240,16	1.147,69	4.120,61	0,02	22.879,39	0,00
Desporto Comunitário	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,03	17.240,16	1.147,69	4.120,61	0,02	22.879,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.900.000,00	72.759.497,40	9.735.523,77	36.090.280,75	100,00	36.669.216,65	10.418.033,67	27.405.499,95	100,00	45.353.997,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.377.254,41	5.942.724,46	4.565.495,01	5.478.188,00	5.295.729,63	7.519.159,45	5.065.321,28	5.436.654,04	4.807.075,90	5.245.906,19	5.691.406,07	5.343.634,73	67.768.549,17	66.166.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.101.157,98	1.696.355,13	825.860,28	720.060,75	456.684,26	713.299,30	476.955,49	527.438,71	692.130,56	654.495,86	997.585,31	1.071.905,49	10.933.929,12	8.454.090,00
IPTU	1.347.726,18	1.044.173,50	290.367,40	193.828,19	91.742,33	84.672,96	161.150,55	48.381,07	88.828,74	40.640,88	312.651,70	516.980,53	4.221.144,03	2.840.010,00
ISS	223.728,45	255.951,90	249.826,30	274.025,68	287.873,94	213.368,81	203.114,76	198.298,51	204.063,06	228.413,37	301.713,26	261.074,70	2.901.452,74	1.982.800,00
IRRF	250.794,42	138.477,78	133.456,17	134.417,16	26.881,71	359.982,85	30.798,38	157.298,45	236.336,11	152.407,95	136.611,79	125.290,71	1.882.753,48	1.290.000,00
ITBI	46.722,34	99.229,14	71.058,52	50.279,86	23.120,62	52.647,24	49.013,69	60.991,63	47.677,62	103.714,06	48.264,21	40.815,72	693.534,65	535.780,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	232.186,59	158.522,81	81.151,89	67.509,86	27.065,66	2.627,44	32.878,11	62.469,05	115.225,03	129.319,60	198.344,35	127.743,83	1.235.044,22	1.805.500,00
Contribuições	385.347,74	148.279,72	236.150,21	139.249,15	177.782,34	1.207.234,26	230.816,53	259.789,14	140.718,13	211.043,83	161.997,25	477.517,82	3.775.926,12	3.321.950,00
Receita Patrimonial	26.141,18	28.469,66	34.107,23	27.189,37	29.006,31	51.072,74	2.825,25	2.063,66	15.546,50	71.790,61	27.885,94	25.561,01	341.659,46	160.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.875,42	26.329,64	30.539,11	26.250,20	26.457,04	49.266,76	0,00	0,00	2,05	71.024,63	26.793,75	24.795,03	305.333,63	152.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.265,76	2.140,02	3.568,12	939,17	2.549,27	1.805,98	2.825,25	2.063,66	15.544,45	765,98	1.092,19	765,98	36.325,83	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	274.060,45	286.113,69	246.209,05	277.276,42	251.193,59	243.534,26	0,00	3.810,30	310,29	30.142,03	5.138,64	232,71	1.618.021,43	3.283.400,00
Transferências Correntes	4.581.881,86	3.728.569,93	3.216.872,45	4.257.018,91	4.371.195,77	5.233.822,78	4.333.703,69	4.536.904,19	3.951.938,67	4.260.127,86	4.471.361,68	3.750.364,93	50.693.762,72	48.314.260,00
Cota Parte do FPM	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	16.975.246,63	17.750.000,00
Cota Parte do ICMS	1.035.518,40	880.697,93	753.420,11	1.247.471,32	867.311,51	850.354,41	1.000.444,73	862.889,97	814.531,37	889.701,51	853.003,35	724.958,61	10.780.303,22	11.100.000,00
Cota Parte do IPVA	285.754,39	180.675,93	140.474,45	114.151,71	62.429,70	54.026,77	239.465,01	392.444,84	371.738,48	479.877,78	399.490,72	329.799,94	3.050.329,72	2.997.000,00
Cota Parte do ITR	4.822,38	932,92	28.236,49	202.268,58	48.447,94	46.544,95	41.631,31	346,53	451,61	68,20	2.568,69	1.917,94	378.237,54	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,86	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	761.832,56	696.669,92	578.646,84	927.087,91	688.531,29	721.816,08	873.581,40	836.563,61	746.426,02	807.603,68	823.653,68	688.029,44	9.150.442,43	6.622.721,00
Outras Transferências Correntes	890.491,42	776.146,74	815.228,24	743.086,05	1.420.324,59	1.316.151,69	606.037,81	718.670,78	726.469,26	822.074,39	774.625,19	731.148,16	10.340.454,32	9.406.539,00
Outras Receitas Correntes	8.665,20	54.936,33	6.295,79	57.393,40	9.867,36	70.196,11	21.020,32	106.648,04	6.431,75	18.306,00	27.437,25	18.052,77	405.250,32	2.632.900,00
DEDUÇÕES (II)	623.287,55	591.071,65	504.501,13	656.618,08	592.635,51	1.307.996,44	711.651,72	743.526,29	636.526,74	657.110,98	716.929,30	603.722,09	8.345.577,48	8.209.050,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	168.737,17	139.921,07	139.901,72	139.249,15	140.167,60	803.464,73	140.834,92	147.192,40	140.718,13	131.021,10	142.312,79	137.484,70	2.371.005,48	2.071.950,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	454.550,38	451.150,58	364.599,41	517.368,93	452.467,91	504.531,71	570.816,80	596.333,89	495.808,61	526.089,88	574.616,51	466.237,39	5.974.572,00	6.137.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.753.966,86	5.351.652,81	4.060.993,88	4.821.569,92	4.703.094,12	6.211.163,01	4.353.669,56	4.693.127,75	4.170.549,16	4.588.795,21	4.974.476,77	4.739.912,64	59.422.971,69	57.957.850,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.365.650,00	4.365.650,00	2.436.229,88	2.281.101,77
Receita de Contribuições dos Segurados	2.071.950,00	2.071.950,00	839.564,04	823.515,85
Civil	2.071.950,00	2.071.950,00	839.564,04	823.515,85
Ativo	2.071.750,00	2.071.750,00	831.022,69	812.491,65
Inativo	100,00	100,00	8.541,35	11.024,20
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.246.100,00	2.246.100,00	1.596.663,79	1.457.493,61
Civil	2.246.100,00	2.246.100,00	1.596.663,79	1.457.493,61
Ativo	2.246.100,00	2.246.100,00	1.596.663,79	1.457.493,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.300,00	47.300,00	2,05	92,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.300,00	47.300,00	2,05	92,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.365.650,00	4.365.650,00	2.436.229,88	2.281.101,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	481.000,00	481.000,00	167.255,04	256.050,80	145.409,32	131.146,75	0,00	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	468.000,00	167.255,04	254.655,80	145.409,32	129.751,75	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	1.395,00	0,00	1.395,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.923.650,00	1.923.650,00	1.319.135,90	1.054.454,97	1.319.135,90	1.054.454,97	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.893.650,00	1.893.650,00	1.319.135,90	1.054.454,97	1.319.135,90	1.054.454,97	0,00	0,00
Aposentadorias	1.343.650,00	1.343.650,00	1.058.128,86	772.707,24	1.058.128,86	772.707,24	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	30.330,30	18.484,31	30.330,30	18.484,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	230.676,74	263.263,42	230.676,74	263.263,42	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.404.650,00	2.404.650,00	1.486.390,94	1.310.505,77	1.464.545,22	1.185.601,72	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.961.000,00	1.961.000,00	949.838,94	970.596,00	971.684,66	1.095.500,05		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	203.732,64	57.549,74
Investimentos e Aplicações	0,00	8.867.051,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	60.029.900,00	28.360.095,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	4.420.511,42
IPTU	2.840.010,00	1.168.633,47
ISS	1.982.800,00	1.396.677,66
ITBI	535.780,00	350.476,93
IRRF	1.290.000,00	838.743,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805.500,00	665.979,97
Contribuições	3.321.950,00	1.481.882,70
Receita Patrimonial	160.300,00	145.672,97
Aplicações Financeiras (II)	152.300,00	122.615,46
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	23.057,51
Transferências Correntes	42.177.260,00	22.074.497,94
Cota Parte do FPM	14.520.000,00	6.995.349,77
Cota Parte do ICMS	8.880.000,00	4.116.423,76
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	1.770.253,53
Cota Parte do ITR	305.600,00	37.587,46
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.622.721,00	4.775.857,83
Outras Transferências Correntes	9.406.539,00	4.379.025,59
Demais Receitas Correntes	5.916.300,00	237.530,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.916.300,00	237.530,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	59.877.600,00	28.237.479,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.498.000,00	203.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.498.000,00	203.500,00
Convênios	4.865.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	632.500,00	203.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.498.000,00	203.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	65.375.600,00	28.440.979,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.564.472,51	31.807.949,04	24.211.622,13	23.123.686,14	1.077.252,41	974.105,48	962.595,48
Pessoal e Encargos Sociais	27.467.672,75	14.515.326,80	13.659.650,90	13.498.874,46	197.173,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.085.799,76	17.292.622,24	10.551.971,23	9.624.811,68	880.078,42	974.105,48	962.595,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	55.553.472,51	31.807.949,04	24.211.622,13	23.123.686,14	1.077.252,41	974.105,48	962.595,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.211.323,06	2.607.506,40	1.622.402,13	675.340,13	35.302,21	351.384,41	335.379,41
Investimentos	11.703.723,06	2.607.506,40	1.622.402,13	675.340,13	35.302,21	351.384,41	335.379,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	507.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.703.723,06	2.607.506,40	1.622.402,13	675.340,13	35.302,21	351.384,41	335.379,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	69.730.195,57	34.415.455,44	25.834.024,26	23.799.026,27	1.112.554,62	1.325.489,89	1.297.974,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.231.423,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.778.076,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.231.423,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.465.440,49	2.381.684,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-916.244,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	916.244,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	916.244,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	97.184,50	1.369.941,36	1.112.554,62	0,00	354.571,24	76.679,32	1.993.854,58	1.325.489,89	1.297.974,89	4.926,10	767.632,91	1.122.204,15
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	28.077,90	28.077,90	0,00	826,95	826,95
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	28.077,90	28.077,90	0,00	826,95	826,95
02	EXECUTIVO	97.184,50	1.369.941,36	1.112.554,62	0,00	354.571,24	75.254,47	1.966.374,58	1.297.411,99	1.269.896,99	4.926,10	766.805,96	1.121.377,20
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.168,20	27.141,04	0,00	27,16	0,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	1.027,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	379,50	43.020,77	43.029,77	0,00	370,50	0,00	138.409,28	89.270,89	78.845,89	0,00	59.563,39	59.933,89
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.447,50	2.447,50	0,00	0,00	0,00	692.089,86	503.595,53	487.590,53	0,00	204.499,33	204.499,33
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	19.502,69	441.632,98	329.515,43	0,00	131.620,24	14.183,39	104.011,01	95.047,00	95.047,00	0,00	23.147,40	154.767,64
0206	SECRETARIA DE SAUDE	75.226,02	521.280,19	523.223,67	0,00	73.282,54	0,00	582.500,75	479.123,11	478.038,11	4.926,10	99.536,54	172.819,08
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.796,63	251.575,75	104.466,09	0,00	148.906,29	61.071,08	431.744,78	114.341,46	114.341,46	0,00	378.474,40	527.380,69
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	59.120,27	58.867,42	0,00	275,31	0,00	7.042,75	6.834,00	6.834,00	0,00	208,75	484,06
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	257,20	23.695,70	23.863,70	0,00	89,20	0,00	2.576,15	2.200,00	2.200,00	0,00	376,15	465,35
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.873,78	198.873,78	0,00	0,00	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	198.873,78	198.873,78	0,00	0,00	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	97.184,50	1.568.815,14	1.311.428,40	0,00	354.571,24	76.679,32	1.999.289,05	1.330.924,36	1.303.409,36	4.926,10	767.632,91	1.122.204,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.648.590,00	6.648.590,00	3.754.531,45	56,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.840.010,00	2.840.010,00	1.168.633,47	41,15
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	324.017,46	16,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	840.010,00	840.010,00	844.616,01	100,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.780,00	535.780,00	350.476,93	65,41
1.2.1- ITBI	505.000,00	505.000,00	345.350,84	68,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.780,00	30.780,00	5.126,09	16,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.982.800,00	1.982.800,00	1.396.677,66	70,44
1.3.1- ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.141.095,37	64,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	216.800,00	216.800,00	255.582,29	117,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	838.743,39	65,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.285.000,00	32.285.000,00	16.149.517,60	50,02
2.1- Cota-Parte FPM	17.750.000,00	17.750.000,00	8.744.187,01	49,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	8.744.187,01	54,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	5.145.529,54	46,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	46.984,28	12,30
2.6- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.212.816,77	73,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.933.590,00	38.933.590,00	19.904.049,05	51,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.592.500,00	1.592.500,00	587.399,49	36,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	493.000,00	493.000,00	392.062,54	79,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	222.000,00	222.000,00	129.218,00	58,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	145.000,00	145.000,00	41.272,32	28,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	710.500,00	710.500,00	15.000,00	2,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	9.846,63	44,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	790.000,00	790.000,00	450.963,64	57,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.382.500,00	2.382.500,00	1.038.363,13	43,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.000,00	6.137.000,00	3.229.903,08	52,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	1.748.837,24	54,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.029.105,78	46,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	76.400,00	76.400,00	9.396,82	12,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	442.563,24	73,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	4.789.162,46	72,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	4.775.857,83	72,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.304,63	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	485.721,00	485.721,00	1.545.954,75	318,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.559.827,00	5.687.571,81	3.239.779,07	56,96	3.239.779,07	56,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.230.567,00	2.231.231,14	1.529.497,61	68,55	1.529.497,61	68,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.329.260,00	3.456.340,67	1.710.281,46	49,48	1.710.281,46	49,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.062.894,00	1.082.894,00	489.791,30	45,23	282.577,83	26,09	0,00
14.1- Com Educação Infantil	667.440,00	712.440,00	372.274,96	52,25	195.613,89	27,46	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	395.454,00	370.454,00	117.516,34	31,72	86.963,94	23,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.622.721,00	6.770.465,81	3.729.570,37	55,09	3.522.356,90	52,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.522.356,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	218.878,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	28.906,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.876.877,00	5.540.741,50	3.698.764,95	66,76	3.214.382,28	58,01	0,00
22.1 - Creche	5.511.094,00	5.180.094,00	3.464.859,04	66,89	3.021.795,58	58,33	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.731.100,00	2.766.100,00	1.750.505,02	63,28	1.573.843,95	56,90	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.779.994,00	2.413.994,00	1.714.354,02	71,02	1.447.951,63	59,98	0,00
22.2 - Pré-escola	365.783,00	360.647,50	233.905,91	64,86	192.586,70	53,40	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.907,00	177.571,14	151.267,55	85,19	151.267,55	85,19	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.876,00	183.076,36	82.638,36	45,14	41.319,15	22,57	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.864.840,00	6.381.920,62	3.519.810,83	55,15	3.041.420,57	47,66	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.714,00	3.826.794,67	1.827.797,80	47,76	1.797.245,40	46,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.140.126,00	2.555.125,95	1.692.013,03	66,22	1.244.175,17	48,69	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	181.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.923.217,00	12.019.162,12	7.218.575,78	60,06	6.255.802,85	52,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.545.954,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.545.954,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.709.848,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.000,00	632.446,31	366.268,48	57,91	366.268,48	57,91	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.889.500,00	1.996.863,06	671.232,00	33,61	421.794,45	21,12	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.382.500,00	2.629.309,37	1.037.500,48	39,46	788.062,93	29,97	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.305.717,00	14.648.471,49	8.256.076,26	56,36	7.043.865,78	48,09	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.234,40	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.949,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	21.284,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	218.878,88	139.446,31
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.775.857,83	392.062,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.427.623,17	362.329,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.394.819,88	362.329,95
47.2 (-) Restos a Pagar	32.803,29	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.304,63	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.580.418,17	169.178,90
50- (+) AJUSTES	-9.739,48	463,18
50.1 (+) Retenções	-710,54	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-9.028,94	463,18
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.570.678,69	169.642,08

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.211.323,06	2.607.506,40	9.603.816,66
Investimentos	11.703.723,06	2.607.506,40	9.096.216,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	507.600,00	0,00	507.600,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.211.323,06	2.607.506,40	9.603.816,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.211.323,06 <(d - a)>	2.607.506,40 <(e - b)>	9.603.816,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.040,11	39.500,83	39.500,83	0,00	0,00	0,00	47.539,28
Despesas de Capital	87.040,11	39.500,83	39.500,83	0,00	0,00	0,00	47.539,28
Investimentos	87.040,11	39.500,83	39.500,83	0,00	0,00	0,00	47.539,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	87.040,11	0,00	87.040,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.648.590,00	6.648.590,00	3.754.531,45	56,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	324.017,46	16,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	345.350,84	68,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	1.141.095,37	64,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	838.743,39	65,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.490,00	12.490,00	10.994,87	88,03
Dívida Ativa dos Impostos	868.000,00	868.000,00	933.163,20	107,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.100,00	207.100,00	161.166,32	77,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.685.000,00	30.685.000,00	16.149.517,60	52,63
Cota-Parte FPM	16.150.000,00	16.150.000,00	8.744.187,01	54,14
Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	46.984,28	12,30
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	2.212.816,77	73,83
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	5.145.529,54	46,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.333.590,00	37.333.590,00	19.904.049,05	53,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.043.500,00	5.043.500,00	2.625.960,12	52,07
Provenientes da União	4.393.600,00	4.393.600,00	2.292.115,95	52,17
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	291.489,57	45,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	42.354,60	423,55
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.203.500,00	5.203.500,00	2.625.960,12	50,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.924.400,00	15.444.272,13	10.748.416,39	69,59	8.284.743,13	53,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.356.000,00	6.444.775,46	3.538.970,11	54,91	3.480.793,12	54,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.568.400,00	8.999.496,67	7.209.446,28	80,11	4.803.950,01	53,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	247.000,00	1.399.809,61	207.578,21	14,83	178.412,46	12,75	0,00
Investimentos	247.000,00	1.399.809,61	207.578,21	14,83	178.412,46	12,75	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.171.400,00	16.844.081,74	10.955.994,60	65,04	8.463.155,59	50,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.700.400,00	6.980.978,74	2.969.498,65	27,10	1.709.700,76	20,20	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.540.400,00	6.820.978,74	2.969.498,65	27,10	1.709.700,76	20,20	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.700.400,00	6.980.978,74	2.969.498,65	27,10	1.709.700,76	20,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.471.000,00	9.863.103,00	7.986.495,95	72,90	6.753.454,83	79,80	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	33,93

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	3.767.847,47

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	69.289,66	4.454,50	58.156,57	6.678,59	69.289,66
Total	69.289,66	4.454,50	58.156,57	6.678,59	69.289,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.112.000,00	6.257.623,00	3.539.427,27	32,31	3.039.710,44	35,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.808.000,00	9.149.933,24	6.701.376,25	61,17	4.766.918,13	56,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	413.201,38	216.746,40	1,98	195.535,14	2,31	0,00
Vigilância Sanitária	670.500,00	789.724,12	347.175,32	3,17	318.801,14	3,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	240.000,00	233.600,00	151.269,36	1,38	142.190,74	1,68	0,00
TOTAL	14.171.400,00	16.844.081,74	10.955.994,60	100,00	8.463.155,59	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.900.000,00
Previsão Atualizada	67.877.500,00
Receitas Realizadas	30.160.258,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.881.997,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.900.000,00
Créditos Adicionais	5.859.497,40
Dotação Atualizada	72.759.497,40
Despesas Empenhadas	36.090.280,75
Despesas Liquidadas	27.405.499,95
Despesas Pagas	25.125.477,37
Superávit Orçamentário	2.754.758,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.090.280,75
Despesas Liquidadas	27.405.499,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.422.971,69

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.436.229,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.464.545,22
Resultado Previdenciário	971.684,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.231.423,89	0,00
Resultado Primário	4.778.076,72	2.231.423,89	46,70

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.665.999,64	0,00	1.311.428,40	354.571,24
Poder Executivo	1.665.999,64	0,00	1.311.428,40	354.571,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.075.968,37	4.926,10	1.303.409,36	767.632,91
Poder Executivo	2.047.063,52	4.926,10	1.275.331,46	766.805,96
Poder Legislativo	28.904,85	0,00	28.077,90	826,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.741.968,01	4.926,10	2.614.837,76	1.122.204,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.709.848,10	25,00	23,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.239.779,07	60,00	67,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.607.506,40	9.603.816,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.500,83	47.539,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.753.454,83	15,00	33,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.529 DE 30 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso I do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018 e Lei nº 1.542/2019.

DECRETA

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre o núcleo urbano denominado "LOTEAMENTO CIDADE TAMANDARÉ III", no Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Procedimento de Regularização Fundiária Urbana será especificado como Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2019.

Art. 3º - O procedimento será presidido pelo Município de Mirassol D´Oeste.

Art. 4º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2019 serão objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mirassol D´Oeste - MT.

Art. 5º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2019 deverão estar conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/18, Lei Municipal n.º 1.310/2015 e Lei Municipal nº 1.542/2019.

Art. 6º - Disponibiliza-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, para que os interessados possam manifestar-se em eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Gabinete do Executivo

do Município de Mirassol D´Oeste/MT, em dia útil, em horário das 07h às 13h com da devida fundamentação jurídica.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 30 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS

1ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 19/2019 - EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN.

RESPONSÁVEIS:

MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 06.201.820/0001-28

LUIZ EUGENIO DE MIRANDA – CREA 1211076059

Venho através desta, NOTIFICAR a empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Nobres sob o contrato N° 38/2018, para atender ao contrato repasse N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, devido à MOROSIDADE NA EXECUÇÃO da Obra que é o objeto do referido contrato. Visto que até o dia 17 de julho deste ano e não foi encontrado nenhum indício do início da execução dos serviços contratados e 3 (três) dias após o início da obra a mesma foi paralisada pela empresa. Vale ressaltar que o prazo de execução, segundo o cronograma físico financeiro, é de 60 (sessenta) dias e a ordem de serviço, correspondente ao início da contagem de dias foi emitida dia 01 de julho, além disso serviços como a terraplanagem estavam previstos no cronograma para estarem prontos até dia 31 de julho, sendo que até hoje (24 de julho) apresentam pouca evolução. Com isso, já foi perdido 40% do prazo de execução com a obra quase sem andamento.

ENVIADO:

Magno Silva Bahia

Engenheiro Civil

CREA 121748491

RECEBIDO:

Nobres – MT, 24 de julho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO – ZONA URBANA – NOBRES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
386	ROSALINA DA SILVA	45,50	35º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres - MT, 30 de julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL; d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida); ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir); ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o e d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q u e n t e em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) do CPF: _____ _____ e RG: ____ _____ , brasileiro, residente

_____ __
_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de NOBRES-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

NOBRES/MT, de de 2019.

_____
_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: ____ _____

CPF: ____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Nobres/MT, _ de _____ de 2019.

_____
_____

Assinatura

NOME:

_____
_____

CARGO:

_____
_____

RG: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, ____/____/2019.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 018/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Julho 2019, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto odontologico portatil das quais foram vencedoras as empresas: Itens 320922, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o número 11.088.993/0001-11 no valor de R$ 14.400,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 30 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Concede licença paternidade ao servidor Benedito Hudson Monteiro e Mayer e dá outras providências.

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor: **Benedito Hudson Monteiro e Mayer,** Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 25/07/2019 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove) a 03/08/2019 (três de agosto de dois mil e dezenove).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento: Título V – "Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis", capitulo I – "Das Licenças", secção I – "Das Disposições Gerais", Subseção IX - Da Licença a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade, Artigo 102 da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica a Fundacional do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 25 dias do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 25.07.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 100/2019

DECRETO N. 100/2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais e seguintes da Lei Complementar n. 06/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento e,

Considerando a informação de que o Servidor Apoio Administrativo/Serviços Gerais DIVONETE DA SILVA CAMPOS, matrícula n.1174, incorreu em Abandono de Cargo tendo deixado de comparecer ao trabalho por mais de 30 dias;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 146/2019 que opina pela instauração de um PAD no qual seja oportunizado o direito a ampla defesa para a servidora;

DECRETO:

Art. 1º Considerando as informações e documentos que demonstram em tese que a servidora incorreu em Abandono de Cargo determino a instauração do respectivo PAD.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão para Processamento do Processo Administrativo Disciplinar que será composta da seguinte forma:

1. Presidente: Eudith Aparecida Nunes de Morais; 2. Membro: José Carlos da Silva; 3. Membro: Elias Eugênio da Silva;

Art. 3º Após a publicação deste Decreto a Comissão processante do PAD terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Art. 3º Publicada a nomeação da Comissão do PAD o seu Presidente deverá dar início a instrução do feito intimando a servidora DIVONETE DA SILVA CAMPOS para acompanhar o PAD oportunizando a esta o direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive podendo ela ou seu procurador constituído acompanhar todos os atos do processo, produzir provas e contraprovas.

Art. 3º A instrução do PAD seguirá o procedimento sumário conforme disposições contida no Art. 131 da Lei Complementar 06/2004 que se desenvolverá com a instauração, instrução sumária compreendendo indiciação, defesa e relatório, e por fim o julgamento realizado pelo Prefeito Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE Abril DE 2019

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Considerando a deliberação da Comissão eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar biênio 2020/2024, ocorrida na data de 19 de Julho de 2019, e a sua validação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrada na Ata Nº 004/2019 de 22 de Julho de 2019. Onde foi retificado o edital Nº. 002/CMDCA/2019,Sendo resolvido alterar o critério mínimo de aproveitamento para classificação.

Item 11. DA PROVA OBJETIVA

Item 11.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, com 50(cinquenta) questões ao todo, sendo 40 questões sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões sobre a Língua Portuguesa (interpretação de texto e gramática). Cada questão valerá 01 (um) ponto, somando 50 (cinquenta) pontos no total. **O candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento será classificado para avaliação psicológica.**

Sendo retificado, passando a ter a seguinte redação:

Item 11. DA PROVA OBJETIVA

Item 11.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, com 50(cinquenta) questões ao todo, sendo 40 questões sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões sobre a Língua Portuguesa (interpretação de texto e gramática). Cada questão valerá 01 (um) ponto, somando 50 (cinquenta) pontos no total. **O candidato que obtiver o mínimo de 40% de aproveitamento será classificado para avaliação psicológica.**

As outras fases serão executadas de acordo com o Calendário anexo ao Edital Nº 002/CMDCA/2019:

Candidato	CPF	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Elizabeth Francisca da Silva	630.494.651-15	02	20	Classificada
Gisele Georgia da Penha Miranda	000.133.881 18	06	25	Classificada
Jozenil Conceição dos Santos Costa	024.022.121- 44	03	17	Desclassificada
Lucimara Fátima da Silva	007.663.941 07	09	21	Classificada
Luiz Antônio de Amorim e Silva	049.142.981 98	10	17	Desclassificada
Marize de Campos Curado	027.082.541-03	05	32	Classificada
Rosana Maria do Socorro Guimarães	899.278.931 91	07	29	Classificada
Rosária domingas dos Santos	022.263.661 05	11	17	Desclassificada
Rosimeire dos Santos Ferraz	784147171 87	12	17	Desclassificada
Silvana da Silva Espírito Santo	014.196.691 25	13	21	Classificada
Silvia Cristina Martins	019.221.521 37	08	31	Classificada
Valdinéia Gerusa de Campos	954.603.901-25	04	20	Classificada

_____

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente da Comissão eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar biênio 2020/2024

PORTARIA N° 338 /2019

PORTARIA N° 338 /2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve que:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI, por um período de 2 (dois) anos:

I. Elias Eugenio Da Silva – titular - Presidente

Sanmartin Curado – Suplente

II. Telio Clarindo de Magalhães - titular – Representante da sociedade

Ciro Leite de Morais – Suplente

III. Robson Ortiz – titular – Representante da Prefeitura Municipal

Mauricio **Mackswel da Silva - Suplente**

Art. 2º - A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Art. 3º - Os membros desta Portaria perceberão por sessão que comparecerem ao *jeton*, conforme estabelecido no art. 6°, parágrafo único da Lei n° 684/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 198/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,

brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **LEONICE BATISTA DA SILVA** brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade **RG. n.º 10721738 SSP/MT e CPF n.º 010.230.871.38** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LEONICE BATISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 178/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **): VALCINEIA PEREIRA DE MELO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 20475144 SSP/MT e CPF n.º 007.960.651.28** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): VALCINEIA PEREIRA DE MELO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 177/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **): THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 24000663 SSP/MT e CPF n.º 754.833.861.91** residente e domiciliado , no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n°

236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A **HEITOR AUGUSTO SELLA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 18784950 SSP/MT e CPF n.º 030.036.731.73** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de ENGENEHIRO AGRONOMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): HEITOR AUGUSTO SELLA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a);

Sr(A): **RENATO LEANDRO DA TRINDADE** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 14362341 SSP/MT e CPF n.º 011.714.331.66** residente e domiciliado , no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): RENATO LEANDRO DA TRINDADE

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a);

Sr(A): **LUCAS DE MORAES DOMINGUES** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 23998717 SSP/MT e CPF n.º 063.529.401.02** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LUCAS DE MORAES DOMINGUES

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 255/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,

brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **NAEGELI TEODORO BRUMATI** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 2525549-5 SSP/MT e CPF n.º 054.519.981-67** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de ENFERMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): NAEGELI TEODORO BRUMATI

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a);

Sr(A): **JURANDIR DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 14666260 SSP/MT e CPF n.º 008.112.821.55** residente e domiciliado no RUA IRANI, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JURANDIR DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 183/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **JOSIELE DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 23708573 SSP/MT e CPF n.º 049. 487.111.36** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JOSIELE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 180/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a);

Sr(A): **IVANDILIA MENDES DA CRUZ** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 12929433 SSP/MT e CPF n.º 886.125.031.91 21** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): IVANDILIA MENDES DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 240/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): VANDERLEI JOSE DOS SANTOS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 924220 SSP/MT e CPF n.º 621.559.621.34** residente e domiciliado no Paraiso do Norte, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, SECRETARIA DEA GRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): VANDERLEI JOSE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 10721665 SSP/MT e CPF n.º 616.746.051.53** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DEA GRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 213/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **DAIANA PATRICIA RHODEN** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 27730085 SSP/MT e CPF n.º 056.419.581.23** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): DAIANA PATRICIA RHODEN

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ALEX DA SILVA RIBEIRO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 6306774 PC/PA e CPF n.º 005. 794.952.21** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ALEX DA SILVA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 212/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a);

Sr(A): **ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 14819244 SSP/MT e CPF n.º 013.881.471. 65** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 12891584 SSP/MT e CPF n.º 719.486.191.72** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVUÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 40671366 SSP/MT e CPF n.º 501.396.309.53** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 186/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER,** brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade **RG. n.º 17466997 SSP/MT e CPF n.º 923.207.241.68,** residente e domiciliado na Av. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, nº 92, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **HEBERTHON MARQUES DE MENDONÇA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 117769752 SSP/MT e CPF n.º 017.922.981.88** residente e domiciliado no RUA IRANI, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): HEBERTHON MARQUES DE MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **JESSICA SILVEIRA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 18988679 SSP/MT e CPF n.º 042. 958.311.74** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JESSICA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **IZAURA SILVIANA DE CASTRO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 12807419 SSP/MT e CPF n.º 010.726.611.36** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): IZAURA SILVIANA DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 10471047 SSP/MT e CPF n.º 700.819.921.06** residente e domiciliado no RUA IRANI, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE ATENDENTE ODONTOLOGICO, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 193/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **WASHINGTON BOAVENTURA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 46845081 SSP/MT e CPF n.º 324.141.578.36** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): WASHINGTON BOAVENTURA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

Retifica-se a publicação da ata de registro de preços nº 032/2019 pregão presencial nº 034/2019 processo administrativo nº 085/2019, publicado em 30 de julho de 2019, ano XIV, nº 3.280, pag. 654, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Item Descrição Qtd. Valor

Unitário Marca Valor

Total

01 CONJUNTO DE CORPO MUSICAL 50 R$ 329,50 JOTAGE R$ 16. 475,00

02 SAPATA ENTIDERRAPANTE MOCASSIN 50 R$ 65,00 KICHEN R$ 3. 250,00

03 BOTA FEMININA SALTO 2,50 CANO LONGO, COURO SINTETICO 02 R$ 190,00 CALÇAN R$ 380,00

04 VESTIDO PARA BALIZA EM SUPLEX 02 R$ 600,00 JOTAGE R$ 1. 100,00

05 MOR; SPENCER TIPO ‘‘FRAQUE’’ E CALÇA EM OXFORD 02 R$ 360,00 JOTAGE R$ 660,00

06 SAPATILHA; TIPO BALE 02 R$ 50,00 CALÇAN R$ 96,00

07 MACAQUINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER 19 R$ 375,00 JOTAGE R$ 6.460,00

08 FLAMULAS PARA FUZILEIROS 16 R$ 50,00 JOTAGE R$ 720,00

09 FLAMULAS: MEDINDO APROX.0,30X0,80 EM VELUDO 6 R$ 140,00 JOTAGE R$ 780,00

10 BOTA SALTO 2,50 EM COURO SINTETICO 19 R$ 194,00 CALÇAN R$ 3.325,00

R$ 31.491,00

Lê-se:

Item Descrição Qtd. Valor

Unitário Marca Valor

Total

01 CONJUNTO DE CORPO MUSICAL 50 R$ 329,50 JOTAGE R$ 16. 475,00

02 SAPATA ENTIDERRAPANTE MOCASSIN 50 R$ 65,00 KICHEN R$ 3. 250,00

03 BOTA FEMININA SALTO 2,50 CANO LONGO, COURO SINTETICO 02 R$ 190,00 CALÇAN R$ 380,00

04 VESTIDO PARA BALIZA EM SUPLEX 02 R$ 600,00 JOTAGE R$ 1. 200,00

05 MOR; SPENCER TIPO ''FRAQUE'' E CALÇA EM OXFORD 02 R$ 360,00 JOTAGE R$ 720,00

06 SAPATILHA; TIPO BALE 02 R$ 50,00 CALÇAN R$ 100,00

07 MACAQUINHO EM SUPLEX 100% POLIESTER 19 R$ 375,00 JOTAGE R$ 7.125,00

08 FLAMULAS PARA FUZILEIROS 16 R$ 50,00 JOTAGE R$ 800,00

09 FLAMULAS: MEDINDO APROX.0,30X0,80 EM VELUDO 6 R$ 140,00 JOTAGE R$ 840,00

10 BOTA SALTO 2,50 EM COURO SINTETICO 19 R$ 190,00 CALÇAN R$ 3.610,00

R$ 34.500,00

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 005/2019

CONTRATO Nº. 05/2019

TIPO: COMPRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Cesar Augusto Perigo, brasileiro, servidor público, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.0646 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.458.769-98, residente e domiciliado na Travessa Londrina, Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, estabelecida na Av. Brasil, 1200,W-Andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, Tangara da Serra - MT, representada neste ato por Talita Suelen Carbonera, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22149503 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.454.391-02, residente e domiciliada na Rua Vilibaldo E. Behling, nº 347-S, Cidade Alta, Tangara da Serra – MT, CEP: 78. 3000-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Adesão de Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico 005/2018, do Governo do Estado do Para, Secretaria de Estado de Administração - PA, tem justo e acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e instalação de material permanente sendo: 02(dois) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO 18.000 BTUS, 02 (DUAS) INSTALAÇÃO DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 18.000 BTUS, 04 (QUATRO) CONDICIONADOR DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 30. 000 BTUS, 04 (QUATRO) INSTALAÇAO DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 30.000 BTUS, em atendimento a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme a seguir:

Item Quantid E S P E C I F I C A Ç Ã O Marca Valor unitário Total

01 02 (dois 02(dois) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CICLO FRIO 18.000 BTUS R$ 1.992,84 R$ 3.985,68

02 02 02 (DUAS) INSTALAÇÃO DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 18.000 BTUS R$ 396,23 R$ 792,46

03 04 04 (QUATRO) CONDICIONADOR DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 30.000 BTUS R$ 4.350,00 R$ 17.400,00

04 04 04 (QUATRO) INSTALAÇAO DE AR TIPO ESPLIT CICLO FRIO 30. 000 BTUS R$ 480,00 1.920,00

1.2 A contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento dos produtos em anexo, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Adesão de Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico 005/2018, do Governo do Estado do Para, Secretaria de Estado de Administração - PA, e seus respectivos anexos, em especial, a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação após solicitação da Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal.

2.2 – A ordem de fornecimento do material será emitida pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e terá o seu teor repassado para empresa por meio de telefone, através de requisição enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

2.3 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o Termo de Referencia do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

2.4 - Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

2.5 – É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE OBJETO

3.1 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura podendo ter seu término antecipado com

entrega total do objeto desta licitação ou ainda ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do objeto deste contrato é de R$ 24.098,14 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e quatorze centavos)

5.2 - Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à LICITANTE vencedora, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada.

5.4 – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na conta corrente nº 46.943-2 agencia 7138-2, Banco do Brasil, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1 –Ocorrendo alterações das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art.65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O objeto deste contrato ocorrerá a conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.-001.-1.001-449052.-2.001-339039.000000-00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiro, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que A CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

8.6 – Emitir Nota Fiscal referente ao material entregue, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE.

8.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6 – Proceder a entrega de materiais, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Adesão de Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico 005/2018, do Governo do Estado do Para, Secretaria de Estado de Administração - PA, e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLAUSULA QUINTA deste instrumento.

9.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.3 – Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada pela servidora ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a entrega e instalação dos serviços contratados, de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Adesão de Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico 005/2018, do Governo do Estado do Para, Secretaria de Estado de Administração – PA.

10.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contratos.

10.3 - Caberá ao Fiscal

I - transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

II - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posterior pagamento;

IV - esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA

V - verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VI - solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato;

10.4 - A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias sem prejuízos das sanções legai, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros. Em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;

12.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressar-

cido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PENALIDADE

13.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicas ás seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10%do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entende-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento á solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

13.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos clausulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2 – Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.3 – A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14.4 – É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Proposta do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Monte Verde/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PERIGO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TALITA SUELEN CARBONERA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

JOAQUIM SCHMOELLER ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraísa Lopes dos Santos , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2019, firmado com a empresa S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda – ME, CNPJ: 03.190.857/0001-00, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de julho de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

EMENTA: Institui Comissão para Avaliação de Bem Público.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir Comissão para avaliação de bem público, para fins específico de avaliar as condições do veiculo de Marca RENAULT, DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6V - CHASSI 93YHSR3HSKJ464099, RENAVAN 221380, PLACA QCS 3717, ANO DE FABRICACAO 2018, ANO MODELO 2019, CONBUSTIVEL GAS/ALCOOL, MOTOR 1.6 NUMERO H4MG736Q028499, COR INTERNA CINZA, COR EXTERNA PRATA.

ARTIGO 2º - A Comissão compor-se-á das seguintes pessoas:

Vereador: Hailton Pereira de Mendonça

RG nº .162.453-2 SSP/ PR

CPF nº 281.567.659-15

Vereador: Antônio de Meira Cassimiro

RG nº .4.063.952-7

CPF nº 540.342.219-68

Vereador: Adelino Schmoeller

RG nº .1.598.242

CPF nº 300.261.139-53

ARTIGO 3º - Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos até o dia 12 de setembro de 2019.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2019.

César Augusto Périgo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2019, firmado com a empresa WANDA COMERRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraísa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de julho de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 223/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **NELIZA NEIVERTH OTENIO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 16561678 SSP/MT e CPF n.º 027.361.091.04** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE EDUCADOR FISICO, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.07.2020. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): NELIZA NEIVERTH OTENIO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 002/2019** modalidade analise curricular**; convoca** os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 002/2019, modalidade analise curricular;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
ARIANA MARTINS LOPES	APOIO ADM EDUCACIONAL
WILLIAN ROCHA SANTANA	AGENTE DE MANUTENÇÃO

Nova Bandeirantes MT, 30 de julho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **PATRICIA BOAVENTURA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 354600734 SSP/MT e CPF n.º 218.518.848.82** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): PATRICIA BOAVENTURA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 179/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 40594522X SSP/MT e CPF n.º 026.601.761.40** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **WILLIAN ARAUJO BOSSA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 19959974 SSP/MT e CPF n.º 031.715.371.41** residente e domiciliado no, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): WILLIAN ARAUJO BOSSA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 23239328 SSP/MT e CPF n.º 040.527.191.3** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 216/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): JANIELI GALDINO DE ARAUJO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 19324456 SSP/MT e CPF n.º 048.604.801.20** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JANIELI GALDINO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 241/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): LOURDES FERNANDES AMARAL** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 88496787 SSP/MT e CPF n.º 040.975.179.02** residente e domiciliado no RUA IRANI, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LOURDES FERNANDES AMARAL

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 231/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **): ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 16111524 SSP/MT e CPF n.º 019.338.191.54** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 215/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **): BERENICE RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 11298405 SSP/MT e CPF n.º 820.553.431.49** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): BERENICE RODRIGUES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 1082854-0 SSP/MT e CPF n.º 974.349.731.53** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 13392247 SSP/MT e CPF n.º 975.803.761.72** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a **JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 405209 SSP/MT e CPF n.º 346.374.001.04** residente e domiciliado na ESTRADA ERETAMA, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **WALDECY MARCULINO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 2.651.068-5 SSP/MT e CPF n. º 059.240.168.54** residente e domiciliado na AVENIDA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): WALDECY MARCULINO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 192/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **GENIVALDO CARLOS DIAS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 22.933.960-8 SSP/MT e CPF n.º 655.552.601.72** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): GENIVALDO CARLOS DIAS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244,

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a **SIMONE TRINDADE CERVANTES** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 2.425.846-6 SSP/MT e CPF n.º 048.127.231.32** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): SIMONE TRINDADE CERVANTES

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ANDRESSA UINDILA BORBA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 18184006 SSP/MT e CPF n.º 022.410.321.07** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de ENFERMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ANDRESSA UINDILA BORBA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 212/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü 945_BATISTA VIEIRA ALVES_ 01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 401_JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 882_WAGNER SILVA ZANETTI_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 4140_ANA MARIA FREI MORAES_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3386_PAULINO DA SILVA_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3386_EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3558_MARTA ERNESTINA GONÇALVES_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 251_ELCI BRUN_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 4731_LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3546_ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 93_MARISA DS SIILVA RIBEIRO_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3678_GERSINALDO FLORENTINO DE MELLO_01.08.2019 A 30.08. 2019.

ü 3416_MARIA APARECIDA SIMAO_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 3677_INES ANDREOLA LEITE_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 154_GENIL SILVA ALBERTIM_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 2806_JOSIMAR GONÇALVES DIAS_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 660_DIRCE THEODORO ALVES_01.08.2019 A 30.08.2019.

ü 97_SUZANA ANDREOLA LEITE DE MELLO_05.08.2019 A 05.09. 2019.

ü 2812_VALDELINA SOUZA NDE MOURA_10.08.2019 A 10.09.2019.

ü JOSE ROBERTO DE SÁ_01.08.2019 A 30.082019.

ü DEISE FRANCIELE BEZERRA_01.08.2019 A 31.08.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 254/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a **FABIO DE CARVALHO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 24895083SSP/MT e CPF n.º 050. 321.281.47** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): FABIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N. 004/2019

CONTRATO N. 004/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luis Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 9001064-6- SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado à Travessa Nova Londrina, bairro Centro, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa S.O.S Assessoria Contábil e Administrativa Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.190.857/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, portador da Cédula de Identidade n. 629.631 SSP/MT e CPF n. 275.723,151-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Deu origem ao presente contrato a autorização para a contratação direta ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, pela presidência desta Casa de Leis, com fulcro na Lei Municipal nº 1004/2017, cuja empresa contratada já prestou serviços à esta entidade através do Processo de Concurso Público Edital nº 001/2018 de comprovada habilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado para vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com as seguintes atribuições:

a) Orientação Técnica à Comissão Organizadora conforme legislação e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

b) Elaboração de Edital de Abertura e Editais Complementares;

c) Liberação de sistema on line para a realização de inscrições e geração dos boletos de cobranças das inscrições;

d) Apresentação do rol de candidatos inscritos pagos e não pagos para homologação;

e) Confecção de Matriz de Provas com 20 questões, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Matemática; 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação do candidato.

f) Disponibilização de Cartão de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

g) Entrega do Gabarito da Prova 1 (um) dia após a aplicação das provas para conferência e publicação do Resultado Prévio.

h) Atender aos eventuais recursos administrativos quanto a questões da prova;

i) Assessoramento de especialistas para orientações técnicas acerca do Processo Seletivo.

OBS. A prova será aplicada e fiscalizada e corrigida pela Comissão Organizadora.

2.2. A empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus trabalhadores, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, isentando integralmente o Município dessas obrigações.

2.3. Consta no Anexo I deste Edital a relação dos cargos para o referido Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência total do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura contratual, sendo considerado como concluído, a data da entrega do resultado final para homologação.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado no interesse das partes até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o pagamento será efetuado mediante a comprovação da disponibilização dos serviços e da confirmação da Nota Fiscal dos serviços prestados, atestada pelo fiscal de contrato, ao final dos serviços prestados

4.1.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da competente nota fiscal e do respectivo relatório das etapas do concurso.

4.1.2. Neste valor estão incluídos todos os impostos e demais despesas atinentes ao bom desempenho da atividade ora contratada.

4.2. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.3. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.4. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e a eficácia dos trabalhos;

6.2. DO CONTRATADO:

6.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

6.2.2. Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Clausula segunda deste Contrato e manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos trabalhos, encaminhando relatórios dos serviços executados;

6.2.3. Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a União, Estado e a Municipalidade.

6.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.2.5. Cumprir fielmente todas as atribuições descritas nos itens “a” à “o” da Cláusula segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.0. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1, da clausula 7.0, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.2.001.3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, em 08 de julho de 2.019.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Cesar Augusto Perigo – Presidente da Câmara

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Contratante

S.O.S Assessoria Contábil e Administrativa Ltda – ME

Sidney Oribes da Silva - Sócio Administrador

Contratada

Eli Costa

Procuradora Jurídica

OAB/MT 26420/O

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa Nome: Joaquim Schmoeller

---

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 213/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionada;

SANDRA BARBOSA S DAMIAM_26.06.2019 A 24.10.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **DIRCEU COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 16365607 SSP/MT e CPF n.º 003.769.881. 85** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): DIRCEU COSTA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 228/2019

Ementa: Dispõe sobre a termino de contrato do servidor público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **Autoriza** o departamento de Recursos Humanos e efetuar o término do contrato do servidor THAISE NUNES LOBO, CONTRATO Nº 94/2019, data final 31/07/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrita.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **ADEMILSON APARECIDO GOMES** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 1637857-1 SSP/MT e CPF n.º 009.453.421.79** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ADEMILSON APARECIDO GOMES

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 218/2019

Ementa: Dispõe sobre a correção de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO correção de nível para a servidora ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, de C 05 PARA C 06.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 11769580 SSP/MT e CPF n.º 838.651.441.87** residente e domiciliado no, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **DIEGO ALABARSE DOS SANTOS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 2.425.839-3 SSP/MT e CPF n.º 048.163.931.45** residente e domiciliado na ESTRADA ERETAMA, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): DIEGO ALABARSE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 229/2019

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü _OLIVIA MARIA DE LIMA_12/07/2019 a 11/08/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 246/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **DEISE FRANCIELE BEZERRA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 1298959 SSP/MT e CPF n.º 001.449.661.58** residente e domiciliado o, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE ODONTOLOGA, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de

Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): DEISE FRANCIELE BEZERRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **CLAUDEMIR DOS SANTOS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 935044 SSP/MT e CPF n.º 655. 573.011.00** residente e domiciliado na ESTRADA ERETAMA, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CLAUDEMIR DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 230/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **LUCIANA APARECIDA SILVA**, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a partir do dia 11.07.2019, lotado na Secretaria de Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental e, contrato nº 049/2019. Ø **ANDERSON LUIZ DE ANDRADE**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, a partir do dia 11.07.2019, lotado Secretaria de Infraestrutura E Transportes, contrato nº 60/2019. Ø **ADEMAR CORREIA DIFANTE,** do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, a partir do dia 01.07.2019, lotado na Secretaria de Educação Fundeb 40% Ensino Fundamental e, contrato nº 190/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 DE JULHO DE 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **ERONIDES CAMARGO SANTANA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 14666189 SSP/MT e CPF n.º 002.697.321.95** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ERONIDES CAMARGO SANTANA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 217/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".*

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

945	BATISTA VIEIRA ALVES	03 MESES	PERIODO 2013/2018
3647	TIAGO PEREIRA LIMA	03 MESES	PERIODO 2014/2019
940	ROBSON VALENTIM FERRARESE LUPPI	02 MESES	PERIODO 2008/2013

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 DE JULHO DE 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **APARECIDO ALVES COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 10828427 SSP/MT e CPF n.º 006.250.901.28** residente e domiciliado na ESTRADA ERETAMA, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): APARECIDO ALVES COSTA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 233/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionada;

ROSANA GRAVA LUPPI_12.07.2019 A 10.10.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 249/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionada;

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA_23.07.2019 A 22.08.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 197/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **ADRIANO ARAUJO GALLO**, do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 30.06.2019, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contrato nº 172/2018. Ø **CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO**, do cargo de Agente Operacional, a partir do dia 30.06.2019, lotado Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contrato nº 202/2018. Ø **SUZIELE DA SILVA**, do cargo de Professora, a partir do dia 10.06.2019, lotado Secretaria de Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental, contrato nº 053/2019. Ø **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Tecnico Administrativo Educacional, a partir do dia 20.06.2019, lotado Secretaria de Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental, contrato nº 031/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **):): CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 26877872 SSP/MT e CPF n.º 066.738.661.01** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE FINANÇAS**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 214/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionada;

DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO_30.06.2019 A 29.08.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 DE JULHO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 234/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTE-

NIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A):**RETIELI RIBEIRO DA SILVA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 23577592 SSP/MT e CPF n.º 044.413.861.76** residente e domiciliado no, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): RETIELI RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ANGELICA MOREIRA CANDIDO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 22935789 SSP/MT e CPF n.º 048.237.071.84** residente e domiciliado o, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ANGELICA MOREIRA CANDIDO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A **JOSE NUNES** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 431579 SSP/MT e CPF n.º 354.049.061.20** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JOSE NUNES

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 229/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de

Contratante e do outro o (a) Sr(A): **CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 14660067 SSP/MT e CPF n.º 992.932.501.87** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE OPERACIONAL, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 151/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS,** o servidor nomeado **Sr JOSE CARLOS DE SOUZA,** a partir da data de 31/07/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de julho de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **NATALYE APARECIDA SANTANA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 24260649 SSP/MT e CPF n.º 063.989.981.11** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): NATALYE APARECIDA SANTANA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 152/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO,** o servidor nomeado **Sr GILMAR VIANA DE CARVALHO,** a partir da data de 12/07/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de julho de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 188/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **REINALDO GONCALVES,** brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade **RG. n.º 4977476 SSP/MT e**

CPF n.º 524.314.878.49, residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de AGENTE MANUTENÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): REINALDO GONCALVES

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 144/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE MEIO AMBIENTE,**o Sr **ADEMIR APARECIDO BARBOSA,** a partir da data de 01/07/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 141/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA,** a servidora efetiva Srª **MINEIA DOS SANTOS,** a partir da data de 01/07/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 207/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **RUBENS ALVES DE SOUZA** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 19166628 SSP/MT e CPF n.º 113.461.056.42** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): RUBENS ALVES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 228/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **JULIANA ZORQUETE** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 90100475 SSP/MT e CPF n.º 060. 230.389.30** residente e domiciliado, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE**

FONOAUDIOLOGA, SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JULIANA ZORQUETE

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 59307290 SSP/MT e CPF n.º 026.717.459.40** residente e domiciliado , Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **cargo DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período até 31.12.2019. Conforme decreto nº 137/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 01.07.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

SUELEN MOURA RAMPAZZO CPF: 039.982.221.62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1150/2019

De 03 de julho de 2019.

LDO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão nova bandeirantense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos das receitas e Despesas, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de emendas parlamentares e convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de agosto de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 15% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificado e/ou Completos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008, referente ao período de 2019.

II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de 2019.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, corrigidos pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1150/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Aquisição de Equipamentos em Geral	P	0004 - Equipamentos	Unidade	1,00	58.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal	P	0002 - Reforma	Unidade	1,00	50.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1003 - Aquisição de Veículos	P	0004 - Equipamentos	Unidade	1,00	20.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	A	0001 - Manuntencao do Poder Legislativo	Unidade	25,00	1.490.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2076 - Manutenção das Despesas com Publicidade	A	0001 - Manuntencao do Poder Legislativo	Unidade	1,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.638.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	100,00	100.000,00
0034 - GESTAO PARA RESULTADOS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	20,00	762.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**862.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0031 - Acompanhamento e Orientação da	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2107 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	19,00	139.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1109 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	1,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**144.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 003 - ASSESSORIA JURIDICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - Atendimento aos Assuntos	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	1110 - Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	1,00	5.000,00
0016 - Atendimento aos Assuntos	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003 - Manutenção da Assessoria Jurídica	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	19,00	166.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**171.000,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 3/07/2019 às 07:52 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Gestão Politica e Social	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar -	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	5,00	64.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	1,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**67.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - Compromisso e Gestão	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutenção do Gab. Secretario de Administração	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	66,00	2.525.000,00
0014 - Valorização e Capacitação do	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2084 - Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	6,00	20.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1093 - Aquisição de Equipamentos em Geral	P	0004 - Equipamentos	Unidade	10,00	145.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.690.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1079 - Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	P	0002 - Reforma	Unidade	2,00	20.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1079 - Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	P	0012 - Obras de Construcao	Unidade	1,00	300.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1146 - Construção de Quadra Poliesportiva	P	0002 - Reforma	Unidade	2,00	10.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1146 - Construção de Quadra Poliesportiva	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	50.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2012 - Manutencao e Encargos Secretaria Educacao	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	78,00	1.070.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2014 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0003 - Veiculos	Unidade	10,00	25.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2014 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	14,00	575.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	2,00	800.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	2,00	200.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 3/07/2019 às 07:52 Horas

Pág: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2117 - MANUTENCAO DO PNATE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	2,00	200.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2191 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0004 - Equipamentos	Unidade	10,00	23.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2191 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	40,00	39.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1080 - Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	P	0002 - Reforma	Unidade	4,00	20.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1080 - Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	30.000,00
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2115 - Manutenção de Convênio com APAE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	130.000,00
0019 - Apoio aos Conselhos Municipais	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2112 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	5,00	5.000,00
0024 - Alimentação Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	180.000,00
0024 - Alimentação Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	10,00	200.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1030 - Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	20,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.977.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 60**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2028 - MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	14,00	40.000,00
0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2079 - MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	122,00	3.925.000,00
0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	3,00	1.080.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.045.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO — **Unidade Orçamentária: 004 - FUNDEB 40**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2190 - MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	36,00	40.000,00
0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	3,00	2.405.000,00
0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2081 - MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	3,00	470.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**2.915.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2143 - Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	27,00	13.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2144 - Capacitação dos Servidores da Saúde	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	4,00	17.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1053 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	30,00	300.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	48,00	1.660.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1088 - CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0002 - Reforma	Unidade	1,00	15.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1088 - CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	P	0016 - Construcao	Unidade	2,00	115.000,00
0005 - Atenção à Saúde Publica	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2127 - CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - Apoio aos Conselhos Municipais	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2111 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	5,00	11.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1033 - CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE	P	0002 - Reforma	Unidade	24,00	45.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1033 - CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE	P	0004 - Equipamentos	Unidade	12,00	120.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.346.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	1,00	130.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1047 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	P	0012 - Obras de Construcao	Unidade	1,00	120.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2122 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	109,00	3.220.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0004 - Equipamentos	Unidade	12,00	15.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	60,00	335.000,00
0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2125 - CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	12,00	200.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 3/07/2019 às 07:52 Horas

Pág: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2126 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	108,00	121.000,00
0021 - Atenção à Saúde - Media e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2082 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	3,00	280.000,00
0021 - Atenção à Saúde - Media e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2123 - CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	64,00	3.990.000,00
0021 - Atenção à Saúde - Media e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2145 - CENTRAL DE REGULACAO E TFD	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	37,00	310.000,00
0022 - Atenção à Saúde - Vigilância em	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2124 - CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	31,00	420.000,00
0036 - RESERVA PARALAMENTAR	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1150 - ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE	P	0022 - EMENDAS IMPOSTIVAS	EI	9,00	260.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.401.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1063 - Implantação de Agro-Industria Familiar	P	0004 - Equipamentos	Unidade	5,00	50.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1063 - Implantação de Agro-Industria Familiar	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	3,00	20.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	20,00	20.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1065 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	P	0004 - Equipamentos	Unidade	1,00	100.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	65,00	1.535.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2027 - CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	4,00	15.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2138 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	A	0012 - Obras de Construcao	Unidade	1,00	10.000,00
0007 - Agricultura Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2138 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	5,00	25.000,00
0028 - Politicas de Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1061 - IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	P	0002 - Reforma	Unidade	1,00	5.000,00
0028 - Politicas de Desenvolvimento	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1061 - IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	P	0012 - Obras de Construcao	Unidade	2,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.805.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0008 - Conscientização e Proteção	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1067 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	1,00	5.000,00
0008 - Conscientização e Proteção	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	97,00	75.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**80.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO — **Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	10,00	20.000,00
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1133 - ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO	P	0005 - Moveis e Equipamentos	Unidade	10,00	20.000,00
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1133 - ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO	P	0012 - Obras de Construcao	Unidade	2,00	20.000,00
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1133 - ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO	P	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	4,00	15.000,00
0012 - Saneamento e Qualidade de Vida	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2024 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	108,00	603.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**678.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - Gestão dos Recursos Financeiros	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	47,00	1.770.000,00
0015 - Atendimento a Divida Interna	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1068 - SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA	P	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	24,00	330.000,00
0025 - Justiça Fiscal e Consciência	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2033 - PASEP	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	12,00	438.830,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1069 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	P	0004 - Equipamentos	Unidade	10,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.553.830,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1016 - PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES	P	0016 - Construcao	Unidade	40,00	42.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1016 - PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES	P	0019 - Asfalto	Unidade	20,00	200.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	1,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2008 - MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	A	0012 - Obras de Construcao	Unidade	12,00	30.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2008 - MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	36,00	55.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2135 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	24,00	145.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1075 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	P	0016 - Construcao	Unidade	30,00	460.000,00
0013 - Melhoria da Infraestrutura	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPOR	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	22,00	3.435.000,00
0032 - Administração com Recursos do	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2146 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0004 - Equipamentos	Unidade	12,00	500.000,00
0032 - Administração com Recursos do	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2146 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0012 - Obras de Construcao	Unidade	12,00	230.000,00
0032 - Administração com Recursos do	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2146 - MANUTENCAO DO FETHAB	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	24,00	2.000.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**7.127.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2181 - APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	12,00	40.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	121,00	1.231.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1019 - Construção de Casas Populares	P	0010 - Habitcoes	Unidade	10,00	10.000,00
0019 - Apoio aos Conselhos Municipais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2113 - MANUTENCAO DO CMAS	A	0004 - Equipamentos	Unidade	3,00	3.000,00
0019 - Apoio aos Conselhos Municipais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2113 - MANUTENCAO DO CMAS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	48,00	13.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	20,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.322.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	25,00	50.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1098 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS	P	0002 - Reforma	Unidade	2,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1098 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	20.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1124 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	P	0002 - Reforma	Unidade	10,00	10.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1124 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	15.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2140 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0004 - Equipamentos	Unidade	3,00	3.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2140 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	73,00	254.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	48,00	58.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**420.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1028 - CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	P	0014 - Assistencia	Unidade	3,00	5.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2038 - MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR	A	0004 - Equipamentos	Unidade	5,00	5.000,00
0011 - Gestão das Politicas Sociais	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2038 - MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	84,00	160.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**170.000,00**

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0028 - Politicas de Desenvolvimento	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1085 - AQUISICAO DE IMOVEIS	P	0017 - Lotes Urbanos para instalar empresas	Unidade	1,00	5.000,00
0028 - Politicas de Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2104 - INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	7,00	15.000,00
0028 - Politicas de Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2103 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0004 - Equipamentos	Unidade	12,00	10.000,00
0028 - Politicas de Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2103 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	120,00	220.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**250.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro: Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - Compromisso e Gestão	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2100 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	64,00	155.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

0036 - RESERVA PARALAMENTAR	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1149 - ORCAMENTO IMPOSITIVO	P	0022 - EMENDAS IMPOSTIVAS	EI	9,00	260.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**415.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - Esportes Para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1038 - CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	10.000,00
0009 - Esportes Para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1039 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	P	0016 - Construcao	Unidade	1,00	10.000,00
0009 - Esportes Para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2019 - INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	82,00	155.000,00
0009 - Esportes Para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	108,00	604.000,00
0010 - Incentivo à Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2020 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	72,00	40.000,00
0010 - Incentivo à Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2021 - INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	20,00	115.000,00
0010 - Incentivo à Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2093 - MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.	A	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	7,00	65.000,00
0033 - RENOVACAO DA FROTA E	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	P	0011 - Bens e Equipamentos	Unidade	10,00	40.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.039.000,00**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0035 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0021 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	19.170,00
						Total do Órgão / Unidade:	**19.170,00**
						TOTAL GERAL:	**45.135.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Emitido em: 3/07/2019 às 07:52 Horas

Pág: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	45.135.000,00	43.482.658,95	30,483	45.135.000,00	41.911.969,54	29,615	45.135.000,00	40.396.491,54	28,733
Receitas Primárias (I)	44.826.000,00	43.184.971,09	30,275	44.826.000,00	41.625.034,82	29,412	44.826.000,00	40.119.931,97	28,537
Despesa Total	45.135.000,00	43.482.658,95	30,483	45.135.000,00	41.911.969,54	29,615	45.135.000,00	40.396.491,54	28,733
Despesas Primárias (II)	44.805.000,00	43.164.739,88	30,260	44.805.000,00	41.605.534,40	29,398	44.805.000,00	40.101.136,66	28,523
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.000,00	20.231,21	,014	21.000,00	19.500,41	,013	21.000,00	18.795,31	,013
Resultado Nominal	1.300.000,00	1.252.408,47	,878	300.000,00	278.577,39	,196	600.000,00	537.008,86	,382
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	770.712,90	,540	700.000,00	650.013,92	,459	600.000,00	537.008,86	,382
Dívida Consolidada Líquida	-2.700.000,00	-2.601.156,06	-1,823	-2.100.000,00	-1.950.041,78	-1,377	-1.700.000,00	-1.521.525,10	-1,082

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,20	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,50	7,00	7,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,80	3,86	3,93
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	148.062.146,79	152.404.011,19	157.079.131,53

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0769	Valor Corrente / 1,1173

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	34.932.776,76	45.749.181,71	30,96	39.238.000,00	-14,23	45.135.000,00	15,02	45.135.000,00	0,00	45.135.000,00	0,00
Receita Primária (I)	34.932.776,76	45.582.230,82	30,48	38.674.000,00	-15,15	44.527.000,00	15,13	44.527.000,00	0,00	44.527.000,00	0,00
Despesa Total	33.975.741,51	41.748.498,28	22,87	39.238.000,00	-6,01	45.135.000,00	15,02	45.135.000,00	0,00	45.135.000,00	0,00
Despesa Primária (II)	33.928.783,80	41.455.722,97	22,18	38.909.423,00	-6,14	44.805.000,00	15,15	44.805.000,00	0,00	44.805.000,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	1.003.992,96	4.126.507,85	311,00	-235.423,00	-105,70	-278.000,00	18,08	-278.000,00	0,00	-278.000,00	0,00
Resultado Nominal	-3.502.372,35	-6.815.041,00	94,58	6.217.413,35	-191,23	1.300.000,00	-79,09	300.000,00	-76,92	600.000,00	100,00
Dívida Pública Consolidada	1.354.998,87	1.074.654,39	-20,68	900.000,00	-16,25	800.000,00	-11,11	700.000,00	-12,50	600.000,00	-14,28
Dívida Consolidada Líquida	-2.805.122,60	-8.487.608,98	202,57	-3.100.000,00	-63,47	-2.700.000,00	-12,90	-2.100.000,00	-22,22	-1.700.000,00	-19,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	37.619.107,29	47.487.650,61	26,23	39.238.000,00	-17,37	43.482.658,95	10,81	41.911.969,54	-3,61	40.396.491,54	-3,61
Receita Primária (I)	37.619.107,29	47.314.355,59	25,77	38.674.000,00	-18,26	42.896.917,14	10,91	41.347.386,01	-3,61	39.852.322,56	-3,61
Despesa Total	36.588.476,03	43.334.941,21	18,43	39.238.000,00	-9,45	43.482.658,95	10,81	41.911.969,54	-3,61	40.396.491,54	-3,61
Despesa Primária (II)	36.537.907,27	43.031.040,44	17,77	38.909.423,00	-9,57	43.164.739,88	10,93	41.605.534,40	-3,61	40.101.136,66	-3,61
Resultado Primário (I - II)	1.081.200,01	4.283.315,14	296,16	-235.423,00	-105,49	-267.822,73	13,76	-258.148,38	-3,61	-248.814,10	-3,61
Resultado Nominal	-3.771.704,78	-7.074.012,55	87,55	6.217.413,35	-187,89	1.252.408,47	-79,85	278.577,39	-77,75	537.008,86	92,76
Dívida Pública Consolidada	1.459.198,28	1.115.491,25	-23,55	900.000,00	-19,31	770.712,90	-14,36	650.013,92	-15,66	537.008,86	-17,38
Dívida Consolidada Líquida	-3.020.836,52	-8.810.138,12	191,64	-3.100.000,00	-64,81	-2.601.156,06	-16,09	-1.950.041,78	-25,03	-1.521.525,10	-21,97

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,80 *	3,80 *	3,75 *	3,75 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0769	Valor Corrente x 1,0380	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0769	Valor Corrente / 1,1173

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA BANDEIRANTES,29 de Julho de 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	35.063.322,81	100,00	23.963.179,45	100,00	18.557.937,13	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	35.063.322,81	100,00	23.963.179,45	100,00	18.557.937,13	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

01) A PREFEITURA PARTICIPA DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (b)**	**2016 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2018 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2017 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2016 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

01) NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO PERÍODO.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+ II)			

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdênciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdênciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas: 01) MUNICIPIO É PARTICIPANTE DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO NAO POSSUI REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.
O MUNICÍPIO É PARTICIPANTE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU	17.000,00	17.000,00	17.000,00	PLANTA GENERICA DE VALORES ATUALIZADA
ALVARAS DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	ALVARAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PLANTA GENERICA DE VALORES ATUALIZADA
PROGRAMA REFIS E PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	DIVIDA ATIVA IPTU	8.000,00	8.000,00	8.000,00	PLANTA GENERICA DE VALORES ATUALIZADA
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA DO ISSQN - PROGRAMA REFIS	DIVIDA ATIVA ISSQN	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PLANTA GENERICA DE VALORES ATUALIZADA
TOTAL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	5.897.000,00 3.112.700,00 500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.284.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.284.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.284.300,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	32.174.059,78	43.490.530,40	38.240.000,00	43.873.000,00	43.873.000,00	43.873.000,00
Receita Tributária	1.933.123,77	8.180.513,87	3.689.000,00	5.760.000,00	5.760.000,00	5.760.000,00
Receita de Contribuição	36.398,55	88.697,41	120.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Receita Patrimonial	209.423,26	170.369,20	332.000,00	299.000,00	299.000,00	299.000,00
Aplicações Financeiras		166.950,89	277.000,00	299.000,00	299.000,00	299.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	209.423,26	3.418,31	55.000,00			
Transferências Correntes	28.747.316,88	32.280.085,75	32.448.000,00	35.913.000,00	35.913.000,00	35.913.000,00
Demais Receitas Correntes	1.247.797,32	2.770.864,17	1.651.000,00	1.771.000,00	1.771.000,00	1.771.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.758.716,98	2.425.602,20	998.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	2.758.716,98	2.425.602,20	988.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00
Outras Receitas de Capital				5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	34.932.776,76	45.916.132,60	39.238.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.933.123,77	
2018	8.180.513,87	323,17
2019	3.689.000,00	-54,90
2020	5.760.000,00	56,13
2021	5.760.000,00	
2022	5.760.000,00	

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	36.398,55	
2018	88.697,41	143,68
2019	120.000,00	35,29
2020	130.000,00	8,33
2021	130.000,00	
2022	130.000,00	

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	209.423,26	
2018	170.369,20	-18,64
2019	332.000,00	94,87
2020	299.000,00	-9,93
2021	299.000,00	
2022	299.000,00	

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	658,50	
2018		-100,00
2019		
2020		
2021		
2022		

Notas:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	633.909,36	
2018	659.722,60	4,07
2019	851.000,00	28,99
2020	750.000,00	-11,86
2021	750.000,00	
2022	750.000,00	

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	28.747.316,88	
2018	32.280.085,75	12,28
2019	32.448.000,00	,52
2020	35.913.000,00	10,67
2021	35.913.000,00	
2022	35.913.000,00	

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	613.229,46	
2018	2.111.141,57	244,26
2019	800.000,00	-62,10
2020	1.021.000,00	27,62
2021	1.021.000,00	
2022	1.021.000,00	

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017		
2018		
2019	10.000,00	100,00
2020	10.000,00	
2021	10.000,00	
2022	10.000,00	

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.758.716,98	
2018	2.425.602,20	-12,07
2019	988.000,00	-59,26
2020	1.247.000,00	26,21
2021	1.247.000,00	
2022	1.247.000,00	

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017		
2018		
2019		
2020	5.000,00	100,00
2021	5.000,00	
2022	5.000,00	

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	31.578.055,57	34.941.604,39	36.462.078,16	40.811.830,00	40.811.830,00	40.811.830,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.907.920,54	19.458.851,64	20.071.000,00	22.281.000,00	22.281.000,00	22.281.000,00
Juros e Encargos da Dívida	233,61	12.430,83	28.577,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	14.669.901,42	15.470.321,92	16.362.501,16	18.500.830,00	18.500.830,00	18.500.830,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.397.685,94	6.806.893,89	2.755.921,84	3.784.000,00	3.784.000,00	3.784.000,00
Investimentos	2.350.961,84	6.526.549,41	2.455.921,84	3.484.000,00	3.484.000,00	3.484.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	46.724,10	280.344,48	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			20.000,00	539.170,00	539.170,00	539.170,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	33.975.741,51	41.748.498,28	39.238.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	16.907.920,54	
2018	19.458.851,64	15,08
2019	20.071.000,00	3,14
2020	22.281.000,00	11,01
2021	22.281.000,00	
2022	22.281.000,00	

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	233,61	
2018	12.430,83	5.221,18
2019	28.577,00	129,88
2020	30.000,00	4,97
2021	30.000,00	
2022	30.000,00	

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	14.669.901,42	
2018	15.470.321,92	5,45
2019	16.362.501,16	5,76
2020	18.500.830,00	13,06
2021	18.500.830,00	
2022	18.500.830,00	

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.350.961,84	
2018	6.526.549,41	177,61
2019	2.455.921,84	-62,37
2020	3.484.000,00	41,86
2021	3.484.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2022	3.484.000,00	

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	46.724,10	
2018	280.344,48	499,99
2019	300.000,00	7,01
2020	300.000,00	
2021	300.000,00	
2022	300.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017		
2018		
2019	20.000,00	100,00
2020	539.170,00	2.595,85
2021	539.170,00	
2022	539.170,00	

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — Exercício de 2020 — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.000.000,00	0,03	8,83	45.916.132,60	0,03	5,58	7.916.132,60	20,83
Receitas Primárias (I)	37.417.000,00	0,03	7,16	45.582.230,82	0,03	4,81	8.165.230,82	21,82
Despesa Total	42.463.366,37	0,03	21,61	41.748.498,28	0,03	95,99	-714.868,09	-1,68
Despesas Primárias (II)	42.169.871,89	0,03	20,77	41.455.722,97	0,03	95,32	-714.148,92	-1,69
Resultado Primário (I - II)	-4.752.871,89	0,00	-13,62	4.126.507,85	0,01	9,48	8.879.379,74	-186,82
Resultado Nominal	-2.197.627,65	0,00	-6,29	-6.815.041,00	0,00	-15,67	-4.617.413,35	210,10
Dívida Pública Consolidada	1.100.000,00	0,00	3,15	1.074.654,39	0,00	2,47	-25.345,61	-2,30
Dívida Consolidada Líquida	-4.200.000,00	0,00	-12,03	-8.487.608,98	-0,01	-19,52	-4.287.608,98	102,08

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	144.450.874.922,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	144.450.874.922,00

NOVA BANDEIRANTES,29 de Julho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

ANTONIO GERALDO CONJIU
Secretario(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 29/07/2019 10:05:26 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	32.174.059,78	43.323.579,51	37.963.000,00	43.574.000,00	43.574.000,00	43.574.000,00
Receita Tributária	1.933.123,77	8.180.513,87	3.689.000,00	5.760.000,00	5.760.000,00	5.760.000,00
Receita de Contribuição	36.398,55	88.697,41	120.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Receita Patrimonial	209.423,26	-163.532,58	-222.000,00	-299.000,00	-299.000,00	-299.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	0,00	166.950,89	277.000,00	299.000,00	299.000,00	299.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	209.423,26	3.418,31	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.747.316,88	32.280.085,75	32.448.000,00	35.913.000,00	35.913.000,00	35.913.000,00
Demais Receitas Correntes	1.247.797,32	2.770.864,17	1.651.000,00	1.771.000,00	1.771.000,00	1.771.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	32.174.059,78	43.156.628,62	37.686.000,00	43.275.000,00	43.275.000,00	43.275.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.758.716,98	2.425.602,20	998.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00	1.262.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.758.716,98	2.425.602,20	988.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.758.716,98	2.425.602,20	988.000,00	1.252.000,00	1.252.000,00	1.252.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	34.932.776,76	45.582.230,82	38.674.000,00	44.527.000,00	44.527.000,00	44.527.000,00
RECEITA TOTAL	34.932.776,76	45.749.181,71	38.961.000,00	44.836.000,00	44.836.000,00	44.836.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	31.578.055,57	34.941.604,39	36.462.078,16	40.811.830,00	40.811.830,00	40.811.830,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.907.920,54	19.458.851,64	20.071.000,00	22.281.000,00	22.281.000,00	22.281.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	233,61	12.430,83	28.577,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	14.669.901,42	15.470.321,92	16.362.501,16	18.500.830,00	18.500.830,00	18.500.830,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	31.577.821,96	34.929.173,56	36.433.501,16	40.781.830,00	40.781.830,00	40.781.830,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.397.685,94	6.806.893,89	2.755.921,84	3.784.000,00	3.784.000,00	3.784.000,00
Investimentos	2.350.961,84	6.526.549,41	2.455.921,84	3.484.000,00	3.484.000,00	3.484.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	46.724,10	280.344,48	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.350.961,84	6.526.549,41	2.455.921,84	3.484.000,00	3.484.000,00	3.484.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	20.000,00	539.170,00	539.170,00	539.170,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	33.928.783,80	41.455.722,97	38.909.423,00	44.805.000,00	44.805.000,00	44.805.000,00
DESPESA TOTAL	33.975.741,51	41.748.498,28	39.238.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00	45.135.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.003.992,96	4.126.507,85	-235.423,00	-278.000,00	-278.000,00	-278.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.354.998,87	1.074.654,39	900.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.160.121,47	9.562.263,37	4.000.000,00	3.500.000,00	2.800.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponivel	4.952.075,54	10.410.200,44	4.500.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	791.954,07	847.937,07	500.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.805.122,60	-8.487.608,98	-3.100.000,00	-2.700.000,00	-2.100.000,00	-1.700.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	697.249,75	1.829.804,37	1.000.000,00	100.000,00	400.000,00	200.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.502.372,35	-10.317.413,35	-4.100.000,00	-2.800.000,00	-2.500.000,00	-1.900.000,00

	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-3.502.372,35	-6.815.041,00	6.217.413,35	1.300.000,00	300.000,00	600.000,00

**: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017*

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.354.998,87	1.074.654,39	900.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.354.998,87	1.074.654,39	900.000,00	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.160.121,47	9.562.263,37	4.000.000,00	3.500.000,00	2.800.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponível	4.952.075,54	10.410.200,44	4.500.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	791.954,07	847.937,07	500.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
DCL (III) = (I - II)	-2.805.122,60	-8.487.608,98	-3.100.000,00	-2.700.000,00	-2.100.000,00	-1.700.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS PASSIVOS CONTIGENTES	19.170,00	ANULACAO DA RESERVA PARA CONTENCAO.	19.170,00
TOTAL	19.170,00	TOTAL	19.170,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Notas:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA**: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ:11.049.370/0001-30

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 158/2018 Pregão Eletrônico nº 105/2018 Processo Administrativo nº 1318/2018 Prefeitura Municipal Primavera do Leste/MT para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de banners, faixas e outdoors visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: ***36.799,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais)***

ASSINATURA**: 24 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **24 de julho de 2019 a 13 de novembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PP 027/2019 - ADESÃO ARP 31/2019 PREF. DIAMANTINO

EXTRATO DO PROCESSO: N. 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2019/PROCESSO Nº. 90/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: PR GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI - ME

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços n°.31/2019 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº.13/2019, processo nº.090/2019 do município de Diamantino/MT, Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Materiais Gráficos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Brasilândia/MT, conforme adesão da ata nº. 31/2019 do Município de Diamantino/MT.

VALOR: R$ 58.042,00 (Cinquenta e Oito Mil Quarenta e Dois Reais).

DATA DA ADESAO: 30/07/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 30 de Julho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 30 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981 /00052/2019
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981 /00053/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

30/07/2019

14/08/2019

EXTRATO ARP - GUIA TIPOALFA LTDA ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA**: GUIA TIPOALFA LTDA ME**

CNPJ:10.979.697/0001-48

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

VALOR: **R$ 22.835,00 (vinte dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

ASSINATURA**: 26 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **26 de julho de 2019 a 10 de abril 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Retorno de Licença Maternidade *a Servidora Efetiva Genezi Moraes Miranda".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. GENEZI MORAES MIRANDA – Agente de Limpeza Escolar,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que se encontrava de **Licença Maternidade**, a partir de 27 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 30 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083.751-00	8981/00121/2019
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083.751-00	8981/00122/2019
ONOFRE CEZARIO DE SOUZA FILHO	154.620.051-72	8981/00127/2019
ONOFRE CEZARIO DE SOUZA FILHO	154.620.051-72	8981/00128/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

30/07/2019

14/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2019.

ABERTURA: 09 de agosto de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO:“ Registro de Preço na Contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciário 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitadas global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01.07.2019 até 30.06.2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 126.412,68 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

VALOR MENSAL: R$ 10.534,39 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Nova Lacerda-MT 01 junho de 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PROC. LICITATÓRIO: 69/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 36/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho de 2019.

CONTRATADO:

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - VALOR: R$ 525.740,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 30 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROC. LICITATÓRIO: 70/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho de 2019.

CONTRATADO:

V. R DE MORAIS ME LTDA - VALOR: R$ 158.088,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais).

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800 - VALOR: R$ 85. 000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 30 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 37/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 37/2019

PROC. LICITATÓRIO: 70/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: V. R DE MORAIS ME e OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12. 000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho de 2019.

CONTRATADO:

V. R DE MORAIS ME LTDA - VALOR: R$ 158.088,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais).

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800 - VALOR: R$ 85. 000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Ata de Registro 35/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 30 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de profissional para aplicar palestras para, pais alunos da rede publica municipal de ensino e servidores da rede publica municipal no dia 06 de Agosto, com objetivo de orientá-los e motivá-los durante o segundo semestre do ano de 2019, atendendo a Secretaria de Educação.

Favorecida: SANDRA R DI PAOLA BRANDAO NEGOCIOS E EVENTOS R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 30 de julho de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 36/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 36/2019

PROC. LICITATÓRIO: 69/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 36/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho de 2019.

CONTRATADO:

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - VALOR: R$ 525.740,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro 34/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 30 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2019 DATA: 30 DE JULHO DE 2019.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRº MARCIANO MARTINS DE LIM

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2019

DATA: 30 de julho de 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRº* ***MARCIANO MARTINS DE LIMA*****.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, ao servidor comissionado Sr. º ***MARCIANO MARTINS DE LIMA***, ocupante do cargo de Diretor do Sistema de Agua e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 25/07/ 2019 à 07/09/2019. Retornando as atividades dia 08/09/2019.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 30/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. CONTRATO Nº 021/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **PESSOA FISICA RODRIGO APARERECIDO DOS SANTOS SAVIO,** objetivandoa **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2002, A DIESEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a pessoa física **RODRIGO APARERECIDO DOS SANTOS SAVIO** portador da **C.I. RG. nº 1998062-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 045.042.011-60**, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Bairro São Pedro, Nova Maringá - Mato Grosso, simplesmente denominado CONTRATADO.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 12/07/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial 016/2019 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 12/07/2019 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2002, A DIESEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**.

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019,** e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A entrega do Veículo contratado será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três)** meses**,** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DO FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. O veículo deverá ser entregue, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora.

3.2.1 O regime de fornecimento é o de compra integral, conforme conceituado pelo art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os custos necessários à entrega do veículo serão suportados pela **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada o servidor **CARLOS GONÇALVES**, portador da **CI/RG nº. 7852087-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF nº 705.937.368-34**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o veículo fornecidos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor global de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das Notas Fiscais. 4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro **que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.**

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie. **4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do veículo, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **4.8.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou Recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/recibo, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do veículo. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamen-

to de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Destinação	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS.	**06.001.26.782.0020.1045. 449052.00.00.00 -274**

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Executar o fornecimento do veículo, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 016/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículo fornecido; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.4.** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do veículo entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do veículo, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do veículo a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do veículo, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer item cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do veículo objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do veículo objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento do veículo, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do veículo e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. A contratada que ensejar o retardamento na entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega do veículo de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

9.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3. e 9.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A multa prevista pelo item 9.3.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

9.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimada a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.3.2;

10.1.3. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4. Deixar de entregar o veículo na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.5. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.7. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a Contratada o valor dos produtos já entregues até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 15 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS SAVIO

CPF. 045.042.011-60

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GONÇALVES

CPF: 705.937.368-34

Testemunhas:

Sebastião Cezar Pinto Osvaldo Correia

CPF nº 662.667.931-72 CPF nº 432.337.911-00

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 160/2019

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 dO município de Nova Maringá - MT."

Edilson Cezar dos Santos, Prefeito de Nova Maringá em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT:

- **ALCIONE SÁVIO RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF nº **632.804.851-34**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **Professora - 25 horas** - matrícula nº 05;

- MARIA RAIMUNDA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº **146.884.502-06**, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **Professora - 25 horas**, com a matrícula funcional nº 68.

-MARIA GARDÊNIA DA SILVA., inscrita no CPF/MF nº **699.922.234-72**, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, com a matrícula funcional nº 2589.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá -MT, em 25 de junho de 2019.

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA TOMADA DE PREÇOS 001/2019. CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na avenida Amos Bernardino Zanchet, lote 03, quadra 17, centro de Nova Maringá – Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.273.045/0001-00, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 318.346.711-91, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2019 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1. O presente Contrato tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETOS ELÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificações e condições do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1. O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1. O regime de execução do contrato, na forma da Lei é de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1. O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ **51.210,03** (cinquenta e um mil e duzentos e dez reais e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: 06.001.25.752.0018.1037.449051.000000-263

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1. O prazo para execução do objeto da presente contrato será aquele constante da proposta da licitante vencedora, e terá como termo inicial o 5° dia após a data da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviços não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

07.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

07.3. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1. É condição de pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas.

08.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanção administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c - de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d - de **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - de **2,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

a) O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

09.2. Poderá o Contratante, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.3. Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O contratado deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município.

10.2. A execução dos serviços contratados serão efetuados em caráter autônomo, "in loco", não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado.

10.3. O Contratado fornecerá todos os materiais de construção da obra, bem como, se responsabiliza pelos equipamentos pessoais para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do Contratado;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a retenção do ISSQN, IR e demais tributos sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

k) Rescindir o contrato em caso de sua inexecução total ou parcial do contrato nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93 direito reconhecido neste ato pela contratada. E se for o caso rescindir unilateralmente nas hipóteses especificadas no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do Contratado;

II) Reincidir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO sob o CPF: 019.695.931-48** designado pelo Secretário de Administração, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2. Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

15.7. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o fiscal de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

15.8. Caberá ao fiscal de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O fiscal do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9. Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o fiscal de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ 01.273.045/0001-00

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

CPF: 019.695.931- 48

Testemunhas:

A) Manoel da Costa Campos/ B) Welder Souza Cunha

CPF:206.441.081-34/ CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. CONTRATO Nº 020/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **a Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME,** objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá-MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME** com sede na Ruados Tupinambás, n° 460, sala 601, centro de Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90**, neste ato representado pelo seu, Sr. **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **749.856.396-72** doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 05/07/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2019, fundamentado no previsto pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo art. 2º, II da Lei Municipal nº 825/2015 submetendo-se as partes às disposições constan-

tes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO DIVERSOS CARGOS PARA A PREFEITURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**, a ser prestado da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição
01	01	und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUÍDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO PESSOAL (APOIO, FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO , SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 37 E SEGUINTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

1.2.O Concurso Público, a ser realizado pela empresa vencedora da presente Licitação, será realizado para os cargos de:

CARGO	**QUANTIDADE DE VAGAS**		
	Normal	**Cadastro Reserva**	**Total de Vagas**
Analista Administrativo		**04**	**04**
Apoio Adm. Educacional -Limpeza e Manutenção (sede município)		**01**	**01**
Apoio Adm. Educacional -Limpeza e Manutenção (Distrito Brianorte)		**02**	**02**
Apoio Adm. Educacional – Motorista de Transporte Escolar		**05**	**05**
Auxiliar Administrativo		**06**	**06**
Auxiliar de Consultório Dentário		**03**	**03**
Auxiliar de Mecânico	**01**		**01**
Auxiliar de Serv. Gerais (sede do município)	**03**	**03**	**06**
Auxiliar de Serv. Gerais (Distrito de Brianorte)		**01**	**01**
Borracheiro	**01**		**01**
Coveiro	**01**		**01**
Dentista (Distrito de Brianorte)	**01**		**01**
Eletricista Predial	**01**		**01**
Eletricista Automotivo	**01**		**01**
Fiscal de Tributos		**01**	**01**
Jardineiro	**02**		**02**
Lavador	**01**		**01**
Mecânico	**01**		**01**
Médico Clinico Geral	**01**	**01**	**02**
Mestre de Obras	**01**		**01**
Motorista de Caminhão (sede do município)	**02**		**02**
Motorista de Caminhão (distrito de Brianorte)	**02**		**02**
Operador de Escavadeira Hidráulica	**02**	**02**	**04**
Operador de Máquinas Leves	**01**		**01**
Operador de Máquinas Pesadas		**02**	**02**
Professor Licenciatura Plena		**10**	**10**
Recepcionista		**03**	**03**
Secretario Administrativo		**06**	**06**
Técnico Adm. Educacional		**03**	**03**
Técnico Adm. Educacional – Monitor de Creche		**06**	**06**
Técnico de Enfermagem		**04**	**04**

1.3. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.1.** Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.5. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após notificação a empresa contratada.

3.2.1. O regime de execução de serviços, conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93;

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.4. Execução dos Serviços Elaborar os Editais do CONCURSO PÚBLICO (Edital Resumo e Edital Completo), conforme legislação pertinente e determinações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá; Disponibilizar aos candidatos inscrição e boleto bancário via Internet no site da própria empresa, sendo que os boletos bancários ficarão em favor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá em conta bancária a ser indicada pelo Setor de Tesouraria; Responsabilizar-se em conjunto com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá, pelos trâmites bancários decorrentes do pagamento das inscrições; Afixar cartazes informativos no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas; A Empresa Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, participando da definição do cronograma básico de trabalho, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas do CONCURSO PÚBLICO, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Maringá; Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho; A Empresa Contratada deverá realizar as inscrições, assessorar e coordenar as demais fases do **CONCURSO PÚBLICO**, tanto no que se refere ao período do processo de uma fase para outra, como também no que se refere ao período para a realização global dos serviços, orientando e assessorando a Prefeitura Municipal de Nova Maringá no que for necessário; Responsabilizar-se pela elaboração de todas as provas escritas, garantindo absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, através de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica contratados sob sua inteira responsabilidade; Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer aos critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais; Todos os impressos a serem utilizados em todas as fases do CONCURSO PÚBLICO deverão ter boa qualidade de impressão; As provas serão de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada através de seus contratados, e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, sendo que os cadernos de prova serão entregues aos candidatos no dia da realização do concurso; Providenciar o caderno de questões para cada candidato e gabarito de resposta das provas identifi-

cado de forma a garantir a segurança e a transparência do processo; A Empresa Contratada se responsabilizará pela quantidade de provas de cada cargo, pela quantidade das mesmas por salas/escolas e bem como pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões, responsabilizando-se pelo transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos; Deverá afixar no local das provas lista com o número da inscrição, nome de cada candidato e número da sala, sinalizar os corredores e numerar as salas; Apresentar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade; Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do CONCURSO PÚBLICO; responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do CONCURSO PÚBLICO; Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas; Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação; Oferecer condições para a Prefeitura Municipal de Nova Maringá utilizar-se de liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços, durante todo o processo de realização do CONCURSO PÚBLICO; Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do CONCURSO PÚBLICO, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar individualmente; Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do CONCURSO PÚBLICO; Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previstos no Edital; Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Maringá listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do CONCURSO PÚBLICO, de acordo com os critérios definidos no Edital, assim como o envio por meio eletrônico (via e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa; Assessorar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá orientando-a em relação as publicações a serem efetuadas; Fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Maringá relação dos candidatos aprovados em listagens por cargo, em ordem de classificação para publicação na imprensa escrita do Município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final. Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Maringá minuta da homologação final para publicação na imprensa do município sendo que a Homologação do CONCURSO PÚBLICO será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, pessoa física ou jurídica com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura Municipal de Nova Maringá sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas; Assumir a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de empregos que se fizerem necessários para atender a Prefeitura Municipal de Nova Maringá. A Empresa Contratada poderá contratar serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento técnico-administrativo e operacional de acordo com a necessidade dos serviços, sendo certo que continuará a responder integralmente pelo desenvolvimento técnico-administrativo e operacional dos serviços, assim como assumirá integralmente a responsabilidade financeira da contratação de serviços, promovendo a interação entre os profissionais contratados e os serviços a serem realizados, ficando vedada a subcontratação sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Maringá - MT. À Prefeitura Municipal de Nova Maringá não caberá nenhuma responsabilidade financeira em relação a contratação de serviços de terceiros efetuados pela Empresa Contratada.

Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços;

Responsabilizar-se diretamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a conclusão dos serviços e, consequentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou a terceiros.

A Empresa Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Maringá após a finalização de todos os serviços, relação dos empregos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, N° da Casa, Bairro, Cidade, CEP e Telefone).

A Empresa Contratada deverá conservar os gabaritos das provas do CONCURSO PÚBLICO pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da homologação, podendo após este prazo proceder a incineração de todo material do CONCURSO PÚBLICO conservando-se os arquivos por meio eletrônico os quais serão também encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.5. Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.5.1. Fica designada a servidora **LUCIANA GARCIA HARALA**, portadora do **CPF/MF nº. 786.955.701-34** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinadosnos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.6. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 009/2019.

3.7. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pagará a contratada **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais) em 03 (três) parcelas sendo a primeira de **R$ 4.865,00** (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) 35% (trinta e cinco por cento) quando publicar o edital, a segunda de **R$ 5.560,00** (cinco mil quinhentos e sessenta reais) 40% (quarenta por cento) quando terminar as inscrições e a terceira de **R$ 3.475,00** (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) 25% (vinte e cinco por cento) quando sair a publicação do resultado final, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, após a apresentação das Notas Fiscais. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 009/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

03.001.04.122.0003.2010.339039.00.00.00 – 45 - Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 09/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza. **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer das prestações de serviço cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Executar trabalhos com imperícia técnica;

10.1.4. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.5. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.6. Atrasar o cronograma, sem justa causa;

10.1.7. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.8. Atrasar injustificadamente o início do serviço;

10.1.9. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.10. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 11 de Julho de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal, em Exercício

.....

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

CONTRATADA

.....

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF: 786.955.701-34

FISCAL DO CONTRATO

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS /B) DENIZE PAIXÃO BORGES

CPF: 206.441.081-34 /CPF: 326.603.241-15

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ANTONIO JUSTINO DOS REIS24128627100**

ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 65.000 (sessenta e cinco mil reais).**

Nova Maringá – MT, 30 de julho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ANTONIO JUSTINO DOS REIS24128627100**

ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL R$ 65.000 (sessenta e cinco mil reais).

Nova Maringá – MT, 30 de julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 913.273.771-87 Data: 30/07/2019 10:18:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2019, às 11:17:02** , é:

02.ZT.Z1-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2019 11:17:02 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.919,07	53.749,34	60.170,34	57.306,51	65.988,68	85.863,49	68.281,11	56.176,14	66.413,00	65.096,74	67.531,38	64.752,27	774.248,07	0,00
Pessoal Ativo	62.919,07	53.749,34	60.170,34	57.306,51	65.988,68	85.863,49	68.281,11	56.176,14	66.413,00	65.096,74	67.531,38	64.752,27	774.248,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.919,07	53.749,34	60.170,34	57.306,51	65.988,68	85.863,49	68.281,11	56.176,14	66.413,00	65.096,74	67.531,38	64.752,27	774.248,07	
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.919,07	53.749,34	60.170,34	57.306,51	65.988,68	85.863,49	68.281,11	56.176,14	66.413,00	65.096,74	67.531,38	64.752,27	774.248,07	0,00

Documento gerado em 18/07/2019 10:08:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.682.818,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.682.818,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	774.248,07	2,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.009.690,96	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.209.206,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.408.721,86	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 18/07/2019 10:08:03

Página 3 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/07/2019 10:08:03

Página 4 de 4

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2019

SÚMULAR: "SUSPENDE COM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS O SERVIDOR CESAR CORDIOLI DE SUAS ATIVIDADES"

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 179/2019 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Cesar Cordioli;

CONSIDERANDO o artigo 218, da lei 830/2016, o Estatuto dos Servidores que prevê, como medida cautelar, o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, ao servidor em Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender preventivamente, sem prejuízo dos vencimentos, o servidor Cesar Cordioli de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - O servidor não sofrerá nenhuma punição antes de processado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 1951 DE 24 DE JULHO DE 2.019.

DECRETO Nº 1951 DE 24 DE JULHO DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **ROSA MARIA ALVES DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Administração na função de Agente de Limpeza, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 25 de Julho de 2019 e término no dia 25 de outubro de 2019, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 24 dias de Julho de 2.019.

_____ **João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **02/05/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, menor preço por item**, foi CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120,** com os **itens 01, 02** e o **item 03** foi **fracassado, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 30 de Julho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT., representada por seu Presidente, o

Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., nomeada pela Portaria nº 1.414/2019, de 10 de abril de 2019 e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2019 de 11/07/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2019.

OBJETO contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com presença física de no mínimo 08 (oito) dias uteis por mês**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme **anexo I** do edital.

REALIZAÇÃO: 16/08/2019.

HORAS: 08:30 hs (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede

da Câmara Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à quinta feira, até 24 hrs que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 30 de Julho de 2019.

_____

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

_____

José Rosikley da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA
DECRETO Nº 1952 DE 30 DE JULHO DE 2.019.

DECRETO Nº 1952 DE 30 DE JULHO DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **DIVINO DA ROCHA,** lotada na Secretaria de Educação na função de Apoio Administrativo Educacional- Vigia, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 01 de Agosto de 2019 e término no dia 01 de novembro de 2019, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 30 dias de Julho de 2.019.

_____ **João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1949 - CANCELA RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1949/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: *Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar processados de exercícios anteriores, e dá outras providências*.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional, infraconstitucional federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie

D

E

C

R

E

T

A

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4. 320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIOS ANTERIORES, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como restos a pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão de nota de empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica no §2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao da sua inscrição, ressalvado o disposto no §3º do mesmo ano.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 08/2016-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de anular a despesa não efetivada;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas, indevidas e não atestadas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO o prazo prescricional previsto no codigo civil e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei de licitações 8.666/93 e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

ORDEM	Nº DO EMPENHO	ANO	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	880	2014	90,00	L.F.N SPENTHOF-ME
2	1045	2014	30,00	L.F.N SPENTHOF-ME
3	1056	2014	240,00	L.F.N SPENTHOF-ME
4	1083	2014	240,00	L.F.N SPENTHOF-ME
5	1101	2014	779,80	L.F.N SPENTHOF-ME
6	1125	2014	40,00	L.F.N SPENTHOF-ME
7	1214	2014	8.450,08	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS H.
8	1378	2014	600,00	VALDIVINA DE SOUSA LIMA RIBEIRO
9	2025	2014	135,00	L.F.N SPENTHOF-ME
10	2026	2014	740,00	CELSO J. SPENTHOF-ME
11	2031	2014	5.010,35	PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM.
12	2031	2014	3.221,79	PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM.
13	2051	2014	12.382,03	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS H.
14	2052	2014	9.790,80	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS H.
15	2282	2014	450,00	VALDIVINA DE SOUSA LIMA RIBEIRO
16	2476	2014	11.049,99	LOGICA CONSULTORIA LTDA-ME
17	3928	2014	1.344,78	CELSO J. SPENTHOF-ME
18	2172	2015	3.877,67	NORHAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
19	2173	2015	698,71	NORHAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
20	2761	2015	1.250,00	SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INT.
21	2868	2015	928,00	SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INT.
22	3339	2015	1.129,66	FILGUEIRA E SANTANA LTDA-EPP
23	3340	2015	1.855,30	FILGUEIRA E SANTANA LTDA-EPP
24	0001	2016	150,00	SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INT.
25	0095	2016	248,00	A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E P.
26	00162	2016	542,00	A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E P.
27	0202	2016	411,00	A.C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E P.
28	0248	2016	5.635,00	PNEUS VIA NOBRE LTDA
29	0250	2016	6.750,00	PNEUS VIA NOBRE LTDA
30	0730	2016	3.026,70	CELSO J. SPENTHOF-ME
31	0757	2016	490,00	JOSÉ VITORINO NETO-ME
32	0953	2016	1.800,00	MARINETE PEREIRA DE MACEDO
33	1068	2016	165,00	RW GIROTTO & CIA LTDA
34	1273	2016	864,00	SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INT.
35	1310	2016	4.720,00	A. TOIGO-ME
36	1370	2016	232,65	OI. S.A.
37	1442	2016	57,00	EGNALDO ALVES DA CRUZ
38	1449	2016	248,60	MIGNOSOE MIGNOSO LTDA
39	1479	2016	408,56	MARCILENE WAUTOMO Ô
40	1634	2016	460,00	F & T LOGISTICA E DISTRIB. DE UTIL. LTDA
41	1636	2016	401,60	A TOIGO-ME
42	1685	2016	200,00	MARCOS VINICIUS SANTANA SIQUEIRA
43	1838	2016	184,00	ADERBAL RIBEIRO MORAIS
44	1860	2016	1.300,00	J.V. PORTO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
45	1965	2016	350,00	A TOIGO-ME
46	1982	2016	178,00	A TOIGO-ME
47	1986	2016	2.384,84	WADIMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
48	1997	2016	850,00	RONI ALVES DOS SANTOS
49	2003	2016	302,00	MIGNOSO E MIGNOSO LTDA
50	2151	2016	1.375,00	MARTA JULIANA FRANCIS. 02283368138
51	2171	2016	30,00	MUNICIPIO DE NOVA NAZARE
52	2193	2016	1.815,00	MARTA JULIANA FRANCIS. 02283368138
53	2219	2016	120,00	NIVELSON BORBA MACIEL
54	2224	2016	1.990,00	JASIEL DA SILVA MORAIS 61779946104
55	2246	2016	260,00	NIVELSON BORBA MACIEL
56	2277	2016	120,00	JURUAIA HOTEL LTDA-ME
57	2303	2016	270,00	A TOIGO-ME
58	2311	2016	698,00	CLAUDIR WAGNER – COMERCIO ME
59	2314	2016	3.470,80	MILENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFOR.
60	2315	2016	308,00	CRISTIANO ROCHA-ME
61	2406	2016	250,00	LUIZ CARLOS SCHNEDER
62	2464	2016	2.475,00	MARTA JULIANA FRANCIS. 02283368138
63	2465	2016	41,40	GILBERTO IRAPUAN FILHO-ME
64	2507	2016	148,36	RW GIROTTO & CIA LTDA
65	2637	2016	580,00	SUZIMAR FERREIRA DE SOUZA ME
66	2704	2016	660,00	PAX BRASIL
67	2707	2016	620,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA
68	2712	2016	2.070,00	JASIEL DA SILVA MORAIS 61779946104
69	2736	2016	350,00	RONIE PEREIRA MARINHO
70	2737	2016	495,00	DIEGO SANTANA DE FARIA
71	2750	2016	650,00	GLAYDE DA SILVA ALENCAR
72	2955	2016	4.434,30	PAULO DROGOMIRECKI EIRELI-ME
73	3014	2016	210,00	TERESINHA F. MENDEL & CIA LTDA-ME
74	3016	2016	340,00	AILTON BORGES DE LIMA
75	3029	2016	500,00	LUIZ CESARIO DA SILVA

76	3060	2016	680,00	MS PRESTADORA DE SERV. EM POÇOS
77	3061	2016	634,14	BIGUA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA
78	3079	2016	800,00	JASIEL DA SILVA MORAIS 61779946104
79	3089	2016	156,25	LUZAINE ALVES GOMES
80	3129	2016	0,01	FOLHA PAGAMENTO- CONTRATADO
81	3272	2016	350,00	DIVINO DONIZETE MARTINS
82	3340	2016	4.600,00	SBM COMERCIO E SERV. LTDA ME
83	3343	2016	340,00	ADERBAL RIBEIRO DE MORAIS
84	0002	2017	2.175,24	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR.
85	0003	2017	0,65	BANCO DO BRASIL
86	0006	2017	18,80	BANCO BRADESCO
87	0008	2017	0,44	BANCO BRADESCO
88	0009	2017	10,61	BANCO DO BRASIL
89	0406	2017	60,89	BANCO DO BRASIL
90	0840	2017	0,60	BANCO DO BRASIL
91	1013	2017	628,20	JOSÉ FERNADNES DA SILVA NET
92	1103	2017	10,00	THIAGO GONÇALVES DE SOUSA-ME
93	1340	2017	450,00	G.K.R.M.SERVIÇOS MEDICOS SS
94	1742	2017	7,74	BANCO DO BRASIL
95	2589	2017	175,00	NIVELSON BORBA MACIEL
96	2657	2017	560,00	ANGELA MARIA DOS REIS ROSA-ME
97	2687	2017	4.900,00	UELITON EUSTAQUIO FERREIRA
98	2958	2017	468,50	OSCARINA TSINHOTSEE WAHORIO

Art. 2.°: Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual a conta de Despesas de Exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, garantindo o contraditório e ampla defesa aos credores interessados.

§ 1º: Para realizar a reclamação o CREDOR, deverá protocolar na Recepção da Prefeitura e ou através do endereço eletrônico: contabilidade@novanazare.mt.gov.br; o pedido de revisão de cancelamento juntamente com todos os documentos comprobatórios da entrega do serviço ou mercadoria, para analise do setor competente.

Art. 3.° - Os Restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Único: Fica autorizado a contadoria municipal a providenciar o cancelamento dos restos a pagar neste decreto, e a fazer o restabelecimento quando for solicitado nos termos da lei.

Art. 4.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

REF: AO CONTRATO N. º 010/2014/PMNO

CONTRATANTE (LOCATARIO) MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente.

CONTRATADO: (LOCADOR) GILBERTO TEODORO CORREA PORTADOR DO RG 0073206-0 E CPF 142.738.451-72.

MOTIVO: Alteração do locador original sem efeito de alteração de seu teor, passando o locador a ser o senhor GILBERTO TEODORO CORREA PORTADOR DO RG 0073206-0 E CPF 142.738.451-72.

NOVA OLÍMPIA- MT, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144 DE 30 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Valdeci dos Anjos Gonçalves;

Secretário - Ronaldo da Rocha Santos;

Membro – Givaldo Valério dos Santos Filho.

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Santa Helena – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme

Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015 e Resolução nº. 002/CMDCA/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Publico Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o Edital Complementar conforme previsto no Edital 01/2019.

1 Avaliação Psicológica Individual

1.1 A primeira etapa da avaliação psicológica individual será realizada no dia 05 de Agosto de 2019, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, seguindo a ordem de inscrição com os seguintes horários pré-agendados:

Avaliação etapa 01 no dia 05 de agosto de 2019	
Horário	Nome do candidato
7:30	Iara Simone Jung
9:00	Devonzir Antônio Carneiro Marcondes
10:30	Sonia Maria Ramos
13:30	Fernando Braga da Silva
15:00	Suzane Aparecida Soares
16:30	Aline Raimundo da Mota

2. Avalição Psicológica será aplicada em grupo

2.1 A segunda etapa da avaliação psicológica será realizada no dia 06 Agosto de 2019, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, seguindo a ordem de inscrição com os seguintes horários pré-agendados:

Avaliação etapa 02 no dia 06 de agosto de 2019	
Horário	Nome do candidato
A avaliação será aplicada em grupo. Horário único para todos Às 7:30	Iara Simone Jung
	Devonzir Antônio Carneiro Marcondes
	Sonia Maria Ramos
	Fernando Braga da Silva
	Suzane Aparecida Soares
	Aline Raimundo da Mota

3.**Resultado da avaliação psicológica**

3.1 O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia 07 de Agosto de 2019, e será publicado no site do Município de Nova Santa Helena-MT www.novasantahelena.mt.gov.br e fixado em mural nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Santa Helena-MT, sendo informando apenas apto ou inapto.

.

3.2 Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, e no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena – MT, 30 de julho de 2019.

_____

Adriano Bortolin
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Nova Santa Helena/MT. 30 de julho de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ENI TEIXEIRA CARDOSO RG Nº 1409770-2 SSP/MT

(66) 66.9602-8538. E-mail- eni_cardoso@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.524, DE 9 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 3.524, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.518/2019 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.518, de 8 de julho de 2019 que "*Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, referente ao período aquisitivo 12/7/2016 a 11/7/2019*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 4124,

Leia-se:

Matrícula Funcional 4126

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.019

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 011/2.019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. A empresa vencedora PAC SERVICES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.927.187/0001-43, com o valor global de R$ 287.075,20 (duzentos e oitenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2.019

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL em Substituição

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 876/2019

PORTARIA N.º 876/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.280/2018 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 10.280, de 11 de dezembro de 2018 que "*dispõe sobre a nomeação dos novos membros do **Conselho Municipal de Saúde***", passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

I – USUÁRIOS

d) Representantes da Igreja Batista Nacional de Nova Xavantina/MT

Titular: Vera Lucia Francisca Xavier Mata

Suplente: Vanuza Bernado da Silva Paixão

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de julho de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 871/2019.

PORTARIA N.º 871/2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 401/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 401/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "fundamentado no art. 40, §1º, inciso III "a" combinado com § 5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, conforme preconizado no art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT**"

Leia-se: "fundamentado no art. 40, §1º, inciso III "a" combinado com §5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências; de acordo com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752 de 03 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, combinado com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.835 de 21 de outubro de 2014 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 401/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 875/2019

PORTARIA N.º 875/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2013 a 17/5/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2019 a 29/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 874/2019

PORTARIA N.º 874/2019

"*Dispõe sobre a reintegração de Danielle Fonseca Silva e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando decisão monocrática proferida no bojo do Agravo de Instrumento n.º 1010716-28.2019.8.11.0000, no sentido de reintegrar *Danielle Fonseca Silva* aos Quadros de Servidores do Município; **resolve**:

Art. 1º Reintegrar ao Quadro de Servidores Públicos do Município a Sra. ***Danielle Fonseca Silva***, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a sua demissão constante da Portaria n.º 550/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina –MT, 30 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .**

Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2.019.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 873/2019

PORTARIA N.º 873/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de julho de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso primo**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 71, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 12/7/2019 a 23/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 872/2019

PORTARIA N.º 872/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de julho de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 12/7/2019 a 23/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 846/2019

PORTARIA N.º 846/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de julho de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 01, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 15/7/2019 a 24/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO AUTO NIVELADO E DEMAIS ASSESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NR 12 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Data de abertura dos envelopes: 19/08/2.019, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 30 **de** julho de 2.019**.**

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 870/2019

PORTARIA N.º 870/2019

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 841/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 841/2019 que concedia 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 869/2019

PORTARIA N.º 869/2019

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 600/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 600/2019 que concedia 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.525, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 3.525, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de abril 0,60%, maio - 0,15% e junho/2019 0,01%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 0,76% referente aos período de 4/2019 a 6/2019, que passará de R$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.526, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N.º 3.526, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Glaucenilde de Oliveira Costa***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 868/2019

PORTARIA N.º 868/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de julho de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, Matrícula Funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 17/7/2019 a 31/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 867/2019

PORTARIA N.º 867/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Zildene Ferreira de Miranda***, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/5/2018 a 4/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 866/2019

PORTARIA N.º 866/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Valdenirio dos Santos***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2018 a 30/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 865/2019

PORTARIA N.º 865/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Manoel Alves de Jesus***, Secretário Municipal de Esportes, Matrícula Funcional 4235, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 11/4/2018 a 10/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 864/2019

PORTARIA N.º 864/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marinon Alves de Moraes***, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2019 a 8/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 863/2019

PORTARIA N.º 863/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mariana Martha Silva***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2018 a 1/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 862/2019

PORTARIA N.º 862/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 861/2019

PORTARIA N.º 861/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Silma Ferreira Bispo***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 860/2019

PORTARIA N.º 860/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Mônica Ferreira de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 859/2019

PORTARIA N.º 859/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Miriam Rodrigues da Silva***, Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 847/2019

PORTARIA N.º 847/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 698/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 698/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Souza Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2019 a 11/7/2019.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 858/2019

PORTARIA N.º 858/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Lindomar Pedrosa Mendanha***, Gari, Matrícula Funcional 3673, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 857/2019

PORTARIA N.º 857/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Leandra Lima Coelho***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 856/2019

PORTARIA N.º 856/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Juscelino da Rocha Reis***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 855/2019

PORTARIA N.º 855/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Aparecido Gomes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 854/2019

PORTARIA N.º 854/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jair Braga***, Motorista, **Matrícula Funcional 763, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2018 a 9/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 853/2019

PORTARIA N.º 853/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Edson Martins de Carvalho***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/2/2018 a 13/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 848/2019

PORTARIA N.º 848/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adelmo Ferreira Barros***, Médico Generalista, Matrícula Funcional 221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 852/2019

PORTARIA N.º 852/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Carla Beatriz Pereira Bernardes***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2018 a 3/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 851/2019

PORTARIA N.º 851/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Carlos Antônio Cunha Rezende***, Secretário Municipal de Infraestrutura, Matrícula Funcional 4181, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/6/2018 a 6/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMO-

TOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, DIESEL S10, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E DEMAIS ITENS PADRÃO. Data de abertura dos envelopes: 16/08/2.019, às 9h00-min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 30 **de** julho de 2.019**.**

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 849/2019

PORTARIA N.º 849/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Anilton Silva de Moura***, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2018 a 11/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 850/2019

PORTARIA N.º 850/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2019***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Belchior Cristino de Souza***, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para elaboração de laudo de iluminação para diagnóstico e redução de custos das contas de energia dos prédios públicos, assessoria e consultoria técnica especializada, para serviços de verificação, análise e pareceres de contas de consumo de energia, elaboração de projetos de eficientização, pareceres, relatórios e gestão da energia dos prédios públicos, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 13 de agosto de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 30 **de ju**lho de 2.019**.**

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.527, DE 25 DE JULHO DE 2019

DECRETO N.º 3.527, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 074/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento do lote locado sob o nº 26 (vinte e seis) da quadra 2 (dois), setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 375,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 15.233 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gleber Araújo de Oliveira**, portador do CI/RG n.º 1295701-1-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.568.211-61, casado com Tatiana Zillmer de Oliveira, portadora do RG/CI n.º 1292846-1-SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 957.434.481-91, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de 2**6 (vinte e seis) da quadra 02 (dois), setor Nova Brasília**, nesta cidade, de **Gleber Araújo de Oliveira**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 15,00 metros, lado direito para a Travessa Itaparica, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 24, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 26-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2: 01 (um) lote urbano, com área de 150,00m², denominado de **26-A (vinte e seis "A") da quadra 02 (dois), setor Nova Brasília**, nesta cidade, de **Gleber Araújo de Oliveira**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Itaparica, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 23, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 26, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 24, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3201247, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 14/08/2.019, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br **.** Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 95/2019 que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao servidor em cargo comissionado **JUNIOR AZEVEDO NEVES.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 95/2019 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 30 de Abril de 2019, que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JUNIOR AZEVEDO NEVES.**

Onde se Lê: Artigo 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor: **Junior Azevedo Neves,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1670097-0 SSP/MT e do CPF:nº 905.363.631-53 lotado na **Secretaria Municipal de Representação em Cuiabá** no cargo de **Secretário de Representação em Cuiabá,** referente ao período de aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 29/04/2019 á 18/05/2015,com retorno no dia 20/05/2019.

Leia-se: Artigo 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor: Junior Azevedo Neves, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1670097-0 SSP/MT e do CPF:nº 905.363.631-53 lotado na Secretaria Municipal de Representação em Cuiabá no cargo de Secretário de Representação em Cuiabá, referente ao período de aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 29/04/2019 á 18/05/2015,com retorno no dia 20/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** INGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO-LTDA **CNPJ:** 09.117.354/0001-95

VALOR TOTAL: R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)***OBJETO:*** AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.***VIGÊNCIA:*** 25/07/2019 a 25/07/2020.

Novo Santo Antônio – MT, em 25 de Julho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 3º BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO
3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 003/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 29 DE JULHO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 3° Bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, Nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT
CEP: 78674-000 - (66) 3548-1001 - 3548-1081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	2.694.854,70	13,90	8.618.435,97	44,46	10.764.564,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	172.075,89	23,09	590.291,72	79,23	154.708,28
Impostos	630.000,00	630.000,00	171.288,23	27,18	579.114,21	91,92	50.885,79
Taxas	30.000,00	30.000,00	787,66	2,62	11.177,51	37,25	18.822,49
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	5.981,14	11,28	18.521,98	34,94	34.478,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	5.981,14	11,28	18.521,98	34,94	34.478,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	518,70	51,87	481,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	518,70	51,87	481,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.511.094,88	13,52	7.933.845,24	42,74	10.626.154,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	1.203.376,15	13,02	3.593.512,10	38,89	5.644.487,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.042.510,66	13,85	3.498.331,47	46,50	4.023.668,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	265.208,07	14,73	842.001,67	46,77	957.998,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	5.702,79	23,76	75.258,33	313,57	-51.258,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	529,92	13,24	7.647,61	191,19	-3.647,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.172,87	25,86	67.610,72	338,05	-47.610,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	15.791.888,96	2.590.611,27	8.122.500,52	7.669.388,44	2.755.911,51	7.734.215,77	8.057.673,19	7.152.901,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	6.810.147,48	1.514.423,78	4.493.158,71	2.316.988,77	1.514.423,78	4.493.158,71	2.316.988,77	4.297.819,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.981.741,48	1.076.187,49	3.629.341,81	5.352.399,67	1.241.487,73	3.241.057,06	5.740.684,42	2.855.082,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	4.260.015,04	396.482,31	809.564,10	3.450.450,94	429.778,60	649.764,72	3.610.250,32	508.219,51
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	4.010.015,04	396.482,31	572.123,14	3.437.891,90	415.440,31	563.993,21	3.446.021,83	422.448,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.338,29	85.771,51	164.228,49	85.771,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.455,48	-234.455,48	957.314,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.618.435,97	11.442.564,03	8.618.435,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	100,00	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	100,00	11.677.019,51
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.017.408,10	623.729,75	2.046.376,81	22,91	1.971.031,29	643.514,77	1.939.203,28	23,13	2.078.204,82
Administração Geral	3.641.500,00	3.342.773,10	565.804,26	1.701.575,15	19,05	1.641.197,95	567.058,42	1.678.046,71	20,01	1.664.726,39
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	33.729,59	254.690,80	2,85	272.309,20	52.260,45	171.045,71	2,04	355.954,29
Controle Interno	149.000,00	147.635,00	24.195,90	90.110,86	1,01	57.524,14	24.195,90	90.110,86	1,07	57.524,14
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,27	0,00	2.000,00	6.000,00	0,07	18.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,27	0,00	2.000,00	6.000,00	0,07	18.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.131.500,00	158.748,89	487.164,08	5,45	644.335,92	168.813,51	480.520,48	5,73	650.979,52
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	209.300,00	31.332,10	92.068,60	1,03	117.231,40	31.332,10	92.068,60	1,10	117.231,40
Assistência Comunitária	912.000,00	912.200,00	127.416,79	395.095,48	4,42	517.104,52	137.481,41	388.451,88	4,63	523.748,12
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	4.788.340,00	715.198,06	2.298.449,56	25,73	2.489.890,44	730.777,22	2.248.741,66	26,82	2.539.598,34
Atenção Básica	4.428.650,00	4.498.340,00	713.980,06	2.264.143,75	25,35	2.234.196,25	729.559,22	2.214.435,85	26,41	2.283.904,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	160,00	28.774,12	0,32	144.225,88	160,00	28.774,12	0,34	144.225,88
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	1.058,00	5.531,69	0,06	48.468,31	1.058,00	5.531,69	0,07	48.468,31
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	2,36	0,00	19.874,13	78.199,70	0,93	132.320,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	2,36	0,00	19.874,13	78.199,70	0,93	132.320,30
Educação	4.149.500,00	4.251.507,00	825.752,26	2.311.732,71	25,88	1.939.774,29	842.359,34	2.282.503,01	27,22	1.969.003,99
Alimentação e Nutrição	75.000,00	84.000,00	18.373,90	59.066,37	0,66	24.933,63	34.098,80	49.217,15	0,59	34.782,85
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.122.507,00	771.398,36	2.216.686,34	24,82	1.905.820,66	772.280,54	2.197.305,86	26,21	1.925.201,14

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	10.000,00	45.000,00	35.980,00	35.980,00	0,40	9.020,00	35.980,00	35.980,00	0,43	9.020,00
Cultura	515.000,00	515.056,00	55.066,75	130.066,75	1,46	384.989,25	55.066,75	130.066,75	1,55	384.989,25
Difusão Cultural	515.000,00	515.056,00	55.066,75	130.066,75	1,46	384.989,25	55.066,75	130.066,75	1,55	384.989,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.888.540,00	267.912,83	275.963,83	3,09	1.612.576,17	267.912,83	275.963,83	3,29	1.612.576,17
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.487.540,00	267.912,83	275.963,83	3,09	1.211.576,17	267.912,83	275.963,83	3,29	1.211.576,17
Serviços Urbanos	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	178.000,00	0,00	24.189,95	0,27	153.810,05	0,00	24.189,95	0,29	153.810,05
Saneamento Bàsico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Bàsico Urbano	147.000,00	158.000,00	0,00	24.189,95	0,27	133.810,05	0,00	24.189,95	0,29	133.810,05
Gestão Ambiental	118.000,00	118.000,00	0,00	1.982,04	0,02	116.017,96	0,00	1.982,04	0,02	116.017,96
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	0,00	1.982,04	0,02	114.017,96	0,00	1.982,04	0,02	114.017,96
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	484.500,00	30.571,58	91.292,48	1,02	393.207,52	30.850,48	91.292,48	1,09	393.207,52
Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	279.000,00	279.000,00	30.571,58	86.667,58	0,97	192.332,42	30.850,48	86.667,58	1,03	192.332,42
Extensão Rural	200.500,00	200.500,00	0,00	4.624,90	0,05	195.875,10	0,00	4.624,90	0,06	195.875,10
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	156.000,00	701,84	4.701,84	0,05	151.298,16	701,84	4.701,84	0,06	151.298,16
Conservação de Energia	155.000,00	155.000,00	701,84	4.701,84	0,05	150.298,16	701,84	4.701,84	0,06	150.298,16
Energia Elètrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.240.000,00	1.283.132,90	140.103,19	571.915,40	6,40	711.217,50	239.950,47	519.733,75	6,20	763.399,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.283.132,90	140.103,19	571.915,40	6,40	711.217,50	239.950,47	519.733,75	6,20	763.399,15
Desporto e Lazer	693.000,00	749.400,00	169.308,43	216.268,21	2,42	533.131,79	169.530,48	215.110,21	2,57	534.289,79
Desporto Comunitário	693.000,00	749.400,00	169.308,43	216.268,21	2,42	533.131,79	169.530,48	215.110,21	2,57	534.289,79
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,66	12.559,04	14.338,29	85.771,51	1,02	164.228,49
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,66	12.559,04	14.338,29	85.771,51	1,02	164.228,49
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00
Reserva de Contingência	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comèrcio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	100,00	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	100,00	11.677.019,51

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado òrgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de crèditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2018 A Junho/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	1.887.569,03	1.882.515,83	1.548.043,98	1.581.363,85	1.733.840,00	1.418.921,72	20.646.735,10	24.014.711,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	113.842,48	58.233,41	957.435,26	745.000,00
IPTU	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	7.772,69	2.725,69	75.403,20	50.000,00
ISS	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	23.828,01	7.646,52	164.917,08	80.000,00
ITBI	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	36.371,65	1.316,34	203.029,85	100.000,00
IRRF	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	45.242,07	46.385,26	499.262,23	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420,95	749,67	284,95	707,60	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	628,06	159,60	14.822,90	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	39.565,57	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	39.565,57	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,75	19,95	39,90	359,10	0,00	0,00	518,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	1.814.585,76	1.641.513,18	1.460.023,31	1.482.539,53	1.615.059,39	1.353.942,51	19.565.363,62	23.191.711,12
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.221,25	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	707.085,01	602.931,76	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	565.201,69	480.402,65	7.267.587,28	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.440,70	1.863,47	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	2.150,51	5.353,87	34.305,89	40.000,00
Cota-Parte do ITR	962,92	1.789,34	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	132,81	92,01	4.221,20	107,80	27.911,54	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.735,90	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	144.500,92	120.707,15	1.702.755,53	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	314.664,81	200.217,65	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	306.150,77	182.271,68	232.128,40	205.512,91	205.547,90	201.152,11	3.244.846,23	5.801.711,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	1.631,72	4.071,07	83.851,95	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	2.800.061,03	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	2.800.061,03	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	1.618.460,07	1.620.801,75	1.329.179,65	1.355.139,80	1.481.650,38	1.213.204,32	17.846.674,07	20.896.711,12

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2018 A Junho/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso **III**)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	547.101,53	509.532,92	495.194,63
DEDUÇÕES (**II**)	621.544,42	1.362.244,17	970.118,43
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	832.353,03	434.416,21
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	1.792.995,47	1.395.058,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	960.642,44	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	529.891,14	535.702,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (**IV**)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	377.787,45	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.37-19 Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	8.618.435,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	590.291,72
IPTU	50.000,00	38.735,62
ISS	80.000,00	107.659,57
ITBI	100.000,00	164.975,79
IRRF	400.000,00	267.743,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	11.177,51
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	18.521,98
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	18.521,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	7.933.845,24
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	2.998.122,68
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.737.921,57
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	16.406,36
Cota-Parte do ITR	16.000,00	6.629,19
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	842.001,67
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	1.332.763,77
Demais Receitas Correntes	25.000,00	75.777,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	75.777,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	8.599.913,99

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.37-19 Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	0,00
Convênios	1.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	8.599.913,99

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.660.888,96	8.009.500,52	7.621.215,77	7.112.901,80	383.716,28	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	6.810.147,48	4.493.158,71	4.493.158,71	4.297.819,75	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.850.741,48	3.516.341,81	3.128.057,06	2.815.082,05	263.999,78	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.660.888,96	8.009.500,52	7.621.215,77	7.112.901,80	383.716,28	25.906,36	25.906,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.260.015,04	809.564,10	649.764,72	508.219,51	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Investimentos	4.010.015,04	572.123,14	563.993,21	422.448,00	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	85.771,51	85.771,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.010.015,04	572.123,14	563.993,21	422.448,00	36.854,50	142.028,99	142.028,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.670.904,00	8.581.623,66	8.185.208,98	7.535.349,80	420.570,78	167.935,35	167.935,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	476.058,06

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.262.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.521,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	494.580,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.348,76

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	547.101,53	495.194,63
DEDUÇÕES (XXIX)	129.050,94	434.416,21
Disponibilidade de Caixa	129.050,94	434.416,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.950,86	1.395.058,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	418.050,59	60.778,42

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	357.272,17

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426.257,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-68.985,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-87.507,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	269.686,48	0,00	897.249,95	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	0,00	100.763,55	998.013,50
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	142.028,99	142.028,99	0,00	877.056,39	889.350,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	579.114,21	91,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	38.735,62	77,47
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	28.271,73	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	10.463,89	209,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	267.743,23	66,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	7.192.898,24	46,14
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.416.296,34	45,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	8.286,44	41,43
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	20.691,18	51,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	7.772.012,45	47,92

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	152.768,86	58,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	75.029,96	62,52
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	18.108,00	45,27
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	59.630,90	59,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	59.060,00	3,47
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	59.060,00	3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	211.828,86	10,80

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	1.433.818,44	45,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	749.501,60	46,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	678.374,77	45,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	1.657,25	41,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	4.284,82	53,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	842.405,04	46,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	842.001,67	46,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	403,37	40,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-591.816,77	44,90

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-591.816,77

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	930.000,00	843.676,74	90,72	843.676,74	90,72
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	930.000,00	843.676,74	90,72	843.676,74	90,72
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	669.374,00	619.860,41	92,60	619.860,41	92,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	669.374,00	619.860,41	92,60	619.860,41	92,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.599.374,00	1.463.537,15	91,51	1.463.537,15	91,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.463.537,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	73,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-73,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1 - Creche	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	3.829.197,00	2.119.308,14	55,35	2.100.439,24	54,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	1.599.374,00	1.463.537,15	91,51	1.463.537,15	91,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	2.229.823,00	655.770,99	29,41	636.902,09	28,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	3.874.197,00	2.155.288,14	55,63	2.136.419,24	55,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-591.816,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-591.816,77
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.728.236,01
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	35,10

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	1.937.684,00	1.582.718,42	81,68	1.582.206,84	81,65
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	1.937.684,00	1.582.718,42	81,68	1.582.206,84	81,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	5.811.881,00	3.738.006,56	64,32	3.718.626,08	63,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Atè o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Atè o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	579.114,21	91,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	28.271,73	62,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	267.743,23	66,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	10.463,89	209,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	7.192.898,24	46,14
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	8.286,44	41,43
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	20.691,18	51,73
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.416.296,34	45,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	7.772.012,45	47,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.386.943,06	2.188.244,58	49,88	2.146.666,61	48,93
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	1.841.185,02	1.138.191,87	61,82	1.138.191,87	61,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.545.758,04	1.050.052,71	41,25	1.008.474,74	39,61
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	401.396,94	110.204,98	27,46	102.075,05	25,43
Investimentos	318.000,00	401.396,94	110.204,98	27,46	102.075,05	25,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	4.788.340,00	2.298.449,56	48,00	2.248.741,66	46,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.319.242,02	1.911.366,24	31,16	1.882.273,85	30,66

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,22

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	716.471,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	20.308,15	45.151,42	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.498.340,00	2.264.143,75	99,00	2.214.435,85	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	28.774,12	1,00	28.774,12	1,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	5.531,69	0,00	5.531,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	4.788.340,00	2.298.449,56	100,00	2.248.741,66	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.41-19

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2019 / 3º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	21.052.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	21.052.000,00
3	Receitas Realizadas	8.618.435,97
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	21.052.000,00
7	Créditos Adicionais	0,00
8	Despesas - Dotação Atualizada	21.052.000,00
9	Despesas Empenhadas	8.932.064,62
10	Despesas Liquidadas	8.383.980,49
11	Despesas Pagas	7.661.121,31
12	Superávit Orçamentário	234.455,48

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	8.932.064,62
14	Despesas Liquidadas	8.383.980,49

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	17.846.674,07

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Atè o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha	271.000,00	476.058,06	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	-550.348,76	494.580,04	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Atè o Bimestre	Saldo
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
25	Poder Executivo	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
28	Poder Executivo	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	2.532.678,56	0,00	594.192,83	1.938.485,73

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.728.236,01	25,00	35,10
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	843.676,74	60,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.48-19 Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.882.273,85	15,00	24,22

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.48-19 Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 15/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 15/2019**, referente a Contratação da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78. Objeto:** A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 20.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018), em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. **Valor: R$: 2.608,25. Homologada em 30/07/2019**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 30 de julho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1645/2019

DECRETO Nº 1645/2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1°- Fica aprovado o Pano de Ação da Secretaria Municipal de transportes.

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 30 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - PARANATINGA-MT

PLANO DE AÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

REF.	Constatação	Recomendação	DETALHAMENTO DA ACAO	DATA INICIO	DATA FIM	RESPONSAVEL
01	Disciplinar as principais atividades de gestão de frotas através de normativas ou atualizar a existente.	Manter e disciplinar as principais atividades de gestão de frotas através de normativas.	Estaremos implantando a forma de aplicação de forma efetiva de ato normativo existente, bem como sua atualização em pontos necessários. Garantindo todo seu funcionamento.	08/08/2019	31/12/2019	Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte. Departamento Jurídico
02	Designar um responsável pela gestão da frota municipal, sendo este servidor responsável por planejar, organizar dirigir e controlar a frota; tais como: controlar as solicitações da frota, recepcionando os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório de veículos, controlar registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos.	Manter e qualificar o responsável pela gestão da frota municipal, sendo este servidor responsável em planejar, organizar, dirigir e controlar a frota; tais como, controlar as solicitações da frota, recepcionar os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos, controlar e registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos.	Nomeação do responsável pelo frotas, estudar junto com a Secretaria de Administração a possibilidade de fornecer um servidor para estar auxiliando e atendendo as recomendações necessárias quanto a alimentação do sistema frota.	08/08/2019	31/12/2019	Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Departamento Pessoal
03	Elaborar norma de identificação visual da frota, contendo a diagramação com dimensão, cores, formatos de textos e as especificações técnicas dos materiais (fita adesiva, tinta automotiva, etc);	Manter a identificação visual em todos os veículos do frotas com suas dimensões e cores dentre outros.	Está sendo implantado nesta secretaria o adesivo padrão a ser usado pela frota municipal.	01/09/2019	30/06/2020	Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente.
04	Organizar a documentação da frota publica em patas individuais contendo a vida do veículo e controle informatizado da validade de cada documento a ser renovado periodicamente.	Está sendo implantado a organização e documentação da frota publica em pastas individuais contendo a vida do veiculo e controle informatizado da validade de cada documento a ser renovado periodicamente.	Está sendo implantado arquivos físicos, individualizados por ET garantindo assim o controle do prazo de validade dos documentos e os que precisam ser renovados periodicamente.	Continuo	Continuo	Secretaria de Transporte.
05	Emitir termos de responsabilidades aos condutores, controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de transito.	Estamos implantando os termos de responsabilidades aos condutores, controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de transito.	Mobilização e implantação para tratar de assuntos sobre termos de responsabilidades dos condutos e implantação do mesmo.	01/09/2019	01/06/2020	Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças
06	Elaborar plano de capacitação técnica para os condutores.	Implantação de treinamento com apostila com todos os condutores de todas as secretarias.	Estamos promovendo juntamente com órgãos competentes do município o apoio tanto diretamente quanto indiretamente para a capacitação dos condutores dos veículos da frota municipal.	01/10/2019	01/12/2019	Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças
07	Fixar em norma as atribuições e responsabilidades dos condutores.	Estamos em andamento com as normas, atribuições e responsabilidades dos condutores.	Através de informativo está implantado em murais e locais de fácil acesso sobre os termos, inclusive pessoalmente onde os mesmo possam a vir tirar dúvidas.	01/03/2020	31/10/2020	Secretaria De Administração. Departamento Jurídico
08	Adequar o PA – Posto de Abastecimento às normas técnicas e medidas mínimas de segurança de acordo com a legislação vigente.	Estamos em processo de adequação do posto de abastecimento assim como as normas técnicas e medidas mínimas de segurança de acordo com a legislação vigente.	Estamos efetuando adequações necessárias para regulamentação dos pontos de abastecimento. Além deste está em processo de aquisição um tanque equipado com bacia de contenção conforme normas do INMETRO, respeitando todas as normas de segurança exigidas por legislação.	01/03/2020	31/12/2022	Secretaria de finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras
09	Implantar rotina de registro de abastecimento, identificar o equipamento, o condutor, a quilometragem e mantendo odômetro e horimetro em funcionamento.	Implantar em sistema rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem e mantendo odômetro e horímetro em funcionamento.	Está em fase de implantação para realização de registro diário de abastecimento, identificação dentre outros para um melhor controle.	01/03/2020	31/12/2021	Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte
10	Elaborar política ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes.	Está sendo implantada a política ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes.	Será implementado políticas que reduzirão os impactos ambientais no uso da frota.	01/03/2020	31/12/2021	Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras

11	Implantar rotina de controle de troca de pneus.	Utilizar identificação visual nos pneumáticos.	Estamos implantando identificação visual nos pneumáticos da frota, visando inibir substituição não autorizada.	01/03/2020	31/12/2021	Secretaria de Transporte, Secretaria de Administracao
12	Elaborar política de manutenção da frota tais como: manutenção de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva; e reforma das unidades.	Implantar educação de manutenção da frota, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reforma das unidades.	Elaboraremos um plano de manutenção preventiva dos ET onde serão considerados grupos da frota, de forma que contemplem o essencial para que os veículos estejam sempre em boas condições de uso.	01/06/2020	31/12/2021	Secretaria de Administracao, Secretaria de Financas, Departamento de Patrimonio
13	Alimentar adequadamente o sistema informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo (depreciação, remuneração do capital, licenciamento e seguro obrigatório, seguro facultativo, quando houver, salário e encargos dos condutores, combustíveis, pneumáticos, mão de obra, etc), o que gerara também os indicadores de desempenho.	Capacitar o servidor que irá alimentar o sistema adequadamente informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo.	Ação em andamento onde setores competentes para cada função se reúnem para melhor capacitar mantendo entre si frequentemente através de comunicados fazendo com que o setor de patrimônio possa controlar a documentação necessária para o bom desempenho do ET a ser utilizado. Setor de contabilidade informando mensalmente os gastos de acordo com veículo especificado por placa, ano e modelo.	01/09/2020	Continuo.	Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte
14	Planejar a renovação do frota.	Planejamento em andamento para implantação da renovação da frota.	Será adotado um sistema de custo operacional que possibilite a identificação de todos os custos de equipamentos de transporte, ou seja, um sistema informatizado. Assim podendo saber as necessidades do município fazendo assim aquisição correto de ET sobe avaliação técnicas do mesmo a ser substituídos.	Em andamento.	Continuo.	Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, secretaria de Transporte, Secretaria de Administracao

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Nabor dos Reis

Secretário Municipal de Transporte

Portaria 152/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **12/08/2019**, Segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou -Telefone 66 3573-1329/1756. Em 30 de Julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA ALTERAÇÕES NOS EDITAIS 001/2019 E 009/2019

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 14 de julho de 2019;

Considerando o Edital 009/2019 do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que dispõe sobre a classificação preliminar contendo os candidatos aprovados, classificados e reprovados na prova objetiva e resultado da análise de títulos publicado em 26 de julho de 2019;

Considerando o Edital de abertura 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que determina a interposição de recursos referente às questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação no dia 29 de julho e a publicação do resultado da avaliação dos recursos para o dia 30 de julho de 2019;

Considerando a devida utilização dos critérios de desempate previstos no item 8.2 do edital de abertura 001/2019;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2019, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I. Retificar o anexo I do edital de abertura 001/2019; II. Retificar o edital complementar 009/2019; III. Comunicar que os(as) candidatos(as) que já apresentaram recurso(s) na data 29/07/2019 não precisam apresentá-los novamente após esta retificação, pois todos serão devidamente julgados e publicados conforme nova data prevista no cronograma que será alterado.

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

Onde se lê, na página 10 do edital de abertura 001/2019:

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	31/05/2019
Período de inscrições	10/06/2019 a 25/06/2019
Período de isenção	10/06/2019 a 11/06/2019
Publicação da isenção deferida e indeferida	12/06/2019
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	13/06/2019
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	17/06/2019
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/06/2019
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	01/07/2019
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	05/07/2019
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	14/07/2019
Divulgação do gabarito	15/07/2019
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	26/07/2019
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	29/07/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	30/07/2019
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	31/07/2019
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/08/2019

Leia-se:

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	31/05/2019
Período de inscrições	10/06/2019 a 25/06/2019
Período de isenção	10/06/2019 a 11/06/2019
Publicação da isenção deferida e indeferida	12/06/2019
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	13/06/2019
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	17/06/2019
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/06/2019
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	01/07/2019
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	05/07/2019
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	14/07/2019
Divulgação do gabarito	15/07/2019
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	26/07/2019
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	01/08/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	05/08/2019
Convocação para Sorteio Público	06/08/2019
Sorteio Público (Procedimento de desempate)	09/08/2019
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	12/08/2019
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/08/2019

-DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

INTEGRANTE DO EDITAL N° 009/2019

Onde se lê, nas páginas 02 a 38 do edital complementar 009/2019:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BACAIRI								
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	381	VAGNER KUIAPE JURAPE	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
2	410	MICHELE TYWAKI JURAPE	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
3	361	VANTUIR IANAKU SPINELLI	4	5	1	10	5,0	CLASSIFICADO
4	37	ADMAR AYWRUA YAKAWA	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
5	359	SANDRO LUCIO PACUARE	1	4	4	9	4,5	CLASSIFICADO
6	50	VALQUIRIA APANUMAGALO	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
7	52	LETICIA MAALO ALACUAI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO								
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

1	293	GABRYELA MAGALLY LOPEZ	7	5	5	17	8,5	APROVADO
2	315	REJANE MARIA DA VEIGA	7	4	2	13	6,5	APROVADO
3	246	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
4	13	CLAUDIANE RECKZIEGEL	6	5	1	12	6,0	CLASSIFICADO
5	250	DARLENE KAISER BRANDAO	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
6	248	CATIA LUCIENE DE VARGAS	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IKPENG

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	82	MEKIRINPO IKPENG	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	140	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	6	5	5	16	8,0	CLASSIFICADO
2	4	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
3	466	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
4	166	SERGIO MENDES DE SOUZA	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
5	63	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	7	2	3	12	6,0	CLASSIFICADO
6	541	MARIA APARECIDA DA SILVA	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
7	205	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
8	531	ELAINE COSTA DE JESUS	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
9	113	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
10	79	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
11	191	MARIELZA ALVES DA SILVA	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
12	423	MARIA LUCIA DE MATOS CORREA	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
13	251	ANDREANE OLIVIEIRA DOS SANTOS COIMBRA	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
14	245	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
15	19	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
16	374	ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA BIAVATTI	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
17	16	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	1	2	4	7	3,5	CLASSIFICADO
18	165	DIVINA DOS SANTOS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
19	106	HELIO DIAS DA SILVA	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
20	405	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
21	494	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
22	277	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
23	133	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	0	2	3	5	2,5	CLASSIFICADO
24	183	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
25	516	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
26	543	MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
27	483	EDILENE TEIXEIRA DA SILVA	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
28	468	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	2	0	1	3	1,5	CLASSIFICADO
29	552	MARIE ROSELINE JEAN CHARLES	2	0	1	3	1,5	CLASSIFICADO
30	255	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO
31	168	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
32	247	EUFROSINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
33	457	MICHELI TRAJANO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	169	FELICIO RAZAHE	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
2	263	DUCELIA WAUTOMONHORE	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
3	217	ARILDO TSIWARU	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: MAESTRO(INA) REGENTE- URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	74	LEILIANE MARQUES DAVID	3	1	4	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	389	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
2	86	GISLAINE ITENULU CAUTU	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
3	73	IRACI ULUKO XERENTE	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	310	VALDENICE SERUQUE	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
5	66	HELENA IAKANULO XERENTE	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	297	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL	4	4	3	11	5,5	APROVADO
2	287	MARIA GORETE DA SILVA	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
3	415	ELIENE CHAVES DA CRUZ	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
4	192	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
5	11	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - IKPENG								
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	152	WAYGE KUYATAPU IKPENG	0	2	3	5	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - URBANO								
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	414	MARIA ISAMITA DUTRA	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	488	RAIANE ALVES RIBEIRO	8	2	5	15	7,5	CLASSIFICADO
3	201	MARLI DIONISIA TAQUES	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
4	229	ZILDA BRITO DE CARVALHO	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
5	227	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	2	5	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	459	MARILZA PEREIRA SILVA	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
7	40	LUANA APARECIDA FERREIRA	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
8	28	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	3	2	5	10	5,0	CLASSIFICADO
9	150	JOELMA NUNES MARTINS	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
10	32	MARTA MARTINS DE SOUZA	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
11	158	DEJENANE CARVALHO MORAIS	2	3	5	10	5,0	CLASSIFICADO
12	51	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	2	4	4	10	5,0	CLASSIFICADO
13	136	LEILA SALES DA SILVA	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
14	527	POLIETE RODRIGUES LIMA	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
15	433	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
16	288	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
17	219	VALDENIL GOMES DA SILVA	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	448	ROSANA SANTOS RESENDE	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
19	18	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
20	548	CELIA MACEDO DA SILVA	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
21	470	NILVA GOMES MACHADO	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
22	473	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
23	38	JANINE DE ANDRADE MARCINIAK	-	-	-	-	-	AUSENTE
24	87	JOSANIAS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
25	363	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - XAVANTE								
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	161	EMILIANO RUMORI	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
2	26	ELIADINA PEDZADARUTUO	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
3	375	PATRICIA PEMANAWA	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
4	195	LEILA WAUTOMO'NO	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
5	175	ADILSON TSERENHITSIO	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
6	41	MAMEDI TSEREHOIRE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
7	519	JUVENILDO WIU'RA	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
8	181	TANIA PETSI'RE TSERE'UBETE	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
9	377	NELICE ROOSISAMRI	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
10	417	INACIO JUNIOR TSEREU	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
11	340	ZILEIDE REDZEIO	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	396	GILMA PEAPO O	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
13	412	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
14	120	VALERIA WA'UTOMOHODZA O IPETSEDI	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
15	367	RITA PETSSIWAT'O	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
16	324	ALFEU TSUIREDI	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
17	523	ERIC TEBRAN	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
18	387	EMELIS WAUTOMONHOWE	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO
19	395	MEUNIM TSINHOTSEE WE	0	1	1	2	1,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO										
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	444	DANY MARTINS BORGES	5	3	5	13	5,2	2,0	7,2	CLASSIFICADO
2	499	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	5	4	4	13	5,2	1,6	6,8	CLASSIFICADO
3	427	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	2	5	3	10	4,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO
4	515	EUDES AFONSO ALBERTI	3	4	5	12	4,8	1,0	5,8	CLASSIFICADO
5	189	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	5	4	4	13	5,2	0,6	5,8	CLASSIFICADO
6	474	ODIRLEY FERREIRA CAMARGO	6	4	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
7	524	WILLIAN RIBEIRO SANTANA	6	4	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
8	264	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	2	4	3	9	3,6	1,41	5,01	CLASSIFICADO
9	262	EVANILDO CORREIA DA COSTA	4	3	5	12	4,8	0,1	4,9	CLASSIFICADO
10	555	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	4	3	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
11	212	IVETE GRACA DA SILVA MENDES	3	5	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
12	544	LUIZ ANTONIO DE MENEZES	3	5	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
13	408	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	3	4	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
14	266	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	2	4	3	9	3,6	0,62	4,22	CLASSIFICADO
15	149	JUSCIMAR MARIANO DA SILVA	1	5	3	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
16	148	RAUL GABRIEL MARQUES	4	2	3	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
17	373	JOELSON PEREIRA DA SILVA	1	2	4	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO

18	151	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	1	0	1	2	0,8	-	0,8	CLASSIFICADO
19	526	EDVAN PIRES DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
20	72	MABERSON BORGES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
21	236	MILTON MAZUTTI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
22	520	VALDESON VICENTE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	472	SILVANA APARECIDA BOSCH	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
2	522	MARIA EDEILMA DOS SANTOS	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
3	406	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	3	4	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
4	508	VANESSA FIGUEIREDO MENDES	2	6	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
5	162	TAMARA ALVES PINHEIRO	4	5	2	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
6	384	BRUNA KLEIN GUIMARAES DE SOUZA	2	5	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
7	439	LAIS PINHEIRO VILELA	2	6	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
8	530	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) A - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	92	VANDA CURICO SEIGALO	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
2	400	VANIA AUWALO KUIWYRE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
3	94	JACKSON IACAMYDA CUCURE	4	2	0	6	3,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	299	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
2	12	INES APARECIDA SILVA DUARTE	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
3	20	LUANA ESTEFANI ROBERTO	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	206	GISELE THALITA FIGUEIREDO	7	5	3	15	7,5	CLASSIFICADO
2	273	JOSILENE BRAGA SERRAO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
3	107	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
4	348	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	479	JOELMIR TIPREDI	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
2	110	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
3	385	JOELINO TSEREA	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
4	407	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
5	259	JURANDIR AAWE	2	0	4	6	3,0	CLASSIFICADO
6	97	JOSE TROADE	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
7	485	PATRICIO DUTSA	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	292	MARINHO ULUCO XERENTE	2	6	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
2	392	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	1	5	3	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
3	176	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	0	4	4	8	3,2	1,5	4,7	CLASSIFICADO
4	489	VALDO KUTAIAVA XAGOPE	2	5	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
5	253	JAQUELINE KUIETE KURUMA	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
6	54	EDINA SALES APAYGA	1	4	3	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	244	ANDREIA INES THOMAS	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
2	240	ILMA BATISTA	2	9	3	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
3	295	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
4	331	KELLI CRISTINA DA SILVA	4	8	5	17	6,8	-	6,8	APROVADO
5	357	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
6	317	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	1	8	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
7	347	SUELEN ZADRA	2	8	2	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
8	289	JESSICA RIBEIRO BARROSO	3	7	2	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
9	309	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	2	9	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
10	15	IVERA VAZ DE LIMA	2	9	3	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
11	14	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	0	8	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
12	382	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
13	224	VANELI CRISTINA TREVISAN	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO

14	27	NATALIA ROESLER	3	7	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
15	5	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
16	305	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	3	6	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
17	25	JULIANA DE JESUS SILVA	1	6	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
18	307	SIMONE DE CESARO STEIN	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
19	465	ALINE KAREM SILVA	2	5	2	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
20	453	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	2	3	2	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
21	301	ELIENE DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	0,0	AUSENTE
22	349	JHENIFER ZADRA SALVADOR	-	-	-	-	-	-	0,0	AUSENTE
23	303	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	0,0	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - IKPENG

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	144	NAWAKI IKPENG	0	3	1	4	1,6	-	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	78	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	3	10	5	18	7,2	1,5	8,7	APROVADO
2	314	IVANIR ROSA E SILVA	2	10	5	17	6,8	1,5	8,3	APROVADO
3	495	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	4	8	4	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
4	304	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	1	10	5	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
5	131	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	4	10	5	19	7,6	-	7,6	APROVADO
6	397	IRACI ANGELINA NEUBERGER	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
7	3	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
8	296	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
9	461	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
10	493	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
11	200	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
12	228	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	4	7	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
13	342	SOLANGE FATIMA VARGAS	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
14	380	ELSO PEREIRA MARTINS	4	9	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
15	46	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	5	8	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
16	48	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	3	10	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
17	378	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
18	96	MARIA APARECIDA DA SILVA	2	7	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
19	252	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
20	210	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
21	108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
22	222	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	2	9	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
23	300	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	4	6	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
24	137	LUCIA MARIA BARBOSA	1	8	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
25	486	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	1	9	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
26	350	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
27	69	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	1	8	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
28	90	ELIANE SILVA DE CAMPOS	3	8	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
29	221	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
30	204	ADRIANA MARQUES DIAS	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
31	172	ANA GESSICA SCHLEICHER	3	8	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
32	388	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	2	10	5	17	6,8	-	6,8	CLASSIFICADO
33	111	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	4	8	5	17	6,8	-	6,8	CLASSIFICADO
34	352	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
35	239	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	0	9	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
36	257	CLEONICE DE CAMPOS	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
37	179	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	2	6	5	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
38	130	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
39	226	CELIA REGINA DOS SANTOS	2	8	3	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
40	284	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
41	36	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
42	134	LIDIA DA SILVA	1	8	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
43	99	DENICIA FERREIRA DA SILVA	2	6	5	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
44	187	CONCEICAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
45	446	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
46	402	EULINA TERESINHA HAAS	3	9	4	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
47	432	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	2	9	5	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
48	88	ANA MARIA DOS SANTOS	2	10	4	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
49	345	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	2	7	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
50	393	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	1	8	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
51	452	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	3	6	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
52	138	ANA MARIA ALVES BUENO	1	7	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
53	372	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	3	5	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
54	333	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	2	6	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
55	420	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA	1	10	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO

56	339	SUZANA DOS ANJOS LOPES	3	9	3	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
57	171	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	2	9	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
58	218	KASSILENI ALVES DA SILVA	4	7	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
59	346	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	4	7	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
60	440	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES	2	8	5	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
61	174	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	0	7	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
62	441	TERESINHA GARCIA DA SILVA	2	4	5	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
63	394	SONIA VIEIRA DA SILVA	2	5	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
64	70	EUCIMAR FURQUIM ROSA	2	6	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
65	196	VENICIO SILVA AMORIM	1	6	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
66	430	ROSEANA ODETE GONCALVES PEROTTI	1	9	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
67	344	LAIS RAMBO MENDES	2	8	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
68	337	LEONICE PEREIRA CERVANTE	2	5	3	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
69	376	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	2	4	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
70	502	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	1	4	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
71	351	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	2	3	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
72	61	MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
73	281	ODERLEIA APARECIDA GOMES	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
74	81	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	2	6	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
75	238	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
76	424	DENISANGELA JESUS DA SILVA	1	9	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
77	65	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
78	353	VANESSA SILVA AMORIM	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
79	275	VALDINA DAVI DA SILVA	0	5	4	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
80	366	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
81	220	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	2	6	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
82	177	JAQUELINE REIS DE SENA	1	6	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
83	496	ADRIANA DAVID SAMPAIO	1	7	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
84	416	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	3	7	2	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
85	329	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
86	118	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	1	5	5	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
87	7	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	1	7	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
88	49	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	0	7	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
89	356	ANEIDE ROCHA LIMA	2	6	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
90	445	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	1	6	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
91	510	ELIANE GOMES LOIOLA	2	4	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
92	505	DAIANE VIANA DE MORAES	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
93	513	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
94	276	MARISETE STUCH	1	5	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
95	536	ELISANGELA ALVES VEIGA	1	7	2	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
96	443	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	1	5	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
97	327	ELBA ALVES DA COSTA	0	7	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
98	326	JESSICA ALVES SILVA	2	4	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
99	173	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	0	3	3	6	2,4	1,5	3,9	CLASSIFICADO
100	193	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	1	4	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
101	194	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	1	4	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
102	256	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	0	5	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
103	429	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	1	4	3	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO
104	39	ANDRESSA APARECIDA COSTA	1	5	2	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO
105	399	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	0	4	3	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
106	556	VALDETE FRIES	1	4	2	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
107	258	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	1	2	3	6	2,4	-	2,4	CLASSIFICADO
108	312	FABIANA GEROLIM SANTANA PINTON	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
109	484	JERSICA MARIA BOTINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
110	428	TATIANE DA SILVA FOLLY	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) B - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	547	ROBISON TSEREWAHO	1	6	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
2	241	GILBERTO TSEREHOMORA	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
3	167	EDMUNDO PENI RU	1	3	0	4	1,6	-	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) I - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	318	ELENICE PAIANALO PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
2	272	ESTEVAO CARLOS TAUKANE	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) I - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	182	CAMILA ALVES DOS SANTOS	10	4	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	17	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	5	5	5	15	7,5	CLASSIFICADO
3	501	JULIANA BATISTA	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
4	334	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	8	4	3	15	7,5	CLASSIFICADO
5	242	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	4	5	3	12	6,0	CLASSIFICADO

6	313	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
7	455	MICAELE ALVES DE LIMA	6	2	4	12	6,0	CLASSIFICADO
8	43	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	6	2	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
10	197	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
11	478	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
12	121	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
13	539	LEUNICE TESKE	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
14	311	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
15	29	DEISI TATIANI ROESLER	-	-	-	-	-	AUSENTE
16	321	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	AUSENTE
17	291	MARIA SANTANA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
18	471	SONIA REGINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) I - IKPENG

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	84	YAKAWI IKPENG	6	2	2	10	5,0	APROVADO

CARGO: PROFESSOR(A) I - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	47	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	5	2	4	11	5,5	APROVADO
2	58	REGINALDO MARADA BU	3	4	3	10	5,0	APROVADO
3	480	DJONE TSIÕMO-WE	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
4	185	JEDIEL TSEREWATOMOWE	3	1	5	9	4,5	CLASSIFICADO
5	143	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
6	35	LICINIO TSEREWAMO	2	4	1	7	3,5	CLASSIFICADO
7	267	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
8	308	RICARDINHO WAPTSU	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
9	365	ZAMORANO TSERENHORA	3	4	0	7	3,5	CLASSIFICADO
10	184	MARCIO ROSSINI ROO RU	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
11	207	ARIEL TSIMHU	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
12	24	OSMAR TSEBUIWE	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
13	261	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
14	198	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
15	209	JOAO MARCOS TSEREMARI	4	0	1	5	2,5	CLASSIFICADO
16	338	EUGENIO TSOE BASE	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
17	208	VANDO TSEREWATSA	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
18	213	MARQUINHO WETSURUO	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI- URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	322	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	9	5	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	6	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	9	4	5	18	9,0	CLASSIFICADO
3	354	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	9	4	5	18	9,0	CLASSIFICADO
4	498	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	9	4	4	17	8,5	CLASSIFICADO
5	383	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	8	4	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	202	KARINNE DARIENE GOLLIN	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
7	449	ALINE GOMES FERREIRA	8	5	3	16	8,0	CLASSIFICADO
8	141	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	5	5	5	15	7,5	CLASSIFICADO
9	23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
10	450	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
11	223	EDINA CARINA DOS SANTOS	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
12	42	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
13	411	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
14	100	VILSIANE SEAWRIGHT	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
15	320	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
16	298	THAIS MARQUES DA SILVA	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
17	419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	7	3	4	14	7,0	CLASSIFICADO
18	139	JOICE ARANTES DOS SANTOS	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
19	64	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
20	447	THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	5	5	3	13	6,5	CLASSIFICADO
21	112	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
22	368	TANIA CRISTINA DE JESUS	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
23	45	THAIS ALVES BORGES	5	3	5	13	6,5	CLASSIFICADO
24	170	DANIELI DE SOUZA SILVA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
25	243	SILVA MARTA AFONSO COELHO	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
26	369	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
27	60	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	3	5	4	12	6,0	CLASSIFICADO
28	135	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
29	93	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
30	422	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
31	104	SUELEN SILVA DE AGUIAR	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
32	62	JHONIS DA SILVA SANTOS	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
33	509	SUSANA DAVID DUTRA	6	2	4	12	6,0	CLASSIFICADO

34	145	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	2	5	4	11	5,5	CLASSIFICADO
35	533	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO
36	22	DALVA MARTINS DA CRUZ	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
37	507	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	2	4	5	11	5,5	CLASSIFICADO
38	456	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
39	67	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
40	215	FABIANA DOS SANTOS	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
41	203	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	6	1	4	11	5,5	CLASSIFICADO
42	490	PAULA FERNANDA SILVA	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
43	95	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	1	4	5	10	5,0	CLASSIFICADO
44	59	ANDRIELI MARTINS GULARTE	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
45	163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
46	55	JOSIANE SANTANA DOURADO	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
47	270	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
48	254	PATRICIA GOMES DA SILVA	3	5	2	10	5,0	CLASSIFICADO
49	114	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
50	550	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
51	216	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
52	404	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
53	476	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
54	360	ELLEN SABRINA DE JESUS	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
55	76	MARINEIDE ARAUJO SILVA	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
56	102	CAROLAINE MATOS DA COSTA	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
57	418	JORCIELE DOS ANJOS FARIAS	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
58	98	LUCINEIDE NERES DE BRITO	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
59	85	RAIANE FERNANDES ALVES	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
60	492	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	5	2	1	8	4,0	CLASSIFICADO
61	512	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
62	8	ROSINA DA SILVA OURIVES	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
63	57	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
64	132	VERA LUCIA PETRY DA SILVA	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
65	119	VANILDA DIAS DOS SANTOS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
66	116	DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
67	146	DEISE DA SILVA ALMEIDA	2	0	5	7	3,5	CLASSIFICADO
68	237	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
69	211	MARCIA DE MELO RODRIGUES	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
70	75	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
71	546	DENISE GOULART OLIVEIRA	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
72	71	SANDRA DA COSTA	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
73	109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
74	390	MILLER AMARE MAETAWA	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
75	124	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	-	-	-	-	-	AUSENTE
76	403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO	-	-	-	-	-	AUSENTE
77	517	JODEANE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
78	463	KAMYLLA NAREL RODRIGUES MAGALHAES DE LIMA	-	-	-	-	-	AUSENTE
79	464	TAMYRIS COSTA DO AMARAL ARAUJO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	462	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO	3	4	0	7	3,5	CLASSIFICADO
2	487	MAURILIO MAIKUMA MONARI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	319	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	506	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	8	5	5	18	9,0	CLASSIFICADO
3	500	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
4	230	MARIA CLAUDIA TAVARES	9	5	3	17	8,5	CLASSIFICADO
5	286	VANDECLEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	545	VALDEVIR PERES ORLANDO	7	4	5	16	8,0	CLASSIFICADO
7	542	ARLEY DOS SANTOS EPPING	6	5	5	16	8,0	CLASSIFICADO
8	325	LEONIDAS MACHADO FILHO	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
9	128	ISAIAS JOSE LEMES	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
10	460	LUCIANA RODRIGUES MACIEL	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
11	214	TALITA GESSICA DE LIMA PICININI	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
12	330	DEBORA DE OLIVEIRA VALENTIM	8	3	4	15	7,5	CLASSIFICADO
13	413	DORALINA GOMES CASTILHO	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
14	279	DEBORA BOZIN	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
15	451	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	7	4	3	14	7,0	CLASSIFICADO
16	232	MARCILENE BRITO DE CARVALHO	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
17	504	SALMOS EUCLYDES GONCALVES PEROTTI	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
18	180	ANA CLAUDIA DE SOUZA NEVES	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
19	436	JANAILINE MARQUES FREITAS	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
20	557	JULIANA SANTOS MORAES	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
21	126	GUILHERME ANTONIO BARBOSA PEREIRA	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO

22	538	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
23	2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
24	435	DENISE DENTI	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO
25	362	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
26	77	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
27	482	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
28	409	KELIDA MACHADO FREITAS	7	5	1	13	6,5	CLASSIFICADO
29	160	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
30	332	EVELLY TAVARES SILVA	7	4	2	13	6,5	CLASSIFICADO
31	438	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
32	391	JANICE DE PONTES RIBEIRO	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
33	290	FERNANDA FURQUIM WEIS	4	5	3	12	6,0	CLASSIFICADO
34	540	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
35	370	BRUNA RAFAELLA FERTONANI	6	4	2	12	6,0	CLASSIFICADO
36	401	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
37	431	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LINHARES	7	2	3	12	6,0	CLASSIFICADO
38	521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
39	335	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
40	186	MATEUS MIRANDA INACIO	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
41	553	KESSYA DOS SANTOS BRILHANTE	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
42	534	TAYLA DA SILVA FERREIRA	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
43	157	UA-NAINA LAURA LUZ	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
44	282	SIRLEI MENDES MOREIRA	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
45	469	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
46	33	KAREN SAMPAIO BERTA	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
47	371	AMANDA KAROLINE DIAS OLIVEIRA	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
48	178	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
49	434	ROSIANE ALVES ROCHA	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
50	147	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
51	153	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
52	421	ANA CASSIA POLTRANIERI	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
53	127	LORRANE ALVES DE JESUS	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
54	44	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO
55	458	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
56	142	ATILA DE SOUZA MONTALVAO	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
57	91	DAYANA DE FARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
58	101	DEBORA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	AUSENTE
59	535	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
60	437	GABRIELA DA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	AUSENTE
61	528	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI	-	-	-	-	-	AUSENTE
62	386	MAICO BOTELHO KLEIN	-	-	-	-	-	AUSENTE
63	154	TATIANE LUCIA RIPPEL	-	-	-	-	-	AUSENTE
64	103	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	503	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
2	31	AMAURI MANUAWA CARDOSO	-	-	-	-	-	AUSENTE
3	89	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	426	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	9	5	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	129	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
3	233	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
4	518	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	8	4	5	17	8,5	CLASSIFICADO
5	316	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	336	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
7	454	TATIANI VIEIRA DA SILVA	7	4	5	16	8,0	CLASSIFICADO
8	302	CASSIA KLEIN COUTINHO	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO
9	164	MANOEL ALVES DE MELO	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
10	343	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
11	355	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
12	341	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
13	1	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	6	3	4	13	6,5	CLASSIFICADO
14	306	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	5	5	3	13	6,5	CLASSIFICADO
15	467	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
16	278	ANGELICA SLOBADA	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
17	260	FERNANDA JESUS DA SILVA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
18	265	OSEAS ALVES DE MENEZES	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
19	379	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	3	5	4	12	6,0	CLASSIFICADO
20	21	OMAR RIBEIRO DA SILVA	6	4	2	12	6,0	CLASSIFICADO
21	30	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
22	525	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
23	481	ELIEDER PEREIRA DA SILVA	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO

24	249	SOLANGE XAVIER FERREIRA	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
25	285	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
26	159	NEY SOARES PONTES	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
27	10	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
28	225	WILLIAN SOUZA SANTOS	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
29	235	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
30	274	JULIANA DE JESUS ANDRADE	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
31	323	WANDERSON ALVES RIBEIRO	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
32	529	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
33	514	THIAGO ARAUJO GUEDES	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
34	294	GUILHERME ANGELO PIRAN	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
35	398	BRUNO BRAZ DE SOUZA	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
36	477	ROGERIO GONCALVES MARQUES	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
37	83	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	2	4	4	10	5,0	CLASSIFICADO
38	117	MARIA CRISTINA DA SILVA	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
39	56	EDVALDO PEREIRA SILVA	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
40	155	ROSALIA FATIMA MENDES DE SOUZA	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
41	190	WELITON DOS SANTOS DAVID	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
42	554	INIVALDO POLTRANIERI	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
43	364	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
44	358	JULIANA RODRIGUES MACEDO	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
45	271	ADOLFO DE PONTES GARCIA	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
46	188	SALETE MARQUES DA SILVA	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
47	34	LUIZ CLENIR DOS SANTOS LEAL	1	4	1	6	3,0	CLASSIFICADO
48	123	ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
49	283	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
50	442	ELIANA MARQUES SOUZA	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
51	537	MARGARIDA DIVINA DO CARMO	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
52	491	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
53	199	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO
54	549	ENISE RODRIGUES DA SILVA	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
55	280	AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
56	269	ALEX MOREIRA BRAGA	-	-	-	-	-	AUSENTE
57	231	ANDRESS KEHL PAIXAO	-	-	-	-	-	AUSENTE
58	115	BENEDITO BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
59	105	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
60	475	DANIEL SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
61	122	FABIULA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
62	68	GESSI INACIO DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
63	125	IVANILDA BEZERRA NONATO	-	-	-	-	-	AUSENTE
64	156	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
65	511	JUAREZ RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
66	328	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	-	-	-	-	-	AUSENTE
67	234	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
68	53	SOLANGE CLARINDA MELO	-	-	-	-	-	AUSENTE
69	551	SUED PEREIRA DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
70	532	VANIA MARIA LIMA MOURA	-	-	-	-	-	AUSENTE
71	425	EDNA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	ELIMINADO

Leia-se:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BACAIRI								
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	381	VAGNER KUIAPE JURAPE	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
2	410	MICHELE TYWAKI JURAPE	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
3	361	VANTUIR IANAKU SPINELLI	4	5	1	10	5,0	CLASSIFICADO
4	37	ADMAR AYWRUA YAKAWA	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
5	359	SANDRO LUCIO PACUARE	1	4	4	9	4,5	CLASSIFICADO
6	50	VALQUIRIA APANUMAGALO	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
7	52	LETICIA MAALO ALACUAI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO								
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	293	GABRYELA MAGALLY LOPEZ	7	5	5	17	8,5	APROVADO
2	315	REJANE MARIA DA VEIGA	7	4	2	13	6,5	APROVADO
3	246	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
4	13	CLAUDIANE RECKZIEGEL	6	5	1	12	6,0	CLASSIFICADO
5	250	DARLENE KAISER BRANDAO	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
6	248	CATIA LUCIENE DE VARGAS	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IKPENG								
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	82	MEKIRINPO IKPENG	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	140	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	6	5	5	16	8,0	CLASSIFICADO
2	466	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	6	5	2	13	6,5	CLASSIFICADO
3	4	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
4	63	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	7	2	3	12	6,0	CLASSIFICADO
5	541	MARIA APARECIDA DA SILVA	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
6	166	SERGIO MENDES DE SOUZA	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
7	531	ELAINE COSTA DE JESUS*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
8	113	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA*	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
9	205	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
10	423	MARIA LUCIA DE MATOS CORREA*	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
11	251	ANDREANE OLIVIEIRA DOS SANTOS COIMBRA*	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
12	79	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
13	191	MARIELZA ALVES DA SILVA	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
14	374	ANDRESSA CAROLINA DE SOUZA BIAVATTI	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
15	245	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL*	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
16	19	ANDREIA DUARTE FLORENTINO*	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
17	16	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA**	1	2	4	7	3,5	CLASSIFICADO
18	405	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
19	165	DIVINA DOS SANTOS*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
20	106	HELIO DIAS DA SILVA*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
21	494	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
22	277	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
23	543	MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA*	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
24	183	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA*	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
25	516	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
26	133	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	0	2	3	5	2,5	CLASSIFICADO
27	483	EDILENE TEIXEIRA DA SILVA	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
28	468	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO*	2	0	1	3	1,5	CLASSIFICADO
29	552	MARIE ROSELINE JEAN CHARLES*	2	0	1	3	1,5	CLASSIFICADO
30	255	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO
31	168	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
32	247	EUFROSINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
33	457	MICHELI TRAJANO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	169	FELICIO RAZAHE	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
2	263	DUCELIA WAUTOMONHORE	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
3	217	ARILDO TSIWARU	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: MAESTRO(INA) REGENTE- URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	74	LEILIANE MARQUES DAVID	3	1	4	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	389	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
2	86	GISLAINE ITENULU CAUTU	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
3	73	IRACI ULUKO XERENTE	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	310	VALDENICE SERUQUE	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
5	66	HELENA IAKANULO XERENTE	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	297	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL	4	4	3	11	5,5	APROVADO
2	287	MARIA GORETE DA SILVA	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
3	415	ELIENE CHAVES DA CRUZ	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
4	192	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
5	11	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - IKPENG

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	152	WAYGE KUYATAPU IKPENG	0	2	3	5	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	414	MARIA ISAMITA DUTRA	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	488	RAIANE ALVES RIBEIRO	8	2	5	15	7,5	CLASSIFICADO
3	201	MARLI DIONISIA TAQUES	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO

4	229	ZILDA BRITO DE CARVALHO	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
5	459	MARILZA PEREIRA SILVA*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	40	LUANA APARECIDA FERREIRA*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
7	227	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	2	5	4	11	5,5	CLASSIFICADO
8	136	LEILA SALES DA SILVA*	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
9	527	POLIETE RODRIGUES LIMA*	5	3	2	10	5,0	CLASSIFICADO
10	32	MARTA MARTINS DE SOUZA	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
11	28	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA*	3	2	5	10	5,0	CLASSIFICADO
12	150	JOELMA NUNES MARTINS*	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
13	158	DEJENANE CARVALHO MORAIS*	2	3	5	10	5,0	CLASSIFICADO
14	51	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA*	2	4	4	10	5,0	CLASSIFICADO
15	288	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
16	448	ROSANA SANTOS RESENDE	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
17	219	VALDENIL GOMES DA SILVA	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	433	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	18	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
20	548	CELIA MACEDO DA SILVA	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
21	470	NILVA GOMES MACHADO*	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
22	473	ROSIMEIRE ALVES ROCHA*	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
23	38	JANINE DE ANDRADE MARCINIAK	-	-	-	-	-	AUSENTE
24	87	JOSANIAS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
25	363	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO(A) - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	375	PATRICIA PEMANAWA	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
2	26	ELIADINA PEDZADARUTUO	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
3	161	EMILIANO RUMORI	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
4	175	ADILSON TSERENHITSIO	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
5	195	LEILA WAUTOMO'NO	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
6	41	MAMEDI TSEREHOIRE*	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
7	519	JUVENILDO WIU'RA*	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
8	377	NELICE ROOSISAMRI*	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
9	417	INACIO JUNIOR TSEREU*	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
10	181	TANIA PETSI'RE TSERE'UBETE	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
11	340	ZILEIDE REDZEIO	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	396	GILMA PEAPO O*	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
13	367	RITA PETSSIWAT'O*	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
14	412	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO*	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
15	120	VALERIA WA'UTOMOHODZA O IPETSEDI*	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
16	324	ALFEU TSUIREDI*	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
17	523	ERIC TEBRAN*	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
18	387	EMELIS WAUTOMONHOWE	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO
19	395	MEUNIM TSINHOTSEE WE	0	1	1	2	1,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	444	DANY MARTINS BORGES	5	3	5	13	5,2	2,0	7,2	CLASSIFICADO
2	499	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	5	4	4	13	5,2	1,6	6,8	CLASSIFICADO
3	427	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	2	5	3	10	4,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO
4	515	EUDES AFONSO ALBERTI**	3	4	5	12	4,8	1,0	5,8	CLASSIFICADO
5	189	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	5	4	4	13	5,2	0,6	5,8	CLASSIFICADO
6	474	ODIRLEY FERREIRA CAMARGO	6	4	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
7	524	WILLIAN RIBEIRO SANTANA	6	4	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
8	264	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	2	4	3	9	3,6	1,41	5,01	CLASSIFICADO
9	262	EVANILDO CORREIA DA COSTA	4	3	5	12	4,8	0,1	4,9	CLASSIFICADO
10	555	SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	4	3	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
11	212	IVETE GRACA DA SILVA MENDES**	3	5	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
12	544	LUIZ ANTONIO DE MENEZES*	3	5	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
13	408	MANOEL DE SOUZA VIEIRA*	3	4	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
14	266	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	2	4	3	9	3,6	0,62	4,22	CLASSIFICADO
15	148	RAUL GABRIEL MARQUES	4	2	3	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
16	149	JUSCIMAR MARIANO DA SILVA	1	5	3	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
17	373	JOELSON PEREIRA DA SILVA	1	2	4	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
18	151	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	1	0	1	2	0,8	-	0,8	CLASSIFICADO
19	526	EDVAN PIRES DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
20	72	MABERSON BORGES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
21	236	MILTON MAZUTTI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
22	520	VALDESON VICENTE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	472	SILVANA APARECIDA BOSCH*	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
2	522	MARIA EDEILMA DOS SANTOS*	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO

3	406	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	3	4	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
4	508	VANESSA FIGUEIREDO MENDES	2	6	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
5	162	TAMARA ALVES PINHEIRO	4	5	2	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
6	384	BRUNA KLEIN GUIMARAES DE SOUZA	2	5	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
7	439	LAIS PINHEIRO VILELA	2	6	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
8	530	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) A - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	92	VANDA CURICO SEIGALO	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
2	400	VANIA AUWALO KUIWYRE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
3	94	JACKSON IACAMYDA CUCURE	4	2	0	6	3,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	299	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
2	12	INES APARECIDA SILVA DUARTE	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
3	20	LUANA ESTEFANI ROBERTO	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	206	GISELE THALITA FIGUEIREDO	7	5	3	15	7,5	CLASSIFICADO
2	273	JOSILENE BRAGA SERRAO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
3	107	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
4	348	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) A - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	479	JOELMIR TIPREDI	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
2	110	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
3	407	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
4	259	JURANDIR AAWE	2	0	4	6	3,0	CLASSIFICADO
5	385	JOELINO TSEREA	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
6	97	JOSE TROADE*	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
7	485	PATRICIO DUTSA*	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	292	MARINHO ULUCO XERENTE	2	6	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
2	392	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	1	5	3	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
3	176	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	0	4	4	8	3,2	1,5	4,7	CLASSIFICADO
4	489	VALDO KUTAIAVA XAGOPE	2	5	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
5	253	JAQUELINE KUIETE KURUMA	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
6	54	EDINA SALES APAYGA	1	4	3	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	244	ANDREIA INES THOMAS	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
2	240	ILMA BATISTA	2	9	3	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
3	295	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
4	331	KELLI CRISTINA DA SILVA	4	8	5	17	6,8	-	6,8	APROVADO
5	357	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
6	347	SUELEN ZADRA	2	8	2	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
7	317	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	1	8	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
8	289	JESSICA RIBEIRO BARROSO	3	7	2	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
9	309	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	2	9	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
10	15	IVERA VAZ DE LIMA	2	9	3	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
11	14	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	0	8	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
12	27	NATALIA ROESLER	3	7	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
13	382	JUSSIANE MOREIRA MARQUES*	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
14	224	VANELI CRISTINA TREVISAN*	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
15	5	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
16	305	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	3	6	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
17	25	JULIANA DE JESUS SILVA	1	6	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
18	307	SIMONE DE CESARO STEIN	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
19	465	ALINE KAREM SILVA	2	5	2	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
20	453	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	2	3	2	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
21	301	ELIENE DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	0,0	AUSENTE
22	349	JHENIFER ZADRA SALVADOR	-	-	-	-	-	-	0,0	AUSENTE
23	303	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	0,0	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - IKPENG											
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	144	NAWAKI IKPENG	0	3	1	4	1,6	-	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) B - URBANO										
	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	78	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	3	10	5	18	7,2	1,5	8,7	APROVADO
2	314	IVANIR ROSA E SILVA	2	10	5	17	6,8	1,5	8,3	APROVADO
3	304	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	1	10	5	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
4	495	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	4	8	4	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
5	131	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	4	10	5	19	7,6	-	7,6	APROVADO
6	397	IRACI ANGELINA NEUBERGER*	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
7	461	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES*	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
8	200	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA*	2	9	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
9	3	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS*	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
10	296	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI*	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
11	493	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI*	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
12	342	SOLANGE FATIMA VARGAS*	3	8	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
13	228	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	4	7	4	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
14	48	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	3	10	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
15	380	ELSO PEREIRA MARTINS	4	9	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
16	46	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	5	8	5	18	7,2	-	7,2	CLASSIFICADO
17	222	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	2	9	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
18	486	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	1	9	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
19	90	ELIANE SILVA DE CAMPOS*	3	8	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
20	172	ANA GESSICA SCHLEICHER*	3	8	3	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
21	378	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO*	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
22	108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI*	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
23	350	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO*	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
24	221	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO*	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
25	204	ADRIANA MARQUES DIAS*	2	8	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
26	137	LUCIA MARIA BARBOSA*	1	8	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
27	69	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA*	1	8	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
28	252	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES*	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
29	210	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA*	3	7	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
30	96	MARIA APARECIDA DA SILVA	2	7	5	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
31	300	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	4	6	4	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
32	388	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	2	10	5	17	6,8	-	6,8	CLASSIFICADO
33	111	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	4	8	5	17	6,8	-	6,8	CLASSIFICADO
34	239	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	0	9	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
35	226	CELIA REGINA DOS SANTOS	2	8	3	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
36	134	LIDIA DA SILVA	1	8	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
37	352	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
38	257	CLEONICE DE CAMPOS*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
39	130	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
40	284	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
41	36	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
42	187	CONCEICAO DE MARIA GUEDES FERREIRA*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
43	446	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE*	2	7	4	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
44	179	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA*	2	6	5	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
45	99	DENICIA FERREIRA DA SILVA*	2	6	5	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
46	88	ANA MARIA DOS SANTOS	2	10	4	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
47	402	EULINA TERESINHA HAAS	3	9	4	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
48	432	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	2	9	5	16	6,4	-	6,4	CLASSIFICADO
49	393	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	1	8	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
50	345	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	2	7	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
51	138	ANA MARIA ALVES BUENO	1	7	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
52	452	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	3	6	3	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
53	333	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	2	6	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
54	372	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	3	5	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
55	420	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA	1	10	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
56	339	SUZANA DOS ANJOS LOPES	3	9	3	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
57	171	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	2	9	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
58	440	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES	2	8	5	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
59	218	KASSILENI ALVES DA SILVA*	4	7	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
60	346	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES*	4	7	4	15	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
61	174	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	0	7	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
62	70	EUCIMAR FURQUIM ROSA	2	6	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
63	196	VENICIO SILVA AMORIM	1	6	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
64	394	SONIA VIEIRA DA SILVA	2	5	4	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
65	441	TERESINHA GARCIA DA SILVA	2	4	5	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
66	430	ROSEANA ODETE GONCALVES PEROTTI	1	9	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO

67	344	LAIS RAMBO MENDES	2	8	4	14	5,6	-	5,6	CLASSIFICADO
68	337	LEONICE PEREIRA CERVANTE	2	5	3	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
69	376	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	2	4	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
70	502	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	1	4	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
71	351	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	2	3	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
72	424	DENISANGELA JESUS DA SILVA	1	9	3	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
73	61	MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN*	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
74	281	ODERLEIA APARECIDA GOMES*	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
75	238	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS*	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
76	65	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA*	2	7	4	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
77	353	VANESSA SILVA AMORIM	1	7	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
78	81	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	2	6	5	13	5,2	-	5,2	CLASSIFICADO
79	275	VALDINA DAVI DA SILVA	0	5	4	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
80	416	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	3	7	2	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
81	366	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO*	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
82	329	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA*	2	7	3	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
83	496	ADRIANA DAVID SAMPAIO	1	7	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
84	220	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	2	6	4	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
85	177	JAQUELINE REIS DE SENA	1	6	5	12	4,8	-	4,8	CLASSIFICADO
86	7	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	1	7	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
87	49	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	0	7	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
88	356	ANEIDE ROCHA LIMA	2	6	3	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
89	445	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	1	6	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
90	118	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	1	5	5	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
91	536	ELISANGELA ALVES VEIGA	1	7	2	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
92	327	ELBA ALVES DA COSTA	0	7	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
93	505	DAIANE VIANA DE MORAES*	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
94	513	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO*	2	5	3	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
95	276	MARISETE STUCH*	1	5	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
96	443	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS*	1	5	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
97	510	ELIANE GOMES LOIOLA*	2	4	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
98	326	JESSICA ALVES SILVA*	2	4	4	10	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO
99	173	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	0	3	3	6	2,4	1,5	3,9	CLASSIFICADO
100	256	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	0	5	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
101	193	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS*	1	4	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
102	194	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA*	1	4	4	9	3,6	-	3,6	CLASSIFICADO
103	39	ANDRESSA APARECIDA COSTA	1	5	2	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO
104	429	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	1	4	3	8	3,2	-	3,2	CLASSIFICADO
105	556	VALDETE FRIES	1	4	2	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
106	399	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	0	4	3	7	2,8	-	2,8	CLASSIFICADO
107	258	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	1	2	3	6	2,4	-	2,4	CLASSIFICADO
108	312	FABIANA GEROLIM SANTANA PINTON	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
109	484	JERSICA MARIA BOTINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
110	428	TATIANE DA SILVA FOLLY	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) B - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CONHC. ESPEC.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	547	ROBISON TSEREWAHO	1	6	4	11	4,4	-	4,4	CLASSIFICADO
2	241	GILBERTO TSEREHOMORA	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
3	167	EDMUNDO PENI RU	1	3	0	4	1,6	-	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) I - BACAIRI

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	318	ELENICE PAIANALO PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
2	272	ESTEVAO CARLOS TAUKANE	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) I - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	182	CAMILA ALVES DOS SANTOS	10	4	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	334	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	8	4	3	15	7,5	CLASSIFICADO
3	501	JULIANA BATISTA	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
4	17	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	5	5	5	15	7,5	CLASSIFICADO
5	313	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO*	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
6	455	MICAELE ALVES DE LIMA*	6	2	4	12	6,0	CLASSIFICADO
7	242	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	4	5	3	12	6,0	CLASSIFICADO
8	43	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	6	2	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
10	197	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
11	478	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
12	121	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
13	311	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
14	539	LEUNICE TESKE	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
15	29	DEISI TATIANI ROESLER	-	-	-	-	-	AUSENTE
16	321	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	AUSENTE

17	291	MARIA SANTANA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
18	471	SONIA REGINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR(A) I - IKPENG

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	84	YAKAWI IKPENG	6	2	2	10	5,0	APROVADO

CARGO: PROFESSOR(A) I - XAVANTE

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	47	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	5	2	4	11	5,5	APROVADO
2	58	REGINALDO MARADA BU	3	4	3	10	5,0	APROVADO
3	480	DJONE TSIÕMO-WE	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
4	185	JEDIEL TSEREWATOMOWE	3	1	5	9	4,5	CLASSIFICADO
5	143	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE*	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
6	365	ZAMORANO TSERENHORA*	3	4	0	7	3,5	CLASSIFICADO
7	35	LICINIO TSEREWAMO*	2	4	1	7	3,5	CLASSIFICADO
8	267	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
9	308	RICARDINHO WAPTSU*	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
10	207	ARIEL TSIMHU	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
11	184	MARCIO ROSSINI ROO RU	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
12	209	JOAO MARCOS TSEREMARI	4	0	1	5	2,5	CLASSIFICADO
13	24	OSMAR TSEBUIWE	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
14	261	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI*	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
15	338	EUGENIO TSOE BASE*	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
16	198	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
17	208	VANDO TSEREWATSA	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
18	213	MARQUINHO WETSURUO	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI- URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	322	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	9	5	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	6	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA*	9	4	5	18	9,0	CLASSIFICADO
3	354	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO*	9	4	5	18	9,0	CLASSIFICADO
4	498	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	9	4	4	17	8,5	CLASSIFICADO
5	383	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	8	4	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	449	ALINE GOMES FERREIRA	8	5	3	16	8,0	CLASSIFICADO
7	202	KARINNE DARIENE GOLLIN	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
8	42	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
9	23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO*	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
10	450	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES*	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
11	223	EDINA CARINA DOS SANTOS*	6	4	5	15	7,5	CLASSIFICADO
12	141	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	5	5	5	15	7,5	CLASSIFICADO
13	419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	7	3	4	14	7,0	CLASSIFICADO
14	100	VILSIANE SEAWRIGHT*	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
15	298	THAIS MARQUES DA SILVA*	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
16	139	JOICE ARANTES DOS SANTOS*	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
17	64	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA*	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
18	411	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA*	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
19	320	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA*	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
20	368	TANIA CRISTINA DE JESUS	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
21	447	THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS*	5	5	3	13	6,5	CLASSIFICADO
22	45	THAIS ALVES BORGES*	5	3	5	13	6,5	CLASSIFICADO
23	170	DANIELI DE SOUZA SILVA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
24	112	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
25	422	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA*	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
26	104	SUELEN SILVA DE AGUIAR*	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO
27	509	SUSANA DAVID DUTRA*	6	2	4	12	6,0	CLASSIFICADO
28	243	SILVA MARTA AFONSO COELHO*	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
29	369	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO*	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
30	135	ROSILAINE FRANCISCA BORGES*	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
31	93	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA*	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
32	62	JHONIS DA SILVA SANTOS*	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
33	60	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	3	5	4	12	6,0	CLASSIFICADO
34	533	LUCIVANIA ALVES DA SILVA*	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO
35	203	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA*	6	1	4	11	5,5	CLASSIFICADO
36	456	ADRIANA DOS SANTOS SILVA*	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
37	215	FABIANA DOS SANTOS*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
38	22	DALVA MARTINS DA CRUZ*	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
39	490	PAULA FERNANDA SILVA*	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
40	67	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
41	145	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA*	2	5	4	11	5,5	CLASSIFICADO
42	507	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES*	2	4	5	11	5,5	CLASSIFICADO
43	114	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
44	163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS*	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO

45	55	JOSIANE SANTANA DOURADO*	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
46	550	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA*	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
47	59	ANDRIELI MARTINS GULARTE*	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
48	270	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO*	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
49	254	PATRICIA GOMES DA SILVA*	3	5	2	10	5,0	CLASSIFICADO
50	95	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	1	4	5	10	5,0	CLASSIFICADO
51	216	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL*	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
52	360	ELLEN SABRINA DE JESUS*	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
53	404	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA*	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
54	76	MARINEIDE ARAUJO SILVA*	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
55	418	JORCIELE DOS ANJOS FARIAS*	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
56	476	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES*	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
57	102	CAROLAINE MATOS DA COSTA*	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
58	492	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	5	2	1	8	4,0	CLASSIFICADO
59	85	RAIANE FERNANDES ALVES	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
60	98	LUCINEIDE NERES DE BRITO	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
61	512	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
62	8	ROSINA DA SILVA OURIVES*	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
63	57	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA*	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
64	116	DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA*	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
65	132	VERA LUCIA PETRY DA SILVA*	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
66	119	VANILDA DIAS DOS SANTOS*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
67	146	DEISE DA SILVA ALMEIDA*	2	0	5	7	3,5	CLASSIFICADO
68	237	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS*	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
69	75	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
70	211	MARCIA DE MELO RODRIGUES	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
71	546	DENISE GOULART OLIVEIRA*	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
72	71	SANDRA DA COSTA*	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
73	109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA*	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
74	390	MILLER AMARE MAETAWA	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
75	124	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	-	-	-	-	-	AUSENTE
76	403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO	-	-	-	-	-	AUSENTE
77	517	JODEANE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
78	463	KAMYLLA NAREL RODRIGUES MAGALHAES DE LIMA	-	-	-	-	-	AUSENTE
79	464	TAMYRIS COSTA DO AMARAL ARAUJO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	462	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO	3	4	0	7	3,5	CLASSIFICADO
2	487	MAURILIO MAIKUMA MONARI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	319	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	506	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	8	5	5	18	9,0	CLASSIFICADO
3	230	MARIA CLAUDIA TAVARES	9	5	3	17	8,5	CLASSIFICADO
4	500	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
5	286	VANDECLEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	545	VALDEVIR PERES ORLANDO**	7	4	5	16	8,0	CLASSIFICADO
7	542	ARLEY DOS SANTOS EPPING	6	5	5	16	8,0	CLASSIFICADO
8	330	DEBORA DE OLIVEIRA VALENTIM	8	3	4	15	7,5	CLASSIFICADO
9	128	ISAIAS JOSE LEMES*	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
10	460	LUCIANA RODRIGUES MACIEL*	7	4	4	15	7,5	CLASSIFICADO
11	325	LEONIDAS MACHADO FILHO*	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
12	214	TALITA GESSICA DE LIMA PICININI*	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
13	451	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES*	7	4	3	14	7,0	CLASSIFICADO
14	126	GUILHERME ANTONIO BARBOSA PEREIRA*	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO
15	413	DORALINA GOMES CASTILHO*	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
16	504	SALMOS EUCLYDES GONCALVES PEROTTI*	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
17	180	ANA CLAUDIA DE SOUZA NEVES*	6	4	4	14	7,0	CLASSIFICADO
18	436	JANAILINE MARQUES FREITAS*	6	3	5	14	7,0	CLASSIFICADO
19	557	JULIANA SANTOS MORAES*	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
20	279	DEBORA BOZIN*	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
21	232	MARCILENE BRITO DE CARVALHO*	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
22	435	DENISE DENTI*	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO
23	409	KELIDA MACHADO FREITAS*	7	5	1	13	6,5	CLASSIFICADO
24	332	EVELLY TAVARES SILVA*	7	4	2	13	6,5	CLASSIFICADO
25	2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
26	538	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
27	362	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
28	77	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
29	160	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
30	482	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
31	431	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LINHARES	7	2	3	12	6,0	CLASSIFICADO
32	540	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES*	6	3	3	12	6,0	CLASSIFICADO

33	370	BRUNA RAFAELLA FERTONANI*	6	4	2	12	6,0	CLASSIFICADO
34	391	JANICE DE PONTES RIBEIRO*	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
35	401	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO*	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
36	438	CASSIANA CAMARGO FERREIRA*	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
37	290	FERNANDA FURQUIM WEIS*	4	5	3	12	6,0	CLASSIFICADO
38	553	KESSYA DOS SANTOS BRILHANTE*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
39	534	TAYLA DA SILVA FERREIRA*	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
40	521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES*	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
41	335	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA* LEAL	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
42	186	MATEUS MIRANDA INACIO*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
43	157	UA-NAINA LAURA LUZ*	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
44	282	SIRLEI MENDES MOREIRA*	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
45	469	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN*	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
46	371	AMANDA KAROLINE DIAS OLIVEIRA*	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
47	33	KAREN SAMPAIO BERTA	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
48	147	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA*	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
49	153	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA*	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
50	178	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
51	434	ROSIANE ALVES ROCHA	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
52	127	LORRANE ALVES DE JESUS	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
53	421	ANA CASSIA POLTRANIERI	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
54	142	ATILA DE SOUZA MONTALVAO	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
55	458	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
56	44	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO
57	91	DAYANA DE FARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
58	101	DEBORA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	AUSENTE
59	535	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
60	437	GABRIELA DA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	AUSENTE
61	528	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI	-	-	-	-	-	AUSENTE
62	386	MAICO BOTELHO KLEIN	-	-	-	-	-	AUSENTE
63	154	TATIANE LUCIA RIPPEL	-	-	-	-	-	AUSENTE
64	103	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	503	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
2	31	AMAURI MANUAWA CARDOSO	-	-	-	-	-	AUSENTE
3	89	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

	INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	426	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	9	5	5	19	9,5	CLASSIFICADO
2	129	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA*	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
3	233	DANYELLE OLIVEIRA SILVA*	8	5	4	17	8,5	CLASSIFICADO
4	518	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA*	8	4	5	17	8,5	CLASSIFICADO
5	316	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA*	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
6	336	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS*	7	5	5	17	8,5	CLASSIFICADO
7	454	TATIANI VIEIRA DA SILVA	7	4	5	16	8,0	CLASSIFICADO
8	302	CASSIA KLEIN COUTINHO	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO
9	1	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	6	3	4	13	6,5	CLASSIFICADO
10	343	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
11	355	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
12	341	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
13	306	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO*	5	5	3	13	6,5	CLASSIFICADO
14	467	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
15	260	FERNANDA JESUS DA SILVA*	5	4	4	13	6,5	CLASSIFICADO
16	164	MANOEL ALVES DE MELO*	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
17	278	ANGELICA SLOBADA*	4	5	4	13	6,5	CLASSIFICADO
18	265	OSEAS ALVES DE MENEZES**	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
19	21	OMAR RIBEIRO DA SILVA	6	4	2	12	6,0	CLASSIFICADO
20	30	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES*	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
21	379	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	3	5	4	12	6,0	CLASSIFICADO
22	249	SOLANGE XAVIER FERREIRA*	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
23	274	JULIANA DE JESUS ANDRADE*	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
24	285	LUCIENE PEREIRA DA SILVA*	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
25	225	WILLIAN SOUZA SANTOS*	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
26	235	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO*	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
27	529	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA*	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
28	525	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
29	481	ELIEDER PEREIRA DA SILVA*	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
30	159	NEY SOARES PONTES*	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
31	10	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
32	323	WANDERSON ALVES RIBEIRO*	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
33	294	GUILHERME ANGELO PIRAN*	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
34	398	BRUNO BRAZ DE SOUZA*	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO

35	514	THIAGO ARAUJO GUEDES*	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
36	477	ROGERIO GONCALVES MARQUES*	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
37	83	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	2	4	4	10	5,0	CLASSIFICADO
38	155	ROSALIA FATIMA MENDES DE SOUZA	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
39	56	EDVALDO PEREIRA SILVA	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
40	117	MARIA CRISTINA DA SILVA*	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
41	190	WELITON DOS SANTOS DAVID*	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
42	554	INIVALDO POLTRANIERI	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
43	358	JULIANA RODRIGUES MACEDO*	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
44	271	ADOLFO DE PONTES GARCIA*	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
45	364	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
46	123	ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
47	188	SALETE MARQUES DA SILVA	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
48	34	LUIZ CLENIR DOS SANTOS LEAL	1	4	1	6	3,0	CLASSIFICADO
49	283	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA*	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
50	442	ELIANA MARQUES SOUZA*	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
51	537	MARGARIDA DIVINA DO CARMO*	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
52	491	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO*	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
53	199	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO
54	549	ENISE RODRIGUES DA SILVA	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
55	280	AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
56	269	ALEX MOREIRA BRAGA	-	-	-	-	-	AUSENTE
57	231	ANDRESS KEHL PAIXAO	-	-	-	-	-	AUSENTE
58	115	BENEDITO BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
59	105	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
60	475	DANIEL SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
61	122	FABIULA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
62	68	GESSI INACIO DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
63	125	IVANILDA BEZERRA NONATO	-	-	-	-	-	AUSENTE
64	156	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
65	511	JUAREZ RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
66	328	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	-	-	-	-	-	AUSENTE
67	234	MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
68	53	SOLANGE CLARINDA MELO	-	-	-	-	-	AUSENTE
69	551	SUED PEREIRA DO AMARAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
70	532	VANIA MARIA LIMA MOURA	-	-	-	-	-	AUSENTE
71	425	EDNA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	ELIMINADO

Legenda:

*CANDIDATOS EMPATADOS APÓS CRITÉRIOS DO ITEM 8.2 DO EDITAL DE ABERTURA, QUE PARTICIPARÃO DE SORTEIO PÚBLICO A SER REALIZADO NO DIA 09/08/2019.

**CANDIDATOS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS, QUE SE ENQUANDRAM NA ALÍNEA A) DO ITEM 8.2 DO EDITAL DE ABERTURA E TÊM PREFERÊNCIA EM CASOS DE DESEMPATE.

Paranatinga, 31 de julho de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSADE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 30/07/2019 A 30/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 322/2019 - EXONERAÇÃO LUIZ HENRIQUE LUZINI

30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Aposentadoria por Invalidez do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 009 – DRH/2019, para concessão de Aposentadoria por Invalidez.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **LUIZ HENRIQUE LUZINI**, sob o Benefício de nº 628623827-5, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 321/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA PREGÃO

30 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE INTERINO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

SECRETÁRIA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO;

1º SUPLEMENTE: NERISVAN MORAES RIBEIRO;

2º SUPLEMENTE: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, a membro VALÉRIA PAIVA DE SOUZA assumirá a função de Presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Nas ausências da Secretária e do Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

ART. 2º - Designar os servidores abaixo nominados **para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIROS:

PREGOEIRO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

PREGOEIRA SUBSTITUTA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

NERISVAN MORAES RIBEIRO;

B - MEMBROS SUPLENTES:

MARCILENE COSTA DA CONCEICAO CONTO;

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

Parágrafo Único – No caso de ausência do **PREGOEIRO** fica autorizado a sua substituição pela **PREGOEIRA SUBSTITUTA.**

ART. 3º - Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 307/2019 - FÉRIAS REGULARES LUCILENE DURAN KLEIN

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCILENE DURAN KLEIN**, lotada no PROCON Pedra Preta – MT, exercendo o cargo Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **29/07/2019 à 27/08/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 323/2019 - FÉRIAS REGULARES - EDER GARCIA DURAN

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **EDER GARCIA DURAN**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Motorista, a serem usufruídas no período de **30/07/2019 à 29/08/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 325/2019 - LICENÇA PRÊMIO - NILCÉIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **NILCÉIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **01/08/2019 à 29/10/2019.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 326/2019 - FÉRIAS REGULARES - APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2017 à 01/07/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2019 à 30/08/2019.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 324/2019 - FÉRIAS REGULARES - LEANDRO NUNES DA SILVA

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **12/08/2016 à 12/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/08/2019 à 30/08/2019.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO N.º 117/2019 - REVOGAÇÃO DECRETO Nº 115/2019

30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 115/2019 de 17 de julho de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.º 277/2019/SME, da Secretária Municipal de Educação, que solicita a Revogação do Decreto nº 115/2019 – Processo Seletivo, de 17 de julho de 2019.;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.º 293/2019/SME, da Secretária Municipal de Educação, que justifica o pedido de Revogação do Decreto nº 115/2019 – Processo Seletivo, de 17 de julho de 2019.;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Revogado o Decreto nº 115/2019 de 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial SRP nº 034/2019, que tem como **Objeto**: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mão-de-obra para execução do Serviço de Recepcionista para atender a Demanda das Secretarias Municipais de Gabinete, Assistência Social e Saúde do Município de Pedra Preta – MT**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. De acordo com o ofício da Secretaria Municipal de Saúde, anexo o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, no qual atesta que os Recepcionistas dos Órgãos da Saúde não têm direito aos 20% do Adicional de Insalubridade e o fato de ter tido Reajuste do Salário base (salário mínimo). A Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT solicitou a **RETIFICAÇÃO,** dos valores base para formação das propostas, excluindo o Adicional de 20% de Insalubridade e alterando o Valor do Salário Base para o atual**.** As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo para o dia **15 de Agosto de 2019, às 09h30min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 30 de Julho de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1129/2019

PORTARIA Nº 1.129, DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o Servidor **Emerson Nunes Freitas,** matrícula funcional nº 6181, e o Servidor **André Silva de Souza**, matrícula funcional nº 8001, ambos ocupantes do cargo de provimento efetivo Assistente Técnico Administrativo, para atuarem, respectivamente, como **Presidente Substituto** e **Membro** da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **no Processo Licitatório Tomada de Preço 003/2019**, em virtude de ausência justificada da Presidente titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 030/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) PRODUTO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI,** com o **CNPJ n° 23.483.163/0001-78**, visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.483.163/0001-78, localizada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, nº 2050, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78110-703 representada pela sua Representante

Legal Senhora Priscila Consani das Mercês, CPF nº 075.082.869-28, RG sob o nº 10.616.831-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 8083, Bairro Santa Rosa na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.040-365.

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.	Vlr Total
1	306713	SALA ADMINISTRATIVA, CONTENDO TRES BANCADAS, UMA MESA DE REUNIAO, UM ARMARIO COM PRATELEIRAS E UMA PORTA. MEDIDAS CONFORME PROJETO.	UN	1	9.500,00	9.500,00
2	306714	GUICHES DE ATENDIMENTO, CONTENDO UM BALCAO, QUADRO GUICHES E UMA ARMARIO COM SEIS GAVETAS DE ARQUIVO SUSPENSO. MEDIDAS CONFORME PROJETO.	UN	1	9.500,00	9.500,00
					TOTAL	**19.000,00**

R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) PRODUTO(S) entregue(s) conforme especificado no Termo de Referência e Projetos.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) PRODUTO(S) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) PRODUTO(S) ser(ão) fornecido(s) de forma única, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) PRODUTO(S) e deverão ser montados no Centro de Referência e Assistência Social localizado na Rua Palhoça, s/n, Bairro Centro Novo, Município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) PRODUTO(S) é de 30 (trinta) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) PRODUTO(S), o esgotamento do(s) PRODUTO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) PRODUTO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) PRODUTO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) PRODUTO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) PRODUTO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) PRODUTO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. Deverá ser oferecido garantia contra defeitos de material e de manufatura nos PRODUTO(S) fornecido(s) pelo período de até 01 (um) ano, incluído o prazo legal de garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) PRODUTO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	656	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) PRODUTO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 030/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 030/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) PRODUTO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Julho de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 030/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) PRODUTO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI,** com o **CNPJ n° 23.483.163/0001-78**, visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.483.163/0001-78, localizada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, nº 2050, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78110-703 representada pela sua Representante Legal Senhora Priscila Consani das Mercês, CPF nº 075.082.869-28, RG sob o nº 10.616.831-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 8083, Bairro Santa Rosa na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.040-365.

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.	Vlr Total
1	306713	SALA ADMINISTRATIVA, CONTENDO TRES BANCADAS, UMA MESA DE REUNIAO, UM ARMARIO COM PRATELEIRAS E UMA PORTA. MEDIDAS CONFORME PROJETO.	UN	1	9.500,00	9.500,00
2	306714	GUICHES DE ATENDIMENTO, CONTENDO UM BALCAO, QUADRO GUICHES E UMA ARMARIO COM SEIS GAVETAS DE ARQUIVO SUSPENSO. MEDIDAS CONFORME PROJETO.	UN	1	9.500,00	9.500,00
					TOTAL	**19.000,00**

R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) PRODUTO(S) entregue(s) conforme especificado no Termo de Referência e Projetos.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) PRODUTO(S) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) PRODUTO(S) ser(ão) fornecido(s) de forma única, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) PRODUTO(S) e deverão ser montados no Centro de Referência e Assistência Social localizado na Rua Palhoça, s/n, Bairro Centro Novo, Município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) PRODUTO(S) é de 30 (trinta) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) PRODUTO(S), o esgotamento do(s) PRODUTO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) PRODUTO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) PRODUTO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) PRODUTO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) PRODUTO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) PRODUTO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.7. Deverá ser oferecido garantia contra defeitos de material e de manufatura nos PRODUTO(S) fornecido(s) pelo período de até 01 (um) ano, incluído o prazo legal de garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) PRODUTO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	656	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) PRODUTO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 030/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 030/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) PRODUTO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Julho de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ – RETIFICAÇÃO 01

EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ – RETIFICAÇÃO 01

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, **TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações** no Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024:

1. RETIFICAR O ITEM 11.6, CONFORME SEGUE:

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 6 (seis) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

2. ALTERAR PARCIALMENTE O ANEXO I, CONFORME SEGUE:

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 003/2019/CMDCA/PAZ do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT:

DATAS	EVENTOS BÁSICOS
31/07 a 05/08/2019	Prazo para recurso
06/08 a 08/08/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
09/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de julho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2019

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA "XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Constituir a Comissão Organizadora da "XII Conferência Municipal da Assistência Social", de Poconé-MT, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionados, com a atribuição de coordenar o processo organizativo e a realização da "XII Conferência Municipal da Assistência Social", sendo eles:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guido Maria da Silva Moraes

Jordana do Amaral

Ana Vanda Guimarães Curado

Jocilene Correa Rocha

Carmem Conceição de Oliveira Gaíva

Veronice Gonçalina Bastos

Luana Salgado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de Julho de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)* Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A "XII CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficaconvocada a **"XII Conferência do Conselho Municipal da Assistência Social"** de Poconé, para o dia 15 (quinze) de agosto de 2019, a ser realizada no Salão Paroquial da Igreja Católica, das 07h00min horas até ás 11h30min.

Art. 2º - O Tema Central da XII Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social será: "ASSISTÊNCIA SOCIAL:DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"

Comissão Organizadora:

Guido Maria da Silva Moraes

Jordana do Amaral

Ana Vanda Guimarães Curado

Jocilene Correa Rocha

Carmem Conceição de Oliveira Gaíva

Veronice Gonçalina Bastos

Luana Salgado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de Julho de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)* Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LUCÉLIA KAREN CUNHA DE SIQUEIRA ,* portadora do RG nº*15013308SSP-MT, e inscrita no CPF 339.999.518-00*, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA *na Controladoria Geral do Município* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. *, lotada*

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos Membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, Biênio 2019/2020 conforme a composição abaixo:

COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

PRESIDENTE: SILVA FATIMA DA SILVA CPF: 362.429.931-04

VICE PRESIDENTE: BENEDITO CARLOS FERNANDES CPF: 172.607.441-20

CONSELHEIROS:

PODER EXECUTIVO: HAILA JANYNE COSTA FROIS CPF: 667.481.941-72

BENEDITO CARLOS FERNANDES CPF: 172.607.441-20

FUNDEB:

ELVIS REGIS DE OLIVEIRA CPF: 325.496.801-20

ADALBERTO ANTÔNIO PAGIOLLI CPF: 786.399.998-72

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL:

EDNA LOURENÇO DA SILVA CPF: 362.421.101-30

ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA CPF: 629.558.101-34

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE ESTADUAL:

SILVIA FATIMA DA SILVA CPF: 362.429.931-04

ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA: 532.099.231-91

ASSESSORIA PEDAGOGICA ESTADUAL:

SUSAM MEIRE DE MOURA LEITE CPF: 384.097.551-49

SUSANA HELENA ALVES ARRUDA ASSIS E SILVA CPF: 621.675.021-68

ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

GABRIEL FERNANDES DE MORAES CPF: 031.656.161-40

ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA CPF: 039.395.921-02

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Junho de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 REALIZADO PELO CONSPREV

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS referente Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV

PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.538.579/0001-80 situado na Rua Padre Sebastião Teixeira, n° 02, Setor centro, Pontal do Araguaia/MT, representado neste ato pelo Sr. **Thiago Assis da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 016.274.531-13 e do RG nº 162232 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia/MT**;**

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

DO VALOR

O CONTRATANTE se enquadra na letra “c” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R$ 119.758,68 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.979,89 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:a) R$ 8.183,51 para a empresa Agenda Assessoria;b) R$ 997,99 para a empresa Agenda Contabilidade;c) R$ 798,39 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

Thiago Assis da Silva – Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	393.951,07	386.557,47	5.480.629,30	1.685,29
Pessoal Ativo	436.170,87	430.722,51	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	393.951,07	385.559,47	4.967.883,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	383.422,98	376.741,77	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	372.588,17	325.264,39	348.283,26	323.413,23	342.493,38	335.521,52	4.286.576,01	0,00
Obrigações Patronais	52.747,89	53.980,74	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	53.408,85	48.222,47	52.909,00	48.389,84	51.457,69	50.037,95	624.263,56	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	512.745,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	162.351,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	393.951,07	386.557,47	4.916.607,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.234.054,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.234.054,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.916.607,57	40,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.340.432,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.973.411,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.606.389,47	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	151.057,88	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.918.976,86	14.680.865,47	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.427.079,18	13.212.778,92	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	151.057,88	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	55.700,88	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.380,02	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.735.145,76	2.691.492,00	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.461.631,18	2.422.342,80	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.234.054,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.957.448,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.761.703,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	856.383,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	6.158.493,36	6.096.549,18	6.096.549,18	0,00	0,00	0,00	6.096.549,18	0,00	0,00	6.096.549,18
Recursos Ordinários	6.158.493,36	6.096.549,18	6.096.549,18	0,00	0,00	0,00	6.096.549,18	0,00	0,00	6.096.549,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.044.601,23	-1.053.607,01	-1.053.607,01	0,00	0,00	0,00	-1.053.607,01	0,00	0,00	-1.053.607,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	399.640,61	399.640,61	399.640,61	0,00	0,00	0,00	399.640,61	0,00	0,00	399.640,61
Transferências do FUNDEB	-212.747,27	-219.716,53	-219.716,53	0,00	0,00	0,00	-219.716,53	0,00	0,00	-219.716,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	-226.509,44	-226.509,44	-226.509,44	0,00	0,00	0,00	-226.509,44	0,00	0,00	-226.509,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa	-714.419,81	-714.419,81	-714.419,81	0,00	0,00	0,00	-714.419,81	0,00	0,00	-714.419,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-308.748,01	-310.784,53	-310.784,53	0,00	0,00	0,00	-310.784,53	0,00	0,00	-310.784,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	-55.215,90	-55.215,90	-55.215,90	0,00	0,00	0,00	-55.215,90	0,00	0,00	-55.215,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	73.398,59	73.398,59	73.398,59	0,00	0,00	0,00	73.398,59	0,00	0,00	73.398,59
TOTAL (III) = (I + II)	5.113.892,13	5.042.942,17	5.042.942,17	0,00	0,00	0,00	5.042.942,17	0,00	0,00	5.042.942,17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar das Escolas Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 12/08/2019, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 30 de Julho de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	14.369.100,00	1.907.026,64	13,27	5.861.935,93	40,80	8.507.164,07
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.448.025,00	1.907.026,64	14,18	5.861.935,93	43,59	7.586.089,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	86.411,27	14,36	187.647,34	31,19	414.002,66
Impostos	567.000,00	567.000,00	73.537,99	12,97	172.439,21	30,41	394.560,79
Taxas	18.900,00	18.900,00	12.873,28	68,11	15.208,13	80,47	3.691,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.491,42	1,77	27.444,32	5,73	451.555,68
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.491,42	42,46	27.444,32	137,22	-7.444,32
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.331,45	16,66	12.102,02	60,51	7.897,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.331,45	16,66	12.102,02	60,51	7.897,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	43.154,10	28,99	136.887,83	91,96	11.962,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	43.154,10	31,38	136.887,83	99,55	612,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.193.175,00	1.760.108,03	14,44	5.458.420,64	44,77	6.734.754,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.535.425,00	1.157.136,70	15,36	3.444.696,09	45,71	4.090.728,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	478.216,71	12,36	1.654.339,39	42,75	2.215.910,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	21.916,98	0,00	34.018,38	0,00	-34.018,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	102.837,64	13,06	325.366,78	41,32	462.133,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	5.530,37	103,37	39.433,78	737,08	-34.083,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	2.727,80	50,99	30.231,08	565,07	-24.881,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.802,57	0,00	9.202,70	0,00	-9.202,70
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	921.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	851.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.907.026,64	12,30	5.861.935,93	37,82	9.638.064,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.907.026,64	12,30	5.861.935,93	37,82	9.638.064,07
DÉFICIT (VI)					287.763,25		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.907.026,64	12,30	6.149.699,18	39,68	9.638.064,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	17.277.116,10	1.998.146,43	6.615.212,30	10.661.903,80	2.035.165,04	5.945.130,37	11.331.985,73	4.902.972,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.111.639,39	1.914.342,72	5.859.170,19	6.252.469,20	1.891.021,84	5.259.197,24	6.852.442,15	4.555.586,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.179.965,00	709.694,96	2.153.882,28	3.026.082,72	711.694,96	2.146.881,28	3.033.083,72	1.769.912,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.889.735,19	1.204.647,76	3.705.287,91	3.184.447,28	1.179.326,88	3.112.315,96	3.777.419,23	2.785.674,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	3.901.313,82	83.803,71	756.042,11	3.145.271,71	144.143,20	685.933,13	3.215.380,69	347.385,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	3.736.313,82	83.803,71	632.684,26	3.103.629,56	133.265,07	632.684,26	3.103.629,56	297.669,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	123.357,85	41.642,15	10.878,13	53.248,87	111.751,13	49.715,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.264.162,89			1.264.162,89			1.264.162,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	316.131,19	67.815,58	204.568,81	316.131,19	111.572,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.065.962,01	6.819.781,11	10.978.034,99	2.102.980,62	6.149.699,18	11.648.116,92	5.014.544,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.065.962,01	6.819.781,11	10.978.034,99	2.102.980,62	6.149.699,18	11.648.116,92	5.014.544,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.065.962,01	6.819.781,11		2.102.980,62	6.149.699,18		5.014.544,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	316.131,19	67.815,58	204.568,81	316.131,19	111.572,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	316.131,19	67.815,58	204.568,81	316.131,19	111.572,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	316.131,19	67.815,58	204.568,81	316.131,19	111.572,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	17.277.116,10	1.999.144,43	6.616.749,96	97,00	10.660.366,14	2.036.163,04	5.946.668,03	96,67	11.330.448,07	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Administração	3.069.350,00	3.199.055,19	500.152,07	1.640.452,74	24,05	1.558.602,45	527.237,67	1.423.141,03	23,14	1.775.914,16	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.518.122,91	416.071,21	1.362.468,01	19,97	1.155.654,90	433.122,57	1.212.432,06	19,71	1.305.690,85	0,00
Administração Financeira	30.500,00	45.332,28	18.332,28	44.732,28	0,66	600,00	22.732,28	29.832,28	0,48	15.500,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	8.840,00	102.395,00	1,50	67.205,00	22.234,24	58.269,24	0,95	111.330,76	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.000,00	50.688,58	99.312,62	1,46	228.687,38	42.928,58	91.062,62	1,48	236.937,38	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	31.544,83	0,46	102.455,17	6.220,00	31.544,83	0,51	102.455,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	791.930,00	99.237,65	355.342,72	5,21	436.587,28	98.481,79	312.652,51	5,08	479.277,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	199.980,00	27.479,18	121.604,26	1,78	78.375,74	34.433,88	102.947,13	1,67	97.032,87	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	591.950,00	71.758,47	233.738,46	3,43	358.211,54	64.047,91	209.705,38	3,41	382.244,62	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.665.318,00	585.423,49	1.923.702,88	28,20	1.741.615,12	569.721,47	1.767.316,85	28,73	1.898.001,15	0,00
Administração Geral	234.000,00	242.020,00	35.353,25	125.395,21	1,84	116.624,79	38.577,92	115.139,40	1,87	126.880,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.233.728,00	140.564,80	521.623,81	7,65	712.104,19	175.805,95	491.358,18	7,99	742.369,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.953.250,00	381.754,14	1.195.350,57	17,52	757.899,43	327.586,30	1.079.486,98	17,55	873.763,02	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.399,60	16.783,92	0,25	19.466,08	2.399,60	16.782,92	0,27	19.467,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	154.070,00	25.351,70	63.513,52	0,93	90.556,48	25.351,70	63.513,52	1,03	90.556,48	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,76	0,00	22.235,52	59.431,78	0,97	60.568,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,76	0,00	22.235,52	59.431,78	0,97	60.568,22	0,00
Educação	3.185.000,00	3.032.447,72	422.597,52	1.116.458,05	16,37	1.915.989,67	408.569,33	1.070.842,47	17,41	1.961.605,25	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.760,65	44.115,53	0,65	85.884,47	22.760,65	44.115,53	0,72	85.884,47	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.838,08	2.838,08	0,04	17.161,92	2.838,08	2.838,08	0,05	17.161,92	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.402.157,72	337.748,94	889.942,42	13,05	1.512.215,30	324.125,63	846.149,92	13,76	1.556.007,80	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	475.290,00	59.249,85	179.562,02	2,63	295.727,98	58.844,97	177.738,94	2,89	297.551,06	0,00
Cultura	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,34	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,32	45.205,14	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,34	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,32	45.205,14	0,00
Urbanismo	614.000,00	573.145,00	138.218,49	389.478,80	5,71	183.666,20	132.948,26	369.358,57	6,00	203.786,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	114.145,00	29.344,71	74.344,71	1,09	39.800,29	29.344,71	74.344,71	1,21	39.800,29	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	108.873,78	315.134,09	4,62	143.865,91	103.603,55	295.013,86	4,80	163.986,14	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,99	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,44	102.321,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,99	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,44	102.321,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	1.594.938,10	50.860,00	234.826,00	3,44	1.360.112,10	50.860,00	234.826,00	3,82	1.360.112,10	0,00
Abastecimento	0,00	1.594.938,10	50.860,00	234.826,00	3,44	1.360.112,10	50.860,00	234.826,00	3,82	1.360.112,10	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,23	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,26	28.478,14	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,23	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,26	28.478,14	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	42.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	42.422,04	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	22.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	22.422,04	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	855.640,00	142.894,21	323.916,35	4,75	531.723,65	138.545,17	318.158,93	5,17	537.481,07	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	855.640,00	142.894,21	323.916,35	4,75	531.723,65	138.545,17	318.158,93	5,17	537.481,07	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	26.715,37	206.821,58	3,03	98.578,42	26.443,19	205.978,21	3,35	99.421,79	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	26.715,37	206.821,58	3,03	93.578,42	26.443,19	205.978,21	3,35	94.421,79	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,81	68.581,35	10.878,13	53.248,87	0,87	138.690,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,81	68.581,35	10.878,13	53.248,87	0,87	138.690,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	3,00	316.131,19	67.815,58	204.568,81	3,33	316.131,19	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.076,89	40.543,08	0,59	71.456,92	13.076,89	40.543,08	0,66	71.456,92	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.902,06	32.274,91	0,47	67.725,09	9.902,06	32.274,91	0,52	67.725,09	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.938,95	4.399,05	0,06	600,95	1.938,95	4.399,05	0,07	600,95	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.130,36	0,02	869,64	322,96	1.130,36	0,02	869,64	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,14	9.500,18	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,14	9.500,18	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.688,49	43.156,96	0,63	83.543,04	14.688,49	43.156,96	0,70	83.543,04	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	682,86	1.646,82	0,02	8.353,18	682,86	1.646,82	0,03	8.353,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.183,30	7.099,77	0,10	19.600,23	2.183,30	7.099,77	0,12	19.600,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.513,11	25.954,12	0,38	49.045,88	8.513,11	25.954,12	0,42	49.045,88	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.641,12	0,02	3.358,88	321,86	1.641,12	0,03	3.358,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.987,36	6.815,13	0,10	3.184,87	2.987,36	6.815,13	0,11	3.184,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	207.000,00	32.017,45	94.302,43	1,38	112.697,57	32.017,45	94.302,43	1,53	112.697,57	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.583,37	3.694,53	0,05	2.305,47	1.583,37	3.694,53	0,06	2.305,47	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	23.548,99	70.625,43	1,04	74.374,57	23.548,99	70.625,43	1,15	74.374,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	6.885,09	19.982,47	0,29	36.017,53	6.885,09	19.982,47	0,32	36.017,53	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,24	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,26	13.785,68	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,24	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,26	13.785,68	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.066.960,01	6.821.318,77	100,00	10.976.497,33	2.103.978,62	6.151.236,84	100,00	11.646.579,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	2.086.633,91	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.116.885,88	1.226.211,70	1.008.001,07	14.472.892,40	15.464.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	25.961,40	48.522,73	37.888,54	373.713,30	601.650,00
IPTU	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	17.423,04	108.622,29	92.500,00
ISS	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.343,81	14.476,45	12.125,63	167.980,41	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	26.703,29	52.500,00
IRRF	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	0,00	55.199,18	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	15.208,13	34.650,00
Contribuições	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	360.967,34	479.000,00
Receita Patrimonial	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.332,55	220.767,34	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.332,55	220.767,34	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	252.814,03	148.850,00
Transferências Correntes	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	13.175.115,06	14.209.575,00
Cota Parte do FPM	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.274.864,39	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	2.682.383,36	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	52.408,25	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	132.778,89	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,18	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	633.406,57	787.500,00
Outras Transferências Correntes	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	2.394.548,42	2.660.075,00
Outras Receitas Correntes	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	1.806,33	89.515,33	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	2.238.837,84	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	1.914.577,53	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.581.135,07	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.561,86	1.045.253,35	861.773,29	12.234.054,56	12.989.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	3.103.629,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	123.357,85	41.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.901.313,82 <(d - a)>	756.042,11 <(e - b)>	3.145.271,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	3.103.629,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	123.357,85	41.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.901.313,82 <(d - a)>	756.042,11 <(e - b)>	3.145.271,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.448.025,00	5.861.935,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	187.647,34
IPTU	92.500,00	44.446,72
ISS	312.000,00	76.880,49
ITBI	52.500,00	26.703,29
IRRF	110.000,00	24.408,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	15.208,13
Contribuições	479.000,00	27.444,32
Receita Patrimonial	20.000,00	12.102,02
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	12.102,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.193.175,00	5.458.420,64
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.006.209,36
Cota Parte do IPVA	67.200,00	25.334,69
Cota Parte do ITR	72.000,00	17.743,51
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	325.366,78
Outras Transferências Correntes	2.660.075,00	1.085.759,17
Demais Receitas Correntes	154.200,00	176.321,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.202,70
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	167.118,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.428.025,00	5.840.631,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	921.075,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	851.075,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	921.075,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.349.100,00	5.840.631,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.111.639,39	5.860.707,85	5.260.734,90	4.556.126,64	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.179.965,00	2.155.419,94	2.148.418,94	1.770.452,55	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.889.735,19	3.705.287,91	3.112.315,96	2.785.674,09	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.069.700,19	5.860.707,85	5.260.734,90	4.556.126,64	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.901.313,82	756.042,11	685.933,13	347.385,46	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	632.684,26	297.669,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	123.357,85	53.248,87	49.715,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.736.313,82	632.684,26	632.684,26	297.669,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.070.176,90	6.493.392,11	5.893.419,16	4.853.796,63	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							781.506,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	781.506,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	151.057,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	119.429,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-119.429,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-119.429,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	0,00	77.089,16	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	85.640,28
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	0,00	77.089,16	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	85.640,28
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	0,00	7.932,18	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	0,00	237,46	8.169,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	0,00	84.207,10	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	92.758,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	172.439,21	30,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	44.446,72	48,05
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	40.893,47	51,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.553,25	28,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	26.703,29	50,86
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	76.880,49	24,64
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	76.826,25	25,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	54,24	0,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	24.408,71	22,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	5.059.117,83	47,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	3.747.508,73	50,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	5.231.557,04	46,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.011.823,14	50,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	749.501,60	55,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	251.552,19	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.435,82	24,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	6.333,53	37,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-686.456,36	55,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	355.252,65	45,75	355.252,65	45,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	91.822,08	49,50	91.822,08	49,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	263.430,57	44,57	263.430,57	44,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	355.252,65	45,11	355.252,65	45,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	355.252,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.692,82
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	481.290,00	199.544,49	41,46	197.721,41	41,08	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	471.290,00	197.794,49	41,97	195.971,41	41,58	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	91.822,08	48,07	91.822,08	48,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	280.290,00	105.972,41	37,81	104.149,33	37,16	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.708.227,72	694.318,30	40,65	690.151,86	40,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	263.430,57	44,16	263.430,57	44,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.111.727,72	430.887,73	38,76	426.721,29	38,38	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	40.739,46	26,12	40.739,46	26,12	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.534.200,00	2.345.517,72	934.602,25	39,85	928.612,73	39,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.456,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	309.694,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-376.761,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	1.264.635,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	125.630,00	44.495,99	35,42	25.054,24	19,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	781.000,00	791.800,00	315.000,37	39,78	294.816,06	37,23	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	881.300,00	917.430,00	359.496,36	39,19	319.870,30	34,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.415.500,00	3.262.947,72	1.294.098,61	39,66	1.248.483,03	38,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.692,82	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	325.366,78	30.503,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	282.768,90	21.657,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	282.768,90	21.657,90
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.290,70	8.845,17
50- (+) AJUSTES	-30.874,73	0,00
50.1 (+) Retenções	-28.111,79	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	2.762,94	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.415,97	8.845,17

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	172.439,21	30,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	40.893,47	51,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	76.826,25	25,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	24.408,71	22,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.398,63	53,30
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.127,01	5,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	659,85	32,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	5.059.117,83	50,18
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	5.231.557,04	49,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.024.475,00	383.845,14	37,47
Provenientes da União	934.425,00	934.425,00	336.753,99	36,04
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	47.091,15	52,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.005.000,00	1.005.000,00	501.610,86	49,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.029.475,00	2.029.475,00	885.456,00	43,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.798.395,00	1.803.346,70	64,44	1.646.960,67	58,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	481.930,94	51,22	481.929,94	51,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.857.530,00	1.321.415,76	71,14	1.165.030,73	62,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	993.623,00	163.513,14	16,46	163.513,14	16,46	0,00
Investimentos	349.750,00	993.623,00	163.513,14	16,46	163.513,14	16,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.792.018,00	1.966.859,84	51,87	1.810.473,81	47,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	708.000,00	1.288.553,00	525.435,22	26,71	494.263,09	27,30	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	612.000,00	762.574,00	409.839,84	20,84	378.667,71	20,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	96.000,00	525.979,00	115.595,38	5,88	115.595,38	6,38	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	111.150,00	115.540,00	19.294,67	0,98	19.294,67	1,07	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	819.150,00	1.404.093,00	544.729,89	27,70	513.557,76	28,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.080.350,00	2.387.925,00	1.422.129,95	72,30	1.296.916,05	71,63	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,79

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	512.182,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	719.750,00	1.260.428,00	528.723,58	26,88	498.457,95	27,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	2.028.250,00	1.221.304,69	62,09	1.105.441,10	61,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	18.425,04	0,94	18.424,04	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	164.070,00	70.328,65	3,58	70.328,65	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	298.020,00	128.077,88	6,51	117.822,07	6,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

TOTAL	2.899.500,00	3.792.018,00	1.966.859,84	100,00	1.810.473,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	15.500.000,00
Receitas Realizadas	6.149.699,18
Déficit Orçamentário	287.763,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	2.297.816,10
Dotação Atualizada	17.797.816,10
Despesas Empenhadas	6.819.781,11
Despesas Liquidadas	6.149.699,18
Despesas Pagas	5.014.544,80
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.821.318,77
Despesas Liquidadas	6.151.236,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.234.054,56

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	781.506,44	0,00
Resultado Primário	0,00	781.506,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	0,00	193.999,24	84.207,10
Poder Executivo	278.206,34	0,00	193.999,24	84.207,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	0,00	39.584,52	8.551,12
Poder Executivo	48.135,64	0,00	39.584,52	8.551,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	0,00	233.583,76	92.758,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.264.635,05	25,00	24,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	355.252,65	60,00	109,19
Complementação da União ao FUNDEB	309.694,58	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	756.042,11	3.145.271,71

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.296.916,05	15,00	24,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	14.369.100,00	1.882.913,00	13,10	3.954.909,29	27,52	10.414.190,71
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.448.025,00	1.882.913,00	14,00	3.954.909,29	29,41	9.493.115,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	63.947,61	10,63	101.236,07	16,83	500.413,93
Impostos	567.000,00	567.000,00	61.996,76	10,93	98.901,22	17,44	468.098,78
Taxas	18.900,00	18.900,00	1.950,85	10,32	2.334,85	12,35	16.565,15
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	5.383,23	1,12	18.952,90	3,96	460.047,10
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	5.383,23	26,92	18.952,90	94,76	1.047,10
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	48.948,73	32,88	93.733,73	62,97	55.116,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	48.948,73	35,60	93.733,73	68,17	43.766,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.193.175,00	1.756.242,83	14,40	3.698.312,61	30,33	8.494.862,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.535.425,00	1.035.801,27	13,75	2.287.559,39	30,36	5.247.865,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	614.723,18	15,88	1.176.122,68	30,39	2.694.127,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	105.718,38	13,42	222.529,14	28,26	564.970,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	4.544,53	84,94	33.903,41	633,71	-28.553,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.735,66	32,44	27.503,28	514,08	-22.153,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.808,87	0,00	6.400,13	0,00	-6.400,13
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	921.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	851.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.882.913,00	12,15	3.954.909,29	25,52	11.545.090,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.882.913,00	12,15	3.954.909,29	25,52	11.545.090,71
DÉFICIT (VI)					91.809,27		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	15.500.000,00	1.882.913,00	12,15	4.046.718,56	26,11	11.545.090,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	1.907.173,66	4.617.065,87	11.050.228,80	1.991.065,67	3.909.965,33	11.757.329,34	3.003.016,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.828.478,20	1.625.986,07	3.944.827,47	7.883.650,73	1.694.575,95	3.368.175,40	8.460.302,80	2.763.366,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	702.754,13	1.444.187,32	3.728.477,68	704.753,13	1.435.186,32	3.737.478,68	1.088.563,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.613.874,00	923.231,94	2.500.640,15	4.113.233,85	989.822,82	1.932.989,08	4.680.884,92	1.674.802,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.395.109,67	281.187,59	672.238,40	1.722.871,27	296.489,72	541.789,93	1.853.319,74	239.650,64	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.230.109,67	251.346,00	548.880,55	1.681.229,12	271.966,00	499.419,19	1.730.690,48	200.788,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	29.841,59	123.357,85	41.642,15	24.523,72	42.370,74	122.629,26	38.862,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.443.706,80			1.443.706,80			1.443.706,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	68.242,20	136.753,23	383.946,77	68.242,20	136.753,23	383.946,77	67.294,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.975.415,86	4.753.819,10	11.434.175,57	2.059.307,87	4.046.718,56	12.141.276,11	3.070.311,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.975.415,86	4.753.819,10	11.434.175,57	2.059.307,87	4.046.718,56	12.141.276,11	3.070.311,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.975.415,86	4.753.819,10		2.059.307,87	4.046.718,56		3.070.311,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	68.242,20	136.753,23	383.946,77	68.242,20	136.753,23	383.946,77	67.294,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	68.242,20	136.753,23	383.946,77	68.242,20	136.753,23	383.946,77	67.294,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	68.242,20	136.753,23	383.946,77	68.242,20	136.753,23	383.946,77	67.294,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	1.903.175,66	4.613.607,53	97,12	11.053.687,14	1.991.065,67	3.910.504,99	96,62	11.756.789,68	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Administração	3.069.350,00	3.136.514,00	400.694,47	1.138.300,67	23,96	1.998.213,33	427.725,44	895.903,36	22,14	2.240.610,64	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.469.514,00	305.920,15	944.396,80	19,88	1.525.117,20	374.311,12	779.309,49	19,26	1.690.204,51	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	0,00	26.400,00	0,56	5.600,00	4.900,00	7.100,00	0,18	24.900,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	64.260,00	93.555,00	1,97	75.445,00	18.240,00	36.035,00	0,89	132.965,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.000,00	24.294,32	48.624,04	1,02	279.375,96	24.054,32	48.134,04	1,19	279.865,96	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	25.324,83	0,53	108.675,17	6.220,00	25.324,83	0,63	108.675,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	785.670,00	128.620,58	256.105,07	5,39	529.564,93	110.022,71	214.170,72	5,29	571.499,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	195.420,00	52.045,87	94.125,08	1,98	101.294,92	31.864,95	68.513,25	1,69	126.906,75	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	590.250,00	76.574,71	161.979,99	3,41	428.270,01	78.157,76	145.657,47	3,60	444.592,53	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.220.148,00	549.288,18	1.336.281,39	28,13	1.883.866,61	611.340,38	1.197.595,38	29,59	2.022.552,62	0,00
Administração Geral	234.000,00	236.620,00	29.767,22	90.041,96	1,90	146.578,04	33.467,11	76.561,48	1,89	160.058,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	186,85	1.035,85	0,02	44.964,15	186,85	1.035,85	0,03	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.125.578,00	147.306,82	381.059,01	8,02	744.518,99	175.593,70	315.552,23	7,80	810.025,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.612.750,00	346.429,70	811.598,43	17,08	801.151,57	373.377,62	751.900,68	18,58	860.849,32	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	6.086,60	14.384,32	0,30	21.865,68	9.204,11	14.383,32	0,36	21.866,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.950,00	19.510,99	38.161,82	0,80	124.788,18	19.510,99	38.161,82	0,94	124.788,18	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,53	0,00	20.001,95	37.196,26	0,92	82.803,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,53	0,00	20.001,95	37.196,26	0,92	82.803,74	0,00
Educação	3.185.000,00	3.129.660,00	334.217,01	693.860,53	14,61	2.435.799,47	339.045,76	662.273,14	16,36	2.467.386,86	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	12.186,28	21.354,88	0,45	108.645,12	12.186,28	21.354,88	0,53	108.645,12	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.438.430,00	265.732,74	552.193,48	11,62	1.886.236,52	270.958,52	522.024,29	12,90	1.916.405,71	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	536.230,00	56.297,99	120.312,17	2,53	415.917,83	55.900,96	118.893,97	2,94	417.336,03	0,00
Cultura	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,36	47.730,00	515,34	13.568,76	0,34	51.131,24	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,36	47.730,00	515,34	13.568,76	0,34	51.131,24	0,00
Urbanismo	614.000,00	543.800,00	152.057,80	251.260,31	5,29	292.539,69	137.207,80	236.410,31	5,84	307.389,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	84.800,00	45.000,00	45.000,00	0,95	39.800,00	45.000,00	45.000,00	1,11	39.800,00	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	107.057,80	206.260,31	4,34	252.739,69	92.207,80	191.410,31	4,73	267.589,69	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,47	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,35	136.138,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,47	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,35	136.138,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,87	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,55	51.150,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,87	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,55	51.150,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,21	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,25	34.287,60	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,21	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,25	34.287,60	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	45.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	46.772,40	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	25.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	26.772,40	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	873.540,00	85.634,71	181.022,14	3,81	692.517,86	85.665,25	179.613,76	4,44	693.926,24	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	873.540,00	85.634,71	181.022,14	3,81	692.517,86	85.665,25	179.613,76	4,44	693.926,24	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	14.492,16	180.106,21	3,79	124.293,79	15.222,45	179.535,02	4,44	124.864,98	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	14.492,16	180.106,21	3,79	119.293,79	15.222,45	179.535,02	4,44	119.864,98	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,60	68.581,35	24.523,72	42.370,74	1,05	149.568,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,60	68.581,35	24.523,72	42.370,74	1,05	149.568,46	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.443.706,80	0,00	0,00	0,00	1.443.706,80	0,00	0,00	0,00	1.443.706,80	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.443.706,80	0,00	0,00	0,00	1.443.706,80	0,00	0,00	0,00	1.443.706,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	68.242,20	136.753,23	2,88	383.946,77	68.242,20	136.753,23	3,38	383.946,77	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.511,88	27.466,19	0,58	84.533,81	13.511,88	27.466,19	0,68	84.533,81	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	10.911,84	22.372,85	0,47	77.627,15	10.911,84	22.372,85	0,55	77.627,15	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	1.825,84	0,04	3.174,16	912,92	1.825,84	0,05	3.174,16	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.364,16	2.460,10	0,05	2.539,90	1.364,16	2.460,10	0,06	2.539,90	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	807,40	0,02	1.192,60	322,96	807,40	0,02	1.192,60	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,13	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,15	11.933,08	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,13	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,15	11.933,08	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.414,94	28.468,47	0,60	98.231,53	14.414,94	28.468,47	0,70	98.231,53	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	321,86	963,96	0,02	9.036,04	321,86	963,96	0,02	9.036,04	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.599,70	4.916,47	0,10	21.783,53	2.599,70	4.916,47	0,12	21.783,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.607,93	17.441,01	0,37	57.558,99	8.607,93	17.441,01	0,43	57.558,99	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	663,20	1.319,26	0,03	3.680,74	663,20	1.319,26	0,03	3.680,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.222,25	3.827,77	0,08	6.172,23	2.222,25	3.827,77	0,09	6.172,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	207.000,00	207.000,00	31.001,67	62.284,98	1,31	144.715,02	31.001,67	62.284,98	1,54	144.715,02	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	2.111,16	0,04	3.888,84	1.055,58	2.111,16	0,05	3.888,84	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	24.355,01	47.076,44	0,99	97.923,56	24.355,01	47.076,44	1,16	97.923,56	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	5.591,08	13.097,38	0,28	42.902,62	5.591,08	13.097,38	0,32	42.902,62	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,24	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,28	18.768,13	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,24	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,28	18.768,13	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.971.417,86	4.750.360,76	100,00	11.437.633,91	2.059.307,87	4.047.258,22	100,00	12.140.736,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	2.086.633,91	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.116.885,88	14.509.782,85	15.464.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	25.961,40	348.548,89	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	74.490,03	92.500,00
ISS	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.343,81	191.091,86	312.000,00
ITBI	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	26.896,30	52.500,00
IRRF	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	53.735,85	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	2.334,85	34.650,00
Contribuições	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	358.759,27	479.000,00
Receita Patrimonial	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	224.009,82	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	224.009,82	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	257.877,93	148.850,00
Transferências Correntes	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	13.234.264,63	14.209.575,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.383,13	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	2.703.341,99	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	54.707,14	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	131.829,97	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,24	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	630.049,39	787.500,00
Outras Transferências Correntes	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	2.441.652,77	2.660.075,00
Outras Receitas Correntes	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	86.322,31	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	2.241.329,47	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	1.917.069,16	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.581.135,07	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.561,86	12.268.453,38	12.989.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.395.109,67	672.238,40	1.722.871,27
Investimentos	2.230.109,67	548.880,55	1.681.229,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	123.357,85	41.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.395.109,67	672.238,40	1.722.871,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.395.109,67 <(d - a)>	672.238,40 <(e - b)>	1.722.871,27 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.448.025,00	3.954.909,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	101.236,07
IPTU	92.500,00	10.314,46
ISS	312.000,00	50.278,41
ITBI	52.500,00	24.616,18
IRRF	110.000,00	13.692,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	2.334,85
Contribuições	479.000,00	18.952,90
Receita Patrimonial	20.000,00	8.770,57
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	8.770,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.193.175,00	3.698.312,61
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	698.281,39
Cota Parte do IPVA	67.200,00	17.292,64
Cota Parte do ITR	72.000,00	16.693,31
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	222.529,14
Outras Transferências Correntes	2.660.075,00	737.233,92
Demais Receitas Correntes	154.200,00	127.637,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.400,13
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	121.237,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.428.025,00	3.939.738,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	921.075,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	851.075,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	921.075,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.349.100,00	3.939.738,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.828.478,20	3.945.367,13	3.368.715,06	2.763.905,72	93.674,22	34.070,33	31.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	1.444.726,98	1.435.725,98	1.089.103,21	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.613.874,00	2.500.640,15	1.932.989,08	1.674.802,51	69.195,17	34.070,33	31.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.786.539,00	3.945.367,13	3.368.715,06	2.763.905,72	93.674,22	34.070,33	31.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.395.109,67	672.238,40	541.789,93	239.650,64	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.230.109,67	548.880,55	499.419,19	200.788,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	123.357,85	42.370,74	38.862,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.230.109,67	548.880,55	499.419,19	200.788,63	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.443.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	4.494.247,68	3.868.134,25	2.964.694,35	93.674,22	34.070,33	31.570,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							849.799,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	849.799,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	151.057,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	119.429,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-119.429,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-119.429,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	93.674,22	0,00	149.158,56	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	0,00	16.565,31	165.723,87
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	93.674,22	0,00	149.158,56	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	0,00	16.565,31	165.723,87
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	0,00	7.932,18	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	0,00	237,46	8.169,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	21.132,13	19.882,13	0,00	10.378,37	11.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	121.929,84	0,00	156.276,50	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	0,00	16.565,31	172.841,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	98.901,22	17,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	10.314,46	11,15
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	1.056,93	8,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	24.616,18	46,89
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	50.278,41	16,11
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	50.244,45	16,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	33,96	0,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	3.423.186,56	31,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	2.507.852,63	33,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	3.522.087,78	31,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	684.637,01	33,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	501.570,42	37,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	174.570,25	27,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.173,28	23,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	4.323,06	25,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-462.107,87	37,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	231.484,96	29,81	231.484,96	29,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	64.704,30	34,88	64.704,30	34,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	166.780,66	28,22	166.780,66	28,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	231.484,96	29,39	231.484,96	29,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	231.484,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.692,82
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	542.230,00	133.409,55	24,60	131.991,35	24,34	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	532.230,00	131.659,55	24,74	130.241,35	24,47	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	64.704,30	33,88	64.704,30	33,88	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	341.230,00	66.955,25	19,62	65.537,05	19,21	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.756.700,00	441.058,28	25,11	439.177,21	25,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	166.780,66	27,96	166.780,66	27,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.200,00	274.277,62	23,64	272.396,55	23,48	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	20.187,63	12,94	20.187,63	12,94	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.534.200,00	2.454.930,00	594.655,46	24,22	591.356,19	24,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-462.107,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	201.702,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-260.405,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	831.574,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	124.230,00	41.890,99	33,72	17.441,86	14,04	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	781.000,00	781.000,00	174.662,36	22,36	170.823,37	21,87	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	881.300,00	905.230,00	216.553,35	23,92	188.265,23	20,80	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.415.500,00	3.360.160,00	811.208,81	24,14	779.621,42	23,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.692,82	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	222.529,14	20.886,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	170.177,12	8.808,84
47.1 (-) Orçamento do Exercício	170.177,12	8.808,84
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.044,84	12.077,29
50- (+) AJUSTES	-25.269,81	0,00
50.1 (+) Retenções	-22.506,87	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	2.762,94	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.775,03	12.077,29

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	98.901,22	17,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	50.244,45	16,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	1.668,89	37,09
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	3.423.186,56	33,95
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	3.522.087,78	33,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.024.475,00	233.461,26	22,79
Provenientes da União	934.425,00	934.425,00	205.206,57	21,96
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	28.254,69	31,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.005.000,00	1.005.000,00	315.662,47	31,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.029.475,00	2.029.475,00	549.123,73	27,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.604.175,00	1.203.234,72	46,20	1.112.012,07	42,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	316.235,39	33,61	316.234,39	33,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.663.310,00	886.999,33	53,33	795.777,68	47,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	742.673,00	163.513,14	22,02	114.051,78	15,36	0,00
Investimentos	349.750,00	742.673,00	163.513,14	22,02	114.051,78	15,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.346.848,00	1.366.747,86	40,84	1.226.063,85	36,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	708.000,00	1.206.833,00	377.874,13	27,65	311.460,85	25,40	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	612.000,00	680.854,00	262.278,75	19,19	245.326,83	20,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	96.000,00	525.979,00	115.595,38	8,46	66.134,02	5,39	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	111.150,00	114.590,00	18.235,45	1,33	18.235,45	1,49	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	819.150,00	1.321.423,00	396.109,58	28,98	329.696,30	26,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.080.350,00	2.025.425,00	970.638,28	71,02	896.367,55	73,11	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,45

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	368.054,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	719.750,00	1.152.278,00	385.975,48	28,24	320.468,70	26,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.687.750,00	831.037,44	60,80	769.341,69	62,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	15.703,58	1,15	15.702,58	1,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.950,00	41.989,59	3,07	41.989,59	3,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	292.620,00	92.041,77	6,73	78.561,29	6,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

TOTAL	2.899.500,00	3.346.848,00	1.366.747,86	100,00	1.226.063,85	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	15.500.000,00
Receitas Realizadas	4.046.718,56
Déficit Orçamentário	91.809,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	4.753.819,10
Despesas Liquidadas	4.046.718,56
Despesas Pagas	3.070.311,62
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.750.360,76
Despesas Liquidadas	4.047.258,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.268.453,38

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	849.799,69	0,00
Resultado Primário	0,00	849.799,69	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	0,00	121.929,84	156.276,50
Poder Executivo	278.206,34	0,00	121.929,84	156.276,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	0,00	31.570,33	16.565,31
Poder Executivo	48.135,64	0,00	31.570,33	16.565,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	0,00	153.500,17	172.841,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	831.574,17	25,00	23,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	231.484,96	60,00	104,02
Complementação da União ao FUNDEB	201.702,26	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	672.238,40	1.722.871,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	896.367,55	15,00	25,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	14.369.100,00	2.071.996,29	14,42	2.071.996,29	14,42	12.297.103,71
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.448.025,00	2.071.996,29	15,41	2.071.996,29	15,41	11.376.028,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	37.288,46	6,20	37.288,46	6,20	564.361,54
Impostos	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51	36.904,46	6,51	530.095,54
Taxas	18.900,00	18.900,00	384,00	2,03	384,00	2,03	18.516,00
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	13.569,67	2,83	13.569,67	2,83	465.430,33
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	13.569,67	67,85	13.569,67	67,85	6.430,33
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	44.785,00	30,09	44.785,00	30,09	104.065,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	44.785,00	32,57	44.785,00	32,57	92.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.193.175,00	1.942.069,78	15,93	1.942.069,78	15,93	10.251.105,22
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.535.425,00	1.251.758,12	16,61	1.251.758,12	16,61	6.283.666,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	561.399,50	14,51	561.399,50	14,51	3.308.850,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	12.101,40	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83	116.810,76	14,83	670.689,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	29.358,88	548,76	29.358,88	548,76	-24.008,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	25.767,62	481,64	25.767,62	481,64	-20.417,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.591,26	0,00	3.591,26	0,00	-3.591,26
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	921.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	851.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.071.996,29	13,37	2.071.996,29	13,37	13.428.003,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.071.996,29	13,37	2.071.996,29	13,37	13.428.003,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.071.996,29	13,37	2.071.996,29	13,37	13.428.003,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	93.674,22	0,00	149.158,56	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	0,00	20.315,31	169.473,87
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	93.674,22	0,00	149.158,56	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	0,00	20.315,31	169.473,87
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	0,00	7.932,18	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	0,00	237,46	8.169,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	16.132,13	16.132,13	0,00	14.128,37	15.479,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	121.929,84	0,00	156.276,50	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	0,00	20.315,31	176.591,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	1.406,00	1,52
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	8.000,18	15,24
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	18.590,29	5,96
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	1.893.768,34	17,60
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	1.413.656,53	19,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	1.930.672,80	17,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	378.753,53	18,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	282.731,24	21,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	91.428,10	14,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	2.934,77	16,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	1.659,42	9,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-261.942,77	21,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	118.977,32	15,32	118.977,32	15,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	41.125,06	22,17	41.125,06	22,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	77.852,26	13,17	77.852,26	13,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	118.977,32	15,11	118.977,32	15,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	118.977,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.692,82
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	543.230,00	71.520,48	13,17	70.499,31	12,98	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	533.230,00	69.770,48	13,08	68.749,31	12,89	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	41.125,06	21,53	41.125,06	21,53	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	342.230,00	28.645,42	8,37	27.624,25	8,07	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.757.200,00	213.438,81	12,15	210.979,50	12,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	77.852,26	13,05	77.852,26	13,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.700,00	135.586,55	11,68	133.127,24	11,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	8.864,10	5,68	8.864,10	5,68	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.534.200,00	2.456.430,00	293.823,39	11,96	290.342,91	11,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-261.942,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	104.224,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-157.718,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	439.197,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	123.930,00	33.894,99	27,35	3.908,52	3,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	781.000,00	781.000,00	87.143,95	11,16	84.194,76	10,78	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	881.300,00	904.930,00	121.038,94	13,38	88.103,28	9,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.415.500,00	3.361.360,00	414.862,33	12,34	378.446,19	11,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.692,82	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	116.810,76	12.045,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	112.521,66	971,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	112.521,66	971,98
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.981,92	11.073,93
50- (+) AJUSTES	-11.606,55	0,00
50.1 (+) Retenções	-11.606,55	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.624,63	11.073,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	1.893.768,34	18,78
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	1.930.672,80	18,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.024.475,00	84.782,45	8,28
Provenientes da União	934.425,00	934.425,00	78.082,45	8,36
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	6.700,00	7,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.005.000,00	1.005.000,00	151.533,09	15,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.029.475,00	2.029.475,00	236.315,54	11,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.564.570,00	655.183,60	25,55	524.526,75	20,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	155.366,74	16,51	155.366,74	16,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.623.705,00	499.816,86	30,78	369.160,01	22,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	783.978,00	145.863,14	18,61	75.781,78	9,67	0,00
Investimentos	349.750,00	783.978,00	145.863,14	18,61	75.781,78	9,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.348.548,00	801.046,74	23,92	600.308,53	17,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	708.000,00	1.172.678,00	244.010,84	30,46	147.098,67	24,50	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	612.000,00	646.699,00	128.415,46	16,03	101.584,65	16,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	96.000,00	525.979,00	115.595,38	14,43	45.514,02	7,58	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	111.150,00	111.150,00	1.237,45	0,15	1.237,45	0,21	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	819.150,00	1.283.828,00	245.248,29	30,62	148.336,12	24,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.080.350,00	2.064.720,00	555.798,45	69,38	451.972,41	75,29	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,41

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	162.371,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	719.750,00	1.163.078,00	236.068,96	29,47	142.275,30	23,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.680.600,00	474.001,81	59,17	387.356,14	64,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	8.953,78	1,12	5.835,27	0,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.700,00	20.256,35	2,53	20.256,35	3,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	290.920,00	61.765,84	7,71	44.585,47	7,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

TOTAL	2.899.500,00	3.348.548,00	801.046,74	100,00	600.308,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	15.500.000,00
Receitas Realizadas	2.071.996,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	2.778.403,24
Despesas Liquidadas	1.987.410,69
Despesas Pagas	1.496.748,79
Superávit Orçamentário	84.585,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.778.942,90
Despesas Liquidadas	1.987.950,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.604.949,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	473.242,74	0,00
Resultado Primário	0,00	473.242,74	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	0,00	121.929,84	156.276,50
Poder Executivo	278.206,34	0,00	121.929,84	156.276,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	0,00	27.820,33	20.315,31
Poder Executivo	48.135,64	0,00	27.820,33	20.315,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	0,00	149.750,17	176.591,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	439.197,32	25,00	22,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	118.977,32	60,00	101,85
Complementação da União ao FUNDEB	104.224,26	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	391.050,81	2.066.523,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	451.972,41	15,00	23,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.709.892,21	2.709.892,21	12.957.402,46	1.918.899,66	1.918.899,66	13.748.395,01	1.482.662,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.765.113,20	2.318.841,40	2.318.841,40	9.446.271,80	1.673.599,45	1.673.599,45	10.091.513,75	1.390.788,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	741.433,19	741.433,19	4.431.231,81	730.433,19	730.433,19	4.442.231,81	708.750,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.550.509,00	1.577.408,21	1.577.408,21	4.973.100,79	943.166,26	943.166,26	5.607.342,74	682.037,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.457.574,67	391.050,81	391.050,81	2.066.523,86	245.300,21	245.300,21	2.212.274,46	91.874,14	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.292.574,67	297.534,55	297.534,55	1.995.040,12	227.453,19	227.453,19	2.065.121,48	77.414,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	93.516,26	93.516,26	71.483,74	17.847,02	17.847,02	147.152,98	14.459,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.444.606,80			1.444.606,80			1.444.606,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	68.511,03	68.511,03	452.188,97	68.511,03	68.511,03	452.188,97	14.085,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.778.403,24	2.778.403,24	13.409.591,43	1.987.410,69	1.987.410,69	14.200.583,98	1.496.748,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.778.403,24	2.778.403,24	13.409.591,43	1.987.410,69	1.987.410,69	14.200.583,98	1.496.748,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			84.585,60		575.247,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.778.403,24	2.778.403,24		1.987.410,69	2.071.996,29		2.071.996,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	68.511,03	68.511,03	452.188,97	68.511,03	68.511,03	452.188,97	14.085,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	68.511,03	68.511,03	452.188,97	68.511,03	68.511,03	452.188,97	14.085,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	68.511,03	68.511,03	452.188,97	68.511,03	68.511,03	452.188,97	14.085,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.710.431,87	2.710.431,87	97,53	12.956.862,80	1.919.439,32	1.919.439,32	96,55	13.747.855,35	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Administração	3.069.350,00	3.135.754,00	737.606,20	737.606,20	26,54	2.398.147,80	468.177,92	468.177,92	23,55	2.667.576,08	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.468.754,00	638.476,65	638.476,65	22,98	1.830.277,35	404.998,37	404.998,37	20,37	2.063.755,63	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	26.400,00	26.400,00	0,95	5.600,00	2.200,00	2.200,00	0,11	29.800,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	29.295,00	29.295,00	1,05	139.705,00	17.795,00	17.795,00	0,90	151.205,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.000,00	24.329,72	24.329,72	0,88	303.670,28	24.079,72	24.079,72	1,21	303.920,28	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	19.104,83	19.104,83	0,69	114.895,17	19.104,83	19.104,83	0,96	114.895,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	763.170,00	127.484,49	127.484,49	4,59	635.685,51	104.148,01	104.148,01	5,24	659.021,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	174.720,00	42.079,21	42.079,21	1,51	132.640,79	36.648,30	36.648,30	1,84	138.071,70	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	588.450,00	85.405,28	85.405,28	3,07	503.044,72	67.499,71	67.499,71	3,40	520.950,29	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.221.848,00	786.993,21	786.993,21	28,32	2.434.854,79	586.255,00	586.255,00	29,49	2.635.593,00	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.920,00	60.274,74	60.274,74	2,17	174.645,26	43.094,37	43.094,37	2,17	191.825,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	849,00	849,00	0,03	45.151,00	849,00	849,00	0,04	45.151,00	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.136.378,00	233.752,19	233.752,19	8,41	902.625,81	139.958,53	139.958,53	7,04	996.419,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.605.600,00	465.168,73	465.168,73	16,74	1.140.431,27	378.523,06	378.523,06	19,04	1.227.076,94	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	8.297,72	8.297,72	0,30	27.952,28	5.179,21	5.179,21	0,26	31.070,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.700,00	18.650,83	18.650,83	0,67	144.049,17	18.650,83	18.650,83	0,94	144.049,17	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,32	0,00	17.194,31	17.194,31	0,86	102.805,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,32	0,00	17.194,31	17.194,31	0,86	102.805,69	0,00
Educação	3.185.000,00	3.130.860,00	359.643,52	359.643,52	12,94	2.771.216,48	323.227,38	323.227,38	16,26	2.807.632,62	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.168,60	9.168,60	0,33	120.831,40	9.168,60	9.168,60	0,46	120.831,40	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.438.630,00	286.460,74	286.460,74	10,31	2.152.169,26	251.065,77	251.065,77	12,63	2.187.564,23	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	537.230,00	64.014,18	64.014,18	2,30	473.215,82	62.993,01	62.993,01	3,17	474.236,99	0,00
Cultura	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,61	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,66	51.446,58	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,61	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,66	51.446,58	0,00
Urbanismo	614.000,00	534.000,00	99.202,51	99.202,51	3,57	434.797,49	99.202,51	99.202,51	4,99	434.797,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	99.202,51	99.202,51	3,57	359.797,49	99.202,51	99.202,51	4,99	359.797,49	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,68	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,32	164.433,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,68	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,32	164.433,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,26	39.393,80	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,26	39.393,80	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	800,00	800,00	0,03	49.200,00	800,00	800,00	0,04	49.200,00	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	800,00	800,00	0,03	29.200,00	800,00	800,00	0,04	29.200,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	903.000,00	95.387,43	95.387,43	3,43	807.612,57	93.948,51	93.948,51	4,73	809.051,49	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	903.000,00	95.387,43	95.387,43	3,43	807.612,57	93.948,51	93.948,51	4,73	809.051,49	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	165.614,05	165.614,05	5,96	138.785,95	164.312,57	164.312,57	8,27	140.087,43	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	165.614,05	165.614,05	5,96	133.785,95	164.312,57	164.312,57	8,27	135.087,43	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,37	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,90	174.092,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,37	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,90	174.092,18	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.606,80	0,00	0,00	0,00	1.444.606,80	0,00	0,00	0,00	1.444.606,80	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.606,80	0,00	0,00	0,00	1.444.606,80	0,00	0,00	0,00	1.444.606,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	68.511,03	68.511,03	2,47	452.188,97	68.511,03	68.511,03	3,45	452.188,97	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.954,31	13.954,31	0,50	98.045,69	13.954,31	13.954,31	0,70	98.045,69	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.461,01	11.461,01	0,41	88.538,99	11.461,01	11.461,01	0,58	88.538,99	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	912,92	0,03	4.087,08	912,92	912,92	0,05	4.087,08	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.095,94	1.095,94	0,04	3.904,06	1.095,94	1.095,94	0,06	3.904,06	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	484,44	484,44	0,02	1.515,56	484,44	484,44	0,02	1.515,56	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,13	15.462,63	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,13	15.462,63	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.053,53	14.053,53	0,51	112.646,47	14.053,53	14.053,53	0,71	112.646,47	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	642,10	642,10	0,02	9.357,90	642,10	642,10	0,03	9.357,90	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.316,77	2.316,77	0,08	24.383,23	2.316,77	2.316,77	0,12	24.383,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.833,08	8.833,08	0,32	66.166,92	8.833,08	8.833,08	0,44	66.166,92	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	656,06	656,06	0,02	4.343,94	656,06	656,06	0,03	4.343,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.605,52	1.605,52	0,06	8.394,48	1.605,52	1.605,52	0,08	8.394,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	207.000,00	207.000,00	31.283,31	31.283,31	1,13	175.716,69	31.283,31	31.283,31	1,57	175.716,69	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	1.055,58	0,04	4.944,42	1.055,58	1.055,58	0,05	4.944,42	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	22.721,43	22.721,43	0,82	122.278,57	22.721,43	22.721,43	1,14	122.278,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	7.506,30	7.506,30	0,27	48.493,70	7.506,30	7.506,30	0,38	48.493,70	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,22	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,31	23.934,89	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,22	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,31	23.934,89	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.778.942,90	2.778.942,90	100,00	13.409.051,77	1.987.950,35	1.987.950,35	100,00	14.200.044,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.390.403,71	1.104.700,30	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	2.086.633,91	1.214.386,43	1.236.363,39	14.816.090,38	15.464.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.329,50	26.069,41	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	354.000,19	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	65.581,57	92.500,00
ISS	38.972,26	10.133,20	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	208.509,20	312.000,00
ITBI	0,00	12.000,00	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	22.280,30	52.500,00
IRRF	4.357,24	3.936,21	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	57.245,12	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	384,00	34.650,00
Contribuições	3.205,00	1.528,04	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	358.109,08	479.000,00
Receita Patrimonial	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	227.591,66	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	193.799,07	2.679,75	2.244,75	227.591,66	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.111,00	8.478,00	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	230.518,20	148.850,00
Transferências Correntes	1.326.406,82	1.061.528,33	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	13.560.073,47	14.209.575,00
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.364,05	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	186.796,76	165.298,43	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	2.639.726,20	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	8.478,14	6.375,04	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	56.241,85	84.000,00
Cota Parte do ITR	296,90	193,54	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	126.127,74	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	7.875,30	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	44.494,68	41.595,99	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	610.421,68	787.500,00
Outras Transferências Correntes	591.438,52	329.215,07	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	2.935.316,65	2.660.075,00
Outras Receitas Correntes	610,00	3.410,00	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	85.797,78	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	2.211.141,35	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	1.886.881,04	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.252.570,76	966.837,89	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.581.135,07	1.027.150,30	1.044.845,99	12.604.949,03	12.989.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.457.574,67	391.050,81	2.066.523,86
Investimentos	2.292.574,67	297.534,55	1.995.040,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	93.516,26	71.483,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.457.574,67	391.050,81	2.066.523,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.457.574,67 <(d - a)>	391.050,81 <(e - b)>	2.066.523,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.448.025,00	2.071.996,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	37.288,46
IPTU	92.500,00	1.406,00
ISS	312.000,00	18.590,29
IRRF	110.000,00	8.907,99
ITBI	52.500,00	8.000,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	384,00
Contribuições	479.000,00	13.569,67
Receita Patrimonial	20.000,00	4.924,50
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	4.924,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.193.175,00	1.942.069,78
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	365.712,56
Cota Parte do IPVA	67.200,00	6.637,81
Cota Parte do ITR	72.000,00	11.739,15
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	116.810,76
Outras Transferências Correntes	2.660.075,00	310.244,21
Demais Receitas Correntes	154.200,00	74.143,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.591,26
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	70.552,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.428.025,00	2.063.480,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	921.075,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	851.075,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	921.075,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.349.100,00	2.063.480,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.765.113,20	2.319.381,06	1.674.139,11	1.391.328,34	93.674,22	29.070,33	27.820,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	741.972,85	730.972,85	709.290,38	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.550.509,00	1.577.408,21	943.166,26	682.037,96	69.195,17	29.070,33	27.820,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.723.174,00	2.319.381,06	1.674.139,11	1.391.328,34	93.674,22	29.070,33	27.820,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.457.574,67	391.050,81	245.300,21	91.874,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.292.574,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	93.516,26	17.847,02	14.459,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.292.574,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.444.606,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	2.616.915,61	1.901.592,30	1.468.743,24	93.674,22	29.070,33	27.820,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							473.242,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	473.242,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	149.807,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	120.679,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-120.679,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-120.679,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	5.630.321,10	1.685,29
Pessoal Ativo	492.236,52	437.963,82	436.170,87	430.722,51	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	5.118.573,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.544,64	384.436,86	383.422,98	376.741,77	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	372.588,17	325.264,39	348.283,26	323.413,23	4.360.542,61	0,00
Obrigações Patronais	124.691,88	53.526,96	52.747,89	53.980,74	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	53.408,85	48.222,47	52.909,00	48.389,84	700.986,76	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	511.747,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	161.353,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	425.997,02	373.486,86	401.192,26	371.803,07	5.066.299,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.268.453,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.268.453,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.066.299,37	41,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.361.072,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.993.018,43	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.624.964,83	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	151.057,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.432.480,72	12.268.453,38	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.918.976,86	14.722.144,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.427.079,18	13.249.929,65	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	151.057,88	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	55.700,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.380,02	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.432.480,72	12.268.453,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.735.145,76	2.699.059,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.461.631,18	2.429.153,77	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.268.453,38	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.962.952,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.766.657,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	858.791,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	6.158.493,36	6.096.549,18	6.096.549,18	0,00	0,00	0,00	6.096.549,18	0,00	0,00	6.096.549,18
Recursos Ordinários	6.158.493,36	6.096.549,18	6.096.549,18	0,00	0,00	0,00	6.096.549,18	0,00	0,00	6.096.549,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.044.601,23	-1.053.607,01	-1.053.607,01	0,00	0,00	0,00	-1.053.607,01	0,00	0,00	-1.053.607,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	399.640,61	399.640,61	399.640,61	0,00	0,00	0,00	399.640,61	0,00	0,00	399.640,61
Transferências do FUNDEB	-212.747,27	-219.716,53	-219.716,53	0,00	0,00	0,00	-219.716,53	0,00	0,00	-219.716,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	-226.509,44	-226.509,44	-226.509,44	0,00	0,00	0,00	-226.509,44	0,00	0,00	-226.509,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sa	-714.419,81	-714.419,81	-714.419,81	0,00	0,00	0,00	-714.419,81	0,00	0,00	-714.419,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-308.748,01	-310.784,53	-310.784,53	0,00	0,00	0,00	-310.784,53	0,00	0,00	-310.784,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	-55.215,90	-55.215,90	-55.215,90	0,00	0,00	0,00	-55.215,90	0,00	0,00	-55.215,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	73.398,59	73.398,59	73.398,59	0,00	0,00	0,00	73.398,59	0,00	0,00	73.398,59
TOTAL (III) = (I + II)	5.113.892,13	5.042.942,17	5.042.942,17	0,00	0,00	0,00	5.042.942,17	0,00	0,00	5.042.942,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 32

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº32/2019. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Manilhas para Bueiros (tubos de Concretos) e Galerias. - Empresa Vencedora: **Maria das M M Batista – ME** inscrito no CNPJ: 09. 538.969/0001-95 Valor Total **R$ 215.250,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 063/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto n° Municipal 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/8/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 30 de julho 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017 /2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2019, homologado em 30/01/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no** departamento de Recursos Hu-

manos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

g) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE) - 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
55º	Teresinha de Jesus Pereira Miranda	010.557.591-74	44,5

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 015/2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS À CAMPANHA

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 015/2019 Poxoréu –MT, 30 de julho de 2019.

Homologa a lista de Candidatos a Conselheiro Tutelar habilitados para a Campanha Eleitoral, nos termos do Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base no disposto do artigo 5°, inciso XXI do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019, que recomenda a homologação final dos candidatos (as) inscritos e habilitados nas fases do certame das eleições para Conselheiro Tutelar/2019;

Considerando que os candidatos constantes da lista abaixo são egressos das fases do processo de escolha, devidamente habilitados e/ou considerados APTOS a serem submetidos à apreciação popular do município de Poxoréu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologa a Lista de candidatos habilitados para a Campanha eleições eleitoral nos termos do edital n°. 001/2019/CMDCA, datado de 27/02/2019, conforme abaixo segue:

Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NOME	COGNOME	NUMERO
001/2019	Tatiane Pereira da S. Santos	=	“Tati”	24
003/2019	Cleide Nalva da Silva	=	“Professora Cleidinha”	15
004/2019	Roger Marcelo Kaba	Roger	=	21
005/2019	Annie Sofia Sol da Silva	Annie Sol	=	22
012/2019	Divina da Silva Barros	Divina	=	14
014/2019	Keila Marcia de Oliveira Silva	=	“Keila do Conselho”	11
015/2019	Rose Meire Vieira da Silva Bezerra	=	“Meire”	23
016/2019	Lydysen Geannes da Silva Ferreira	Lydyssen	=	16
018/2019	Nelice Xavier de Souza	=	“Nelice do Posto São Lucas”	19
020/2019	Karine Silva Ramos Rocha	Karine	=	12

021/ 2019	Gerciney Leite da Silva	=	“Secretário Ney”	13
023/ 2019	Valdirene Alves de Souza oliveira	=	“Pastora Valdirene”	17
024/ 2019	Douglas de Oliveira Santos	Douglas	=	20
025/ 2019	Lilian Souza dos Anjos Silva	Lilian	=	18

Art. 2° - A Campanha Eleitoral de que trata o art. 1° deste Edital será realizada no período de 05 de agosto a 03 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral Especial/CMDCA promoverá duas audiências públicas no município para fins de apresentação das propostas dos candidatos, a serem realizadas nas datas, locais e horários, conforme segue:

a) **1ª Audiência**: Dia 11 de Setembro de 2019, na praça Manoel Dioz Silva, as 19h; b) **2ª Audiência**: Dia 18 de Setembro de 2019, na Confluência das Ruas Euclides da Cunha e João Ribeiro Vilela, bairro Santa Luzia, as 19h.

Art. 3° - A eleição será realizada no dia **06 de Outubro de 2019**, das 8h as 17h, com voto facultativo aos eleitores e recepcionados nos seguintes locais:

a) – Poxoréu: E.E. Juracy Macêdo (06 salas) b) – Distrito de Alto Coité: E.E. Presidente Dutra c) – Povoado de Aparecida do Leste: E.E. João Borges Vieira d) – Distrito de Paraiso do Leste: E.E. Argemiro Rodrigues Pimentel e) – Distrito de Jarudore: E.E. Franklin Cassiano **Parágrafo Primeiro**: Serão utilizadas Urnas de Lona, cédula eleitoral de papel, devendo o eleitor escolher apenas 01 (um) candidato de sua preferência, apondo na cédula, o número, nome ou cognome, conforme dispõe a Lei Municipal n°. 1.217, de 23 de junho de 2008 e as normas complementares do processo, observada a decisão colegiada dos candidatos, em reunião com o CMDCA, datada de 29/07/2019.

Parágrafo Segundo: A apuração e proclamação preliminar dos votos serão será realizadas na Câmara Municipal, as partir das 18h.

Parágrafo Terceiro: Os candidatos terão prazo de até o d**ia 20 de Setembro de 2019** para credenciar no CMDCA, 01 (**um**) Fiscal para cada local de Votação, conforme descriminados no caput.

Parágrafo Quarto: Os candidatos terão prazo de até **15/08/2019** para trocar a fotografia a ser impressa com a lista de candidatos à fixação nos locais de votação, sob pena de utilização compulsória daquela apresentada no ato de inscrição.

Art. 4° - Serão classificados os 10 (dez) candidatos mais votados pelos eleitores, sendo titulares aqueles classificados de 1° ao 5° lugar e suplentes, aqueles classificados do 6° ao 10° lugar.

Parágrafo Único: A posse dos eleitos, ocorrerá em data unificada em todo Brasil, no dia 10 de janeiro de 2020, observada as determinações do art. 139, **§ 2o** do ECA, em redação dada pela Lei Federal n°. 12.696, datada de 25/07/2012.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 30 de Julho de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) 2. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; 3. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; 4. Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); 5. Cartão de vacinação atualizado; 6. Cartão Nacional do SUS; 7. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; 8. Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; 9. Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); 10. Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; 11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; 12. Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); 13. Declaração de Bens e valores; 14. Possuir idade mínima de 18 anos; 15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); 16. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; 17. Comprovante de residência; 18. Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; 19. Telefone de contato; 20. Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; 21. Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar. As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas); **b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH; **c)** Glicemia (em jejum); **d)** HBsAg; **e)** Anti HBc Total; **f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP; **g)** Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a) , reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMÂNCIO	383403	86,0	1º
RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	387432	84,0	2º
HEMERSON DE SOUZA SABOIA	385054	78,0	3º

BIOQUÍMICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	388868	70,5	1º

PSICÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
SIMONE DA SILVA GALVÃO	389412	75,0	1º
KAROLINY ARAÚJO DA SILVA	389263	73,0	2º

ENGENHEIRO SANITARISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	388000	64,5	1º

MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ANDRÉ RIBEIRO LEMOS	388656	86,0	1º

MÉDICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
BRUNA LUIZA FERNANDES PRATI	386946	80	1º
THIAGO LOPES DO CARMO	387053	79,0	2º
ANANDA COSTA	387475	77,0	3º

NUTRICIONISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	384654	80,0	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 1			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ANCELMO JORGE DA SILVA	388162	68,0	1º
CLEANE MIRANDA DOS SANTOS	383015	65,0	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 2			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
SAMARA TALON PACHECO	387477	65,0	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 4			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS	384425	63,0	1º
RAQUEL LORENA ARAÚJO VIEIRA	386205	60,0	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF -5 – APARECIDA DO LESTE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
SUELI DARQUES DA SILVA	388507	64,0	1º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de administração

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Pregão Presencial 040/2019

Registro de Preço nº 037/2019

O pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2019, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 040/2019, com abertura prevista para o dia 31 de julho de 2019, às 07h30min, **FICA PRORROGADA** para o dia **16 de AGOSTO de 2019, às 7h30min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração no Termo de referência , em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

A retificação poderá de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Poxoreu-MT, 30 de julho de 2019.

Júlio Cesar Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°24/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 24/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas **01-** MR FERNANDES EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, **02-** SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, **03-** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 01.046.464/0001-00, **04-** MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **05-** J. A. DE ANDRADE EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 28.434.610/0001-12. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente como caneta, papel, pincel atômico, régua em outros para atender a demanda das Secretarias Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT,. Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas **01-** MR FERNANDES EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, **02-** SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, **03-** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 01.046.464/0001-00, **04-** MOSAICA DISTRIBUIDORA ATACADA E ELETRONICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **05-** J. A. DE ANDRADE EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 28.434.610/0001-12, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Julho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°24/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Junho de 2019, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preços, tornando público para os interessados o **Resultado** da licitação cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente como caneta, papel, pincel atômico, régua em outros para atender a demanda das Secretarias Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa **01-** MR FERNANDES EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, **02-** SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, **03-** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 01.046.464/0001-00, **04-** MOSAICA DISTRIBUIDORA ATACADA E ELETRONICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, **05-** J. A. DE ANDRADE EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 28.434.610/0001-12.

Reserva do Cabaçal- MT, 30 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Tarcísio Ferrari no uso de suas atribuições decide tornar sem efeito a publicação do extrato do CONTRATO Nº 26/2019 tendo como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presenciais de segunda as sextas feiras das 07h30minh à 11h00minh com intervalo de 02h00min horas para almoço, retorno das 13: h as 17h00minh, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17h00minh até as 07h30min do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17h00minh da sexta feira e retorna às 07h30minh da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Nº 26/2019. Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM), no dia 30 de Julho de 2019 (terça-feira), ANO XIV, Nº 3.280, pag. 751.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Julho de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Tarcísio Ferrari no uso de suas atribuições decide tornar sem efeito a publicação da Portaria Nº 109/2019 onde nomeia a Sra FRANCIELLE INÊS NEIVA Fiscal do Contrato Nº 26/2019, firmado entre o município de Reserva do Cabaçal-MT e a empresa H. M. URZEDO LIMA-ME, cadastrada no CNPJ sob o Nº 34.049.158/0001-78, neste ato torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Portaria Nº 109/2019. Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM), no dia 30 de Julho de 2019 (terça-feira), ANO XIV, Nº 3.280, pag. 750.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Julho de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 3º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao terceiro Bimestre do exercício de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de julho de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°24/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 24/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o *Aquisição de materiais de expediente como caneta, papel, pincel atômico, régua em outros para atender a demanda das Secretarias Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT*

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço **nº 24/2019** para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Tarcísio Ferrari no uso de suas atribuições ratifica os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **CANCELA** o Processo Licitatório de Dispensa nº 09/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Julho de 2019

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH- EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

CONCURSO 001/2016

A **Prefeita Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia **30/07/2019 a 29/08/2019**, no horário das 07:00 hs ás 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de julho de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

ANEXO I

Agente Adminstrativo – 40 horas semanal

Classificação	Inscrição	Nome
17°	477	Mona Regia Alves
18º	620	Regina Sousa Oliveira
19º	625	Cleyton Souza Piage
20º	618	Catiane Carvalho Rocha

Advogado – 20 horas semanal

Classificação	Inscrição	Nome
3º	685	Cristiano de Almeida Costa

Engenheiro Civil – 20 horas semanal

Classificação	Inscrição	Nome
2º	511	Brigida Ferreira da Cunha Santos Brizot

Auxiliar Serviços Gerais – 40 horas semanal

Classificação	Inscrição	Nome

10º	**718**	**Sebastiana Alves Gama Camargo**
11°	**453**	**Carmem Lucia Nogueira**
12º	**666**	**Gisele Alzira da Silva Souza**

Técnico Administrativo Educacional – 30 horas semanal

Classificação	Inscrição	Nome
4º	**676**	**Valfliana Doralice Valdivina Melo**
5°	**400**	**Marcia Rodrigues Valadares**

ANEXO II

Relação de documentos para posse

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE	
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES	
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

Ribeirão Cascalheira – MT __de _____ 2019

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO,para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2019.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____2019.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____**DECLARO**para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2019.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 12 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PREMIA DA SERVIDORA AGDA JUSTINO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias da Licença Premia da Servidora ***AGDA JUSTINO CAMPOS*** portadora do RG n° 790470 SSP/MT e do CPF n° 781. 938.771-87, a partir de 11/06/2019 a 09/08/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 61.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 29 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FRANCISCA SANTOS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio a Servidora ***FRANCISCA SANTOS DE SOUZA*** portadora do RG n° 04565797 SSP/MT e do CPF n° 329.616.001-97, a partir de 29/07/2019 a 27/08/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 129.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 22 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 21/07/2019 a 21/08/2019, para o servidor **MARCELO VALENTIM FIM**,no Cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Classe A, Nível 02, portador do RG: 25.715.644-6 SSP/SP e do CPF:117.477.278-65, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 23 DE JULHO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES (A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Jivaldo Sampaio de Menezes	Apoio Adm. Profissionalizado	357.611 SSP/MT	327.963. 821-68
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601.205 SSP/MT	785.952. 741-34

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: da **"Contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco – MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013" (saldo remanescente)**

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação e análise dos recurso e parecer jurídico, da Tomada de Preços nº 004/2019; comunica que foi declarada vencedora da presente licitação a empresa: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.050.302/0001-89**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.431.546-413.689. 530-74, estabelecida na Rua Peru (Cohab Sta Fe), nº 32, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande – MT, apresentou uma proposta no valor global de R$ 288.581,59 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Maiores informações com a CPL.

RIO BRANCO – MT, 30 de julho de 2019.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GUALTER BEZERRA DE SOUSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***GUALTER BEZERRA DE SOUSA*** portador do RG n° 3024949 SSP/PB e do CPF n° 060.865.624-07, a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1068.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 29 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SELMA ALMEIDA DA SILVA,*** portadora do RG n° 302.432 SSP/MT e do CPF n° 725.613.941-15, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 145.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 15 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 511.418 SSP/MT e do CPF n° 361.934.531-72, a partir de 15/07/19 a 13/08/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 102.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 12 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ROMUALDO GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ROMUALDO GOMES,*** portador do RG n° 069689 SSP/MT e do CPF n° 042.925.498-93, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 51.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 12 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358.688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 14/15, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 12 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NATAIR AUGUSTO DE SOUZA,*** portador do RG n° 1082675-0 SSP/MT e do CPF n° 029.983.056-01, a partir de 06/07/19 a 04/08/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 30.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES,*** portadora do RG n° 20199279 SSP/MT e do CPF n° 027.307.341-98, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1095.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 070093 SSP/MT e do CPF n° 920.474.671-87, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE MARIA,*** portador do RG n° 760604 SSP/MT e do CPF n° 559.494.951-87, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 495.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCENY DE SOUZA*** portadora do RG n° 1210599-6 SSP/MT e do CPF n° 631.157.351-20, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA*** portador do RG n° 477078 SSP/MT e do CPF n° 340.239.841-91, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO,*** portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 86.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ALMIR JOÃO FOCKINK".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ALMIR JOÃO FOCKINK*** portador do RG n° 001153784 SSP/MS e do CPF n° 284.450.400-06, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 522.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***FLAVIO BENDA DA COSTA,*** portador do RG n° 22012877 SSP/MT e do CPF n° 046.318.751-27, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303.869.421-53, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR UBIRAJARA SOARES TARTARO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***UBIRAJARA SOARES TARTARO,*** portador do RG n° 3.752.507 SSP/SP e do CPF n° 488.134.868-04, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 702.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 718760 SSP/MT e do CPF n° 782.149.981-15, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 494.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMEIRE TOMAZELI BIS,*** portadora do RG n° 1513819-4 SSP/MT e do CPF n° 011.158.881-29, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 439.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE DA SILVA ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SIMONE DA SILVA ANDRADE,*** portadora do RG n° 1684407-6 SSP/MT e do CPF n° 015.667.571-42, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1173.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE JULHO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI LOURENÇO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI LOURENÇO DA SILVA,*** portadora do RG n° 911.601 SSP/MT e do CPF n° 252.939.808-90, a partir de 01/07/19 a 30/07/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1172.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4001-2019EXONERA- DEIR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 4.001/GP/PMR/19

DE 30 DE JULHO DE 2019

EXONERA- **DEIR AGUIAR PEIXOTO** *do cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA- DEIR AGUIAR PEIXOTO *d*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/07/2019.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Processo Administrativo nº 094/2019- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento na conferência municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01 licitado às fls. 55 a empresa: NILVA LEMES DA SILVA, CNPJ SOB O Nº 27.339.939/0001-31, com a proposta no valor total de **R$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 051/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa: Dalto & Dalto LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.941.532/0001-18, instalada e localizada na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por seu sócio proprietário Srº Claudemir Dalto, portador do CPF nº 934.253.399-68 e do RG nº 53886930 SSP/PR nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 027/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e eventual **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 027/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 027/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP

Nome: Dalto & Dalto LTDA	
CNPJ Nº: 07.941.532/0001-18	
Endereço: Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro, Jardim Clodoaldo	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963-684
Telefone: (69) 3441-3320 (69) 99960-2554	E-mail: claudemirdaltoterra@hotmail.com
Representante Legal: Claudemir Dalto	
CPF Nº: 934.253.399-68	
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	307034-4	MES	12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO - CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2014, INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECANICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2007, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO O OPERADOR EXCETO O COMBUSTIVEL QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**	Miller v70	R$: 16. 300	R$ 195. 600,00
03	00013308	MES	12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, COM POTENCIA DE 150 CV, 9 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC, INCLUINDO OPERADOR EXCETO O COMBUSTÍVEL QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**	Mercedes Bens	R$: 17. 450	R$: 209. 400,00
Valor Total							**R$: 405. 000,00**

Obs: Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 02, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 027/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 027/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 027/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos* , sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 027/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 29 de Julho de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Dalto & Dalto LTDA

CNPJ Nº: 07.941.532/0001-18

Claudemir Dalto **- Representante Legal**

CPF Nº: 934.253.399-68

Participante desta ARP:

_____

Renato da luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2019.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa: Dalto & Dalto LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.941.532/0001-18, instalada e localizada na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por seu sócio proprietário Srº Claudemir Dalto, portador do CPF nº 934.253.399-68 e do RG nº 53886930 SSP/PR nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 026/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação para prestação de serviços de locação de horas máquinas, para atender as necessidades das secretarias municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 026/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 026/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP

Nome: Dalto & Dalto LTDA							
CNPJ Nº: 07.941.532/0001-18							
Endereço: Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro, Jardim Clodoaldo							
Cidade/Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.963-684			
Telefone: (69) 3441-3320 (69) 99960-2554				E-mail: claudemirdaltoterra@hotmail.com			
Representante Legal: Claudemir Dalto							
CPF Nº: 934.253.399-68							
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	367177-1	HORAS	975	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EQUIPADA COM HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC. INCLUINDO O OPERADOR E COMBUSTÍVEL**	CASE W20	R$ 195,00	R$ 190.125,00
02	367178-0	HORAS	488	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA (CONCHA) 0,9 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC. INCLUINDO O OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**	580M CASE	R$: 170,00	R$: 82.960,00
03	00025502	HORAS	750	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MOTONIVELADORA, COM POTENCIA MINIMA DE 190 HP, LARGURA DA LAMINA DE NO MINIMO 4,20M, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, PESO 17 TONELADAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC, INCLUINDO OPERADOR, E COMBUSTÍVEL.**	CATERPILLER	R$:305,00	R$: 228.750,00
LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	367177-1	HORAS	325	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EQUIPADA COM HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC. INCLUINDO O OPERADOR E COMBUSTÍVEL**	CASE W20	R$ 195,00	R$ 63.375,00
02	367178-0	HORAS	162	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.500 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA (CONCHA) 0,9 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC. INCLUINDO O OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**	580M CASE	R$: 170,00	R$: 27.540,00
03	00025502	HORAS	750	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MOTONIVELADORA, COM POTENCIA MINIMA DE 190 HP, LARGURA DA LAMINA DE NO MINIMO 4,20M, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, PESO 17 TONELADAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ETC, INCLUINDO OPERADOR, E COMBUSTÍVEL.**	CATERPILLER	R$:305,00	R$: 76.250,00
Valor Total							**R$ 669.000,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 026/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 026/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 026/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Agricultura e Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura* , sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 026/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 29 de Julho de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Dalto & Dalto LTDA

CNPJ Nº: 07.941.532/0001-18

Claudemir Dalto **- Representante Legal**

CPF Nº: 934.253.399-68

Participante desta ARP:

_____

Antônio Joel Bayer

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2019.

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2019, cujo Objeto:

"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário", sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Orlando Antônio de Barros Junior 53105290206, CNPJ: 32.673.541/0001-77**,** com a PROPOSTA no valor total de **R$ 28. 800 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 094/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 051/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento na Conferência Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM: **Nilva Lemes Almeida da Silva 59482923120, CNPJ: 27.339.939/0001-31, Endereço: Rua Kaiabi, Nº 20, Bairro: Residencial Itapaje, CEP: 78.090-434, Cuiabá/MT**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	426111-9	SRV	01	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CERIMONIAL DE EVENTO (CONFERENCIA)	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00
Valor Total						**R$ 4.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.46/47 nos autos do Processo 094/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

DECRETO NO 1.644/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia*VANDERLÉIA SOARES DA SILVA PARTELLI* do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência a Secretária para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.643/GAB/PMR, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Exonera Tatiana Reidmann Raymundo do cargo Político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera *TATIANA REIDMANN RAYMUNDO* do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 30 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3099-2019EXONERA– EDIMAR RICARTE

PORTARIA Nº. 3099/GP/PMR/19

DE 30 DE JULHO DE 2019

EXONERA- EDIMAR RICARTE Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA- EDIMAR RICARTE do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/07/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4000-2019DESTITUI- ELAINE MENDES DE BRITO.DOCX

PORTARIA Nº. 4.000/GP/PMR/19

DE 30 DE JULHO DE 2019

*DETITUI- **ELAINE MENDES DE BRITO** do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Aos Agentes Comunitário de Saúde,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUI – **ELAINE MENDES DE BRITO** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CDS-2de junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/07/2019.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Processo Administrativo nº 092/2019- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa, para atender a demanda da secretaria municipal de Meio Ambiente"

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitados às fls. 77 e 78 a empresa: J.C CERQUEIRA, CNPJ SOB O Nº 04.329.602/0001-48, com a proposta no valor total de **R$: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 049/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2019

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATANTE: **HELIO PEREIRA PARDIM - ME**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO SALOBRA NO DISTRITO DE MARZAGÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR GLOBAL: **R$ 90.500,00** (noventa mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 24.07.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 005/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos em clínica médica no pronto atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços n° 005/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Agosto de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Julho de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.** 013/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: **Construtora Juruena LTDA**, CNPJ: **04.292.274/0001-52**, OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**. (ONDE SE LÊ: (Vigência de 28 de marco de 2019, até 21 de setembro de 2019) LEIA-SE: (Vigência de 27 de marco de 2019, até 21 de setembro de 2019)

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 014/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o centro de saúde/unidade básica do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade de Pregão n° 014/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Agosto de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Julho de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0310/2019

DE 29 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº.001/2019, REFERENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal do ***CONTRATO* TERMO DE PARCERIA 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3. 100 de 30 de junho de 1999.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434. 539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ARTEMIO SYPERRECK, inscrito no CPF nº 000.871.289.18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN, inscrita no CPF nº 016.190.221.92, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 027/GP/2019

PORTARIA N°027/GP /2019

DE 26 JULHO DE 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO-GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **EDIVAN TEIXEIRA REIS, CPF 433.107.021-20,** dos Contratos nº **019/2019** (Aquisição de Produtos Asfálticos para pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e operação tapa buraco no município de Santa Terezinha) firmado entre o município de Santa Terezinha e a Empresa Arapetro Distribuidora de Petroleo Eirel.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de Julho de 2019

Euclésio José Ferretto

qPrefeito Municipal

PORTARIA 026/GP/2019

PORTARIA N°026/GP /2019

DE 26 JULHO DE 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO-GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **EDIVAN TEIXEIRA REIS, CPF 433.107.021-20,** dos Contratos nº **08/2019** (Contratação de Serviços de Torno, Mão de Obra Mecanica Geral, Retifica e Eletrônicos). firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa Batista de Souza e Cia Lta, e contrato nº **09/2019** (Contratação de Serviços de Torno, Mão de Obra Mecanica Geral, Retifica e Eletrônicos), firmado entre o município de Santa Terezinha e a Empresa Retifica Alvorada Cia Lta.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de Julho de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2018

DISPENSA 008/2018

CONTRATO Nº 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 034/2018,** PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO EN-**

TRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADO A PARTIR DO TERMINO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: MARCELO DA SILVA BARRETO, pessoa física, inscrita no CPF Nº 864.235.761-49.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 A 31/07/2020.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de Julho de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

DISPENSA 009/2018

CONTRATO Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 035/2018,** PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADO A PARTIR DO TERMINO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: CARLOS ROGÉRIO MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF Nº 827.558.761-15.

DATA DE VIGENCIA: 01/08/2019 A 31/07/2020.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de Julho de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 014/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **014/2019**

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento fixo digital para radiologia e impressora a seco para imagens médicas, destinado a atender o Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.799.882/0001-22 com o valor total do lote de R$ 178.714,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e catorze reais).

Empresa: IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91 com o valor total do lote de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 892, DE 29/07/2019 - COMISSÃO PARA DEFINIR O VALOR DA TERRA NUA (VTN)

LEI ORDINÁRIA Nº 892, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARITÁRIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS PARA DISCUTIR E DEFINIR A PAUTA DE VTN – VALOR DA TERRA NUA – NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado, sempre que houver a necessidade da apuração da VTN – Valor da Terra Nua a ser informada à RFB – Receita Federal do Brasil, para efeito de cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, a criar comissão paritária entre Poder Público Municipal, técnicos da EMPAER-MT, Sindicatos Rurais, contadores, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Cooperativas, Representantes de Associações Comunitárias, Corretores de Imóveis, Imobiliárias, Lideranças Locais, e Produtores Rurais do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º A Comissão será presidida por pessoa indicada pelo Poder Executivo, que terá a responsabilidade de organizar e documentar todas as tratativas.

Art. 3º As reuniões serão tantas quantas forem suficientes para alcançar seu desiderato, dentro do prazo para envio pelo município a Receita Federal do Brasil, cuja decisão será reduzida a termo, com assinaturas dos componentes presentes na reunião final da Comissão.

Art. 4º A convocação dos membros para a reunião que alude o art. 1º será feita pelo presidente com notificação pessoal do convocado.

Parágrafo único. Na tentativa de convocação por duas vezes inexitosa de algum membro, o presidente comunicará ao órgão ou instituição na qual representa para que indique novo membro, reduzindo a termo em ata.

Art. 5º Mesmo que o Município opte por empresas ou profissionais ou qualquer outra forma de se apurar a VTN, o relatório final obrigatoriamente deverá passar pela avaliação e ciência da comissão, que deverá ser convocada para este fim.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de julho de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 888, DE 01/07/2019 - DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA

LEI ORDINÁRIA Nº 888, DE 1º DE JULHO DE 2019.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, o Dia Municipal da fibromialgia a ser comemorado anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do calendário oficial de eventos do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar, durante o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º Será permitido aos portadores de fibromialgia, estacionar também em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 1º de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 893, DE 29/07/2019 - ALTERA AS FAIXAS DE CONSUMO DE ÁGUA DA LEI ORDINÁRIA Nº 533/2005

LEI ORDINÁRIA Nº 893, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei Ordinária altera o Anexo I da Lei Municipal nº 533, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o serviço público de abastecimento de água e esgoto no Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 533/2005 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Ordinária, que trata da estrutura tarifária e critérios de estimativa de consumo não medido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de julho de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 893/2019

ALTERA O ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 533/2005

ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 533/2005 - ESTRUTURA TARIFÁRIA E CRITÉRIOS DE ESTIMATIVA DE CONSUMO NÃO MEDIDO

CATEGORIAS DE USO	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA POR M³
RESIDENCIAL	De 0 a 20 m³	TARIFA MÍNIMA
RESIDENCIAL	De 21 a 30 m³	R$ 3,78
RESIDENCIAL	De 31 a 40 m³	R$ 4,21
RESIDENCIAL	De 41 a 60 m³	R$ 4,65
RESIDENCIAL	Acima de 60 m³	R$ 5,04
COMERCIAL	De 0 a 12 m³	R$ 3,62
COMERCIAL	Acima de 12 m³	R$ 5,04
INDUSTRIAL	De 0 a 40 m³	R$ 4,13
INDUSTRIAL	Acima de 40 m³	R$ 5,67
PODER PÚBLICO	De 0 a 12 m³	R$ 4,09
PODER PÚBLICO	Acima de 12 m³	R$ 5,61
==========		

	TARIFA MÍNIMA (GERAL)	TARIFA MÍNIMA PARA RENDA FAMILIAR COMPROVADA MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
VOLUME CONSUMIDO	0 A 20 M³	0 A 20 M³
VALOR DA TARIFA MÍNIMA	R$ 29,33	R$ 19,49

==========

==========

TABELA DE CONSUMO POR PONTOS DE USO		
Pontos de uso	Classe	Consumo (m3/mês)
1 a 3	A	12
4	B	15
5	C	20
6	D	25
7	E	30
8 a 9	F	35
10 a 15	G	40
Acima de 15	H	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 122, DE 29/07/2019 - TRANSAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS EM MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica concedida remissão do pagamento de juros e multas sobre os créditos do Município de São Félix do Araguaia-MT, decorrentes de créditos tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2018.

§1º As medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais deverão ser adotadas entre o período de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§2º Fica autorizado a realização do Mutirão Fiscal 2019, no qual o Município de São Félix do Araguaia-MT, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, nos moldes da presente lei.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, em moeda nacional, sendo permitido também a quitação através da compensação e transação, modalidades elencadas no art. 68, incisos II e III, do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio de assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I - a qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Departamento de Tributos, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados, no percentual determinado no processo judicial.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UPFM.

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I- o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10 O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I- ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessárias à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11 Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de julho de 2019, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 80% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I- para pagamento à vista: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da penalidade;

IV - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 14 Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I, §1º e § 2º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT (UPFM);

II – multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do artigo 73 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; **III –** juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 6 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 15 O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16 A presente Lei Complementar não impede a execução fiscal e/ou protesto daqueles que, ainda que durante o prazo determinado nesta Lei Complementar, não manifestarem interesse em aderir ao parcelamento da dívida, resguardando o Município a respeito de eventuais prescrições do crédito.

Art. 17 Estão excluídos do regime da presente Lei Complementar, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

Art. 18 Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DOS SANTOS MONTEL, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na BR 158 - KM 600, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 055.763.891-74 e Identidade nº 2.441.654-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.967.454-3, nascida no dia 05/06/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2019

CONTRATO emitido em 23 de abril de 2019, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 19 de março de 2019 e terminando em 19 de junho de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de junho de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 19 de junho de 2019 A 19 de setembro de 2019 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Rio Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018:

No dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no paço municipal, o Sr. José Carlos Oliveira Santos, consultor contábil do Município de São José do Povo – MT apresentou aos presentes os dados da prestação de contas em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Saldo Bancários, e, os índices que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb, e, limite com pessoal e encargos sociais e demais dados do **primeiro quadrimestre de 2018 (Janeiro a Abril)**, conforme descrição abaixo:

- RECEITA CORRENTES R$. 3.955.965,98

Receita Tributária R$. 161.208,74

Receita de Contribuições R$. 30.674,28

Receita Patrimonial R$. 15.130,64

Receita de Serviços R$. 66.949,77

Transferências Correntes R$. 4.328.659,47

Outras Receitas Correntes R$. 5.594,58

(-) Deduções da Receita – FUNDEB R$. (652.251,50)

- RECEITAS DE CAPITAL R$. 49.724,90

Alienação de Bens R$. 0,00

Transferências de Capital R$. 49.724,90

TOTAL GERAL ARRECADADO R$. 4.005.690,88

RECEITA ORÇADA R$. 14.492.492,97

DEFICIT ORÇAMENTÁRIO R$.(10.486.802,09)

- RECEITAS DO FUNPREV

- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS R$. 438.875,53

Receitas de Contribuições R$. 132.814,80

Receita Patrimonial R$. 5.480,83

Outras Receitas Correntes R$. 3.445,20

Receitas Correntes Intraorçamentarias R$. 297.134,70

TOTAL GERAL ARRECADADO R$. 438.875,53

RECEITA ORÇADA FUNPREV R$. 1.600.000,00

DEFICIT ORÇAMENTÁRIO R$. (1.161.124,47)

Receita Arrecadada até ABRIL de 2018 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$.
11000000000000	**IMPOSTOS**	**139. 743,82**
11130311010000	IRRF s/Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	26. 702,39
11130341010000	IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo	11. 769,51
11180111000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana - Principal	3.227,18
11180112000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana – Multas e Juros	0,00
11180113000000	Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana –Dívida Ativa	1.577,59
11180114000000	Imposto s/Prop.Pred.T.Urbana – Dív. Ativa Multas e Juros	318,98
11180141000000	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito	53. 062,74
11180231010000	Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal - Arrecada	42. 984,39
19909910000000	Outras Receitas – Primarias	101,04
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**2.317. 807,88**
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – Cota Mensal	2.309. 063,06
17180141000000	Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios – 1%	0,00
17180151000000	Cota-Parte do Imposto s/Prop.Territorial Urbana-Principal	5.094,02
17180611000000	Transferência Financ.do ICMS-Deson. LC 87/96-Principal	3.650,80
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**950. 374,89**
17280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	893. 746,05
17280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	56. 628,84
	RECEITA BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO	**3.407. 926,59**
	Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)	**851. 981,65**
	Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	**511. 188,99**

FONTE: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada 02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

04 – Extrato de Contas Correntes;

05 – Relatório dos Repasses Concedidos ao Poder Legislativo.

- EDUCAÇÃO 25%:

- Dedução p/Fundeb R$. 652.251,50

- Despesas Liquidadas até **ABRIL/2018.** R$. 445.156,78

SOMA R$. 1.097.408,28

- (-) Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação R$. (72.335,46)

- (-) Auxilio Transporte Escolar-Estado R$. (84,95)

- (-) Receita do Fethab – Seduc R$. (145.997,71)

SOMA R$. (218.418,12)

TOTAL APLICADO R$. 878.990,16

PERCENTUAL APLICADO 25,79%.

- SAÚDE 15%:

- Despesas Liquidas até ABRIL/2018. R$. 900.874,14

TOTAL R$. 900.874,14

- (-) Repasse Fundo a Fundo – SUS - Estadual R$. (30.226,47)

- (-) Transferências de Convênios dos Estados para o SUS R$. (217. 352,28)

(-) SOMA R$. (247.578,75)

TOTAL APLICADO R$. 653.295,39

PERCENTUAL APLICADO 19,16%.

- FUNDEB:

- Receita Arrecadada até ABRIL/2018. R$. 322.404,96

- Despesas Pagas até **Abril** R$. 341.193,83

PERCENTUAL APLICADO 105,82%.

- DESPESAS C/PESSOAL:

- RCL- Receita Corrente Liquida R$. 3.955.965,98

- Limite Máximo Permitido (54%) R$. 2.136.221,62

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R$. 2.063.516,05

PERCENTUAL APLICADO 52,16%.

O mínimo exigido com aplicação na Educação pela Constituição Federal é de 25%. Aplicado 25,79%. Situação Regular.

Na área da Saúde o mínimo a ser aplicado é 15%. Aplicado 19,16%. Situação Regular.

O percentual com Pessoal encontra-se acima do limite permitido, desobedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54%. Aplicado 52,16%. Situação Regular do limite máximo; Porem, acima do limite prudencial de 51,30%.

No Fundeb o percentual mínimo é de 60% e, o percentual aplicado atinge o percentual de 105,82% estando de acordo com a Lei de Diretrizes Básica da Educação e Constituição Federal/88. Situação Regular.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: ABRIL DE 2018.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	**15.925.206,06**	4.608.217,48	**(11.316.988,58)**
RECEITAS DE CAPITAL	**557.532,71**	49.724,90	**(507.807,81)**
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	**(1.990.245,80)**	(652.251,50)	**1.337.994,30**
TOTAL GERAL	**14.492.492,97**	**(4.005.690,88)**	**(10.486.802,09)**

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até **Abril/2018:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
4.005.690,88	(5.241.508,04)	**(1.235.817,16)**
Receita Arrecadada	**Despesas Liquidadas**	**Diferença**
4.005.690,88	(3.552.539,83)	**453.151,05**

A Receita Arrecada é menor que a Despesa Empenhada no valor de R$. 1.235.817,16 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). A Receita Arrecadada é maior que a

Despesa Liquida em R$. 453.151,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos). *Gerando um desequilíbrio Orçamentário nas despesas empenhadas conforme a LC nº 101/2000.*

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: ABRIL DE 2018 – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	340.300,00	132.814,80	(207.485,20)
RECEITA PATRIMONIAL FUNPREV	600.100,00	5.480,83	(594.619,17)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	500,00	3.445,20	2.945,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	659.100,00	297.134,70	(361.965,30)
TOTAL GERAL	1.600. 000,00	438.875,53	(1.161.124,47)

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até **Abril/2018 – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
438.875,53	456.457,75	(17.582,22)

Receita Arrecadada	Despesas Liquidadas	Diferença
438.875,53	388.451,30	50.424,23

A Receita Arrecada da Previdência Própria com um déficit que a Despesa Empenhada no valor de R$. 17.582,22 (dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); e na Liquidação um superávit no valor de R$. 50.424,23 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos);*Gerando um desequilíbrio Orçamentário, na despesa empenhada em desacordo com a LC nº 101/2000*.

Repasses financeiros ao Poder Legislativo até Abril de 2018, no valor de R$. 231.411,66 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Demonstrativo de Saldo Bancário em 30/04/2018 no valor de R$. 1.840. 391,99 (um milhão oitocentos e quarenta mil trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Após as explanações foi aberta a palavra para os presentes se manifestarem. Não havendo questionamento, eu, Miriam Vieira Freire, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada na lista em anexo e por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ

OBJETO 1.1 - A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para eventual e futura aquisição de **uniformes Escolar** para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de São José do Povo - MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
20109	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , P	120	UN	33,3333	4. 000,0000
20110	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , M	160	UN	33,3333	5. 000,0000
20111	102163-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , G	120	UN	36,0000	4. 320,0000
20112	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , GG	30	UN	37,3333	1. 120,0000
20113	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 04 Anos	100	UN	24,0000	2. 400,0000
20128	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 06 Anos	100	UN	25,3333	2.533,33
20129	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 08 Anos	100	UN	25,3333	2. 533,3300
20130	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 10 Anos	100	UN	25,3333	2. 533,3300
20114	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 12,PP	200	UN	26,0000	5. 200,0000

20115	**274591-7**	**CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, P**	**350**	**UN**	**26,1333**	**9. 146,6700**
20116	**274591-7**	**CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, M**	**350**	**UN**	**26,4666**	**9. 263,3300**
20118	**274591-7**	**CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, G**	**200**	**UN**	**26,6666**	**5. 333,3300**
20119	**274591-7**	**CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, GG**	**100**	**UN**	**27,8666**	**2. 786,6700**
TOTAL					373,1329	56. 169,9900

A estimativa média de preços é de R$ 56.169,9900 (**Cinquenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**).

2. JUSTIFICATIVA Tendo em vista as reais necessidades de garantir a organização, identificação e segurança dos alunos do município proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais. **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO 3.1** O custo estimado total da presente contratação e de R$ 12.460,0000 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta reais).

3.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: PERSONALISE INDÚSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 03.828.362/0001-63, ELEUSA NOVAIS TAVEIRA, CNPJ 03.151.175/0001-98, DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 04.574.231/0001-60.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 15 (Quinze) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, e entregue conforme a solicitação a secretaria de educação do município. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento. 4.5** Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os ar/gos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão publico não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto,

conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficara a cargo do servidor, JOSE LEONARDO DE SOUZA designada pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. MARIA LOPES DUARTE Resp. pelo Termo de Referencia

O valor Estimativo dos Itens dessa licitação e de R$ 56.169,9900 (**Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**).

2. JUSTIFICATIVA Tendo em vista as reais necessidades de garantir a organização, identificação e segurança dos alunos do município proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais. **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO 3.1** O custo estimado total da presente contratação e de R$ 12.460,0000(Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta reais)

3.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: **PERSONALISE INDÚSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 03.828.362/0001-63, ELEUSA NOVAIS TAVEIRA, CNPJ 03.151.175/0001-98, DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 04.574.231/0001-60.**

3.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 15 (Quinze) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, e entregue conforme a solicitação a secretaria de educação do município. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento. 4.5** Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os ar/gos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão publico não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficara a cargo do servidor, JOSE LEONARDO DE SOUZA designada pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. MARIA LOPES DUARTE Resp. pelo Termo

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEIA SE:

OBJETO 1.1 - A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para eventual e futura aquisição de **uniformes Escolar** para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de São José do Povo - MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
20109	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , P	120	UN	33,3333	4.000,0000
20110	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , M	160	UN	33,3333	5.000,0000
20111	102163-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , G	120	UN	36,0000	4.320,0000
20112	102153-2	CAMISA GOLA POLO, COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR VERDE, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃO, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO , GG	30	UN	37,3333	1.120,0000
20113	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 04 Anos	100	UN	24,0000	2.400,0000
20128	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 06 Anos	100	UN	25,3333	2.533,33
20129	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 08 Anos	100	UN	25,3333	2.533,3300
20130	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 10 Anos	100	UN	25,3333	2.533,3300
20114	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, 12,PP	200	UN	26,0000	5.200,0000
20115	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, P	350	UN	26,1333	9.146,6700
20116	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, M	350	UN	26,4666	9.263,3300
20118	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, G	200	UN	26,6666	5.333,3300
20119	274591-7	CAMISA GOLA CARECA COMPOSIÇÃO EM MALHA SUNSET NA/65%POLIESTER-35%VISCOSE, COR AZUL, COM VIES AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS. DETALHE NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA SERA PINTADO O BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS CORES PADRÃOE/OU DESENHO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE, NAS COSTAS O NOME DA ESCOLA E/OU FRASE A ESCOLHA DO CONTRATANTE NAS CORES DESEJADA. TAMANHO, GG	100	UN	27,8666	2.786,6700
TOTAL					373,1329	56.169,9900

A estimativa média de preços é de R$ 56.169,9900 (**Cinquenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**).

2. JUSTIFICATIVA Tendo em vista as reais necessidades de garantir a organização, identificação e segurança dos alunos do município proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais. **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO 3.1** O custo estimado total da presente contratação e de R$ 56.169,9900 (**Cinquenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**) **3.2** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: PERSONALISE INDÚSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 03.828.362/0001-63, ELEUSA NOVAIS TAVEIRA, CNPJ 03.151.175/0001-98, DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 04.574.231/0001-60.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 15 (Quinze) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, e entregue conforme a solicitação a secretaria de educação do município. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento. 4.5** Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os ar/gos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão publico não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficara a cargo do servidor, JOSE LEONARDO DE SOUZA designada pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. MARIA LOPES DUARTE Resp. pelo Termo de Referencia

O valor Estimativo dos Itens dessa licitação e de R$ 56.169,9900 (**Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**).

2. JUSTIFICATIVA Tendo em vista as reais necessidades de garantir a organização, identificação e segurança dos alunos do município proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais. **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

3.1 O custo estimado total da presente contratação e de R$ **56.169,9900** (**Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**).

3.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: **PERSONALISE INDÚSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ 03.828.362/0001-63, ELEUSA NOVAIS TAVEIRA, CNPJ 03.151.175/0001-98, DIMARCA INDÚSTRIA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 04.574.231/0001-60.**

3.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios. **a)** Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta. **b)** Definitivamente: Ocorrera apos a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente apos o decorrer de 15 (Quinze) dias sobre a data do recebimento provisório. **4.2** Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades o pedido será feito através de requisição, e entregue conforme a solicitação a secretaria de educação do município. **4.4 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento. 4.5** Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo a ruptura tanto na viagem ou na entrega

dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias uteis. **4.6** Caso a empresa vencedora do tramite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias apos o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável. **5.2** O pagamento será realizado através de transferência bancaria diretamente para a conta do fornecedor contratado. **5.3** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** Cumprir as condições do termo de referencia em todos os seus itens e exigências. **6.2** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referencia, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. **6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os ar/gos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990). **6.4** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão publico não cedera servidores para este fim; **6.5** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **6.6** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta do contrato. **6.8** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. **7.2** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. **7.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado. **7.4** Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referencia. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO 8.1** A fiscalização e controle da execução do contrato ficara a cargo do servidor, JOSE LEONARDO DE SOUZA designada pela portaria nº 51 de dezembro de 2018. **8.2** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretario da pasta para as devidas providencias. **9. PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. MARIA LOPES DUARTE Resp. pelo Termo

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE em relação ao Item 3.1, TERMO DE REFERENCIA , atendendo ao pedido de esclarecimento via e-mail quanto ao valor colocado diferente ao total dos itens por parte da pregoeira na elaboração do edital, no(AVALIAÇÃO DO CUSTO) 3.1 , COMUNICO aos interessados que Permanece inalteradas as demais disposições do Edital, por não ter alteração quantos aos item não vejo necessidade de mudar a data de abertura, sendo assim continuará no mesmo horário ás 13:30 horas, no dia 07 de agosto de 2019.

Informações: 66 34941113 ou 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 30 de Julho de 2019.

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO I METAS FISCAIS DA LEI 718/2017 LDO 2017- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 1 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARÊNCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1001	01 e 031	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	862,55
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1003	01 e 032	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	3.088,40
MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	A 2001	01 e 031	GABINETE MANTIDO	UN	2018	1	274.168,82
MANTER A VERBA INDENIZATORIA	A 2165	01 e 032	DESPESAS PAGAS	UN	2018	1	126.720,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	404.839,77

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA CAMARA
PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARÊNCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	A 2002	01 e 032	CAMARA MANTIDA	UN	2018	1	285.356,21
CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	A 2078	01 e 032	PREDIO CONSERVADO	M2	2018	1	7.234,03
REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	A 2164	01 e 032	PUBLICIDADE REALIZADA	UN	2018	1	556,47
						TOTAL NO PROGRAMA -->	293.146,71

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICADAS O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 2 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICADAS O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1004	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	6.500,00
MANTER O GABINETE DO PREFEITO	A 2004	04 e 122	GABINETE MANTIDO	UN	2018	1	634.214,13
MANTER OS SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR	A 2006	04 e 122	JOVENS ALISTADOS	UN	2018	1	532,50
						TOTAL NO PROGRAMA -->	641.246,63

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 3010 REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO
INDICADOR: ÍNDICE DE PARECERES EM PROCESSOS (RELACIONADO COM O VOLUME DE PROCESSOA DA PREFEITURA)
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE E INTERPRETAR OS ATOS NORMATIVOS, UNIFICANDO A JURISPRUDÊNCIA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRATAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA	A 2003	03 e 092	JURIDICO CONTRATADO	UN	2018	1	8.520,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	8.520,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 4010 GESTAO DO CONTROLE INTERNO
INDICADOR: TAXA DO CONTROLE EFETIVO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ACOMPANHAR, ORIENTAR E CRIAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS INTERNOS, BUSCANDO UM CONTROLE INTERNO EFICAZ, RESULTANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHOR QUALIDADE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	A 2128	04 e 124	UCI MANTIDA	UN	2018	1	70.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	70.000,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 3 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO
PROGRAMA: 5010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INDICADOR: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1005	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	5.325,00
ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	P 1055	04 e 127	IMOVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOS	M2	2018	1	1.065,00
PAGAR PRECATORIOS	A 2007	04 e 122	PRECATORIOS PAGOS	UN	2018	1	106,50
REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	A 2152	04 e 122	PAÇO MUNICIPAL REFORMADO	UN	2018	1	100.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	106.496,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO
PROGRAMA: 5020 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
INDICADOR: TAXA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2010	04 e 122	SECRETARIA MANTIDA	UN	2018	1	855.301,51
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2161	04 e 122	DESPESAS PAGAS	UN	2018	1	13.845,00
REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	A 2163	04 e 122	PUBLICIDADE REALIZADA	UN	2018	1	19.170,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	888.316,51

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6010 CONTROLE FINANCEIRO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICIPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 4 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6010 CONTROLE FINANCEIRO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICIPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1007	04 e 122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	5.325,00
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2011	04 e 129	SECRETARIA MANTIDA	UN	2018	1	672.103,94
CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	A 2013	04 e 124	ASSOCIAÇÃO MANTIDA	UN	2018	1	106.500,00
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2014	04 e 124	DESPESAS PAGAS	UN	2018	1	42.600,00
CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	A 2113	04 e 124	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN	2018	1	50.321,25
REALIZAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A 2153	04 e 123	PROCESSOS PAGOS	UN	2018	1	8.520,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	885.370,19

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 6020 ENCARGOS ESPECIAIS
INDICADOR: REDUZIR O ENDIVIDAMENTO DO MUNICIPIO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINACEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRIBUIR PARA O PASEP	A 2015	11 e 331	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN	2018	1	224.500,00
AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	A 2016	28 e 843	DIVIDA AMORTIZADA	UN	2018	1	109.269,00
PAGAR PARCELAMENTO DE PRECATORIOS	A 2150	28 e 843	PRECATORIO AMORTIZADO	UN	2018	1	1.065,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	334.834,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7010 CIDADE LIMPA
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam
Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 5 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7010 CIDADE LIMPA
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	A 2019	15 e 452	LIXO COLETADO	T	2018	1	22.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	22.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7020 CIDADE BONITA
INDICADOR: ÍNDICE NA INCIDÊNCIA DE EROSÃO/ÍNDICE DA CONSUMIDORES ATENDIDOS/ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA Á POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR PRACA	P 1167	15 e 452	PRAÇA CONSTRUIDA	M2	2018	1	1.065,00
CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	A 2020	15 e 452	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSERVADOS	M2	2018	1	22.365,00
CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	A 2021	25 e 751	REDE CONSERVADA	M	2018	1	63.900,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	87.330,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7030 MALHA VIARIA URBANA
INDICADOR: TAXA DE AREA PAVIMENTADA/ INDICE DE QUALIDADE DAS VIAS PÚBLICAS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTA E PEDESTRE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	P 1009	15 e 451	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	M2	2018	1	1.065,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam
Página 5

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	A	2154	15 e 452	RUAS E AVENIDAS CONSERVADAS	M2	2018	1	180.000,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	181.065,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7040 TRANSITO RACIONAL
INDICADOR: REDUÇÃO DE ÍNDICE DE ACIDENTES.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ADEQUAR O SISTEMA VIÁRIO PARA DAR MAIOR FLUIDEZ AO TRÁFEGO DE VEICULÇOS DO MUNICIPIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	A	2101	26 e 782	SINALIZAÇÃO CONSERVADA	M2	2018	1	35.000,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	35.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7050 MALHA VIARIA RURAL
INDICADOR: ÍNDICE DE PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS (PROPORÇÃO AO TOTAL)
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRAFEGO SEGURO AOS USUARIOS DA MALHA VIARIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COM	P	1012	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSTRUIDOS E IMPLANTADOS	M	2018	1	1.065,00
CONSTRUIR E RESTAURAR AS ESTRADAS VICINAIS	P	1013	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	P	1056	26 e 782	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	P	1162	26 e 782	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	106.500,00
CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	A	2022	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSERVADOS	M	2018	1	10.650,00
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	A	2023	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2018	1	213,00

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB	A	2177	26 e 782	PONTES, BUEIROS E MATA BURROS CONSERVADOS	M	2018	1	106.500,00
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	A	2178	26 e 782	ESTRADAS CONSTRUIDAS E RESTAURADAS	KM	2018	1	780.000,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	1.007.058,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
INDICADOR: TAXA DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1008	04 e 122	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	8.520,00
CONSTRUIR/AMPLIAR O PREDIO DA SECR. DE OBRAS	P	1010	04 e 122	PREDIO CONSTRUIDO	M2	2018	1	11.182,50
CONSTRUIR CALÇADAS	P	1129	04 e 122	CALÇADAS CONSTRUIDAS	M2	2018	1	11.182,50
CONSTRUIR CALÇADAS - CONVÊNIO ESTADUAL	P	1166	04 e 122	CALÇADAS CONSTRUIDAS	M2	2018	1	1.065,00
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	2017	04 e 122	SECRETARIA MANTIDA	UN	2018	1	794.314,28
REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	A	2152	04 e 122	PAÇO MUNICIPAL REFORMADO	UN	2018	1	14.910,00
CONSTRUIR BASE DE ARMAZ.E ABSTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	A	2195	04 e 122	PROJETO IMPLANTADO	M2	2018	1	127.800,00
							TOTAL NO PROGRAMA -->	968.974,28

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 9300 SANEAMENTO BASICO
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROVER O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO PARA ELIMINAR AS CONDIÇOES AMBIENTAIS RESPONSAVEIS PELA OCORRENCIA DE SITUAÇÕES QUE OFERECEM RISCOS IMINENTES AO APARECIMENTO DE DOENÇAS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	P	1038	17 e 512	REDE CONSTRUIDA	M	2018	1	1.065,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 8 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

TOTAL NO PROGRAMA -->	1.065,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA: 9310 ABASTECIMENTO DE AGUA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIEMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA A POPULAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1036	04	e	122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	6.709,50
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	P	1039	17	e	512	SISTEMA AMPLIADO	M	2018	1	1.065,00
CONSERVAR A REDE DE AGUA	A	2045	17	e	512	SISTEMA CONSERVADO	M	2018	1	107.565,00
PERFURAR POCOS ARTESIANOS P/ RESERVATORIOS DE AGUA	A	2166	17	e	512	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR HIDROMETROS	A	2173	04	e	122	HIDROMETROS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	21.300,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	137.704,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INDICADOR: TAXA DE EVASÃO ESCOLA/TAXA DE REPETÊNCIA ESCOLAR E PERCENTUAL DE CRIANÇAS FORA DA ESCOAL NA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	P	1015	12	e	361	ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	2018	1	30.000,00
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	A	2026	12	e	361	ESCOLAS REFORMADAS	M2	2018	1	20.767,50
MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	A	2027	12	e	361	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	1.044.233,57
MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	A	2036	12	e	361	BIBLIOTECA MANTIDA	M2	2018	1	180.000,00
EXECUTAR O PROG.NAC.DE ALIM. ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL-I	A	2179	12	e	306	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2018	1	26.280,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	1.301.281,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 9 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
INDICADOR: TAXA DE CRIANÇA ATENDIDAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPA DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	P	1019	12	e	365	ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1020	12	e	365	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	50.000,00
REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	A	2102	12	e	365	ESCOLAS REFORMADAS	M2	2018	1	16.773,75
EXECUTAR PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO AS CRECHES-PNAC	A	2124	12	e	365	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	3.834,00
EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	A	2170	12	e	365	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2018	1	3.354,75
EXECUTAR O PROG.NAC.ALIM. ESCOLAR-PNAE-INFANTIL-FEDERAL	A	2180	12	e	306	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2018	1	6.480,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	81.507,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL
INDICADOR: ÍNDICE DE ALUNOS BENEFICIADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPLEMENTARES PARA O ÊXITO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DA EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	1016	12	e	361	VEICULOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	1.065,00
MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	A	2029	12	e	361	ALUNOS TRANSPORTADOS	UN	2018	1	199.155,00
EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDE	A	2085	12	e	361	ALUNOS TRANSPORTADOS	UN	2018	1	47.925,00
EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL	A	2181	12	e	361	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	639.000,00
EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	A	2197	12	e	361	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	7.000,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	894.145,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 10 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO
INDICADOR: PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUALIFICADOS/ GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO/ PERCENTUAL DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS CAPACITADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS FINASLISTICOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	P 1018	12 e 361	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	42.600,00
EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL	A 2024	12 e 306	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	19.170,00
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A 2025	12 e 361	DESPESAS PAGAS	UN	2018	1	10.650,00
QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	A 2172	12 e 361	SERVIDORES CAPACITADOS	UN	2018	1	6.390,00
EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO	A 2196	12 e 306	ALUNOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	85.200,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	164.010,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
INDICADOR: INDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DESENVOLVER O ESPÍRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO AS DIRVESAS COMUNIDADES, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS E AFASTAR JOVENS DAS DROGRAS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	P 1023	27 e 812	UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDAS	M2	2018	1	1.065,00
MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	A 2039	27 e 812	ESPORTE MANTIDO	UN	2018	1	6.390,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	7.455,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 8090 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LAZER E ESPORTE, ALEM DE OFERECER ALTERNATIVAS A COMUNIDADES PARA PRATICAR DE COMPETIÇAO E DO ENSINO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 11 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 8090 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: DOTAR O MUNICIPIO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LAZER E ESPORTE, ALEM DE OFERECER ALTERNATIVAS A COMUNIDADES PARA PRATICAR DE COMPETIÇAO E DO ENSINO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1051	27 e 812	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	5.325,00
MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	A 2037	27 e 812	UNIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS	M2	2018	1	100.000,00
DISTRIBUICAO DE PREMIOS A VENCEDORES DE CAMPEONATOS	A 2174	27 e 812	ESPORTE MANTIDO	UN	2018	1	12.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	117.325,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO PROMOVENDO SUA INSERÇÃO COPETIIVIDADE NOS MERCADOS CONSUMIDORES E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA ATRAVES DA PRODUÇÃO E RENDA

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1024	20 e 606	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	3.195,00
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	P 1025	20 e 606	REDE AMPLIADA	M	2018	1	372,75
CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	P 1028	20 e 602	PARQUE CONSTRUÍDO	M2	2018	1	1.065,00
IMPLANTAR O PROJETO DE PISCICULTURA	P 1030	20 e 605	PROJETO IMPLANTADO	M2	2018	1	532,50
ADQUIRIR EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE-CONVENIO	P 1163	20 e 606	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	1.065,00
CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	A 2041	17 e 511	REDE DE AGUA CONSERVADA	M2	2018	1	2.130,00
INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	A 2042	20 e 606	MICROPRODUTORES ASSISTIDOS	UN	2018	1	80.000,00
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A 2043	20 e 606	SECRETARIA MANTIDA	UN	2018	1	152.977,67
PROGRAMA SINTURÃO VERDE	A 2241	20 e 601	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 12 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

TOTAL NO PROGRAMA --> 260.337,92

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 8050 DIFUSÃO CULTURAL
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDA A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	P 1057	13 e 392	CENTRO DE EVENTOS CONSTRUIDOS	UN	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1076	13 e 392	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	4.260,00
DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	A 2034	13 e 392	DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	UN	2018	1	120.000,00
MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	A 2035	13 e 392	ATIVIDADES DA CULTURA MANTIDAS	UN	2018	1	100.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	225.325,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 8070 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
INDICADOR: TAXA DE INCREMENTO NO TURISMO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCA, ATUANDO JUNTO AOS SEGUINTES ORGANIZADOS DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA DURADOUROS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	P 1022	23 e 695	INFRA-ESTRUTURA CONSTRUIDA E IMPLANTADA	M2	2018	1	1.065,00
REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	A 2162	23 e 695	FESTIVAL REALIZADO	UN	2018	1	532,50
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.597,50

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 13 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV
PROGRAMA: 5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO
INDICADOR: INDICE DE SERVIDORES BENEFICIADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1066	09 e 272	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	4.000,00
MANTER ENCARGOS COM O RPPS	A 2075	09 e 122	SETOR ADM MANTIDO	UN	2018	1	124.200,00
MANTER A RESERVA DO RPPS	A 2076	09 e 272	RESERVA MANTIDA	UN	2018	1	340.000,00
MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A 2077	09 e 272	SEGURADOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	1.050.800,00
MANTER OS ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	A 2160	09 e 272	SEGURADOS BENEFICIADOS	UN	2018	1	80.000,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A 2193	09 e 122	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	R$	2018	1	1.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.600.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO BASICOS DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	A 2189	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	306.283,67
						TOTAL NO PROGRAMA -->	306.283,67

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
INDICADOR: ÍNDICE DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERÊNCIADA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 13

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	A	2058	10	e	302	PESSOAS ATENDIDAS	UN	2018	1	110.000,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	110.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAUDE
PROGRAMA: 9150 GESTAO DO SUS
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SISTEMA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	1042	10	e	122	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	8.520,00
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	2121	10	e	122	CONSELHO MANTIDO	UN	2018	1	5.325,00
MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	A	2122	10	e	122	AÇÕES ADM DA SMS MANTIDAS	UN	2018	1	386.186,04
									TOTAL NO PROGRAMA -->	400.031,04

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9230 ATENÇÃO AO IDOSO
INDICADOR: TAXA DE PESSOAS IDOSO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇOES IGUAIS DE VIDA DE IDOSOS, PROPOCIONANDO-LHES AJUDA FINANCIERA E / OU ACOLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	P	1063	08	e	241	CENTRO CONSTRUIDO	M2	2018	1	1.112,93
MANTER O CENTRO DO IDOSO API	A	2063	08	e	241	IDOSOS APOIADOS	UN	2018	1	18.697,04
									TOTAL NO PROGRAMA -->	19.809,97

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9280 APOIO A FAMILIA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIAM FAMILIAR, FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9280 APOIO A FAMILIA
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A FAMILIA EM CONDIÇÃOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIAM FAMILIAR, FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOC	P	1136	08	e	244	FAMÍLIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	1.112,93
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	A	2109	08	e	243	FAMÍLIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	39.953,69
MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	A	2132	08	e	244	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	10.000,00
EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	A	2136	08	e	243	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	211.845,01
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	A	2192	08	e	244	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN	2018	1	38.968,39
MANTER O FUMIS	A	2198	08	e	244	FUNDO MANTIDO	UN	2018	1	21.300,00
									TOTAL NO PROGRAMA -->	323.180,02

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 9290 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDICADOR: TAXA DE FAMILIAS ATENDIDAS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO		FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO			PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
PAGAR DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	A	2133	08	e	244	DESPESAS PAGAS	UN	2018	1	5.842,59
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	A	2134	08	e	244	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	19.865,45
EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	A	2135	08	e	244	ALUNOS ATENDIDOS	UN	2018	1	1.168,31
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	A	2168	08	e	244	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2018	1	48.356,33
									TOTAL NO PROGRAMA -->	75.232,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 16 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
PROGRAMA: 8060 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO
INDICADOR: INDICE DE CRIANÇA FORA DE ESCOLA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO MEDIO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 60%	A 2097	12 e 361	PROFESSORES BENEFICIADOS	UN	2018	1	485.552,35
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 60%	A 2098	12 e 365	PROFESSORES BENEFICIADOS	UN	2018	1	282.989,57
						TOTAL NO PROGRAMA -->	768.541,92

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9240 ENFRENTAMENTO A POBREZA
INDICADOR: TAXA DE REDUÇÃO DA CARÊNCIA ALIMENTAR.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGANALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAS NOS TERMOS DOS ART, 3° III E 23. X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	A 2069	08 e 244	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	319,50
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	A 2158	08 e 244	PESSOAS BENEFICIADAS	UN	2018	1	53.250,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	53.569,50

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9250 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
INDICADOR: TAXA DE DEFICIENTES ATENDIDOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PREVENIR A INCIDÊNCIA DAS DIFICIÊNCIAS, ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTRIBUIR PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
APOIAR O DEFICIENTE	A 2106	08 e 242	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	2018	1	8.946,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	8.946,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 17 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9260 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIA ATENDIDAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ESTIMULAR E APIOAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIRVERSOS ÓRGÃO GOVEMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	P 1045	08 e 244	CENTRO CONSTRUIDO	M2	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P 1046	14 e 244	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	2018	1	5.325,00
MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	A 2065	08 e 243	CONSELHO MANTIDO	UN	2018	1	103.105,85
MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	A 2071	08 e 244	SECRETARIA MANTIDA	UN	2018	1	336.434,04
MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	A 2159	08 e 244	CONSELHOS MANTIDOS	UN	2018	1	15.000,00
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	A 2194	08 e 244	SUBVENCOES SOCIAIS MANTIDAS	R$	2018	1	12.780,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	473.709,89

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 9270 MORAR MELHOR
INDICADOR: ÍNDICE DE FAMILIAS BENEFICADAS/TAXA DE FAMILIAS SEM MORADIA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: CRIAR CONDIÇOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA AS FAMILIAS CARENTES E REDUZIR OCUPAÇÃO CLANDESTINOS E IRREGULARES DE ÁREAS PÚBLICAS E REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	P 1047	16 e 482	CASAS CONSTRUIDAS	UN	2018	1	1.065,00
ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULAR	P 1048	16 e 482	BOLSA MATERIAL ADQUIRIDA	UN	2018	1	1.065,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	2.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 18 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL
INDICADOR: ÍNDICE DE ALUNOS BENEFICIADOS
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER OS ÓRGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇOES COMPLEMENTARES PARA O ÊXITO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS DA EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	A 2155	12 e 361	PROGRAMA EXECUTADO	UN	2018	1	80.000,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	80.000,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9110 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
INDICADOR: ÍNDICE DA POPULAÇÃO BENEFICIADAS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO BASICOS DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	P 1040	10 e 301	UNIDADES BÁSICAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	UN	2018	1	1.065,00
CONSTRUIR E AMPLIAR MINI-POSTOS DE ATENDIMENTO PSF	P 1041	10 e 301	MINI POSTOS CONSTRUIDOS E IMPLANTADOS	M2	2018	1	1.065,00
CONSTRUIR/AMPLIAR UBS - CONVENIO	P 1164	10 e 301	UNIDADES BÁSICAS CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	UN	2018	1	1.065,00
MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	A 2046	10 e 301	UNIDADES MANTIDAS	M2	2018	1	10.650,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL	A 2047	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	130.995,00
SAUDE DA FAMILIA - SF - FEDERAL	A 2048	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	55.380,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	A 2051	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	262.741,89
SAUDE BUCAL - SB - FEDERAL	A 2052	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	50.000,00
NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL	A 2182	10 e 301	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN	2018	1	2.130,00
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADUAL	A 2183	10 e 301	FAMILIAS ATENDIDAS	M2	2018	1	60.587,85
PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB - ESTADUAL	A 2184	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	22.800,00
PROGRAMA INC.ALC.METAS DA ATENÇÃO BASICA-PIAMAB-ESTADU	A 2186	10 e 301	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	17.594,87

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 19 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

TOTAL NO PROGRAMA -->	616.074,61

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9120 ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
INDICADOR: ÍNDICE DE MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERÊNCIADA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO - FEDERAL	P 1135	10 e 302	CENTRO DE REABILITACAO CONSTRUIDO	M2	2018	1	1.065,00
MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	A 2057	10 e 302	CENTRO MANTIDO	UN	2018	1	1.318.371,19
EXECUTAR PROG.APOIO A SAUDE ASS. RURAL.-PASCAR-ESTADO	A 2059	10 e 302	ASSENTAMENTOS ATENDIDOS	UN	2018	1	22.832,65
REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE - HM	A 2114	10 e 302	CENTRO REFORMADO	UN	2018	1	29.214,02
MANTER A SAÚDE MENTAL	A 2116	10 e 302	SERVIÇOS MANTIDOS	UN	2018	1	9.348,25
MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDER	A 2157	10 e 302	TETO MUNICIPAL MANTIDO	UN	2018	1	41.625,21
						TOTAL NO PROGRAMA -->	1.422.456,32

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9130 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
INDICADOR: TAXA DA POPULAÇÃO RESIDENTE BENEFICADA.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	A 2049	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	20.644,71
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA-FEDERAL	A 2117	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	5.842,59
FARMACIA BASICA - ESTADUAL	A 2187	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	15.000,00
DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	A 2188	10 e 303	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	879,69
						TOTAL NO PROGRAMA -->	42.366,99

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam

Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 20 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9140 VIGILANCIA EM SAUDE
INDICADOR: REDUÇÃO INDICE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS E SANITARIOS.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE NOS PROBLEMAS SANITARIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS DE FORMA ARTICULADA, ABRANGENDOS SETORES PUBLICOSE PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTEMENTO DOS PROBLEMAS DA SAUDE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL,

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	A 2061	10 e 304	POPULAÇAO BENEFICIADA	UN	2018	1	12.542,76
MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	A 2062	10 e 305	POPULAÇAO ATENDIDA	UN	2018	1	68.074,17
						TOTAL NO PROGRAMA -->	80.616,93

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 9150 GESTAO DO SUS
INDICADOR: GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SISTEMA.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	A 2053	10 e 302	PACIENTES ATENDIDOS	UN	2018	1	23.371,44
MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	A 2119	10 e 128	SERVIDORES CAPACITADOS	UN	2018	1	10.863,00
						TOTAL NO PROGRAMA -->	34.234,44

UNIDADE RESPONSÁVEL: RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
INDICADOR: RESERVA DE CONTINGENCIA
INDICE RECENTE: % **INDICE DESEJADO:** %
OBJETIVO: ATENDER OS PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTO, ALEM DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	TIPO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PRODUTO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	ANO	METAS FÍSICAS	VALORES (R$ 1,00)
RESERVA DE CONTINGENCIA	O 9999	99 e 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	2018	1	299.357,91
						TOTAL NO PROGRAMA -->	299.357,91

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam
Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ: 32.972.424/0001-04
SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO

segunda-feira, 17 de abril de 2017
Página 21 de 21

ANEXO 01a - METAS FÍSICAS - LDO - 2018

TOTAL DO PPA 2018 -->	15.842.492,97

SÃO JOSÉ DO POVO, 17 DE ABRIL DE 2017.

CRC:

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3426-9888 - USUÁRIO: carlosasplam
Página 21

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 004/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 1º quadrimestre da RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), referente ao ano de 2018.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 28/05/2018 as 14:00 horas no Paço Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 1° quadrimestre referente ao exercício de 2018, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 11 de Maio de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 24 de julho de 2019, pág. 368 , ONDE SE LÊ: Valor: lote 01 - 20,50%, lote 02- 46%, LEIA SE: Valor: lote 01- 46%, lote 02- 20,50%. São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2019.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do RESULTADO DO JULGAMENTO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 24 de julho de 2019, pág. 368 , ONDE SE LÊ: Valor: lote 01 - 20,50%, lote 02- 46%, LEIA SE: Valor: lote 01- 46%, lote 02- 20,50%. São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÊXTIL OBJETIVANDO DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **HUESKER LTDA / CNPJ: 02.565.876/0001-00.**

Tangará da Serra/MT, 30 de Julho de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA RETIFICADORA

PORTARIA N.º 015/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011/2019 – SERRAPREV, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ***Valdeci Acácio Rodrigues."***

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 011/2019 – SERRAPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 09 de Maio de 2019, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Valdeci Acácio Rodrigues,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 055315 SSP/MT e CPF n.º 142.329.871-34, **a partir de 30 de abril de 2019**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04. 00052P.**

Onde se Lê: Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Decreto 403 de 23/11/2012 que reconhece o direito a Estabilidade Financeira e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Lêia-se: Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município; art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS; Decreto nº 403 de 23/11/2012 que reconhece o direito a Estabilidade Financeira **concedida pela Lei Complementar nº 150 de 08/12/2010**; e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 30 de Julho de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIS-**

TRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, após julgamento da Proposta de Preços, nos termos da Ata nº 105/2019, da sessão ocorrida no dia 30/07/2019, torna público que foi efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - (NPT = 28,6) + (NP = 20,8) = (Nota final = 49,4); AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME – (NPT = 54,0) + (NP = 21,6) = (Nota final = 75,6); DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – ME – (NPT = 19,26) + (NP = 24,0) = (Nota final = 43,3); Comunica ainda, que após apuração do Resultado, constatou que a licitante AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME ficou classificada em primeiro lugar por apresentar Nota final = 75,6. Assim, a CPL NOTIFICA as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 30 de Julho de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 50/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 37/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA- CBUQ-(ADITIVO A FRIO) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C (COLA). , TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LATDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 73/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2019, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO SE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO ALMOXARIFADO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.: A.S. VIEIRA DE MIRANDA ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 70/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, TEVE COMO OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer VISANDO, TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI-EPP, GERARAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAL ESPORTIVOS LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Loteamento Urbano Vista Alegre, localizado no município de Terra Nova do Norte/MT.

CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 65/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 48/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES CASEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA RETAGUARDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, RONALDO EUCLIDES CRAVALHO 05067577142

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 70/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, TEVE COMO OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer VISANDO, TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI-EPP, GERARAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAL ESPORTIVOS LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 27/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

EMPRESA VENCEDORA: ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA – AUTO FOSSA LIDER

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.048.723,23	1.048.723,23	536.419,33	51,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.017,25	12.017,25	80.431,41	669,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	253.181,25	253.181,25	214.999,29	84,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.767,62	534.767,62	216.499,76	40,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.605,19	3.605,19	1.294,64	35,91
Dívida Ativa dos Impostos	241.546,73	241.546,73	9.764,80	4,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.605,19	3.605,19	13.429,43	372,50
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.659.300,76	10.659.300,76	5.802.251,20	54,43
Cota-Parte FPM	7.210.350,00	7.210.350,00	3.747.537,24	51,97
Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	45.706,56	760,68
Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	212.936,05	39,38
Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	1.796.071,35	62,27
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.025,88	18.025,88		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.025,88	18.025,88		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.708.023,99**	**11.708.023,99**	**6.338.670,53**	**54,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.019.660,78	2.019.660,78	606.664,63	30,04
Provenientes da União	1.692.500,01	1.692.500,01	527.925,28	31,19
Provenientes dos Estados	327.160,77	327.160,77	78.739,35	24,07
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	282.684,12	282.684,12	36.000,00	12,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.302.344,90**	**2.302.344,90**	**642.664,63**	**27,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
DESPESAS CORRENTES	4.625.906,71	5.203.257,71	3.161.832,34	60,77	2.778.819,64	53,41	
Pessoal e Encargos Sociais	1.129.920,87	1.235.325,87	741.865,63	60,05	724.045,63	58,61	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.495.985,84	3.967.931,84	2.419.966,71	60,99	2.054.774,01	51,78	
DESPESAS DE CAPITAL	350.175,49	430.892,49	182.404,00	42,33	76.077,80	17,66	
Investimentos	350.175,49	430.892,49	182.404,00	42,33	76.077,80	17,66	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.976.082,20**	**5.634.150,20**	**3.344.236,34**	**59,36**	**2.854.897,44**	**50,67**	

Emissão: 29/07/2019 16:16:41 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.115.836,27	2.558.055,97	1.251.879,33	37,43	921.158,48	32,27	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.019.660,78	2.543.055,68	1.251.879,33	37,43	921.158,48	32,27	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	96.175,49	15.000,29					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.115.836,27**	**2.558.055,97**	**1.251.879,33**	**37,43**	**921.158,48**	**32,27**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.860.245,93**	**3.076.094,23**	**2.092.357,01**	**62,57**	**1.933.738,96**	**67,73**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**30,51**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**982.938,38**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	37.890,04		36.316,50	1.573,54	37.890,04
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**37.890,04**		**36.316,50**	**1.573,54**	**37.890,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/07/2019 16:16:41 Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.882.603,85	3.080.330,85	1.541.895,83	46,11	1.308.623,41	45,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	2.309.420,97	1.724.750,89	51,57	1.501.319,79	52,59	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	122.045,18	124.046,18	26.178,02	0,78	21.778,02	0,76	
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	114.352,20	51.411,60	1,54	23.176,22	0,81	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.000,00	6.000,00					
TOTAL	**4.976.082,20**	**5.634.150,20**	**3.344.236,34**	**100,00**	**2.854.897,44**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/07/2019 16:16:41 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.174.117,44	19.350.697,44	3.279.574,17	9.700.315,93	94,44	9.650.381,51	3.151.050,49	8.852.224,67	93,94	10.498.472,77	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.289.785,87	3.306.563,87	633.007,16	2.215.373,04	21,57	1.091.190,83	644.321,04	1.991.867,22	21,14	1.314.696,65	0,00
Administração Geral	3.229.285,87	3.252.941,87	628.174,29	2.197.786,97	21,40	1.055.154,90	639.488,17	1.974.281,15	20,95	1.278.660,72	0,00
Controle Interno	60.500,00	53.622,00	4.832,87	17.586,07	0,17	36.035,93	4.832,87	17.586,07	0,19	36.035,93	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.200,00	1.115.700,00	154.292,00	443.906,74	4,32	671.793,26	154.647,62	412.006,62	4,37	703.693,38	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.500,00	315.500,00	65.861,48	165.354,25	1,61	150.145,75	66.206,92	148.401,59	1,57	167.098,41	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	797.100,00	88.430,52	278.552,49	2,71	518.547,51	88.440,70	263.605,03	2,80	533.494,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.857.205,00	5.487.773,00	1.280.892,17	3.259.828,92	31,74	2.227.944,08	1.131.274,76	2.770.490,02	29,40	2.717.282,98	0,00
Atenção Básica	2.774.603,85	2.944.830,85	417.892,06	1.457.488,41	14,19	1.487.342,44	439.831,02	1.224.215,99	12,99	1.720.614,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	2.309.420,97	840.550,69	1.724.750,89	16,79	584.670,08	669.980,20	1.501.319,79	15,93	808.101,18	0,00
Vigilância Sanitária	117.167,98	119.168,98	14.563,80	26.178,02	0,25	92.990,96	10.163,80	21.778,02	0,23	97.390,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	114.352,20	7.885,62	51.411,60	0,50	62.940,60	11.299,74	23.176,22	0,25	91.175,98	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.454.544,59	4.537.452,59	662.115,21	1.910.678,35	18,60	2.626.774,24	682.055,17	1.855.519,39	19,69	2.681.933,20	0,00
Administração Geral	674.345,44	683.846,44	119.559,78	333.167,48	3,24	350.678,96	115.159,78	313.167,48	3,32	370.678,96	0,00
Ensino Fundamental	2.434.283,17	2.528.688,17	382.017,90	1.009.118,02	9,82	1.519.570,15	406.357,86	973.959,06	10,34	1.554.729,11	0,00
Educação Infantil	1.345.915,98	1.324.917,98	160.537,53	568.392,85	5,53	756.525,13	160.537,53	568.392,85	6,03	756.525,13	0,00
CULTURA	426.500,00	406.924,00	19.844,25	58.958,12	0,57	347.965,88	18.759,89	57.873,76	0,61	349.050,24	0,00
Difusão Cultural	426.500,00	406.924,00	19.844,25	58.958,12	0,57	347.965,88	18.759,89	57.873,76	0,61	349.050,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.051.446,55	893.869,55	112.056,47	293.533,16	2,86	600.336,39	112.056,47	293.533,16	3,11	600.336,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	404.248,40	314.260,40	29.642,22	94.432,93	0,92	219.827,47	29.642,22	94.432,93	1,00	219.827,47	0,00
Serviços Urbanos	647.198,15	579.609,15	82.414,25	199.100,23	1,94	380.508,92	82.414,25	199.100,23	2,11	380.508,92	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	579.462,99	592.774,99	53.087,86	204.417,46	1,99	388.357,53	57.443,08	190.228,17	2,02	402.546,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	579.462,99	592.774,99	53.087,86	204.417,46	1,99	388.357,53	57.443,08	190.228,17	2,02	402.546,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	13.400,00	3.568,57	11.870,09	0,12	1.529,91	3.568,57	11.870,09	0,13	1.529,91	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	13.400,00	3.568,57	11.870,09	0,12	1.529,91	3.568,57	11.870,09	0,13	1.529,91	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	160.603,00	24.340,76	96.254,94	0,94	64.348,06	30.940,76	87.454,94	0,93	73.148,06	0,00
Abastecimento	22.200,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	2.201,00	0,00
Demais Subfunções	164.400,00	158.402,00	24.340,76	96.254,94	0,94	62.147,06	30.940,76	87.454,94	0,93	70.947,06	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/07/2019 15:42:35 Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TRANSPORTES	2.393.522,44	2.083.533,44	240.022,10	883.845,55	8,60	1.199.687,89	220.206,46	863.355,46	9,16	1.220.177,98	0,00
Transporte Rodoviário	2.393.522,44	2.083.533,44	240.022,10	883.845,55	8,60	1.199.687,89	220.206,46	863.355,46	9,16	1.220.177,98	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	278.001,00	69.412,67	210.007,59	2,04	67.993,41	68.841,72	207.377,69	2,20	70.623,31	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	278.001,00	69.412,67	210.007,59	2,04	67.993,41	68.841,72	207.377,69	2,20	70.623,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	194.000,00	194.000,00	26.934,95	111.641,97	1,09	82.358,03	26.934,95	110.648,15	1,17	83.351,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	194.000,00	194.000,00	26.934,95	111.641,97	1,09	82.358,03	26.934,95	110.648,15	1,17	83.351,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	783.722,86	848.022,86	164.532,82	571.354,83	5,56	276.668,03	164.532,82	571.354,83	6,06	276.668,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.957.840,30	20.198.720,30	3.444.106,99	10.271.670,76	100,00	9.927.049,54	3.315.583,31	9.423.579,50	100,00	10.775.140,80	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	783.722,86	848.022,86	164.532,82	571.354,83	5,56	276.668,03	164.532,82	571.354,83	6,06	276.668,03	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	82.339,94	86.139,94	11.590,27	43.605,87	0,42	42.534,07	11.590,27	43.605,87	0,46	42.534,07	0,00
Administração Geral	75.539,94	79.339,94	10.020,15	39.260,69	0,38	40.079,25	10.020,15	39.260,69	0,42	40.079,25	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.570,12	4.345,18	0,04	2.454,82	1.570,12	4.345,18	0,05	2.454,82	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	739,45	2.568,04	0,03	5.431,96	739,45	2.568,04	0,03	5.431,96	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	739,45	2.568,04	0,03	5.431,96	739,45	2.568,04	0,03	5.431,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	112.877,20	140.377,20	29.211,50	84.407,42	0,82	55.969,78	29.211,50	84.407,42	0,90	55.969,78	0,00
Atenção Básica	108.000,00	135.500,00	29.211,50	84.407,42	0,82	51.092,58	29.211,50	84.407,42	0,90	51.092,58	0,00
Vigilância Sanitária	4.877,20	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	445.133,99	478.133,99	99.380,79	356.401,37	3,47	121.732,62	99.380,79	356.401,37	3,78	121.732,62	0,00
Administração Geral	48.087,74	48.087,74	1.457,26	7.228,13	0,07	40.859,61	1.457,26	7.228,13	0,08	40.859,61	0,00
Ensino Fundamental	168.620,23	182.620,23	45.166,75	169.755,78	1,65	12.864,45	45.166,75	169.755,78	1,80	12.864,45	0,00
Educação Infantil	228.426,02	247.426,02	52.756,78	179.417,46	1,75	68.008,56	52.756,78	179.417,46	1,90	68.008,56	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/07/2019 15:42:35

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	18.287,79	63.912,53	0,62	36.120,37	18.287,79	63.912,53	0,68	36.120,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	10.429,70	36.580,40	0,36	23.452,50	10.429,70	36.580,40	0,39	23.452,50	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	7.858,09	27.332,13	0,27	12.667,87	7.858,09	27.332,13	0,29	12.667,87	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	27.193,88	27.193,88	5.323,02	20.459,60	0,20	6.734,28	5.323,02	20.459,60	0,22	6.734,28	0,00
Transporte Rodoviário	27.193,88	27.193,88	5.323,02	20.459,60	0,20	6.734,28	5.323,02	20.459,60	0,22	6.734,28	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**783.722,86**	**848.022,86**	**164.532,82**	**571.354,83**	**5,56**	**276.668,03**	**164.532,82**	**571.354,83**	**6,06**	**276.668,03**	**0,00**

Emissão: 29/07/2019 15:42:35 Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº001/2019 DE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual,

Municipal e ponto facultativo nas repartições

Públicas do Município de Torixoréu-MT, do

ano de 2019.

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, **INÊS MORAES MESQUITA COELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal de Torixoréu direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

01º de janeiro (terça-feira), Confraternização Universal – (feriado nacional);

04 de março (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

05 de março (terça-feira), Carnaval – (feriado nacional);

06 de março (quarta-feira), de Cinzas – (ponto Facultativo)

19 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – (feriado nacional);

21 de abril (domingo), Tiradentes – (feriado nacional);

29 de abril (segunda-feira**) -** (ponto Facultativo)

30 de abril (terça-feira), São João Bosco – Padroeiro da Cidade – (feriado Municipal);

1º de maio (quarta-feira), Dia do Trabalho – (feriado nacional);

20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – (feriado nacional);

21 de junho (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

07 de setembro (sábado), Independência do Brasil – (feriado nacional);

12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);

28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público

02 de novembro (sábado), Dia de Finados – (feriado nacional);

15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República – (feriado nacional);

20 de novembro (quarta-feira), Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);

09 de dezembro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

10 de dezembro (terça-feira), Aniversário de emancipação política de Torixoréu – (feriado Municipal);

25 de dezembro (quarta-feira), Natal – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 030/2019

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade

e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE** para a Servidora **DHULLY DE SOUSA VILELA GOUVEIA, ADMINISTRADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO** DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de MARÇO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2019

"Dispõe sobre retorno de licença maternidade

e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar da **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **MONIZI APARECIDA CASSEMIRO, COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à partir do dia **12 de fevereiro de 2019**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 12 de março de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2019

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade

e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE** para a Servidora **ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA, ADMINISTRADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de MARÇO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras

providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SAMUEL DA SILVA RIBEIRO**, do cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de JUNHO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2019

"Dispõe sobre nomeação para responder

interinamente e dá outras providências''

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA,** para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** DA **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de JUNHO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

"Dispõe sobre retorno de licença maternidade

e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar da **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **ALINE ROBERTA FIGUEIREDO GABRIEL, CHEFE DO SETOR NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 de junho de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2019

"Dispõe sobre retorno de licença maternidade

e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar da **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **LORENA FIGUEREDO SILVA, CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 15 de junho de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2019

" Dispõe sobre retorno de Servidor, e dá outras providências. "

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a **Srª. VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS,** do afastamento para recebimento de Benefício junto a Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de julho de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 46/2019

"Dispõe sobre licença para tratar de

interesses particulares e dá outras

providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ELIAS JOSE DOS REIS**, funcionário concursado no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **19/07/2019 à 19/07/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 de julho de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.533,13	418.243,19	959.289,94
Investimentos	1.195.533,13	314.653,00	880.880,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	182.000,00	103.590,19	78.409,81
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.377.533,13	418.243,19	959.289,94

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.377.533,13	418.243,19	959.289,94

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/07/2019 16:09:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LRF 2019 - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.519.188,85
Previsão Atualizada	22.519.188,85
Receitas Realizadas	8.083.167,39
Déficit Orçamentário	1.340.412,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	240.880,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.519.188,85
Créditos Adicionais	240.880,00
Dotação Atualizada	22.760.068,85
Despesas Empenhadas	10.271.670,76
Despesas Liquidadas	9.423.579,50
Despesas Pagas	7.587.962,85
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.271.670,76
Despesas Liquidadas	9.423.579,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.523.590,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		219.182,43	0%
Resultado Primário		181.557,40	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.245.970,70		502.433,23	743.537,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130.193,63		110.489,34	19.704,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.376.164,33**		**612.922,57**	**763.241,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.084.423,85	25,00 %	32,89 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	865.397,47	60,00 %	119,93 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	418.243,19	959.289,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.593,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.933.738,96	15,00 %	30,51 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/07/2019 16:21:10 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, **CNPJ nº 03.503.646/0001-80,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Torixoréu/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.992.248,61	8.047.167,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.240,74	561.479,38
IPTU	38.455,21	103.898,40
ISS	538.372,81	216.857,68
ITBI	255.584,71	215.017,29
IRRF	216.310,50	645,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.517,51	25.060,05
Contribuições	508.712,40	22.744,18
Receita Patrimonial	270.388,13	38.574,11
Aplicações Financeiras (II)	270.388,13	38.574,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.529.612,13	7.153.701,94
Cota-parte do FPM	6.248.814,08	2.989.310,64
Cota-parte do ICMS	2.307.312,00	1.439.455,79
Cota-parte do IPVA	504.724,50	170.348,95
Cota Parte do ITR	-54.077,62	36.569,39
Transferências da LC 87/1996	14.420,70	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.618.564,08	721.583,66
Outras Transferências Correntes	6.889.854,39	1.796.433,51
Demais Receitas Correntes	274.295,21	270.667,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	274.295,21	270.667,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.721.860,48	8.008.593,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.729.647,64	36.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.593,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.593,20	0,00
Transferências de Capital	1.679.054,44	36.000,00
Convênios	1.068.555,24	36.000,00
Outras Transferências de Capital	610.499,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.729.647,64	36.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.451.508,12**	**8.044.593,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.676.479,96	9.282.072,74	8.540.317,68	7.124.932,27	493.299,23	114.698,70	110.489,34
Pessoal e Encargos Sociais	8.382.167,61	4.159.930,84	4.135.146,48	3.344.228,45	123.329,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	8.051,78	7.067,96	7.067,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.282.312,35	5.114.090,12	4.398.103,24	3.773.635,86	369.969,66	114.698,70	110.489,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.231.062,35	5.114.090,12	4.398.103,24	3.773.635,86	369.969,66	114.698,70	110.489,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.664.479,96	9.274.020,96	8.533.249,72	7.117.864,31	493.299,23	114.698,70	110.489,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.377.533,13	418.243,19	311.906,99	235.829,19	9.134,00	0,00	0,00
Investimentos	1.195.533,13	314.653,00	208.326,80	132.249,00	9.134,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.000,00	103.590,19	103.580,19	103.580,19	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.195.533,13	314.653,00	208.326,80	132.249,00	9.134,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.700.013,09**	**9.588.673,96**	**8.741.576,52**	**7.250.113,31**	**502.433,23**	**114.698,70**	**110.489,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**181.557,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/07/2019 às 15:54 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	37.625,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**219.182,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.340,34	1.202.403,05
DEDUÇÕES (XXIX)	6.349,75	332.312,20
Disponibilidade de Caixa	-283.796,33	36.860,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	962.174,37	761.098,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.245.970,70	724.237,58
Demais Haveres Financeiros	290.146,08	295.451,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.258.990,59	870.090,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**388.899,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	521.733,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.202.403,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.069.569,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.031.944,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/07/2019 às 15:54 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)							1.561.470,42	1.606.447,06	1.399.813,65	1.613.579,34	1.679.157,37	1.353.265,98	9.213.733,82	22.110.889,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							83.461,37	77.236,55	21.195,45	162.615,60	178.883,64	38.086,77	561.479,38	1.409.240,74
IPTU							1.283,00	6.755,13	2.038,37	12.883,71	70.803,41	10.134,78	103.898,40	38.455,21
ISS							78.965,87	26.451,20	15.224,41	27.457,56	48.398,80	20.359,84	216.857,68	538.372,81
ITBI							1.525,30	28.899,61	1.261,68	117.359,55	58.806,11	7.165,04	215.017,29	255.584,71
IRRF								161,49	161,49	161,49		161,49	645,96	216.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria							1.687,20	14.969,12	2.509,50	4.753,29	875,32	265,62	25.060,05	60.086,26
Contribuições							4.064,04	2.963,75	274,38	6.857,58	3.449,06	5.135,37	22.744,18	508.712,40
Receita Patrimonial							1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	1.221,98	943,44	38.574,11	270.388,13
Rendimentos de Aplicação Financeira							1.429,88	1.283,86	1.184,01	32.510,94	1.221,98	943,44	38.574,11	270.388,13
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														210.603,75
Transferências Correntes							1.418.096,64	1.489.716,27	1.336.626,94	1.362.565,56	1.447.128,12	1.266.134,84	8.320.268,37	19.648.253,31
Cota Parte do FPM							673.975,70	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	3.747.537,24	7.690.884,08
Cota Parte do ICMS							354.975,54	299.934,08	282.950,85	309.355,80	296.751,88	252.103,20	1.796.071,35	2.884.140,00
Cota Parte do IPVA							20.802,26	32.398,37	36.076,73	49.081,65	39.166,12	35.410,92	212.936,05	540.776,25
Cota Parte do ITR							27.664,71	1.318,87	1.827,12	4.973,32	5.516,64	4.405,90	45.706,56	6.008,63
Transferência da LC 87/1966														18.025,88
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB							134.105,41	125.942,61	112.372,63	121.582,76	123.999,06	103.581,19	721.583,66	1.618.564,08
Outras Transferências Correntes							206.573,02	290.413,00	349.547,35	337.228,19	288.257,25	324.414,70	1.796.433,51	6.889.854,39
Outras Receitas Correntes							54.418,49	35.246,63	40.532,87	49.029,66	48.474,57	42.965,56	270.667,78	63.691,46
DEDUÇÕES (II)	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	206.518,29		2.111.156,66	2.118.641,18
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49	214.902,97	214.262,22	174.589,29	180.307,85	206.518,29		2.111.156,66	2.118.641,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-163.946,32**	**-171.579,31**	**-144.010,25**	**-243.245,71**	**-193.860,96**	**-203.933,49**	**1.346.567,45**	**1.392.184,84**	**1.225.224,36**	**1.433.271,49**	**1.472.639,08**	**1.353.265,98**	**7.102.577,16**	**19.992.248,61**

Emissão: 30/07/2019 14:27:26 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	832.412,73	832.412,73	535.773,37	64,36 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.455,21	38.455,21	103.898,40	270,18 %
1.1.1-IPTU	12.017,25	12.017,25	80.431,41	669,30 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.437,96	26.437,96	23.466,99	88,76 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.584,71	255.584,71	215.017,29	84,13 %
1.2.1-ITBI	253.181,25	253.181,25	214.999,29	84,92 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.403,46	2.403,46	18,00	0,75 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.372,81	538.372,81	216.857,68	40,28 %
1.3.1-ISS	534.767,62	534.767,62	216.499,76	40,48 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.605,19	3.605,19	357,92	9,93 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.139.834,84	11.139.834,84	5.802.251,20	52,09 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.690.884,08	7.690.884,08	3.747.537,24	48,73 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.210.350,00	7.210.350,00	3.747.537,24	51,97 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.102,83	285.102,83		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	195.431,25	195.431,25		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	1.796.071,35	62,27 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.025,88	18.025,88		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	45.706,56	760,68 %
2.6-Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	212.936,05	39,38 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.972.247,57**	**11.972.247,57**	**6.338.024,57**	**52,94 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.477,74	193.477,74	87.107,78	45,02 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	90.129,38	90.129,38	62.121,14	68,92 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.201,73	1.201,73		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	48.069,00	48.069,00	18.022,00	37,49 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	42.060,38	42.060,38	6.964,64	16,56 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.017,25	12.017,25		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.003.440,38	1.003.440,38	156.665,69	15,61 %
6.1-Transferências de Convênios	1.003.440,38	1.003.440,38	156.665,69	15,61 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.196.918,12**	**1.196.918,12**	**243.773,47**	**20,37 %**

Emissão: 29/07/2019 16:07:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.131.860,14	2.131.860,14	1.160.450,23	54,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.442.070,00	1.442.070,00	749.507,44	51,97 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	576.828,00	576.828,00	359.214,27	62,27 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.605,17	3.605,17		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.201,72	1.201,72	9.141,31	760,69 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	108.155,25	108.155,25	42.587,21	39,38 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	721.583,66	44,58 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	721.583,66	44,58 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-513.296,06**	**-513.296,06**	**-438.866,57**	**85,50 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	971.138,45	1.004.138,45	839.242,60	83,58 %	839.242,60	83,58 %	
13.1-Com Educação Infantil	351.100,00	370.100,00	321.435,03	86,85 %	321.435,03	86,85 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	620.038,45	634.038,45	517.807,57	81,67 %	517.807,57	81,67 %	
14-OUTRAS DESPESAS	647.425,63	637.025,63	322.915,47	50,69 %	322.915,47	50,69 %	
14.1-Com Educação Infantil	566.375,85	560.375,85	321.915,47	57,45 %	321.915,47	57,45 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	81.049,78	76.649,78	1.000,00	1,30 %	1.000,00	1,30 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.618.564,08**	**1.641.164,08**	**1.162.158,07**	**70,81 %**	**1.162.158,07**	**70,81 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	241.427,56
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	1.048,32
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	55.333,04
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	55.333,04
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	296.760,60

Emissão: 29/07/2019 16:07:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	865.397,47
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	116,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,94
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-53,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	917.475,85	930.475,85	643.350,50	69,14 %	643.350,50	69,14 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	917.475,85	930.475,85	643.350,50	69,14 %	643.350,50	69,14 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.903.851,43	2.028.854,43	1.002.206,78	49,40 %	967.707,10	47,70 %	34.499,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	701.088,23	710.688,23	518.807,57	73,00 %	518.807,57	73,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.763,20	1.318.166,20	483.399,21	36,67 %	448.899,53	34,05 %	34.499,68
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	673.433,18	682.934,18	340.395,61	49,84 %	320.395,61	46,91 %	20.000,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.494.760,46**	**3.642.264,46**	**1.985.952,89**	**54,53 %**	**1.931.453,21**	**53,03 %**	**54.499,68**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-438.866,57
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-438.866,57**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.084.423,85**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,89**

Emissão: 29/07/2019 16:07:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.918,12	1.165.322,12	249.531,29	21,41 %	248.872,01	21,36 %	659,28
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.196.918,12	1.165.322,12	249.531,29	21,41 %	248.872,01	21,36 %	659,28
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.691.678,58	4.807.586,58	2.235.484,18	46,50 %	2.180.325,22	45,35 %	55.158,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.364,60	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	101.440,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	272.923,77	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	60.244,09	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	721.583,66	62.121,14
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	866.897,62	
47.1-Orçamento do Exercício	866.897,62	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	787,96	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-84.281,91	62.121,14
50-(+) Ajustes	89.223,06	54.044,62
50.1-(+)Retenções	89.223,06	54.044,62
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.941,15	116.165,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/07/2019 16:07:34
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 4 de 4
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que se encontra publicado para divulgação, o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 3° bimestre de 2019**.

Torixoréu – MT, 30 de julho de 2019.

(original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		742.660,95	502.433,23		240.227,72		130.193,63	114.698,70	110.489,34		19.704,29	259.932,01
EXECUTIVO		742.660,95	502.433,23		240.227,72		130.193,63	114.698,70	110.489,34		19.704,29	259.932,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		12.061,45	10.361,45		1.700,00		200,00	200,00	200,00			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		96.363,36	76.445,39		19.917,97		37.934,78	35.030,06	31.530,06		6.404,72	26.322,69
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		323.294,92	229.615,72		93.679,20		20.371,64	20.355,10	19.645,74		725,90	94.405,10
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		43.568,83	30.691,42		12.877,41							12.877,41
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		161.407,74	71.846,53		89.561,21		42.723,30	40.601,80	40.601,80		2.121,50	91.682,71
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		17.264,62	15.164,62		2.100,00		6.636,17				6.636,17	8.736,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		2.603,48	2.603,48									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		27.185,05	20.258,12		6.926,93		22.327,74	18.511,74	18.511,74		3.816,00	10.742,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		1.665,20	1.665,20									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.089,88	5.724,88		11.365,00							11.365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		985,71	985,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.517,00	5.517,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		7.453,60	7.453,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		4.009,55	4.009,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		7.252,28	7.252,28									
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.155,55	1.155,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		13.782,73	11.682,73		2.100,00							2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
TOTAL (III) = (I + II)		**1.245.970,70**	**502.433,23**		**743.537,47**		**130.193,63**	**114.698,70**	**110.489,34**		**19.704,29**	**763.241,76**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
EXECUTIVO		503.309,75			503.309,75							503.309,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		6.960,78			6.960,78							6.960,78
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		49.006,75			49.006,75							49.006,75
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		306.834,95			306.834,95							306.834,95
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		44.341,95			44.341,95							44.341,95

Emissão: 29/07/2019 às 15:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		92.876,53			92.876,53						92.876,53
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.288,79			3.288,79						3.288,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 29/07/2019 às 15:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.717.433,09	21.894.013,09	3.279.574,17	9.700.315,93	12.193.697,16	3.151.050,49	8.852.224,67	13.041.788,42	7.360.761,46	
DESPESAS CORRENTES	19.102.609,96	19.676.479,96	3.061.529,22	9.282.072,74	10.394.407,22	3.039.331,74	8.540.317,68	11.136.162,28	7.124.932,27	
Pessoal e Encargos Sociais	8.329.956,61	8.382.167,61	1.279.942,80	4.159.930,84	4.222.236,77	1.284.273,44	4.135.146,48	4.247.021,13	3.344.228,45	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00		8.051,78	3.948,22		7.067,96	4.932,04	7.067,96	
Outras Despesas Correntes	10.760.653,35	11.282.312,35	1.781.586,42	5.114.090,12	6.168.222,23	1.755.058,30	4.398.103,24	6.884.209,11	3.773.635,86	
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.823,13	1.377.533,13	218.044,95	418.243,19	959.289,94	111.718,75	311.906,99	1.065.626,14	235.829,19	
Investimentos	1.592.823,13	1.195.533,13	191.110,00	314.653,00	880.880,13	84.783,80	208.326,80	987.206,33	132.249,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	182.000,00	182.000,00	26.934,95	103.590,19	78.409,81	26.934,95	103.580,19	78.419,81	103.580,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00	840.000,00			840.000,00			840.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.755,76	866.055,76	164.532,82	571.354,83	294.700,93	164.532,82	571.354,83	294.700,93	227.201,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.519.188,85	22.760.068,85	3.444.106,99	10.271.670,76	12.488.398,09	3.315.583,31	9.423.579,50	13.336.489,35	7.587.962,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.519.188,85	22.760.068,85	3.444.106,99	10.271.670,76	12.488.398,09	3.315.583,31	9.423.579,50	13.336.489,35	7.587.962,85	
SUPERÁVIT (XIII)									495.204,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.519.188,85	22.760.068,85	3.444.106,99	10.271.670,76	12.488.398,09	3.315.583,31	9.423.579,50	13.336.489,35	8.083.167,39	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/07/2019 15:35:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	801.755,76	866.055,76	164.532,82	571.354,83	294.700,93	164.532,82	571.354,83	294.700,93	227.201,39	
DESPESAS CORRENTES	801.755,76	866.055,76	164.532,82	571.354,83	294.700,93	164.532,82	571.354,83	294.700,93	227.201,39	
Pessoal e Encargos Sociais	801.755,76	866.055,76	164.532,82	571.354,83	294.700,93	164.532,82	571.354,83	294.700,93	227.201,39	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/07/2019 15:35:55

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.721.896,25	21.721.896,25	2.694.644,25	12,41	8.083.167,39	37,21	13.638.728,86
RECEITAS CORRENTES	19.992.248,61	19.992.248,61	2.658.644,25	13,30	8.047.167,39	40,25	11.945.081,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.409.240,74	1.409.240,74	216.970,41	15,40	561.479,38	39,84	847.761,36
Impostos	1.349.154,48	1.349.154,48	215.829,47	16,00	537.960,65	39,87	811.193,83
Taxas	60.086,26	60.086,26	1.140,94	1,90	23.518,73	39,14	36.567,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	508.712,40	508.712,40	8.584,43	1,69	22.744,18	4,47	485.968,22
Contribuições Sociais	461.462,40	461.462,40					461.462,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	47.250,00	47.250,00	8.584,43	18,17	22.744,18	48,14	24.505,82
RECEITA PATRIMONIAL	270.388,13	270.388,13	2.165,42	0,80	38.574,11	14,27	231.814,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	270.388,13	270.388,13	2.165,42	0,80	38.574,11	14,27	231.814,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.603,75	210.603,75					210.603,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	210.603,75	210.603,75					210.603,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.529.612,13	17.529.612,13	2.339.483,86	13,35	7.153.701,94	40,81	10.375.910,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.534.884,96	10.534.884,96	1.285.767,96	12,20	3.818.268,83	36,24	6.716.616,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.376.163,09	5.376.163,09	826.135,65	15,37	2.613.849,45	48,62	2.762.313,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.618.564,08	1.618.564,08	227.580,25	14,06	721.583,66	44,58	896.980,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.691,46	63.691,46	91.440,13	143,57	270.667,78	424,97	-206.976,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.622,44	15.622,44	4.110,79	26,31	6.057,29	38,77	9.565,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	48.069,02	48.069,02	87.329,34	181,67	264.610,49	550,48	-216.541,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.729.647,64	1.729.647,64	36.000,00	2,08	36.000,00	2,08	1.693.647,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.593,20	50.593,20					50.593,20
Alienação de Bens Móveis	38.575,95	38.575,95					38.575,95
Alienação de Bens Imóveis	12.017,25	12.017,25					12.017,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.679.054,44	1.679.054,44	36.000,00	2,14	36.000,00	2,14	1.643.054,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.338.189,42	1.338.189,42	36.000,00	2,69	36.000,00	2,69	1.302.189,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	340.865,02	340.865,02					340.865,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.694.644,25	11,97	8.083.167,39	35,89	14.436.021,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.694.644,25	11,97	8.083.167,39	35,89	14.436.021,46
DÉFICIT (VI)[1]					1.340.412,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.694.644,25	11,97	9.423.579,50	41,85	13.095.609,35

Emissão: 29/07/2019 15:39:23
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 1 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					240.880,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					240.880,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
RECEITAS CORRENTES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Sociais	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 29/07/2019 15:39:23 Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO 2019 - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.593,20		50.593,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.575,95		38.575,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.017,25		12.017,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte:

Emissão: 29/07/2019 16:15:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 111/2019

Revoga na íntegra a Portaria nº 102/2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 102/2019, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Espécie: Carta de Convocação

Nº: 002/2019

Convocante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convocado: Douglas Ferreira Val – Matricula Funcional nº 1376.

Cargo/função: Operador de Maquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo: Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar para o retorno ao trabalho o Sr. Douglas Ferreira Val, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência deste para tratar de assuntos de mutuo interesse.

Prazo: Até 45 dias da ciência da Carta de Convocação.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DOUGLAS FERREIRA VAL

Convocado

EXTRATO DE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Espécie: Carta de Convocação

Nº: 001/2019

Convocante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convocada: Keila Alves de Abreu – Matricula Funcional nº 1428.

Cargo/função: Gestor Administrativo e Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Motivo: Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar para o retorno ao trabalho a Sra.

Keila Alves de Abreu, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência deste para tratar de assuntos de mutuo interesse.

Prazo: Até 45 dias da ciência da Carta de Convocação.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KEILA ALVES DE ABREU

Convocada

PORTARIA Nº 110/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agencia de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação licença para tratamento de saúde, ao servidor contratado Sr. TIAGO PANSERA DA SILVA – Gari, Vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 2.914.615-1 SSP/MT e CPF nº 049.884.601-69, pelo período de 31 de julho de 2019 a 23 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. CÍCERA MARIA DE SOUZA – *Professora Graduada - jornada 20 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 31 de julho de 2019 até 29 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Espécie: Carta de Convocação

Nº: 004/2019

Convocante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convocada: Ana Maria Galeano – Matricula Funcional nº 001.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Motivo: Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar para o retorno ao trabalho a Sr.ª Ana Maria Galeano, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência deste para tratar de assuntos de mutuo interesse.

Prazo: Até 45 dias da ciência da Carta de Convocação.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA MARIA GALEANO

Convocada

EXTRATO DE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Espécie: Carta de Convocação

Nº: 003/2019

Convocante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convocada: Luciane Varela de Matia – Matricula Funcional nº 1049.

Cargo/função: Professor Graduado 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar para o retorno ao trabalho a Sr.ª Luciane Varela de Matia, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência deste para tratar de assuntos de mutuo interesse.

Prazo: Até 45 dias da ciência da Carta de Convocação.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIANE VARELA DE MATIA

Convocada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

Considerando, encerrada a fase de recurso ao Edital Complementar nº 06/2019, que divulgou o Gabarito Preliminar, bem como **NÃO** havendo recurso protocolado tempestivamente;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Público 01/2019, **item 3**, "**P"**, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada no dia 21/07/2019, conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT,30 de julho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 37/2019; Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por item de cada lote. DATA DE ABERTURA: 16/08/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 30 de Julho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 36/2019. **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". **DATA DE ABERTURA**: 15/08/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 30 de julho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 107/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOANIR IRENE DE SAMPAIO****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 26961P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOANIR IRENE DE SAMPAIO,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0317330-5 SESP/MT e inscrita no CPF n° 314.461.161-15, matriculada sob o nº 22084, efetiva no cargo de Professora V a VII (Matemático), 25 horas, Nível 09, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita

PORTARIA Nº. 125/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ANTONIA LUIZA DOS SANTOS****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27091P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANTONIA LUIZA DOS SANTOS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0189469-2SSP/MT e inscrita no CPF n°274.221.781-91, matriculada sob o nº3918, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 10, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 116/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ROSEMEIRE GONÇALINA DE SOUZA AMARAL****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27093P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação e o Mandado de Segurança n.º 0888/2011 que tramitou na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e outorgou 5/5 de Incorporação de Secretário DAÍ-2, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ROSEMEIRE GONÇALINA DE SOUZA AMARAL,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 0519424-5 SESP/MT e inscrito no CPF n° 362.980. 181-15, matriculada sob o nº 41376, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 30 horas, Nível 10, Classe A, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.364.895/0001-60, representada pelo Fiscal André Luiz Pereira Barros e o Secretário Municipal de Saúde Diógenes Marcondes, determino a empresa **Ampla Engenharia e Construção LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ 02.435.014/0001-63** a **suspender temporariamente os serviços de Construção da Unidade Básica Construmat referente ao contrato nº 021/2019**, em respeito à determinação realizada pela Exma. Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques proveniente ao processo nº 10.434-5/2019.

Várzea Grande, 25 de julho de 2019.

André Luiz Pereira Barros

Coordenador de Obras e Projetos

Fiscal do Contrato

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 118/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***AVANIL MARIA DE CAMPOS****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27088P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. AVANIL MARIA DE CAMPOS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0284329-3 SESP/MT e inscrita no CPF n° 274.568.461-20, matriculada sob o nº 5220, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Elementar, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 0171

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM, matricula2693 para exercer a função de Diretora Escolar do CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO - BEBETO, em razão do afastamento da Sra. Maria Rodrigues Bento, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme a portaria 740/CPSPAD/SAD/2019, publicada no dia 30 de julho de 2019.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida unidade escolar está condicionada a conclusão definitiva do Processo Administrativo e Disciplinar.

Artigo 2° A servidora designada para a função de diretora interventora fica autorizada a assinar documentos como transferências, matrículas, históricos escolares, dentre outros, no período do tramite processual, necessários e imprescindíveis para o bom andamento da unidade escolar, e ainda, a convocar reuniões com a comunidade escolar/Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, comparecer em palestras e eventos inerentes a atribuição da função.

Artigo 3° Deverá a servidora ora designada, emitir relatório dos trabalhos e ações empreendidos no período de sua gestão como interventora, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais servidores que venham compor sua equipe no período.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 106/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. ***LUIZ MARIO OJEDA."***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.03. 26704P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, calculados pela média contributiva ao Sr. **LUIZ MARIO OJEDA** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 1252230-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 865.840.811-68, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção 40 horas, Nível 05, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob o nº 29648, **representado pela sua curadora DEJANIRA IZENAIDE OJEDA,** viúva, portadora do RG nº 0353697-1 SSP/MT**,** e inscrita no CPF sob o nº 293.376.661-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 109/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO"***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n°2019.04. 26974P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 05944309 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n° 496.694. 511-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe ''C'', Nível ''09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 17708.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 124/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JACIRA GUIMARAES FORTES****.."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27095P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JACIRA GUIMARAES FORTES,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0570651-3 SSP/MT e inscrita no CPF n°346.185.621-53, matriculada sob o nº20884, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 10, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 90/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA****"*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26931P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/

c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0130180-2-4SSP/MT e inscrita no CPF n°241.804.161-15, matriculada sob o nº 28185, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA Nº. 001/2019/SMSVG

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF nº 11.364.895/0001-60, por intermédio do CETEM – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE de Cuiabá/MT CNPJ/MF nº 04.801.617./0001-67. OBJETO: Tem por objeto a colaboração recíproca no desenvolvimento de atividade profissional supervisionada, não remunerada, do 3° Aditivo ao Convênio que firmam entre si, para uso de suas instalações para estágios dos alunos dos cursos: Técnico em Enfermagem, Radiologia, Análises Clínicas e Instrumentação Cirúrgica, com fim específico da integração teoria e prática do conhecimento, conforme o que determina a lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde/VG.

Convenente

CETEM – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE

CNPJ Nº 04.801.617./0001-67

Conveniada

PORTARIA Nº. 122/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***SEBASTIAO CARLOS DA SILVA.****"*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04. 27079P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. SEBASTIAO CARLOS DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 297238 SSP/MT e inscrito no CPF n°2229.612.671-53, matriculado sob o nº42713 efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Motorista, Elementar, Classe A, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2019/DAE-VG,** Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ** nº 03.417.494/0001-00, com sede na Av. Dr. Pedro de Paula Lemos, n. 95, Micro Distrito Santa Rita, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.181-179, neste ato representado pelos procuradores Srs. **AIRES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, RG: M-3. 406.621 e CPF: 502.647.106-49, e a Sra. **ESTELA NUNES TEIXEIRA MARTINS**, casada, empresária, RG M-11. 410.122 e do CPF nº 865.148.306-68, doravante denominada **CONTRATADA**, assim, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1		
Empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA**		
CNPJ nº: 03.417.494/0001-00		
Endereço: Av. Dr. Pedro de Paula Lemos, n. 95		
Bairro: Micro Distrito Santa Rita		
Cidade: Araxá	Estado: MG	CEP: 38.181-179
Telefone(s): 34 3669-6600	E-mail: licitacao.udi@bioeticaambiental.com.br	
Banco: 104	Agência: 0097	Conta Corrente: 501.797-5 OP. 03
Representante Legal: Aires Martins		
RG nº: M-3. 406.621	Órgão Emissor:	CPF nº: 502.647.106-49,

LOTE ÚNICO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	**EXAME FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO PARA ANÁLISE DE EFLUENTES – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 430/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES.**	00016145	1	UNID	160	400,00	64. 000,00
02	**EXAME FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 2914/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.**	00016144	1	UNID	80	570,00	45. 600,00
03	**EXAME "BTEX" PARA ÁGUA DE ABASTECIMENTO – OBEDECENDO A PORTARIA Nº 2914/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA SONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.**	00027224	1	UNID	05	80,00	400,00
04	**LAUDO TECNICO DE ANALISE DE EFLUENTE E AGUA BASEADO NA PORTARIA Nº2914/2011 E RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMA DAS ETES E POÇOS.**	00027148	1	UNID	160	1. 000,00	160. 000,00
VALOR TOTAL							**R$ 270.000,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 008/2019/DAE-VG, Processo nº 017/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: Obs: A outra empresa que participou foi inabilitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 008/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 25 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AIRES MARTINS

ARAXÁ AMBIENTAL LTDA

ESTELA NUNES TEIXEIRA MARTINS

ARAXÁ AMBIENTAL LTDA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Processo nº 585321/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **06 de agosto de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 099/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***JUSTINA MARIA DE CAMPOS*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***MANOEL HONORATO DE CAMPOS****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27311P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a **JUSTINA MARIA DE CAMPOS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0611442-3, inscrita no CPF sob o nº 487.345.351-87, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sr. **MANOEL HONORATO DE CAMPOS**, ex-servidor municipal que exercia o cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob nº30356.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 31.03.2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 120/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***KAROLINE SCHREIBER RIBEIRO GAYOSO*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***IOSSEF GAYOSO****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27465P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a **KAROLINE SCHREIBER RIBEIRO GAYOSO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 2051404-2 SEJUSP MT, inscrita no CPF sob o nº 029536951-50, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, **Sr. IOSSEF GAYOSO**, ex-servidor municipal que exercia o cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Médio, classe A, Nível 01, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob nº 82265.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 08/05/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 746/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 608615/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CELIA PINHEIRO DE SOUZA**, Matrícula 7415, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS – Perfil Agente de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº. 10001220.1. 00015/19-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, n**o período **de 10.06.1981 a 31.05.1982 e 25.01.1985 a 27.06.1986, no total de 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 607949/2019. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletropotáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** A realização está prevista para o **dia 14 de agosto de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** *Secretário de Administração*

PORTARIA Nº. 027/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***JOIRSON BERNARDINO DE PAULA*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***Sra. MARGARIDA ANA MARIA DE MELO****."*

O Presidente do PREVIVAG - **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26338P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2. 719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4. 028/2014, que dispõe sobre a implantação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JOIRSON BERNARDINO DE PAULA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 871323 PM/MT, inscrito no CPF sob nº 108. 326.021-91, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. MARGARIDA ANA MARIA DE MELO**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 01, Classe A, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº101091.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/02/2018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 16 de julho de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121-2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da viúva **JANAIA APARECIDA CALCANTE** e dos filhos menores **EDUARDA CALVACANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES FILHO e VITÓRIA COELHO RODRIGUES** em decorrência do falecimento do servidor **JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES"**

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.05.27190P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/ 2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1458074-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 968.358.501-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 05, Classe A, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 21588, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) em favor da sua cônjuge **JANAIA APARECIDA CALCANTE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1426280-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.131.671-03 e 50% (cinqüenta por cento) rateados aos filhos menores **EDUARDA CALVACANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES FILHO e VITÓRIA COELHO RODRIGUES**, representados por sua mãe acima qualificada.

Art. 2º A pensão relativa a cônjuge **JANAIA APARECIDA CALCANTE** é vitalícia, e as relativas aos filhos **EDUARDA CALVACANTE RODRIGUES, JEAN JODISAN COELHO RODRIGUES FILHO e VITÓRIA COELHO RODRIGUES** são temporárias, enquanto os mesmos permanecerem na condição de dependente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/03/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 131-2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 18269P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo nº 2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei nº 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 0281390-4 SJ/MT e inscrita no CPF n° 314.557. 601-10, matriculada sob o nº 073, efetiva no cargo de Técnico Legislativo, Classe D, Nível IX, 40hs, lotada na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 133-2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOELMA MARIA VIEIRA DOS SANTOS****."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26892P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo nº 2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei nº 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOELMA MARIA VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0356447-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 377.966.581.68, matriculada sob o nº 091, efetiva no cargo de Técnico Legislativo, Classe D, Nível IX, 40hs, lotada na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor e, 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109, DE 29 DE JULHO DE 2.019.

Designar Responsabilidade Técnica pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsabilidade Técnica, pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva, CRM 2677/MT, a partir de 30 de julho de 2.019.

Várzea Grande, 29 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 132/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***JORGE ANTONIO MORAES****"*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26884P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo nº 2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei nº 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. JORGE ANTONIO MORAES,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG n° 0331190-2 SSP/MT e inscrito no CPF n° 293.336.441-72, matriculado sob o nº 094, efetivo no cargo de Técnico Legislativo, Classe D, Nível IX, 40hs, lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 113/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GONÇALINA SERAFINA DA SILVA**."*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.27013P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. GONÇALINA SERAFINA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0879518-5 SESP/MT e inscrita no CPF n° 109150281-15, matriculada sob o nº 18474, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Elementar, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.364.895/0001-60, representada pelo Fiscal André Luiz Pereira Barros e o Secretário Municipal de Saúde Diógenes Marcondes, determino a empresa **RM Engenharia EIRELI** inscrita no **CNPJ 30.195.839/0001-93** a **suspender temporariamente os serviços de Construção da Unidade Básica Jardim Eldorado referente ao contrato nº 020/2019**, em respeito à determinação realizada pela Exma. Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques proveniente ao processo nº 10.434-5/2019.

Várzea Grande, 25 de julho de 2019.

André Luiz Pereira Barros

Coordenador de Obras e Projetos

Fiscal do Contrato

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Processo nº 580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 no **lote 01** com o valor de **R$ 30.244,86** (trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); e **WN CONTRUÇOES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06** no **lote 02** com o valor de **236.607,78** (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos),no **lote 03** com o valor de **R$ 111.241,56** (cento e onze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), no **lote 04** com o valor de **R$ 177.925,99** (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e nove centavos), no **lote 05** com o valor de **R$ 179.851,74** (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)e no **lote 06** com o valor de **R$ 80.460,15** (oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.gov.mt.br, Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2019.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº. 97/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SEBASTIANA BARBOZA DOS SANTOS**"*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.26996P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. SEBASTIANA BARBOZA DOS SANTOS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0189181-2 SSP/MT e inscrita no CPF n°241.114.061-49, matriculada sob o nº42652, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 119/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA**."*

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018. 04.26858P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4. 293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0493288-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 632.451.321-15, matriculada sob o nº 13920, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Elementar, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 114/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr. ***AQUINO LIMA DE OLIVEIRA .****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26824P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. AQUINO LIMA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0324638-8 SSP/MT e inscrito no CPF n°171.899.931-34, matriculado sob o nº4739, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Encanador, Elementar, Classe C, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2019, **PROCESSO N. 073/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NEWTON DUARTE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo da prestação de serviços na manutenção em equipamentos de comunicação e ampliação de sinal de telefonia em antena de transmissão e recepção da operadora vivo, localizada na gleba Palmarito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com base na Cláusula quarta, com **inicio em 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEWTON DUARTE ALMEIDA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 26.149.533/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 171/2019 18 DE JULHO DE 2019.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 008/2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.666/93 e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RENATO VALADARES RODRIGUES, mat. 3511- CREA – RN 1014744431, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes ao contrato **de nº 008/2019, cujo objeto é a execução de pintura viária mecanizada e implantação de dispositivos de segurança viária - Tachões refletivos Bidirecionais**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2019.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 30 22:35:30 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)